SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso
AMM

Mato Grosso , 17 de Janeiro de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1639

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA:

ERRATA: A Comissão Eleitoral da AMM Biênio 2013/2014, nos uso de suas atribuições legais, faz saber que analisando a publicação das Chapas que concorrem a Eleição da AMM Biênio 2013/2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano VII, nº 1638, de 16 de janeiro de 2013, pags 01 à 03, informa que na composição das duas Chapas, tanto a Chapa : **" AMM Independente, pelos Municípios e para a Sociedade"** e a " **Unidos pelo Municipalismo",** apresentaram erro formal por parte desta Comissão ao enviar ao Jornal Oficial a nota de publicação, desta feita na Composição da Chapa "**Unidos pelo Municipalismo",** publicada na página 01, onde se lê : **" Unido pelo Municipalismo",**leia-se: "**Unidos pelo Municipalismo"**.Ainda,onde se Lê: ..." Primeiro Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste,**leia-se: "Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte",** e ainda quando se Lê: " Quarto Vice- Presidente: Solange de Souza Kreidloro – Nova Bandeirantes", **leia-se: " João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste".**
Com relação a Chapa a publicação da Chapa **"AMM Independente, pelos Municípios e para a Sociedade",** publicada na página 02, onde se lê: "Quarto Vice-Presidente: Milton Toniazzo" , Leia-se : 'Quarto Vice – Presidente: Edmilson Luiz Faitta", e ainda onde se lê: " Secretário Geral: Valdenir José dos Santos", leia –se: **"Secretário Geral: Valdir Ribeiro"**, e ainda quando se lê: "Conselho Fiscal: "... 2- Assis Raup", leia-se "**Conselho Fiscal: "... 2- João Assis Ramos"**.
E por determinação desta Comissão Eleitoral, para que não ocorra qualquer dúvida determino a publicação na Íntegra de toda Chapa " **Unidos pelo Municipalismo"** e da Chapa **"AMM Independente, pelos Municípios e para a Sociedade".**

CHAPA "UNIDO PELO MUNICIPALISMO"

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo de Sá
Presidente: VALDECIR LUIZ COLLE
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa **Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi
Primeiro Secretário: Elias Leal
Segundo Secretário: Humberto Bortolini
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima

CONSELHO FISCAL
1 – Magalí Amorim Vilena Morais
2 – Fábio Schroeter
3 – Leuzipe Domingos Gonçalves

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL
1 – Luiz Henrique do Amaral
2 – Daniel Gonzanga Correia
3 – José Mauro Figueiredo

CHAPA: "AMM INDEPENDENTE, PELOS MUNICIPIOS, PARA A SOCIEDADE"

Presidente de Honra: Érico Piana Pinto Pereira
Presidente: Adair José Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente: Valmir Guse
Segundo Vice-Presidente: Francis Maris Cruz
Terceiro Vice-Presidente: José Antônio de Almeida
Quarto Vice-Presidente: Edmilson Luiz Faitta
Quinto Vice-Presidente: Nilton Borgato
Secretário Geral: Valdir Ribeiro
Primeiro Secretário: Geraldo Ribeiro de Souza
Segundo Secretário: Valdenir Jose dos Santos
Tesoureiro Geral: Otaviano Olavo Pivetta
Primeiro Tesoureiro: Carlos Roberto da Costa
Segundo Tesoureiro: Sandra Martins

CONSELHO FISCAL:
1 – Nilson Francisco Aléssio
2 – João Assis Ramos
3 – José Marra Nerry

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL
1 – Mauro André Businaro
2 – Fábio Martins Junqueira
3 – Nilce Mary Leite

Publique-se

Cuiabá/MT, 16 de janeiro de 2013.

ODONI COELHO MESQUITA
Prefeito Municipal de Torixóreu
Presidente da Comissão Eleitoral Biênio 2013/2014

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A8791B10

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2013

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira,** torna público que estão à disposição no mural do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a quem possa interessar os Relatórios Anuais em conformidade com a Lei Federal 4320/64 do Exercício Financeiro de 2012, atendendo "caput" do artigo 209 da Constituição Estadual.

Juara-Mt., Em 15 de janeiro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Cisva

Publicado por:
Fabiana Fátima Pereira
Código Identificador:EBD2F9F6

ADMINISTRATIVO
ATO NORMATIVO N°008/2012

ATO NORMATIVO Nº 008/2012

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA : ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SRA. KELLY CRISTINA DUARTE BUDCHEN, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

ESTABELE:

Art. 1º - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, para o exercício de 2013, em igual valor no total de R$ 971.635,42 (novecentos e setenta e um mil seiscentos trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), compreendendo :

Orçamento Fiscal : R$ 971.635,42

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos Impostos sobre o Patrimônio e a Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e transferências do Estado e dos Municípios, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES

1.2 – Impostos R$ 13.685,42
1.3 – Receita Patrimonial R$ 5.000,00
1.7 – Transferências Correntes R$ 952.950,00
TOTAL GERAL R$ 971.635,42

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constantes dos quadros " Programas de Trabalho" a " Natureza da Despesas ", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – Por função e Sub Função de Governo
04.122 – Administração Geral R$ 971.635,42
Total R$ 971.635,42
2 – Por Categoria Econômica
Despesas Correntes R$ 961.777,24
Despesas de Capital R$ 5.000,00
Reserva de Contingência R$ 4.858,18
Total da Despesa R$ 971.635,42

3 – Por Programa do Órgão
01 - Consorcio Intermun. de Saúde da Região do Vale do Arinos
04.122. 0002 – Ações de Natureza Administrativa
04.122.0002.1.001 – Aquis. Mov. Equip. Mat. Perm. R$ 5.000,00
04.122.0002.2.001 – Manut. e Enc. c/ CISVA R$ 961.777,24
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência R$ 4.858,18
Total por Programa R$ 971.635,42

Artigo 4º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado :

I – abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do parágrafo I, do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como realizar as operações a que se refere ao art. 167, inciso VI, da Constituição federal até o limite de 30 % (trinta) por cento do total da despesa, fixada no art. 3º desta Lei.
II – a realizar transposições remanejamento, transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 4º serão utilizados recursos em conformidade com a Lei Federal 4320/64, provenientes de :
a) – Anulação Parcial ou total de dotações;
b) – Incorporação de superávit e/ ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
c) – Excesso de arrecadação em bases constantes;
d) - Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, no termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
e) – Reserva da Contingência.

Art. 6º - Fica o Consórcio autorizado a realizar as operações a que se refere ao art. 7º parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - Este ato entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, Em 05 de novembro de 2012.

KELLY CRISTINA DUARTE BUDCHEN
Presidente

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 2, DA LEI Nº 4320/64
EXERCÍCIO DE 2013

RECEITA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEGORIA ECONOMICA**
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**			**971.635,42**
1100.00.00	**RECEITA TRIBUTARIA**		**13.685,42**	
1110.00.00	**IMPOSTOS**			
1112.00.00	**Impostos**			
1112.04.00	**Impostos sobre o Patrimônio e a Renda**			
1112.04.31	**Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**13.685,42**		
1300.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**5.000,00**	
1320.00.00	**Receitas de Valores Mobiliários**			
1325.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**5.000,00**		
1700.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**952.950,00**	
1720.00.00	**Transferências Intergovernamentais**			
1723.00.00	**Transferências dos Municípios**			
1723.01.00	**Transferência Munic. Juara**	**705.750,00**		
1723.02.00	**Transf. Munic. Novo Horizonte**	**46.200,00**		
1723.03.00	**Transf. Munic.Porto dos Gaúchos**	**90.500,00**		
1723.04.00	**Transf. Munic. De Tabaporã**	**110.500,00**		
	TOTAL GERAL			**971.635,42**

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 2, DA LEI Nº 4320/64

EXERCÍCIO DE 2013

NATUREZA DAS DESPESAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
3000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			971.635,42
3100.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		62.550,00	
3190.00.00.00	Aplicações Diretas			
3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00		
3190.11.00.00	Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil	35.000,00		
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	7.000,00		
3191.13.00.00	Obrigações Patronais	550,00		
3300.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
3390.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETA		899.227,24	
3390.14.00.00	Diárias	4.800,00		
3390.30.00.00	Material de Consumo	19.896,20		
3390.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	2.064,00		
3390.36.00.00	Outros Serv. Terc.-Pessoa Física	500,00		
3390.39.00.00	Outros Serv. terc. – Pessoa Jurídica	861.750,69		
3390.47.00.00	Obrig. Tributárias e Contributivas	9.716,35		
33.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
40.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
44.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	5.000,00
44.90.00.00.00	Aplicações Diretas			
44.90.52.00.00	Equip. e Material Permanente	5.000,00		
99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.858,18
99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.858,18	
99.99.99.00.00	Reserva de Contingência			
99.99.99.99.00	Reserva de Contingência			
99.99.99.99.99	Reserva de Contingência	4.858,18		
	TOTAL			971.635,42

Publicado por:
Fabiana Fátima Pereira
Código Identificador:94B5C987

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
1 º TERMO ADITIVO Nº. 017/2012

1 º TERMO ADITIVO Nº. 017/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2012.
DATA: 20/12/2012
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé
CONTRATADA: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda
OBJETO: Prorrogação de prazo e de valor, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2012, referente aos serviços de locação de Software de Administração Pública, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 22/12/2012 à 21/03/2013.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:30E29951

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
2 º TERMO ADITIVO Nº. 018/2012

2 º TERMO ADITIVO Nº. 018/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria nº. 004/2012 e Aditivo.
DATA: 26/12/2012
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé
CONTRATADA: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda
OBJETO: Prorrogação de prazo e de valor, do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria nº. 004/2012, referente aos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria administrativa, contábil, planejamento, financeira, patrimonial e informática, pelo período de mais 02 (dois) meses, vigorando de 31/12/2012 à 28/02/2013.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:498F5663

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3 º TERMO ADITIVO Nº. 019/2012

3 º TERMO ADITIVO Nº. 019/2012 ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 005/2011 e Aditivos.
DATA: 26/12/2012
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé
CONTRATADO: João Alfredo da Silva Borges
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2011 e Aditivos, pelo período mais de 02 (dois) meses, vigorando de 31/12/2012 à 28/02/2013.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8E4FE7F5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
2 º TERMO ADITIVO Nº. 020/2012

2 º TERMO ADITIVO Nº. 020/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2012 e Aditivo.
DATA: 26/12/2012
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé
CONTRATADO: Sérgio Weber Silva Laet
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2012 e aditivo, pelo período mais de 02 (dois) meses, vigorando de 31/12/2012 à 28/02/2013.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:91C31877

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
2 º TERMO ADITIVO Nº. 021/2012

2 º TERMO ADITIVO Nº. 021/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2012 e Aditivo.
DATA: 26/12/2012
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé
CONTRATADO: Ronie Jacir Thomazi
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2012 e aditivo, pelo período mais de 02 (dois) meses, vigorando de 31/12/2012 à 28/02/2013

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0D426E05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052, DE 03 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Coordenador de Almoxarifado e Farmácia".

O Cidadão Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. CILMAR PERISSINOTTO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Almoxarifado e Farmácia, a partir de 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:375F500A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053, DE 03 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Assessor Médio I".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª KATIA LIRIA AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio I, a partir de 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de janeiro de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BFD9FD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054, DE 03 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Coordenador de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento Social".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ZOSMEN SEVERINO DE REZENDE, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções no Posto do SINE e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:FA317661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055, DE 03 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Assessor Médio".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. CARLINDA RODRIGUES PANIAGO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A4A8F592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056, DE 04 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Assessor Jurídico".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. WILLIAM SANTOS ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 04 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8F324F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057, DE 04 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Assessor Médio".

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EDSON ARAUJO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio, a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Administração e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 04 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EEF6D4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Coordenadora de Programas de Saúde".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. SUZANA PANIAGO MENDES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Programas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de janeiro de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3E6D3E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Assessor Superior".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Superior, a partir de 07 de janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota, na Coordenadoria de Engenharia e Projetos, e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F00364A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Assessor Médio I".

O Cidadão Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. VALTER PEREIRA FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio I, a partir de 07 de janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:CBEDD3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Assessor Jurídico".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. NEY PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:5A171948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Membro do Controle Interno".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ, para exercer a Função de Membro do Controle Interno da Prefeitura Municipal, a partir de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8FC30D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionária".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Senhorita MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS PEREIRA, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6B787265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia servidora para exercer a função de Gerente Epidemiológica".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora LIGIA SUELY LOPES DE OLIVEIRA, para exercer a função de Gerente Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:12870BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Comissão para avaliação de valores de aluguéis".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão composta pelos senhores WEBER FARIAS DA COSTA ALVES, JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA e JOSÉ ELIAS DE SOUZA, para procederem a avaliação dos valores dos aluguéis dos prédios locados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar um Laudo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8B887934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

"Designa servidores para apontamento de obras".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JEANE OLIVEIRA BORGES e AUREO SIERRA DA SILVA, sob a coordenação do primeiro, para fazer o apontamento das obras onde funcionarão o CAT – Centro de Atendimento ao Turista e o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º Os servidores designados ficarão responsáveis por analisar e avaliar as obras, verificando se o valor pago está em conformidade com as medições, preços, itens, execução e qualidade da obra, bem como verificar a qualidade dos materiais e serviços utilizados.

Art. 3º Fica ainda a comissão responsável por avaliar se os itens dos valores licitados estão de acordo com o Projeto Inicial.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:9C4341A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

"Designa funcionário para acompanhar o cumprimento das Portarias do Poder Executivo Municipal".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Superior, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, para acompanhar o cumprimento de todas as Portarias do Poder Executivo Municipal que determinem função a servidores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DC11E08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Coordenador de Engenharia e Projetos".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RONES GARCIA MENDES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Frotas, a partir de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:644CEB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

"Designa servidor para exercer a função de Coordenador de Recursos Humanos".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor HELTON NASCIMENTO DA SILVA, para exercer a função de Coordenador de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor designado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu setor, incluindo férias, licença prêmio, elaboração da folha de pagamento, empréstimos consignados em folha na forma da lei, além de prestar informações aos órgãos Estaduais e Federais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:89C5740B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Assessor Médio I".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. ELISANGELA RODRIGUES MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio I, a partir de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C0DCDF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

"Determina procedimentos para eventuais pagamentos de multas no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Araguaia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERONIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de zelar pelos recursos públicos e sua adequada aplicação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de prévio atendimento as rotinas de pagamentos de despesas administrativas da administração pública municipal dentro do prazo legal ;

CONSIDERANDO que a multa possui um caráter punitivo e personalístico;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas atribui a responsabilidade ao gestor quanto ao pagamento de multas e glosa,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar que toda e qualquer natureza de multas aplicadas à Administração Municipal será devidamente verificada a origem com o intuito de apurar a responsabilidade direta do setor e ou servidor ao qual deu causa ao feito.

Art.2º Será aberto imediatamente um processo administrativo para aferir e atribuir responsabilidades afim de quitar a multa e ou ressarcir o dano causado ao erário público.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E6104C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionária".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora LIDIA REGINA DE ARAUJO PAIXÃO, exercendo o cargo de Fiscal de Animais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:CA5453BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor JUSCIMAR CÂNDIDO DA COSTA, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:CE6DEC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora ROSINEIDE BRAZ DE ARAUJO, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 09 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:341F179F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor JOÃO BATISTA FERRAZ DO AMARAL, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no Setor de Tributos, a partir de 09 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BF0DA3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora IRANY DE ANICESIO, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:05EF0658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Assessor Médio I".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor HEVERTHON VIEIRA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio I, a partir de 09 de janeiro de 2013.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1708E62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora SILVANA DA SILVA OLIVEIRA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AD647A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor RICARDO GONÇALVES VIEIRA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Asilo Tia Nega, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A1EF5A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:15C62733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor FABIO APARECIDO PEREIRA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria

Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E9CEEBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor OLIVEIRA JOSE BARBOSA DE SOUZA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:110352F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor SERGIO MACHADO MIRANDA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:81C06A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor JOSÉ REIS ARAÚJO SILVA, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E9BF3872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora LAURITA ROSA FIALHO, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Asilo Tia Nega, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8839BFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora IRENE ARANTES DE SOUZA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DBDD0AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora OTACILIA PEREIRA G. MARTINS, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F306AB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora LUCIMAR MARTINS DOS S. XAVIER, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:47D03E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora DEUSILIA MARIA DE SOUZA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2EB42231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor MANOEL CIRINO DA SILVA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C1D45AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor MARCELO DA SILVA BRITO, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, no Mini-Estádio, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EA9305DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Designa Servidora para exercer a função de Gerente de Licitação".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora RENATA FERMINO DE OLIVEIRA, para exercer a Função de Gerente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de janeiro de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável na forma da Lei por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:390F41B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor MARCOS ADRIANO DE SOUZA TEIXEIRA, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C8D374F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor ATHAIDE CONCEIÇÃO MARTINS, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EA70FE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor ESTEVÃO TELO JUNIOR, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B665256A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Assessor Médio I".

O Cidadão JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. GUTEMBERG SAVIO NEVES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio I, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D2633B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Chefe de Divisão de Arquivo Morto".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. SAMUEL ALVES PEREIRA, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Arquivo Morto, a partir de janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Administração e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B9F228A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Chefe de Divisão de Esportes".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Esportes, a partir de janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0BE18FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Designa Servidor para exercer a função de Coordenador Tributário".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor JOSÉ NETO CAVALCANTE DA CUNHA, para exercer a Função de Coordenador Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável na forma da Lei por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AEAB1D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Designa servidora para exercer a função de Supervisora Administrativa do Hospital Municipal".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAÍRA DA SILVA RIBEIRO, para exercer a função de Supervisora Administrativa do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de janeiro de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:FD9F2EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Designa servidora para exercer a função de Supervisora de Almoxarifado do Hospital Municipal".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GLAUCIÉLIA RODRIGUES PEREIRA, para exercer a função de Supervisora de Almoxarifado do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de janeiro de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:13B70385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Designa servidor para exercer a função de Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Municipal".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRE CARLOS DA SILVA FORATINI, para exercer a função de Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de janeiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:78BEBE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Comissão Médica Pericial do PREVIMAR".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear COMISSÃO MÉDICA PERICIAL do PREVIMAR, composta pelos médicos Dr. Vilmar Luiz Nogueira Valeriano, inscrito no CRM 1337/MT; Dr. Juelto Chavier Fernandes Peixoto, CRM 4655/MT e Drª. Sandra Regina Magalhães Rezende, CRM 5961/MT; tendo como objetivo o estudo, verificação e parecer avaliativo, através de laudo e homologação de atestados; nos casos de invalidez, atestado médico, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º A comissão Médica Pericial atenderá a convocação com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sem ônus para o PREVIMAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 086/2010.

Alto Araguaia, 10 de Janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7E971340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre Nomeação de Gerente de Proteção à Criança e Adolescente".

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª SILMAIR BARBOSA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Proteção à Criança e Adolescente, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de Janeiro de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável na forma da Lei por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:25F3BBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionária".

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a funcionária CLEONICE DOS SANTOS, exercendo o Cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Asilo Tia Nega, a partir de 15 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de janeiro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E766248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Assessor Médio I".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KEYLA DE REZENDE MARIANO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio I, a partir de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EF89E40E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N° 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA HILDA PEREIRA DE MELO, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 3º, e o anexo VII da Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **HILDA PEREIRA DE MELO,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 0600253 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°. 581.579, para o exercício do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica,** Lotada na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:4FF6A79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N° 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

REQUISITA E LOTA VANICE LEONÍSIA DE MELO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DE ALMEIDA COUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010, que "Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças-MT.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **VANICE LEONÍSIA DE MELO**, servidora efetiva da rede Pública Municipal, admitida em 06 de Dezembro de 1996, classe C, Nível 5, Portadora do CPF Nº 387.885.781-00 e RG Nº 540242 SSP/MT, para exercer sua função de Secretaria Escolar, na Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:8DECEA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N° 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

REQUISITA E LOTA DELMA DE AGUIAR SESSEL, PARA A ESCOLA MUNICIPAL CÉZAR BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010, que "Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças-MT.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **DELMA DE AGUIAR SESSEL**, servidora efetiva da rede Pública Municipal, admitida em 01 de Fevereiro de 1992, classe C, Nível 7, Portadora do CPF Nº 538.035.079-87 e RG Nº 3408719-9 SSP/PR, para exercer sua função de Professora, na Escola Municipal "Cézar Borges", e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:75459259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2013- RETIFICADA.

PORTARIA N° 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

REQUISITA E LOTA UBALDO MARTINS DE SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VIGIA NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DE ALMEIDA COUTO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,
Considerando, que o servidor foi aprovado no IV Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura concluído em 14 de Novembro de 2007, nomeado pela portaria 83 de 04 de Fevereiro de 2009 e lotado na Secretaria de Educação e Cultura pela portaria 86 de 09 de Fevereiro de 2009.
Considerando, que o servidor encontra-se em desvio de função exercendo a atribuição do Cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria de Orçamento e Finanças.

Resolve:
Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **UBALDO MARTINS DE SOUZA**, servidor efetivo da rede Pública Municipal, admitido em 04 de Março de 2009, Portador do CPF Nº 945.465.091-20 e RG Nº 1314978-4 SSP/MT, para exercer sua função de Vigia na Escola Municipal Carlos de Almeida Couto, Lotado na Secretaria de Educação e dá outras providências.
Artigo 2º- Em consequência ao artigo anterior, fica revogado a portaria nº 057 de 01 de Julho de 2010, que lotou o servidor **UBALDO MARTINS DE SOUZA,** como Fiscal de Tributos na Secretaria de Orçamento e Finanças junto ao Cadastro e Tributação.
Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.
Artigo. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 11 de Janeiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:5B6C716B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

DESIGNINAR SERVIDORA PARA EXERCER TEMPORIAMENTE A FUNÇÃO DE DIRETORA NA ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS".

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 3º, e o anexo VII da Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.
Resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para exercer temporariamente a função de Diretora no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, com direitos a gratificação de função, em substituição à Diretora que se encontra de Licença Maternidade.
Escola Municipal "José David Dias Campos":
Diretora: Carmen Regina Dalcin Baptistella Oliveira
Substituto: Luzia Fraga Ribeiro – Grau D - Classe I - Cargo: Agente Administrativo

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:F4ED3E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N° 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA NEUZENIR BORGES LOURENÇO, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA "DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 3º, e o anexo VII da Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **NEUZENIR BORGES LOURENÇO,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 276461 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°. 304.196.981-68, para o exercício do cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de Almeida Neves",** Lotada na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:FF31A5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N° 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA", LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 3º, e o anexo VII da Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 4356428 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o n°. 916.053.421-49, para o exercício do cargo em comissão de **Diretora da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira",** Lotada na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:EB38F1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N° 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA JUSSARA GARCIA AGULHÃO, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "CARLOS DE ALMEIDA COUTO", LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 3º, e o anexo VII da Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **JUSSARA GARCIA AGULHÃO,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 3.241.194-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n°. 415.831.241-87, para o exercício do cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto",** Lotada na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:D61F1054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N° 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA EIDNA MORAES ROCHA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **EIDNA MORAES ROCHA,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 960763 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°.580.638.701-15, para o exercício do cargo em comissão de **Gerência de Planejamento**, Lotada na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:55C59136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N° 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA MARCELLO GOMES BARROS, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SÁUDE, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **MARCELLO GOMES BARROS,** portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 834486 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°.580.548.391-20, para o exercício do cargo em comissão de **Gerência de Atenção Integral à Saúde**, Lotado na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:9B1E22B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N° 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA HUGO CÉZAR SOUZA PEREIRA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 14º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 29 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **HUGO CÉZAR SOUZA PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 5382699 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n°.021.468.211-08, para o exercício da Função Gratificada de **Supervisão de Suporte Administrativo**, Lotado na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:835BEBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS NO CADÚNICO

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS NO CADÚNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, Cep 78770-000, em Alto Garças/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.133.097/0001-07, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Cezalpino Mendes Teixeira Junior inscrito no CPF/MF nº 109.735.081-91, para fins de participação no **Programa Minha Casa Minha Vida**, declara que os beneficiários abaixo relacionados encontram-se devidamente cadastrados no **CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal,** conforme as diretrizes de elegibilidade e seleção de demanda prevista em ato normativo do Ministério das Cidades:

Nome do Beneficiário	CPF/MF nº	NIS	CADÙNICO
Adelia Gomes de Oliveira	976.488.501-25	20322830634	002828698-75
Fernando Prediger	030.570.191-61	20354775795	033466831-09

Alto Garças, 16 de janeiro de 2013

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:0C98DE3B

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL Nº 01/2013 AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao **6º (SEXTO) BIMESTRE/2012 e ao 3º (TERCEIRO) QUADRIMESTRE/2012, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 28 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA SAÚDE**.
Alto Garças – MT, 14 de janeiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:9C3E9621

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - Fica a servidora **MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO**, Matrícula nº. **1254,** designada interinamente para

responder pelo **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Apiacás.

Art. 2º - O desempenho da função pela servidora não acarretará ônus adicional ao município.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de Janeiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F296D92B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o servidor **RÔMULO S. BALEEIRO**, Matrícula nº**. 718**, designado interinamente para responder pelo **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás.

Art. 2º - O desempenho da função pelo servidor não acarretará ônus adicional ao município.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de Janeiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:48CE4E6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 038/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO MILITAR.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o servidor **NILSON CORREIA DE ALMEIDA**, Matrícula nº**. 722**, designado interinamente para responder pelo **DEPARTAMENTO DE SERVIÇO MILITAR**, do Gabinete do Prefeito Órgãos de Assessoramento do Município de Apiacás.

Art. 2º - O desempenho da função pelo servidor não acarretará ônus adicional ao município.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de Janeiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:BBF91587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- E.C.T. PERECO E CIA LTDA -ME
CONTRATADO- CONTRATO N° - 001/2013
VALOR GLOBAL- R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)
OBJETO – ASSESSORIA CONTÁBIL PARA TRANSIÇÃO DE MANDATO
PRAZO VIGENCIA – 03/01/2013 a 31/01/2013

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:6D4D12B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- E.C.T. PERECO E CIA LTDA -ME
CONTRATADO- CONTRATO N° - 001/2013
VALOR GLOBAL- R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)
OBJETO – ASSESSORIA CONTÁBIL PARA TRANSIÇÃO DE MANDATO
PRAZO VIGENCIA – 03/01/2013 a 31/01/2013

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:9CBBC32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – PUBLIC. ASSESSORIA E CONSULTORIA, SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA -ME CONTRATO: 063/2012
OBJETO: ASSESSORIA EM CONVENIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2012
VIGENCIA – 28/12/2012 À 31/03/2013

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:408EAEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 003/2013** no dia **29/01/2013 às 08:00 horas (oito horas).** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo
Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site /www.apiacas.mt.gov.br/
Informações pelo telefone (66) 3593-1344.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:D9D5F761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta icitação na modalidade **Pregão Presencial 004/2013** no dia **30/01/2013 às 08:00 horas (oito horas).** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE ENGENHEIRO
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site /www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:5FDB2C55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 004/2013

ARAGUAIANA-MT, 03 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe dobre a regulamentação de diárias e da outras providências;

O Exmo, Senhor ***JOSÉ MARRA NERY***, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de regulamentar as diárias dos servidores Municipais conforme Lei Municipal n.º 194/94 de 28/11/1994.
D E C R E T A
Artigo 1.º - fica regulamentado a autorizado e liberação de diárias aos Servidores Públicos Municipais;

CARGOS	DISTANCIA ACIMA DE 150 KM	DISTANCIA ATÉ 150 KM
Prefeito Municipal.	**R$ 1.000,00**	**R$ 500,00**
Contador, Secretários Municipais.	**R$ 500,00**	**R$ 250,00**
Procurador Jurídico e Controlador Interno Municipal.	**R$ 350,00**	**R$ 175,00**
Assist. Contábil, Auxiliar de Tesouraria, Pregoeiro, Técnico Tributos, Administrador de Compras, Controlador de Serviços e Maquinas.	**R$ 300,00**	**R$ 150,00**
Diretor, Secretário, Coordenador e Supervisor Escolar, Professor, Chefe de Divisão e Chefe de Gabinete.	**R$ 240,00**	**R$ 120,00**
Chefe de Seção, Motoristas e demais Servidores.	**R$ 140,00**	**R$ 70,00**

Artigo 2.º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2013.

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:650EABAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 01/2013

PORTARIA Nº 01/2013

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JULHO DE 2006.

JOEL MARQUES DE QUEIRÓZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º: **REVOGAR** na integra a PORTARIA Nº 04/2006, a qual designa o Drº Francisco de Assis Ramalho Araujo, a responder pelo cargo de Assessoria Jurídica.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Araputanga MT, aos 14 dias de Janeiro de 2013.

JOEL MARQUES DE QUEIRÓZ
Presidente

Publicado por:
Vera Lucia de Souza Silva
Código Identificador:770AC84E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2013

PORTARIA Nº 01/2013

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JULHO DE 2006.

JOEL MARQUES DE QUEIRÓZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º: **REVOGAR** na integra a PORTARIA Nº 04/2006, a qual designa o Drº Francisco de Assis Ramalho Araujo, a responder pelo cargo de Assessoria Jurídica.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Araputanga MT, aos 14 dias de Janeiro de 2013.

JOEL MARQUES DE QUEIRÓZ
Presidente

Publicado por:
Vera Lucia de Souza Silva
Código Identificador:ACF0D57C

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 002/2013 - PRE - APOSENTADORIA SR. JOÃO GOMES DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 002/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. JOAO GOMES DE OLIVEIRA".

*O Diretor Executivo do **PREVIARA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos*

termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "d", da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade em favor do **Sr. JOAO GOMES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. 2.003.763 SSP/PR, CPF nº. 032.303.208-75 e da Cédula Eleitoral de nº. 36691818/13, Zona. 041, Seção 0003, servidor efetivo no cargo de Motorista, Referencia "E", Nível "II", contando com um total de 11.160 dias de serviços prestados, ou seja, 30 (trinta) anos e 07 (sete) meses, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos Proporcionais, conforme processo do PREVIARA n.º 005/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 08 de Janeiro de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Diretor Executivo do Previara

HOMOLOGO**:**

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariony Saores de Oliveira
Código Identificador:539C66FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 41/2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear a senhora, IRANI FERNANDES DA SILVA MELO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:41865AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 44/2013

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art.19;

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE: Art. 1.º- Promover a elevação de grau e classe, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU E CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONFORME DISPÕE A LEI Nº 971/2011

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NIVEL	SALARIO
Cleidemara de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	06/01/2010	B/02	R$1.282,69
Suzye Stelle Alves de Arruda Souza	Auxiliar de Enfermagem	06/01/2010	B/02	R$1.282,69
Maria Júlia Pereira de Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais	19/01/2010	B/02	R$ 659,67
Sandra Maria Rodrigues Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	28/01/2010	B/02	R$ 659,67
Joacir Dantas de Araújo	Operador de Maquinas Pesadas	30/12/1994	D/02	R$1.756,69

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:8AF8BBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 51/2013

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 152/2012, DE 06/11/2012.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo a portaria nº 152/2012, de 06/11/2012, que concedia Licença para Tratar de Interesse Particular, nos moldes do art. 99, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), a servidora Andréia Rodrigues Geres, por um período de 02 anos.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:0071E301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 52/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 60/2013, a servidora ERICA LIMA TEOTÔNIO, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro (01) de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:9D5F4350

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº001/2013

PORTARIA Nº 001/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 "QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Diretora da "E. M. Rodolfo Trechaud Curvo" no período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, carga horária de 40 horas semanais, com gratificação de 15% sob o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2013.

HEMERSON CARVALHO BENVENUTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luciana Lina de Barros Chaves
Código Identificador:FA9CC9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 "QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor efetivo, Adair Rodrigues Alves, Licenciado em Ciências Biológicas, para exercer a função de Diretor da "E. M. Cleusa Braga Hortêncio" no período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, carga horária de 40 horas semanais, com gratificação de 15% sob o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2013.

HEMERSON CARVALHO BEVENUTTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luciana Lina de Barros Chaves
Código Identificador:9B2D1679

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 "QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor efetivo, ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES, Licenciado em Pedagogia, para exercer a função de Diretor da "E. M. José Evaristo Costa" no período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, carga horária de 40 horas semanais, com gratificação de 15% sob o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2013.

HEMERSON CARVALHO BEVENUTTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luciana Lina de Barros Chaves
Código Identificador:445DF9BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2012 LRF Cidadão 9.24 - 31/12/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	289.322,74
Pessoal Ativo	289.322,74
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	289.322,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	0,00
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:2C6C04A3

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - PODER LEGISLATIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO a DEZEMBRO/2012		LRF Cidadão 9.24 - 31/12/12	
LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	0,00	**SUBTOTAL**	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	0,00	**TOTAL**	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	**TOTAL**	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00
FONTE:			
Nota:			

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:45DC80C9

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - PODER LEGISLATIVO Pg.: 01/02
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2012 LRF Cidadão 9.24 - 31/12/12

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI					
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:15C974FE

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2011, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, e a Empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de locação e manutenção de sistemas de informática (softwares) na área de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.
VIGÊNCIA: Adita-se em mais 12 (doze) meses. (01/01/2013 à 31/12/2013)
VALOR GLOBAL: 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais)
ASSINADO: Em Arenápolis/MT, 31 de dezembro de 2.012.
ASSINAM: Alzínio José de Campos – Presidente da Câmara Municipal e José Carlos Urias –Sócio-Proprietário da Empresa Ágili Softwares para Área Pública Ltda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.012.

ALZÍNIO JOSÉ DE CAMPOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:5D7952AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 004/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2013

EMENTA: FICA PRORROGADO O PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 007/2012 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS***,
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A:

Art. 1° - FICA PRORROGADO O PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 007/2012, CONFORME CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011, REALIZADO EM 11/12/2011.
Art. 2° O prazo de prorrogação estabelecido no art. 1º deste Decreto, será até o dia 11 de fevereiro de 2013.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO OS SEUS EFEITOS AO DIA 11 DE JANEIRO DE 2.013, REVOGADAS TODAS E QUAISQUER DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
RG 10643694 – SP – CPF/MF 786.970.268-49
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:1C007393

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESIGNA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 6.090/2013

"DESIGNA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de nº. 961/2012;

RESOLVE:

ARTIGO 1° Designar as servidoras **GEMA DE LURDES GALVAN, LOIRI DE RÊ DA SILVA, LUCIENE MARINHEIRO CARDOSO e SILBENE FERREIRA ARRUDA FRANÇA,** para, sob a presidência da primeira comporem, a comissão que terá como objetivo a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município.

ARTIGO 2° Ficam designadas às servidoras **MARIA OSMARINA SOMBRA VERISSIMO** e **JESSICA ALVES COSTA** para atuarem como suplentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de janeiro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador:2E9D1367

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE LEI Nº 410/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providencias.

MARCELO RIBEIRO ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda a população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Barão de Melgaço/MT, para o Exercício Financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R$ 12.970.000,00 (doze milhões e novecentos e setenta mil reais), conforme discriminação a seguir:
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:
Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES		R$ 13.055.000,00
Receita Tributária	R$	461.400,00
Receita de Contribuições	R$	281.500,00
Receita Patrimonial	R$	125.100,00
Transferências Correntes	R$	10.613.600,00
Deduções da Receita Corrente	R$	-(1.470.000,00)
Outras Receitas Correntes	R$	1.235.700,00
Receita de Contribuições	R$	337.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.385.000,00
Transferência de Capital	R$	1.385.000,00
Total Geral	R$	12.970.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:
POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R$	590.400,00
04 – Administração	R$	2.888.550,00
08 – Assistência Social	R$	583.200,00
09 – Previdência Social	R$	708.000,00
10 – Saúde	R$	3.645.800,00
12 – Educação	R$	2.445.800,00
13 – Cultura	R$	228.500,00
15 – Urbanismos	R$	598.000,00
16 – Habitação	R$	66.100,00
17 – Saneamento	R$	317.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	22.000,00
20 – Agricultura	R$	151.600,00
23 – Comércio e Serviços	R$	81.000,00
25 – Energia	R$	4.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	18.000,00
TOTAL GERAL	R$	12.970.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R$	572.400,00
122 – Administração	R$	1.398.300,00
126 – Tecnologia da Informação	R$	3.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R$	5.000,00
129 – Administração de Receitas	R$	389.650,00
131 – Comunicação Social	R$	5.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	1.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	3.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	43.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	536.200,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	600.000,00
301 – Atenção Básica	R$	1.696.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	746.900,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	8.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	53.500,00
331 – Proteção e Benefício do	R$	108.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	2.438.800,00
365 – Educação Infantil	R$	7.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	228.500,00
451 – Infraestrutura Urbana	R$	101.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	750.700,00
482 – Habitação Urbana	R$	2000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	313.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	17.000,00
601 – Promoção e Produção Vegetal	R$	9.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R$	10.000,00
605 – Abastecimento	R$	4.000,00
692 – Comercialização	R$	5.000,00
695 – Turismo	R$	81.000,00
752 – Energia Elétrica	R$	4.000,00
781 – Transporte Aéreo	R$	2.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	5.000,00
813 – Lazer	R$	13.000,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	R$	480.050,00
999 – Reserva de Contingência	R$	160.000,00
TOTAL GERAL	R$	12.970.000,00

POR PROGRAMA

0001 – Processo Legislativo	R$	590.400,00
0003 – Administração Geral	R$	2.854.650,00
0005 – Administração de Receitas	R$	672.650,00
0007 – Formação do Patrimônio do Servidor Público.	R$	108.000,00
0012 – Apoio e Produção Vegetal	R$	15.000,00
0016 – Abastecimento	R$	4.000,00
0029 – Educação Básica	R$	2.445.800,00
0030 – Esportes	R$	5.000,00
0034 – Incentivos as Atividades Culturais	R$	228.500,00
0040 – Energia elétrica	R$	4.000,00

0046 – Educação Física e Desportos	R$	4.000,00
0048 – Obras Públicas e Infra-Estrutura Urbana	R$	634.000,00
0052 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R$	76.000,00
0058 – Saneamento Básico	R$	308.000,00
0062 – Proteção ao Meio Ambiente	R$	22.000,00
0063 – Comércio	R$	2.000,00
0066 – Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais.	R$	3.000,00
0068 – Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	R$	4.000,00
0080 – Atenção à Criança e ao Adolescente	R$	43.000,00
0081 – Assistência	R$	307.200,00
0082 – Previdência	R$	600.000,00
0151 – Apoio a Produção Animal	R$	7.000,00
0152 – Média e Alta Complexidade	R$	746.900,00
0153 – Gestão do SUS	R$	646.400,00
0154 – Vigilância em Saúde	R$	61.500,00
0156 – Atenção Básica	R$	2.191.000,00
0157 – Gestão Prog. Projetos, Serv., e Benef.	R$	226.000,00
0999 – Reserva de Contingência	R$	160.000,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	12.970.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	10.510.750,00
Despesas de Capital	R$	2.248.950,00
Reserva de Contingência	R$	160.000,00
Reserva do RPPS	R$	50.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	R$	12.970.000,00

POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	R$	590.400,00
Secretaria de Governo	R$	292.800,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.402.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.645.800,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	2.445.800,00
Fundo Municipal de Infra-Estrutura, Viação e Obras Públicas.	R$	2.278.700,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R$	156.600,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	583.200,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	971.500,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R$	207.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto	R$	246.500,00
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários	R$	70.100,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	78.400,00
TOTAL GERAL	R$	12.970.000,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:
I – Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.
II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.
IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, em 21 de dezembro de 2.012.

Barão de Melgaço/MT, Aos 21 de Dezembro de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:2209767C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 407 /2012, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Vereadores e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2013 a 2016.

A Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte LEI.

Art. 1º – O Prefeito, o Vice-Prefeito Municipal, Vereadores e os Secretários Municipais, Perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º – O Prefeito Municipal receberá mensalmente em forma de subsídio de valor igual a R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 3º – O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, será de 1/3 (um terço do subsidio do Prefeito.

Art. 4º – Os subsídios dos Secretários Municipais corresponderão a 30% do subsidio do prefeito.

Art. 5º – Os Vereadores Perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 6º – Os Vereadores perceberão um subsídio mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo chegar até o limite de R$ 4.008,47 (quatro mil e oito reais e quarenta e sete centavos) de acordo com a arrecadação do município e os parâmetros legais.

Parágrafo Unico – O subsidio do Presidente da Câmara Municipal, enquanto no exercício do cargo, fará jus a uma Representação correspondente a 100% (cem por cento) do Subsídio supracitado.

Art. 7º – Em qualquer circunstancia serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos VI do artigo 29 e pelo inciso I § 1º do Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrario.

Mesa da Câmara Municipal em 21 de Setembro de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:0D511EB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA 098/2013 FMAS

Designa servidor para presidir o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art 1º - Designar a servidora **ROSENY CATHARINE DA COSTA JUNQUEIRA** para presidir o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se
Publique - se
Cumpre - se

Gabinete do Prefeito 02 de janeiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:509765D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 001/2013

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura e em jornal de ampla circulação na região, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e o Conselho Municipal de Habitação, divulga a relação de selecionados para o **Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida 2** destinados a municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes. Informamos que a seleção é definida de acordo com os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiária das unidades habitacionais, estabelecidos no Decreto Nº 050/2012 de 26 de junho de 2012, aprovado em ata Nº 002/CMHIS/2012 de 29 de junho de 2012.

Selecionados/NIS/Situação cadastral

1.	ALAIDE LEITE DA GAMA	21224931922	Compatível
2.	ANA RODRIGUES LARA	16115988463	Compatível
3.	ANGELICA DOS SANTOS ARRUDA	21268710379	Compatível
4.	ANITA CEZARIA DA SILVA	21238734938	Compatível
5.	BENEDITA MARIA DE CAMPOS	21245142021	Compatível
6.	CARMEM RUAS CARVALHO	16395005805	Compatível
7.	CENIA DA SILVA SANTOS	20924548945	Compatível
8.	CRISTIANE CORDEIRO DA SILVA	16492099282	Compatível
9.	CRISTIANE SANTIAGO DA SILVA	16523957005	Compatível
10.	EDILENE BARBOSA	21230016807	Compatível
11.	EDNA DA SILVA DOS SANTOS	16116654712	Compatível
12.	ENIS GASPAR DE QUAADROS	11748703409	Faleceu
13.	EXPEDITA BEZERRA DA SILVA	12342300990	Compatível
14.	FABIANA DO ROSARIO XAVIER	21218218691	Compatível
15.	FABRICIA CAMPOS RODRIGUES LINS	22017056668	Incompatível
16.	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS	16206224288	Compatível
17.	GESLAINE PEREIRA DA SILVA	17557110-02	Incompatível
18.	GILVAN GREGORIO DA SILVA	12460400863	Faleceu
19.	GISELE DA CONCEIÇÃO DE FARIA	20373838985	Compatível
20.	HELENA MARIA DEMARCHI	16104516999	Compatível
21.	JOCELENE AUXILIADORA CUNHA SANTANA	16272304936	Compatível
22.	JOSETE MARIA VIANA DE MOURA	16317790192	Incompatível
23.	JOZIENE MARIA DA SILVA	20123688455	Compatível
24.	LENIR DOS SANTOS SOARES	16395203437	Compatível
25.	LIZENE LINO DA SILVA	16447950092	Compatível
26.	LUCIANA DA SILVA	16399647828	Desistente
27.	LUCIANI ALEXANDRE DE SOUZA	16373960308	Compatível
28.	LUCIENE DA SILVA BENTO	20069734687	Compatível
29.	LUCIMAR DA SILVA ROCHA	16479382375	Compatível
30.	LUCINEI FRANCISQUETTE DA SILVA	12871163407	Compatível
31.	MARCIA PEDROSA DA SILVA	16503158433	Compatível
32.	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES DE SOUZA	16374164181	Compatível
33.	MARIA JOSE DA SILVA DOS SANTOS	16418767080	Compatível
34.	MARLEI BENEDITA RODRIGUES DE MORAES	16399857245	Compatível
35.	MARTINHA DE JESUS	20387676095	Compatível
36.	NAILZA PEDRO DOS SANTOS	16692610762	Desistente
37.	OSANA MEIRE DA SILVA	16543069385	Compatível
38.	PATRICIA DOS SANTOS MORAIS	16633885394	Compatível
39.	PRISCILA VIEIRA DE SOUZA	16620261257	Incompatível
40.	RAQUEL JACONIAS DOS SANTOS	16635275054	Compatível
41.	REGINA ALVES DOS SANTOS	16690949258	Incompatível
42.	SAMUEL GOMES DE SÁ	12922334408	Compatível
43.	SANDRA LUIZ DOS SANTOS	13097693407	Compatível
44.	SUELY BINAS	21076821342	Compatível
45.	TATIANA PATRICIA DA SILVA PEREIRA	16570594347	Compatível
46.	TATIANE DA SILVA SOUZA	16553865281	Inconsistente
47.	VANESSA DA CRUZ PAIVA	16686339890	Compatível
48.	VANESSA DE JESUS BESSA	16542605062	Inconsistente
49.	VANESSA DE SOUZA BARBOSA DOS SANTOS	20425277164	Compatível
50.	VILMA MARIA DA SILVA	16694164417	Desistente
51.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	16442953077	Compatível
52.	TEREZA RODRIGUES DA SILVA	16664181941	Compatível
53.	TACIANA MARIA VIEIRA DA SILVA	16698958051	Compatível
54.	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	20424519032	Compatível
55.	PAULA DUARTE FONSECA	12758357404	Compatível
56.	ARMINDO DE ASSIS	10785183067	Compatível
57.	GLÓRIA DA SILVA DIAS	16290404718	Compatível
58.	VERA LUCIA PIRES DOS SANTOS	12978562406	Compatível
59.	REJANE DOS SANTOS	16575497064	Compatível
60.	MARIA ISABEL MEDEIROS	16512060564	Incompatível
61.	EDITE BENTA DA SILVA	12460406462	Compatível
62.	ELAINE PEREIRA DA SILVA	21214934929	Compatível
63.	ISABEL DA SILVA SOUZA	16225800809	Compatível
64.	EDEZINA GONÇALVES FALCÃO	16151785062	Suplente

Barra do Bugres – MT, 16 de janeiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal
Cpf: 406.152.861-00

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:CE933B30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL RP 03/2012

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar-se no dia **28 de Janeiro de 2.013**, às **8h00min (horário de Cuiabá)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 08/2013 na Modalidade Pregão Presencial-RP 03/2013**, **Tipo Menor Preço,** Julgamento **Menor Preço por item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 07:30 às 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Janeiro de 2.013.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:601D21AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 13/2013

PORTARIA N.º 13/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Maria Conceição Caethano Pereira".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b"; Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12,*

inciso III, alínea "a", § 3 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Lei Complementar n.º 95/2012, de 24 de maio de 2012; Decreto Nº 236 de 17 de maio de 2011; Decreto Municipal n.° 011 de 23 de janeiro de 2012 e Decreto nº 095 de 16 de Abril de 2012.
Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição*** *em favor da Sr.ª* ***Maria conceição Caethano Pereira****, portadora do RG 18079642 SSP/SP e do CPF 460.444.001-82, Efetiva no cargo de Professora com Magistério, nível "IV", Classe "H" e Matricula N.º 729, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 018/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,* retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2012, *revogados as disposições em contrário, especialmente a Portaria 113/2012 Publicada em 21 de Junho de 2012.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de Janeiro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres-mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:17707CAB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 14/2013

PORTARIA N.º 014/2013

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN para o Cargo de Controle Interno do Previ - Cáceres".

O Diretor Executivo do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n°. 061 de 14 de Janeiro de 2013,*

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora ***LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN***, para o cargo de Controladora Interna do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a 02 de Janeiro de 2013

Art.3º - Neste Ato revoga-se a Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2013.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de janeiro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em 14.01.13

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:E0587860

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 15/2013

PORTARIA N.º 015/2013

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES para o Cargo de Gerente de Administração e Finanças do Previ - Cáceres".

O Diretor Executivo do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n°. 061 de 14 de Janeiro de 2013,*

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora ***KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES***, para o cargo de Gerente de Administração e Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a 02 de Janeiro de 2013

Art. 3º - Neste Ato revoga-se a Portaria nº 02 de 02 Janeiro de 2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de janeiro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em 14.01.13

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:8CA93F68

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N° 09/2013

PORTARIA N.º 09/2013

"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Salário Maternidade em favor da senhora Carla Kruger".

O Diretor Executivo do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.*

Resolve,

Art. 1º *Conceder o Benefício de "Salário Maternidade" em favor da* ***Carla Kruger,*** *portadora do CPF 929.298.850-68 segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 188/2012, no período de 08/12/2012 a 06/04/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de Janeiro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:DFACF14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 68, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com a Lei Municipal n.º 67, de 17 de outubro de 2006, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de Novembro do ano de 2012, com registro em Ata nº. 70 e,

Considerando que as Comissões Temáticas são órgãos permanentes da estrutura funcional do CMDCA de natureza técnica e auxiliares do Plenário;

Considerando que as Comissões Temáticas são constituídas de forma paritária e segundo suas afinidades com os temas a serem tratados;

Considerando que a qualquer conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito à voz;

Considerando ainda que as Comissões contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva, para realização de suas reuniões e elaboração dos relatórios e pareceres;

RESOLVE:

Art. 1o - Constituir a **Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas**, ficando assim definido:

Evanilda Costa do Nascimento;
Pastor Eurides G. de Paula Junior,
Sérgio de Aguiar Chaves.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 07 de Novembro de 2012.

FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:818553A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº DE 70, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a substituição da representação da Associação Aprendendo com Jesus – AAPJ no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela *representação da Igreja Assembleia de Deus Ministério Renascimento – ADMIRE e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com a Lei Municipal n.º 67, de 17 de outubro de 2006, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Dezembro do ano de 2012, com registro em Ata nº. 71 e,

Considerando que a Igreja Assembleia de Deus Ministério Renascimento – ADMIRE se tornou independente, desvinculando suas atividades da Igreja Assembleia de Deus Campo Barra do Garças e consequentemente desfiliando da Associação Aprendendo com Jesus – AAPJ e, que os membros representantes passaram a congregar na ADMIRE;

RESOLVE:

Art. 1o – Aprovar em unanimidade a substituição da representação da Associação Aprendendo com Jesus – AAPJ no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela representação da Igreja Assembleia de Deus Ministério Renascimento – ADMIRE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 06 de Dezembro de 2012.

FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:A58880E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº DE 72, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de inscrição do Projeto Craques da Vida no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com a Lei Municipal n.º 67, de 17 de outubro de 2006, em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Dezembro do ano de 2012, com registro em Ata nº. 73 e,

Considerando o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

Considerando a Resolução nº. 74 de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência aos adolescentes e à educação profissional e dá outras providências;

Considerando a Resolução Normativa nº 69 de 06 de dezembro de 2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre o registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas ou projetos que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1o - Aprovar, após reunião da plenária, por unanimidade e com ressalvas, a solicitação de inscrição do Projeto Craques da Vida, registrado no CNPJ nº 05.918.355/0001-88, fornecendo ao projeto o Certificado de Registro com prazo de 02 (dois), havendo a necessidade da OSCIP responsável, encaminhar ao Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente toda as primeiras segundas-feiras do mês, o Relatório Físico Financeiro do referido projeto sob pena de cancelamento do registro a não observância desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2012.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:4C7ADDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº DE 71, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a eleição dos conselheiros nas funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com a Lei Municipal n.º 67, de 17 de outubro de 2006, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Dezembro do ano de 2012, com registro em Ata nº. 71, resolve:

Art. 1º - Eleger a conselheira **Evanilda Costa do Nascimento**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Eleger o conselheiro **Eurides G. de Paula Junior**, representante da Igreja Assembleia de Deus Ministério Renascimento – ADMIRE, para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 06 de Dezembro de 2012.

FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:4F7ED34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 033 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre inscrição dos serviços socioassistenciais executados pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 11 de Outubro de 2012, com registro em Ata nº. 137 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição sob o nº 001, dos seguintes serviços socioassistencias:
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias;
Atendimento especializado às famílias das pessoas com deficiências com algum grau de dependência, que tenham suas limitações agravadas por violações de direitos, falta de cuidados adequados pelo cuidador, assim como alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade e/ou capacidade dos usuários, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento e autonomia dos alunos atendidos;
Direcionamento e acompanhamento aos órgãos competentes, como, CREAS, Ministério Público, Conselho Tutelar e Delegacia Regional para providências, a pessoa com deficiência se identificado situação de violação de direito.
Promoção e integração dos alunos ao mercado de trabalho, conforme previsto na Resolução nº 33 CNAS de 28/11/2011, que visam a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.

Art. 2º - Estes serviços socioassistenciais serão executados pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ Nº 03.550.100/0001-80, com sede em Cáceres/MT, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

Art. 3º - A inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Art. 4º - A entidade terá que apresentar a este Conselho até o dia 30 de abril de 2013 as implementações de suas ações que não foram contempladas no Plano de Ação 2012.

Art. 5 º - A entidade deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS, o plano de ação do corrente ano, bem como o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, sob pena da inscrição ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento deste requisito.

Art. 6 º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 11 de Outubro de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:0E64E3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 034 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre inscrição da entidade USA – União Social de Assistência no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 11 de Outubro de 2012, com registro em Ata nº. 137 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade **USA – UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA**, CNPJ Nº 03.757.572/0001-08, com sede em Cáceres/MT, neste Conselho, sob número 002, de acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.
Art. 2º - A entidade executará o seguinte serviço socioassistencial:
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, através da inserção de jovens e adolescentes a partir de 14 à 23 anos de idade ao mercado de trabalho, com base na Lei nº 10.097 de 19 de Dezembro de 2000, desenvolvendo cursos de capacitação e informática, contribuindo na formação continuada para a geração de emprego e renda de forma a minimizar a exclusão social existente na sociedade e proporcionando melhorias das condições econômicas, sociais, culturais e políticas desses jovens e adolescentes.

Art. 3º - A inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Art. 4º - A entidade deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS, o plano de ação do corrente ano, bem como o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, sob pena da inscrição ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento deste requisito.

Art. 5 º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 11 de Outubro de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:AA59840B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 035 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre inscrição da entidade Lar das Servas de Maria no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 11 de Outubro de 2012, com registro em Ata nº. 137 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade **LAR DAS SERVAS DE MARIA**, CNPJ Nº 03.755.279/0001-01, com sede em Cáceres/MT, neste Conselho, sob número 003, de acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.
Art. 2º - A entidade executará o seguinte serviço socioassistencial:
Serviço de acolhimento institucional à idosos carentes de ambos os sexos, em situação de risco social e/ou abandono, oferecendo proteção material e moral, vestuário, assistência médica, odontológico, proporcionado uma vida saudável e digna em um ambiente alegre e acolhedor.

Art. 3º - A inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Art. 4º - A entidade deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS, o plano de ação do corrente ano, bem como o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, sob pena da inscrição ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento deste requisito.

Art. 5 º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 11 de Outubro de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:3CCF7118

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre inscrição da Fundação Casa de Maria e José no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 11 de Outubro de 2012, com registro em Ata nº. 137 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da **FUNDAÇÃO CASA DE MARIA E JOSÉ**, CNPJ Nº 04.713.093/0001-52, com sede em Cáceres/MT, neste Conselho, sob número 004, de acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.
Art. 2º - A entidade executará o seguinte serviço socioassistencial:
Serviço de acolhimento institucional à idosos carentes de ambos os sexos, em situação de risco social e/ou abandono, oferecendo moradia e assistência médica, proporcionado uma vida digna em um ambiente alegre e acolhedor.

Art. 3º - A inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Art. 4º - A entidade deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS, o plano de ação do corrente ano, bem como o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, sob pena da inscrição ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento deste requisito.

Art. 5 º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 11 de Outubro de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:D95A56DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 038 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre indeferimento do requerimento de inscrição do ISM - Instituto Santa Maria no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 11 de Dezembro de 2012, com registro em Ata nº. 143 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de inscrição neste Conselho, do ISM - INSTITUTO SANTA MARIA, CNPJ Nº 03.192.002/0001-18, com sede em Cáceres/MT, por não apresentar o plano de ação compatível com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

Art. 2º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer, cabendo recurso ao CMAS, conforme Parágrafo Segundo do art. 24 da Resolução Normativa nº 08/CMAS.

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 11 de Dezembro de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:87EB5D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 039 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre indeferimento do requerimento de inscrição do Hospital O Bom Samaritano no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 11 de Dezembro de 2012, com registro em Ata nº. 143 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de inscrição neste Conselho, do HOSPITAL O BOM SAMARITANO, CNPJ Nº 03.347.838/0001-44, com sede em Cáceres/MT, por não apresentar o plano de ação compatível com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

Art. 2º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer, cabendo recurso ao CMAS, conforme Parágrafo Segundo do art. 24 da Resolução Normativa nº 08/CMAS.

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 11 de Dezembro de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:1904D528

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 040 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre indeferimento do requerimento de inscrição do Centro Espírita Mateus no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 11 de Dezembro de 2012, com registro em Ata nº. 143 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de inscrição neste Conselho, do CENTRO ESPÍRITA MATEUS, CNPJ Nº 03.509.577/0001-11, com sede em Cáceres/MT, por não apresentar o plano de ação compatível com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

Art. 2º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer, cabendo recurso ao CMAS, conforme Parágrafo Segundo do art. 24 da Resolução Normativa nº 08/CMAS.

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 11 de Dezembro de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:9492CB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 041 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre indeferimento do requerimento de inscrição do CIC – Colégio Imaculada Conceição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 11 de Dezembro de 2012, com registro em Ata nº. 143 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de inscrição neste Conselho, do CIC – COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 60.907.680/0001-53, com sede em Cáceres/MT, por não apresentar o plano de ação compatível com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

Art. 2º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer, cabendo recurso ao CMAS, conforme Parágrafo Segundo do art. 24 da Resolução Normativa nº 08/CMAS.

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 11 de Dezembro de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:21799C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 042 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre indeferimento do requerimento de inscrição do Projeto Craques da Vida no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 11 de Dezembro de 2012, com registro em Ata nº. 143 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de inscrição neste Conselho, do PROJETO CRAQUES DA VIDA, CNPJ Nº 05.918.355/0001-88, com sede em Cáceres/MT, por não apresentar o plano de ação compatível com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

Art. 2º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer, cabendo recurso ao CMAS, conforme Parágrafo Segundo do art. 24 da Resolução Normativa nº 08/CMAS.

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 11 de Dezembro de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:B79F9CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 043 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas referente ao 1º, 2º e 3º trimestre de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 11 de Dezembro de 2012, com registro em Ata nº. 143, resolve:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação das contas pela Plenária, por unanimidade e, sem ressalvas as Prestações de Contas referente ao 1º, 2º e 3º trimestre de 2012 dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e pelas entidades Lar Servas de Maria, Fundação Casa de Maria e José e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 11 de Dezembro de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:02543867

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 044 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação da continuidade da proposta de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 11 de Dezembro de 2012, com registro em Ata nº. 143, resolve:

Art. 1º - Aprovar, após deliberação da plenária, por unanimidade e sem ressalvas, a continuidade da proposta de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), firmado através do Termo Simplificado de Convênio nº. 025/2011 entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Cáceres, destinados ao atendimento relativos aos Serviços de Ação Continuada de Assistência Social com recursos do Co-Financiamento à Proteção Social Básica e Especial e aos Benefícios Eventuais, através da Secretaria Municipal de Ação Social e das entidades Lar Servas de Maria, Fundação Casa de Maria e José e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 11 de Dezembro de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:972E5C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo, torna sem efeito a publicação do Decreto nº 013, de 02.01.2013, publicado no dia 10.01.2013– Edição 1634 e Decreto nº 021, de 02.01.2013, publicado nos dias 07.01.2013 – Edição 1631 e 10.01.2013 – Edição 1634, ambos no Jornal Oficial dos Municípios.

Cáceres- MT, 15 de janeiro de 2013.

ELIANA DE FÁTIMA EVANGELISTA
Divisão de Apoio Administrativo/SA

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6A8A8375

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – DEZEMBRO/2012

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **DEZEMBRO/2012.**
Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 16 de janeiro de 2013

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:E82AA4A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **DIRCEU MARTINS COMIRAN,** brasileiro, casado, agricultor e agente político municipal, inscrito no CPF sob nº. 173.867.301- 44 e RG nº. 1135359- 7 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Adelino José Zamo, nº. 1214, centro, em Campos de Júlio/MT, **DECLARO** para todos os efeitos legais e em consonância com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e com as Resoluções nºs. 014/2007 e 001/2009 do TCE, que os bens patrimoniais gravados em meu nome são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual):
LOTE 06 DA QUADRA 08 – MATRÍCULA nº 371 do 1º Serviço Registral de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT – Localizado na Av. Adelino José Zamo, Bairro Centro, município de Campos de Júlio – MT, com área de 800 m², com casa de alvenaria de 270,7 m², com valor estimado de R$ 280.000,00
APARTAMENTO 1903 - MATRÍCULA nº 102.246 do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá – MT, Localizado no 19º Pavimento Tipo do "Edificio Torre das Matas - Condomínio Parque Residencial Pantanal", situado na Av. Contorno Leste, nº 645 - Cuiabá – MT, com valor estimado de R$ 410.000,00
Total.....R$ 690.000,00,

Imóveis rurais (identificação/valor atual):
a) FAZENDA PORTAL DA AMAZÔNIA – MATRÍCULA 1.490 do 1º Serviço Registral de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT – Localizado na Linha Alto Juruena município de Campos de Júlio - MT – Área de 1.730,001 há, com valor estimado de R$ 22.120.002,00
b)FAZENDA SÃO THIAGO – MATRÍCULA 1.479 do 1º Serviço Registral de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT – Localizado na Linha Alto Juruena município de Campos de Júlio – MT- Área de 150 há, com valor estimado de R$ 2.100.000,00
c)FAZENDA XORORÓ – MATRÍCULA 1.480 do 1º Serviço Registral de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT – Localizado na Linha Alto Juruena município de Campos de Júlio – MT - Área de 300 há, com valor estimado de R$ 2.456.400,00
d)FAZENDA ITAPUAN – MATRÍCULA 5.999 do 1º Serviço Registral de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT – Localizado na Linha Alto Juruena município de Campos de Júlio – MT - Área de 1.918,4559 há, com valor estimado de R$ 9.555.013,14
Total.....36.231.415,14

Semoventes(identificação/valor atual)

DESCRIÇÃO DA RAÇA	QUANTIDADE	PREÇO/CABEÇAS	PREÇO TOTAL
Bezerras de 0 a 12 meses, Anelorada, ¾	384	R$ 530,00	**R$ 203.520,00**
Bezerros de 0 a 12 meses, Anelorado, ¾	278	R$ 570,00	**R$ 158.460,00**
Novilhas de 12 a 24 meses, Anelorada, ¾	334	R$ 735,00	**R$ 245.490,00**
Novilhas de 24 a 36 meses, Anelorada, ¾	180	R$ 900,00	**R$ 162.000,00**
Vacas com + 36 meses, Anelorada, ¾	554	R$ 1.200,00	**R$ 664.800,00**
Bois com + 36 meses, Anelorada, ¾	22	R$ 2.500,00	**R$ 55.000,00**

Total..... **1.489.270,00**,

Máquinas e implementos agrícolas (identificação/valor atual)
Um trator de médio porte, marca CBT,modelo 1090-A,chassi 706.78,avaliado em R$ 20.000,00;
Um trator de grande porte, marca John Deere,modelo 7500,ano de fabricação 2004,avaliado em R$ 80.000,00;
Um trator de grande porte, marca Case, modelo pá-carregadeira 821-B,chassi JHF0025021, avaliado em R$ 140.000,00;
Uma colheitadeira, marca Case, modelo 8120,ano de fabricação 2011, série 8120LA00421, avaliado em R$ 900.000,00;
Uma plantadeira, marca Marchesan, modelo Cop suprema,série 0408-055, avaliado em R$ 35.000,00;
Uma plantadeira, marca Marchesan, modelo Cop suprema,série 0801-253, avaliado em R$ 40.000,00;
Uma plantadeira, marca Baldan, modelo AS 500,série 8149000034, avaliado em R$ 20.000,00;
Um pulverizador canhão 600 litros, marca Jacto, avaliado em R$ 7.000,00;
Uma carreta tanque,marca Noma,ano de fabricação 1992, avaliado em R$ 30.000,00;
Um subsolador marca Jheda,ano de fabricação 2010,avaliado em R$ 40.000,00;
Um distribuidor de insumos,marca Stara,série 01/0174, avaliado em R$ 13.000,00;
Um chupim 20 ton/h,marca Maschietto,série 20/10095, avaliado em R$ 4.000,00;
Uma grade aradora 12x32, marca Baldan,série 390, avaliado em R$ 8.000,00;
Uma grade aradora 22x32, marca Baldan,série 14A22/50840400.38-9, avaliado em R$ 9.000,00;
Uma grade niveladora 72x22, marca Baldan,série 0828/3005001, avaliado em R$ 12.000,00;
Uma grade niveladora 52x22, marca Baldan,série 794/4239, avaliado em R$ 6.000,00;
Um pulverizador,marca Montana,modelo Parruda MA 3027-H, série 384500094, avaliado em R$ 200.000,00;
Uma carreta tanque com capacidade para 2000, marca Jacto, série 7800, avaliado em R$ 2.600,00;
Uma carreta tanque com capacidade para 15.000, marca Vanzin, avaliado em R$ 10.000,00;

Um speed tailer 57 astes,marca Busa,série 100381,avaliado em R$10.000,00;
Um subsolador marca Jan,série 700/357,avaliado em R$ 4.500,00;
Um imunizador de sementes marca Grazmec,série 700/229,avaliado em R$ 2.500,00;
Uma plataforma de milho, marca Stara, série 0255/2003, avaliado em R$ 35.000,00;
Um caminhão marca Mercedes Benz,modelo L 2219,chassi 34541312521412, avaliado em R$ 47.000,00;
Um caminhão marca Mercedes Benz,modelo LS 1924,chassi 35001312367328, avaliado em R$ 70.000,00;
Total .....R$ 1.633.100,00

Veículos (identificação/valor atual)
a) Um automóvel marca Mitsubishi, modelo L-200, cor predominante preto, ano de fabricação 2010, chassi 93XJRKB8TACA25206, avaliado em R$ 15.000,00.
b) Um automóvel marca wolksvagem, modelo Gol, cor predominante prata, ano de fabricação 2005, avaliado em R$ 20.000,00.
Total.....R$1.741.100,00

TOTAL GERAL.....R$40.186.785,14
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Campos de Júlio/MT, 15 de janeiro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito
Declarante

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:086ADDEF

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **DORILDO NEVES DE MOURA,** brasileiro, casado, agricultor e agente político municipal, inscrito no CPF sob nº. 331.057.150-53 e RG nº. 7037247033 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº. 266-W, centro, em Campos de Júlio/MT, **DECLARO** para todos os efeitos legais e em consonância com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e com as Resoluções nºs. 014/2007 e 001/2009 do TCE, que os bens patrimoniais gravados em meu nome são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual):
a) um lote identificado pelo nº. 19, da quadra 07, com área de 1.116,35 m², matriculada sob nº. 2.795 no Cartório de Registro de Imóveis de Comodoro-MT, situado na Av. Adelino José Zamo, centro, em Campos de Júlio,contendo benfeitorias representadas pela edificação de imóveis de natureza residencial e salas comerciais, avaliado em R$ 313.000,00;
Total.....313.000,00,

Imóveis rurais (identificação/valor atual):
a) uma área rural, denominada Sítio Pioneiro I, com área de 3,0000 hectares, matriculada sob nº. 2.851 no Cartório de Registro de Imóveis de Comodoro-MT, contendo a edificação de uma casa em alvenaria,com piscina,com valor estimado de R$ 326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais);
b) uma área rural, denominada Sítio Pioneiro II, com área de 33,0616 hectares, matriculada sob nº. 2.852 no Cartório de Registro de Imóveis de Comodoro-MT, com valor estimado de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil);
Total.....639.800,00,

Semoventes(identificação/valor atual)
18 vacas leiteiras holandês, avaliadas em R$ 34.500,00;

86 novilhas holandês, avaliadas em R$ 10.600,00;
43 bezerros Holandês, avaliados em R$ 4.450,00;
25 bois Holandês, avaliados em R$ 35.000,00;
26 touros Holandês, avaliados em R$ 3.500,00;
Total.....88.050,00,

Veículos (identificação/valor atual)
Um automóvel marca Chevrolet 4P, cor predominante branco, modelo Celta, ano de fabricação 2004 chassi 9BGRZ48X05G122688, avaliado em R$ 15.000,00.
Total.....R$15.000,00

TOTAL GERAL.....R$1.055.850,00
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Campos de Júlio/MT, 15 de janeiro de 2013.

DORILDO NEVES DE MOURA
Vice-prefeito
Declarante

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:8B61E657

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03/2013, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e artigo 12 da Lei 1.667/2011,

DECRETA:

Art. 1° - Fica excluída a alínea "d", inciso I, do artigo 5° da Lei 1.667/2011.

Art. 2° - Fica incluída a alínea "c" e altera a alínea "b", ambas do inciso XI, artigo 5° da Lei 1.667/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - São as seguintes unidades administrativas de assessoria ou "staff" do Município de Campo Verde:

(...)

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SMHAB

a) GABINETE DO SECRETÁRIO

1. Secretário Municipal
2. Assessoria de Gabinete

b) GERÊNCIA DE GESTÃO HABITACIONAL

1. Gerência de Gestão Habitacional

c) COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO

1. Coordenadoria de Habitação
2. Divisão de Serviços Administrativos"

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, em 15 de janeiro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaquelini Ramos Rodrigues
Código Identificador:0DB3B267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais e sobre normas e medidas administrativas que regulamentam as tomadas de decisões quanto aos atos financeiros, contábeis, administrativos e patrimoniais a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal pertinentes ao início do mandato Gestão 2013 a 2016.

O Senhor Fábio Schroeter, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de adoções de medidas reguladoras para o início de governo,

DECRETA:

DOS ATOS FINANCEIROS

Art. 1º. Todos os cartões bancários que contêm as assinaturas para conferência de cheques e de autorizações para se efetivar transferências financeiras serão substituídos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Todos os pagamentos de cheques em trânsito emitidos em 2012 serão suspensos, ressalvando-se o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Se devidamente autorizados pelo prefeito municipal, por meio de ofício encaminhado às agências bancárias, serão liberados os pagamentos dos cheques emitidos em 2012, quando informados pelo ex-gestor nas conciliações bancárias do encerramento do exercício.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 3º. Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados por lei específica e pelo prefeito municipal poderão ser efetuados contratos temporários para atender às seguintes necessidades de interesse público:

I – continuidade dos serviços essenciais da área de saúde;

II – manutenção das estradas vicinais, vias públicas e infraestrutura e;

III – manutenção da limpeza pública e da coleta de lixo.

DAS LICITAÇÕES

Art. 4º. Serão abertos procedimentos licitatórios para atender às despesas de caráter continuado e àquelas de caráter emergencial referentes a:

I – serviços de saúde, como médicos, enfermeiros, bioquímicos e outros necessários à continuidade dos serviços essenciais desta área;

II – serviços administrativos cujas vagas não estejam preenchidas por servidores efetivos tais como: contador, técnico contábil, assessor jurídico, serviços de consultoria e outros necessários à manutenção da máquina administrativa;

III – serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, bem como a locação de veículos e equipamentos destinados a esta finalidade e;

IV – outros casos que, mesmo não citados nestes incisos, sejam prioritários para a administração municipal.

DA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 5º. Somente serão autorizadas as aquisições, sejam de mercadorias, produtos ou serviços, se comprovada a existência de recursos orçamentários para sua efetivação e devidamente autorizados pela autoridade competente, mesmo que se trate de despesas essenciais ao funcionamento e manutenção das atividades da administração pública, tais como: infraestrutura, estradas, ações e serviços de saúde e manutenção de escolas.

Art. 6º. Todas as despesas cujos empenhos sejam ordinários ou globais, com vencimento de parcelas nestes primeiros sessenta dias, deverão contar com previsão de recursos financeiros suficientes para o seu pagamento, e que seja elaborado o Cronograma de Desembolso Financeiro pela Tesouraria Municipal, conforme determina o art. 8º Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e estabelecido também pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Art. 7º. Os pagamentos de Restos a Pagar do Exercício de 2012 e outros reclamados por credores somente serão autorizados depois do encerramento do Balanço Geral de 2012, desde que devidamente comprovados pelos processos de despesa que lhes deram origem.

§ 1º A realização da despesa orçamentária do Exercício de 2012 deverá ser contingenciada para que seja gerado o superávit financeiro necessário ao pagamento dos Restos a Pagar.

§ 2º Serão priorizados os pagamentos de Restos a Pagar referentes às folhas de pagamentos e encargos sociais em atraso, se houver, em detrimento dos demais, conforme cronograma de desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Art. 8º. A atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município, dos Valores Venais de Imóveis e dos preços de serviços públicos municipais deverá ser feita conforme determinado pelo CTM – Código Tributário Municipal, para que sejam lançados os tributos nas datas e prazos previstos, mediante decreto municipal.

Parágrafo único. A publicação do ato de que trata o caput deverá ser feita imediatamente para vigorar no presente exercício.

DOS INVENTÁRIOS

Art. 9º. Cabe a cada Secretário Municipal providenciar um levantamento de todos os bens móveis que constam das salas, repartições, escolas e departamentos vinculados à sua secretaria.

Art. 10. O levantamento patrimonial de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhando até o dia 31 de janeiro de 2013 ao Secretário de Administração do município para que sejam confrontados com o Inventário Patrimonial entregue pela equipe de transmissão e pelo ex-prefeito municipal, atestando a localização, o seu estado de conservação e as responsabilidades das guardas.

DAS DISPOSICÕES FINAIS

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Finanças o cumprimento das normas financeiras, das despesas e dos pagamentos dos Restos a Pagar. Conforme disposto neste Decreto.

Art. 12. Os casos e situações não mencionados neste Decreto serão objeto de estudo e avaliação pelas Secretarias de Administração e de Finanças para que sejam tomadas as decisões pertinentes a cada caso.

Art. 13. O atendimento ao público será iniciado a partir do dia 07 de janeiro de 2013.

Art. 14. O horário de atendimento ao público nas repartições públicas da Prefeitura Municipal será das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 15. O horário de expediente dos órgãos e repartições municipais será das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Verde – MT, em 02 de janeiro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaquelini Ramos Rodrigues
Código Identificador:D21FD4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02/2013, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UPFCV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Schroeter, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 351, parágrafo único da Lei Complementar nº 023/2010,

DECRETA:

Art. 1º - A partir desta data, o valor da UPFCV será de R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), conforme correção do IGPM/2012.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, em 03 de janeiro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaquelini Ramos Rodrigues
Código Identificador:4AA782A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2013, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Serão comemorados nas seguintes datas do ano de 2013, os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal e Pontos Facultativos:

I – 01 de janeiro, terça-feira – Confraternização Universal – Feriado Nacional;
II – 11 de fevereiro, segunda-feira – véspera de Carnaval – Ponto Facultativo;
III – 12 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – Feriado Nacional;
IV – 13 de fevereiro, quarta-feira – Cinzas – Ponto Facultativo até as 14 horas;
V – 28 de março, quinta-feira – Santa – Ponto Facultativo;
VI – 29 de março, sexta-feira – Paixão de Cristo – Ponto Facultativo;
VII – 21 de abril, domingo – Tiradentes – Feriado Nacional;
VIII – 01 de maio, quarta-feira – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;
IX – 30 de maio, quinta-feira – *Corpus Christi* - Ponto Facultativo;
X – 31 de maio, sexta-feira – Ponto Facultativo;
XI – 04 de julho, quinta-feira – Aniversário de Emancipação – Feriado Municipal;
XII – 05 de julho, sexta-feira – Ponto Facultativo;
XIII – 25 de julho, quinta-feira – São Cristóvão, Padroeiro do Município – Feriado Municipal;
XIV – 26 de julho, sexta-feira – Ponto Facultativo;
XV – 07 de setembro, sábado – Proclamação da Independência – Feriado Nacional;

XVI – 12 de outubro, sábado – Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil – Feriado Nacional;
XVII – 28 de outubro, sábado, segunda-feira – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
XVIII – 02 de novembro, sábado – Finados – Feriado Nacional;
XIX – 15 de novembro, sexta-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional;
XX – 20 de novembro, quarta-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;
XXI – 24 de dezembro, terça-feira – Ponto Facultativo;
XXII – 25 de dezembro, quarta-feira – Natal – Feriado Nacional;
XXIII – 26 de dezembro, quinta-feira – Ponto Facultativo;
XXIV – 31 de dezembro, terça-feira – Ponto Facultativo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, em 15 de janeiro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaquelini Ramos Rodrigues
Código Identificador:5DD9E875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial:

Art. 2° - A referida Comissão será composta pelos seguintes Servidores:

a) OLIVETE GARDIN

Matrícula: 751
Cargo: Diretora do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda.

b) RAI RENAN DE CASTRO BARROS

Matrícula: 4827
Cargo: Procurador Municipal

c) LEILA GUBERT

Matrícula: 425
Cargo: Diretora De Convênios e Contratos.

d) WARLEY JUNIOR BRAS

Matrícula: 2493
Cargo: Auxiliar Administrativo.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, 16 de Janeiro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jaquelini Ramos Rodrigues
Código Identificador:9BD87863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2013

PORTARIA Nº 001/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DECE4BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2013

PORTARIA Nº 002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA NEUZA DO AMARANTE DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3494CC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2013

PORTARIA Nº 003/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA, PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1336970F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/2013

PORTARIA Nº 004/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR GILMAR ZITO PRATI, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:87DE338D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/2013

PORTARIA Nº 005/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA CLEONICE VOOS KUMBIER, PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E30C490D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2013

PORTARIA Nº 006/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
REINTEGRA A SENHORA OLIVETE GARDIN AO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E808E9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2013

PORTARIA Nº 007/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA ROSILENE SANGUINI SCHROETER PARA EXERCER OS CARGOS DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:323F5029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/2013

PORTARIA Nº 008/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR EDUARDO RODRIGO ECKERT, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7D18B76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2013

PORTARIA Nº 009/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA JAQUELINE GUARESCHI MAI GONÇALVES, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1D9B5E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/2013

PORTARIA Nº 010/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA LEILA GUBERT, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EEFAE79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 011/2013

PORTARIA Nº 011/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA ELISANGELA SILVENTE SPIGUEL REAMI, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS – APLIC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:180E91ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 012/2013

PORTARIA Nº 012/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA JEANE ANTONIA ABADE, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:15AE5F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/2013

PORTARIA Nº 013/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE REGISTROS E CONTROLES DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F52D0D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 014/2013

PORTARIA Nº 014/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR APARECIDO RUDNICK PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C6E6A64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/2013

PORTARIA Nº 015/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR APARECIDO RUDNICK PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:15B7C0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/2013

PORTARIA Nº 016/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR CLOVIS NERI RUSTICK, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0362DFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/2013

PORTARIA Nº 017/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA VÂNIA CRISTINA NEVES DE BRITO SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:79DAFE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/2013

PORTARIA Nº 018/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA PATRICIA ALCANTARA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:72C258C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 019/2013

PORTARIA Nº 019/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
EXONERA O SENHOR RINALDO TAVEIRA RIBEIRO DO CARGO DE GERENTE DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F543EC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/2013

PORTARIA Nº 020/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR DAVID RODRIGUES DE ALENCAR PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:335F1424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 021/2013

PORTARIA Nº 021/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR DAVID RODRIGUES DE ALENCAR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EE371DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/2013

PORTARIA Nº 022/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR PEDRO PAULO MONTAGNER PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4F7D53EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/2013

PORTARIA Nº 023/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR ALTAIR DONIZETE RESTANI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:CDFB5D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 024/2013

PORTARIA Nº 024/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA SOLANGE FERNANDES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO ABRIGO CASA ACONCHEGO ROSA MARIA DEZORDI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9DCD47BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/2013

PORTARIA Nº 025/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA OLIVETE GARDIN PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D704E165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 026/2013

PORTARIA Nº 026/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
REINTEGRA A SENHORA MARIZA DOS SANTOS AO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:68A7F132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 027/2013

PORTARIA Nº 027/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
REINTEGRA A SENHORA ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO WOHLEMBERG AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:811443F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 028/2013

PORTARIA Nº 028/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA NILVA SCHWARZ VIANA FERNANDES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:190D5543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 029/2013

PORTARIA Nº 029/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA SOLANGE MARQUES ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:BFD5DECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 030/2013

PORTARIA Nº 030/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA CINTIA LEDUR TACK PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:8C5B4F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 031/2013

PORTARIA Nº 031/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA DIVINA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F408594A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 033/2013

PORTARIA Nº 033/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR BRUNO RICARDO SULZBACHER PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4A8CEBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 034/2013

PORTARIA Nº 034/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR WESLEY MARTINS SOARES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6EA27C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 035/2013

PORTARIA Nº 035/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR LUIZ RICARDO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7C463D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 036/2013

PORTARIA Nº 036/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA JOSIELY REGINA CHAGAS AVENTURA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7C46ADC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 037/2013

PORTARIA Nº 037/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:AAA25F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 038/2013

PORTARIA Nº 038/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA ANA PAULA BRAGA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:82260A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 039/2013

PORTARIA Nº 039/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA PATRICIA MARA MOREIRA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:8B782143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 040/2013

PORTARIA Nº 040/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA LENITA DOS SANTOS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PSF SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:FC77C36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 041/2013

PORTARIA Nº 041/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA GRAZIELA CRISTINA PADILHA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:65856249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 042/2013

PORTARIA Nº 042/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA LAÍS CASTRO LOPES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PSF PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2045F52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 043/2013

PORTARIA Nº 043/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA DEBORA CRISTIAN ALMEIDA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9774B033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 044/2013

PORTARIA Nº 044/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR AIRTON CERVIERI PARA EXERCER OS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4E39641D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 045/2013

PORTARIA Nº 045/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA JESSICA VANJURA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PSF ZACARIAS FURTADO DE LIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:52D69A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 046/2013

PORTARIA Nº 046/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PSF OLÍMPIA STECANELLA MACARINI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A21ED9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 047/2013

PORTARIA Nº 047/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA ROSANGELA TELES ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PSF SÃO MIGUEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9F878910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 048/2013

PORTARIA Nº 048/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA KATIANE MIRANDA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO ESF RECANTO DO BOSQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B91621D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 049/2013

PORTARIA Nº 049/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA MARIA NILCE BARBOSA DE SOUZA PALMEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6FF4B11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 050/2013

PORTARIA Nº 050/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA GISELLE MUNHOZ MALOSPIRITO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:317C59AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 051/2013

PORTARIA Nº 051/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA DANIELE ROSSI FERMO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:908EE1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 052/2013

PORTARIA Nº 052/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR GIOVANO AMILTON BARBIERI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E80EC228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 053/2013

PORTARIA Nº 053/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA DANIELLA ARAUJO MUNIZ PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:75F7B7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 054/2013

PORTARIA Nº 054/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA CLAIR TERESINHA GUOLLO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:8A0B7084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 055/2013

PORTARIA Nº 055/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA NATALIA SILVA MATTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A187980F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 056/2013

PORTARIA Nº 056/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA KELLY GOUVEIA POLLIS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PAGAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:FDEFDCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 057/2013

PORTARIA Nº 057/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

NOMEIA A SENHORA SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OUVIDORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:FABDFD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 058/2013

PORTARIA Nº 058/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR NELSON RICARDO KLEIM PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A4FFD466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/2013

PORTARIA Nº 059/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA ELAINE APARECIDA DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6D47526F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 060/2013

PORTARIA Nº 060/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR LEONARDO ALMEIDA PRADO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:517A378B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 061/2013

PORTARIA Nº 061/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA GISELLY MARIA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO CENTRO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - CAISM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:ED96D8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 062/2013

PORTARIA Nº 062/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA ALICIANE FERREIRA E ALMEIDA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B36B9654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 063/2013

PORTARIA Nº 063/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA JOSÉLIA CORDEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3122E6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 064/2013

PORTARIA Nº 064/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA OLIVIA DE ALMEIDA SOPRANE MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:181812EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 069/2013

PORTARIA Nº 069/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA FLAVIA FONTANELLA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DO PSF RECANTO DO BOSQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:ADCD7547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 070/2013

PORTARIA Nº 070/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA DINA DIAS DE ANDRADE VILELA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B288ED82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 071/2013

PORTARIA Nº 071/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR LEANDRO LEITE ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DFD114F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 072/2013

PORTARIA Nº 072/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR DOMICIO JOSÉ DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE

MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B392FD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 073/2013

PORTARIA Nº 073/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA JACQUELINE DE SILVA CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:915E2A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 075/2013

PORTARIA Nº 075/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR VALMIR DE PAULA FARIA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:419449DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 078/2013

PORTARIA Nº 078/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR JOSÉ BELMIRO MORAES NETO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F879E6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 079/2013

PORTARIA Nº 079/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA MARINALVA NICASSO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE ACESSO A ASSISTÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:663D7C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 080/2013

PORTARIA Nº 080/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A7DD6CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 081/2013

PORTARIA Nº 081/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA JANAÍNA MARTINS SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:BB8423ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 082/2013

PORTARIA Nº 082/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA ELIVANE RAMOS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:988FDEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 083/2013

PORTARIA Nº 083/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:AD80FA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 084/2013

PORTARIA Nº 084/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA LIDIANE DO NASCIMENTO ORTIZ, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9DD5B3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 085/2013

PORTARIA Nº 085/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR SEBASTIÃO EUSTÁQUIO DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5B3079BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 143/2013

PORTARIA Nº 143/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA APARECIDA DE FÁTIMA TOMASELLI COSTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE VAGAS DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3758B881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 144/2013

PORTARIA Nº 144/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA ALESSANDRA VALESKA RODRIGUES ALVES PARA EXERCER O CARGO DE INSPETORA DO ABRIGO CASA ACONCHEGO ROSA MARIA DEZORDI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F1827094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 145/2013

PORTARIA Nº 145/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA MARGARETE CEZAR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5E9036B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 146/2013

PORTARIA Nº 146/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E6D7D130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 147/2013

PORTARIA Nº 147/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA MARIZA DOS SANTOS PARA EXERCER CARGO DE DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIVERDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9E019F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 149/2013

PORTARIA Nº 149/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA ANA MARIA BAUM PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3009EDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 150/2013

PORTARIA Nº 150/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA O SENHOR VALDIM AUGUSTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:57CF5D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 152/2013

PORTARIA Nº 152/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO WOHLEMBERG PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4D685E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 154/2013

PORTARIA Nº 154/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA HELAINE SILVA DE OLIVEIRA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B50B32BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 155/2013

PORTARIA Nº 155/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA ELENIRA MARIA MARIANO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:75FA02D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 032/2013

PORTARIA Nº 032/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
NOMEIA A SENHORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:175535BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 088/2012, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SEU VENCIMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:C9FF4A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 088/2012, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME
OBJETO: FICA SUPRIMIDO DO CONTRATO ORIGINÁRIO O VALOR DE 36.528,49 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2013

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:3736AF87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 005/2013

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 005/2013, PUBLICADA NO DIARIO MUNICIPAL DO DIA 07/01/2013.

Onde se lê:
Art. 1º - Nomear Claudia Márcia G. Costa.....

Leia-se:

Art. 1º Nomear Claudia Márcia G. Costa Chacon

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:7D65BF2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2013

O Município de Chapada dos Guimarães-MT, através do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ DE SOUZA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado nº **001/2013**, para a Contratação Temporária para provimento de Professores para o ano Letivo Escolar de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objeto do presente Edital destina-se ao provimento de vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Educação para a seleção de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental para formação do Quadro de Reserva de Vagas deste Município.
Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital.
Anexo I Conteúdos programáticos
Anexo II Formulário de inscrição
Anexo III Tabela de contagem de pontos para a segunda fase do Processo Seletivo
Anexo IV Cronograma de trabalhos
A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da Prefeitura, Câmara Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica.

DAS VAGAS

Os professores selecionados serão contratados sempre que houver aulas livres, tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural em decorrência de:
a)finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos,
b)Licença médica do titular do cargo,
c)Licença maternidade,
d)Recusa de posse de candidato concursado,
e)Aulas livres insuficientes para efetivação de concursado,
f)Afastamento do professor titular nas situações amparadas pela legislação

2.2 **Das vagas destinadas a pessoas com deficiência**

a) Os candidatos portadores de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas conforme o Art. 37 da Constituição Federal fica
assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, no número máximo de 5% do total de vagas imediatas, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1383/2009, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com o exercício do cargo.
b) Não serão considerados como deficiências, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

c) Quando da convocação para a contratação, o candidato portador de deficiência passará por avaliação a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Município de Chapada dos Guimarães, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo como organizadora a Comissão nomeada através da Portaria nº 003/2013.

DAS INSCRIÇÕES

Ler atentamente o Edital e Formulário de inscrição para conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas.
Dos requisitos para a inscrição
Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei.
Ter 18 anos completos.
Estar, no mínimo, cursando Graduação na área da Educação.
Excepcionalmente serão aceitas inscrições de candidatos com apenas nível médio/Magistério.
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa 3, s/n, Centro - Chapada dos Guimarães, mediante preenchimento de formulário específico, (Anexo I), no período de 16 à 29/01/2013 e serão gratuitas.
Não serão aceitas inscrições por Procuração
É de exclusiva responsabilidade do candidato, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega das cópias dos documentos com apresentação dos originais abaixo:
1 cópia do Diploma de conclusão do curso e/ou Atestado que está cursando Ensino Superior na área de Educação
1 cópia do RG, CPF, Título de Eleitor (comprovante da última eleição),
1 cópia dos cursos de Formação Continuada na área da Educação dos anos de (2011 e 2012),
Declaração de não acúmulo de cargo público.

DA SELEÇÃO

As provas serão realizadas no **dia 02/02/2013, na Escola Municipal Monteiro Lobato, situada no Bairro Santa Cruz, das 8:00 h as 12:00 horas,**

Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas munido de caneta esferográfica azul ou preta.
Não será permitida a entrada de candidato sem a apresentação de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.
A prova da primeira etapa do Processo Seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 5.5.1 deste Edital.
Fica reservado aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.
O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato após o encerramento do horário previsto para o término das mesmas.
A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança.

DA CLASSIFICAÇÃO
DA PRIMEIRA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
Será considerado aprovado na primeira fase do Processo Seletivo o candidato que obtiver 50% (cinqüenta por cento) do valor do Teste Seletivo, sendo que:
A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha composta de 32 questões, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada.
O gabarito do Teste Seletivo Simplificado será divulgado no dia 02/02/2013 às 18 h.
O resultado parcial do Teste Seletivo Simplificado será divulgado, em Edital, no dia 04/02/2013 contendo a classificação e o número de pontos obtidos pelo candidato, cujos pontos serão computados à segunda fase do processo.
Caso haja empate entre dois ou mais candidatos, serão classificados de maior idade.

DA SEGUNDA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
A Segunda fase do presente Processo Seletivo Simplificado terá como avaliação a contagem de pontos referente à Formação, na forma do Anexo III do presente edital.
A classificação final do Teste Seletivo Simplificado será o resultado dos pontos obtidos na primeira fase, somado aos pontos obtidos na segunda fase.
O Presidente da Comissão Organizadora divulgará o resultado final no dia **07/02/2013**, não havendo recurso será homologado em 48 (quarenta e oito) horas.

DOS RECURSOS
O candidato que se sentir lesado poderá entrar com recurso, desde que o faça dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para julgar os recursos interpostos.

DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO
A aprovação no **Processo Seletivo Simplificado** assegurará a expectativa de direito, na forma do item 2.1 do presente edital, a um Contrato Temporário em caráter excepcional, ficando a concretização desse ato condicionada a observância rigorosa da ordem classificatória, às disposições legais pertinentes; sendo fator determinante a saúde física e mental do candidato, mediante laudo médico.
A contratação será feita exclusivamente pelo regime Jurídico Administrativo de Contratos Temporários com contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
A jornada de trabalho será de 20 horas aulas semanais, podendo, excepcionalmente, ser ampliada ou reduzida conforme legislação em vigor.
No ato da assinatura do contrato é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

2 (duas) cópias do Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo pleiteado,
2 (duas) fotos 3x4 recentes,
2 (duas) cópias do RG, CPF, Título de Eleitor(comprovante da última eleição), Certificado de Reservista ou dispensa, se masculino,
2 (duas) cópias da Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos,
2 (duas) cópias da Certidão de nascimento ou casamento,
2 (duas) cópias do PIS/PASEP.
Comprovante de endereço residencial completo (atual), telefone para contato endereço eletrônico.
Dados bancários (caso não possua, providenciar a abertura de conta no Banco do Brasil).
Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
Declaração de não acúmulo de cargo público.

OBS.: Será necessária a apresentação dos originais de todos os documentos solicitados acima.

O candidato que, na assinatura do contrato ou qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser aprovado no Teste Seletivo Simplificado.
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se masculino, militares.
Ser brasileiro nato, naturalizado ou amparado pelo Art. 12, § 1º, da Constituição Federal
Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.
Cumprir todas as determinações deste Edital.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
Os contratos temporários poderão ser rescindidos:
Sempre que a vaga voltar a ser ocupada pelo titular efetivo ou estabilizado ou preenchida por concursado.
Quando o contratado deixar de desempenhar suas funções ou atribuições, respeitados seus direitos.
A pedido.

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES
Os professores contratados terão as funções e atribuições previstas na Lei Complementar 41/2010.
O professor regularmente contratado para exercer suas funções durante o ano letivo de 2013 poderá ter seu contrato rescindido antecipadamente, se:
Apresentar 5 (cinco) faltas injustificadas, apontadas pela direção da Unidade Escolar.
Apresentar 2 (duas) ocorrências funcionais (advertência) conforme Regimento da Unidade Escolar.

DA REMUNERAÇÃO
12.1 A remuneração dos professores contratados obedecerá a Tabela Salarial abaixo e será proporcional à carga horária semanal trabalhada.

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor I	Ensino Médio/Magistério	20 horas	R$ 682,66
Professor II	Superior na área de Educação	20 horas	R$ 1.023,99

DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em até 3 (três) dias após sua realização, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) horas , caso haja interposição recursos.
Os casos que não estiverem expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.
Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães, 14 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O TESTE SELETIVO

Conhecimentos Pedagógicos Gerais e Específicos
Legislação Educacional: Nacional, Estadual e Municipal

Tendências Pedagógicas atuais da Educação
Psicologia da Educação
Políticas da Educação do Campo
PCN
IDEB
Função da Escola
Didática/Currículo/Avaliação/Metodologia Planejamento
Formação Continuada
Alfabetização e Letramento
Leitura e compreensão dos sentidos do texto
Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem
Temas Transversais: temáticas atuais nos âmbitos municipal, estadual e nacional, relevantes e divulgados nas áreas de cidadania, política e economia; Educação e Direitos humanos; questões étnicas – raciais; meio ambiente e movimentos ecológicos; risco social; analfabetismo, violência e desemprego; tecnologia e consumo; trânsito; gênero e sexualidade, Identidade Cultural; ECA.

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE TRABALHO

ATIVIDADES	DATAS
1-Período de inscrição	16 à 29/01/2013
2-Homologação das inscrições	30/01/2013
3-Realização das Provas Objetivas	02/02/2013
4-Gabarito da Prova	02/02/2013 às 18 H
5-Resultado Parcial da Prova 1ª fase	04/02/2013
6-Resultado Final do Teste Seletivo	07/02/2013

JOSÉ DE SOUZA NEVES AURELINO MONTEIRO CALDAS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:E3F267FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.510/2012 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, no uso no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando também o que dispõe o Artigo 165, § 2° da Constituição Federal e a Lei Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1° - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Chapada dos Guimarães par o exercício de 2013, compreendendo:
I – Demonstrativo da Receita Estimada;
II – As prioridades e metas da administração pública municipal;
III – Disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV – A estrutura e organização do orçamento e suas alterações;
V – Orientações para elaboração da Lei Orçamentária;
VI – Normas relativas à execução do orçamento;
VII – Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As metas e prioridades para o Exercício Financeiro de 2013 estão especificadas no **ANEXO I,** que faz parte integrante desta Lei, observando-se as prioridades com:
I – Atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de educação, saúde, esporte e lazer, infraestrutura urbana e rural, agricultura, turismo e promoção social;
II – Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;
III – Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre as receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais.

CAPITULO II
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3° - O Poder Executivo, em tempo hábil, poderá encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei propondo as alterações que forem necessárias à legislação tributária, visando o equilíbrio das contas públicas em especial quanto:

I – As modificações na legislação tributária decorrente de revisão de Sistemas Tributários;
II – A concessão e ou redução de isenções fiscais, se ocorrer necessidade;
III – A revisão de alíquotas dos tributos de competência;
IV – Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4° - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização não governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objeto de um programa; envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção de ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre pra expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gerem contraprestação direta, sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Primeiro – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

Parágrafo Segundo – Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e sub-função as quais se vinculam.

Art. 5° - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da administração direta e indireta, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

Parágrafo Único – O Orçamento dos Fundos será elaborado com Unidades Orçamentárias específicas.

Art. 6° - Os Orçamentos Fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando, para cada categoria a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação, discriminados conforme a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA
Despesas Correntes;

Despesas de Capital.

GRUPO DE DESPESA
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da dívida.

Parágrafo Primeiro – As Unidades Orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Parágrafo Segundo – A reserva de Contingência será identificada pelo dígito 09 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7° - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com os artigos 2° e 22 da Lei 4.320/64.

Art. 8° - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotação sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art. 9° - Os Fundos Municipais constarão como Unidades Orçamentárias do Órgão a que estiverem vinculados, não possuindo estrutura própria, sendo apenas de natureza contábil.

CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 10 – A proposta orçamentária para o Exercício de 2013 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, excetuando-se a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 11 – O Orçamento Anual do município abrangerá, as administrações direta e indireta, sendo discriminado no Orçamento Fiscal da administração direta o Poder Legislativo e o Poder Executivo, com seus Fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art. 12 – A Lei Orçamentária Anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o Exercício.

Art. 13 – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art. 14 – No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundos os preços vigentes em 1° de julho de 2012 (base de correção relativa a 30 de junho de 2011).

Parágrafo Primeiro – Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados no decorrer da Execução Orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerando no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia de Orçamento Anual devidamente corrigido.

Art. 15 – Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes de:
I – Tributos de sua competência;
II – Atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
III – Transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;
IV – Empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Art. 16 – O Município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

Art. 17 – Constarão da Proposta Orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 – da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único – Os Orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64.

Art. 18 - Serão inclusas no Orçamento Fiscal, dotações orçamentárias para atender a realização de Concurso Público, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários.

Art. 19 – Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na Legislação vigente.

Art. 20 – Nenhum compromisso será assumido sem que haja Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 21 – O Projeto de Lei do Orçamento para 2013, destinará recursos para atender, prioritariamente:

I – Ao pagamento de pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais;
II – A manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto no art. 212 da CF;
III – As ações e serviços de saúde, conforme o disposto no art. 198 da CF (EC) n° 29/2000;
IV – Ao pagamento do serviço da dívida publica;
V – Ao pagamento de precatórios judiciais;
VI – Contribuição para formação do PASEP, na forma estabelecida em Lei.

CAPITULO V
DAS NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 22 – As despesas totais com pessoal da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 23 – A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá aos percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do artigo 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 24 – As despesas com pessoal ativo, inativo, encargos sociais e pagamento da dívida pública terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Parágrafo Único- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, observará Legislação própria, respeitada, entretanto, os limites estabelecidos pela Legislação Federal.

Art. 25 – Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do **ANEXO I,** que faz parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no Orçamento desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de Lei Especifica.

Parágrafo Único – O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal.

Art. 26 – A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um Exercício Financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual eu em Lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – Não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e serviços da dívida;
III – Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Parágrafo Único – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhada à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante será executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta no Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 28 – As alterações na política de pessoal, tais como: criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de salários, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I – Houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;
II – Estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 23 desta Lei;
III – For autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 29 – Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do Município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 30 – No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da Execução Orçamentária e Financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

Art. 31 – Se verificando que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – Limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado Recurso Próprio do Orçamento.
II – Limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres.
III – Limitação de empenhos referente a despesas gráficas.
IV – Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.
V – Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Primeiro – Não será objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da Dívida.

Parágrafo Segundo – A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 32 – O Poder Executivo implantará o Sistema de Controle de Custo e Avaliação de Resultado dos Programas de governo, através da criação do Controle Interno no Município.

Art. 33 – Caso ocorram às transferências de recursos a entidades publicas e privadas sem fins lucrativos, serão efetuadas observando-se o disposto no Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – As transferências de recursos de que trata o caput deste artigo serão efetuadas mediante autorização em Lei Municipal específica, através de Convênio, ajuste ou congênere, definindo-se os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação de prestação de contas.

Art. 34 – A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingencia destinadas a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme o artigo 5°, III da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000, sendo estabelecido o máximo de até 1% (um por cento) do montante da receita corrente líquida.

Art. 35 – O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 36 – O Município só poderá conceder ou ampliar, incentivo ou beneficio de natureza da qual decorra renuncia de receita, com autorização através de Lei Especial, composta de anexo contendo:

I – A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;
II – As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 37 – Para os efeitos do parágrafo 3° do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considera-se como Despesas Irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens ou serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 38 – A proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional numero 058/2009 de 23/09/09 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá efetuar contratação de horas extras a servidores municipais em serviços excepcionais, de extrema necessidade, nas áreas de saúde, educação, limpeza pública, segurança, serviços gerais e outras de relevante interesse público.

Art. 40 – O Poder Executivo poderá contribuir com a concessão de recursos para despesas correntes ou de capital, a título de transferência Voluntária, a outro ente da Federação, se houver:

I – Existência de dotação especifica;
II – Interesse da Municipalidade;
III – Contra partida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;
IV – Comprovação de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único- Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização através de lei especifica e formalização de convenio entre o Município e o ente da Federação.

Art. 41 – Os Projetos em andamento e conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser

paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de Recursos Financeiros.

Art. 42 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, infraestrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Parágrafo Único – A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e ajusta distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
II – Revisão, atualização ou adequação da Legislação Tributária Municipal.

Art. 44 – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 40 (quarenta) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I – Revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU;
II – Atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;
III – Atualização das taxas pelo poder de policia;
IV – Atualização das taxas por prestação de serviços;
V – Contribuição de melhoria;
VI – Outras receitas municipais.

Art. 45 – O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento aos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, observados os limites estabelecidos no artigo 20, III da Lei Complementar Federal n° 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 46 – Na Execução Orçamentária de 2013, o Poder Executivo está autorizado a proceder às operações constantes do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:6D734CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.510/2012 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, no uso no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando também o que dispõe o Artigo 165, § 2° da Constituição Federal e a Lei Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1° - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Chapada dos Guimarães par o exercício de 2013, compreendendo:
I – Demonstrativo da Receita Estimada;
II – As prioridades e metas da administração pública municipal;
III – Disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV – A estrutura e organização do orçamento e suas alterações;
V – Orientações para elaboração da Lei Orçamentária;
VI – Normas relativas à execução do orçamento;
VII – Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As metas e prioridades para o Exercício Financeiro de 2013 estão especificadas no **ANEXO I,** que faz parte integrante desta Lei, observando-se as prioridades com:

I – Atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de educação, saúde, esporte e lazer, infraestrutura urbana e rural, agricultura, turismo e promoção social;
II – Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;
III – Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre as receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais.

CAPITULO II
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3° - O Poder Executivo, em tempo hábil, poderá encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei propondo as alterações que forem necessárias à legislação tributária, visando o equilíbrio das contas públicas em especial quanto:

I – As modificações na legislação tributária decorrente de revisão de Sistemas Tributários;
II – A concessão e ou redução de isenções fiscais, se ocorrer necessidade;
III – A revisão de alíquotas dos tributos de competência;
IV – Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4° - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização não governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objeto de um programa; envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção de ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre pra expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gerem contraprestação direta, sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Primeiro – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e

metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

Parágrafo Segundo – Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e sub-função as quais se vinculam.

Art. 5° - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da administração direta e indireta, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

Parágrafo Único – O Orçamento dos Fundos será elaborado com Unidades Orçamentárias específicas.

Art. 6° - Os Orçamentos Fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando, para cada categoria a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação, discriminados conforme a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA
Despesas Correntes;
Despesas de Capital.

GRUPO DE DESPESA
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da dívida.

Parágrafo Primeiro – As Unidades Orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Parágrafo Segundo – A reserva de Contingência será identificada pelo dígito 09 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7° - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com os artigos 2° e 22 da Lei 4.320/64.

Art. 8° - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotação sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art. 9° - Os Fundos Municipais constarão como Unidades Orçamentárias do Órgão a que estiverem vinculados, não possuindo estrutura própria, sendo apenas de natureza contábil.

CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 10 – A proposta orçamentária para o Exercício de 2013 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, excetuando-se a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 11 – O Orçamento Anual do município abrangerá, as administrações direta e indireta, sendo discriminado no Orçamento Fiscal da administração direta o Poder Legislativo e o Poder Executivo, com seus Fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art. 12 – A Lei Orçamentária Anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o Exercício.

Art. 13 – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art. 14 – No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundos os preços vigentes em 1° de julho de 2012 (base de correção relativa a 30 de junho de 2011).

Parágrafo Primeiro – Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados no decorrer da Execução Orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerando no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia de Orçamento Anual devidamente corrigido.

Art. 15 – Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes de:
I – Tributos de sua competência;
II – Atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
III – Transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;
IV – Empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Art. 16 – O Município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

Art. 17 – Constarão da Proposta Orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 – da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único – Os Orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64.

Art. 18 - Serão inclusas no Orçamento Fiscal, dotações orçamentárias para atender a realização de Concurso Público, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários.

Art. 19 – Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na Legislação vigente.

Art. 20 – Nenhum compromisso será assumido sem que haja Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 21 – O Projeto de Lei do Orçamento para 2013, destinará recursos para atender, prioritariamente:

I – Ao pagamento de pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais;
II – A manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto no art. 212 da CF;
III – As ações e serviços de saúde, conforme o disposto no art. 198 da CF (EC) n° 29/2000;
IV – Ao pagamento do serviço da dívida publica;
V – Ao pagamento de precatórios judiciais;
VI – Contribuição para formação do PASEP, na forma estabelecida em Lei.

CAPITULO V
DAS NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 22 – As despesas totais com pessoal da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 23 – A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá aos percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do artigo 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 24 – As despesas com pessoal ativo, inativo, encargos sociais e pagamento da dívida pública terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Parágrafo Único- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, observará Legislação própria, respeitada, entretanto, os limites estabelecidos pela Legislação Federal.

Art. 25 – Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do **ANEXO I,** que faz parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no Orçamento desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de Lei Especifica.

Parágrafo Único – O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal.

Art. 26 – A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um Exercício Financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual eu em Lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – Não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e serviços da dívida;
III – Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Parágrafo Único – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhada à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante será executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta no Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 28 – As alterações na política de pessoal, tais como: criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de salários, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I – Houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;
II – Estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 23 desta Lei;
III – For autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 29 – Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do Município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 30 – No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da Execução Orçamentária e Financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

Art. 31 – Se verificando que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – Limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado Recurso Próprio do Orçamento.
II – Limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres.
III – Limitação de empenhos referente a despesas gráficas.
IV – Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.
V – Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Primeiro – Não será objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da Dívida.

Parágrafo Segundo – A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 32 – O Poder Executivo implantará o Sistema de Controle de Custo e Avaliação de Resultado dos Programas de governo, através da criação do Controle Interno no Município.

Art. 33 – Caso ocorram às transferências de recursos a entidades publicas e privadas sem fins lucrativos, serão efetuadas observando-se o disposto no Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – As transferências de recursos de que trata o caput deste artigo serão efetuadas mediante autorização em Lei Municipal específica, através de Convênio, ajuste ou congênere, definindo-se os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação de prestação de contas.

Art. 34 – A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingencia destinadas a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme o artigo 5°, III da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000, sendo estabelecido o máximo de até 1% (um por cento) do montante da receita corrente líquida.

Art. 35 – O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 36 – O Município só poderá conceder ou ampliar, incentivo ou beneficio de natureza da qual decorra renuncia de receita, com autorização através de Lei Especial, composta de anexo contendo:

I – A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;
II – As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 37 – Para os efeitos do parágrafo 3° do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considera-se como Despesas Irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens ou serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 38 – A proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional numero 058/2009 de 23/09/09 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá efetuar contratação de horas extras a servidores municipais em serviços excepcionais, de extrema necessidade, nas áreas de saúde, educação, limpeza pública, segurança, serviços gerais e outras de relevante interesse público.

Art. 40 – O Poder Executivo poderá contribuir com a concessão de recursos para despesas correntes ou de capital, a título de transferência Voluntária, a outro ente da Federação, se houver:

I – Existência de dotação especifica;
II – Interesse da Municipalidade;
III – Contra partida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;
IV – Comprovação de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único- Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização através de lei especifica e formalização de convenio entre o Município e o ente da Federação.

Art. 41 – Os Projetos em andamento e conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de Recursos Financeiros.

Art. 42 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, infraestrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Parágrafo Único – A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e ajusta distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
II – Revisão, atualização ou adequação da Legislação Tributária Municipal.

Art. 44 – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 40 (quarenta) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I – Revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU;
II – Atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;
III – Atualização das taxas pelo poder de policia;
IV – Atualização das taxas por prestação de serviços;
V – Contribuição de melhoria;
VI – Outras receitas municipais.

Art. 45 – O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento aos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, observados os limites estabelecidos no artigo 20, III da Lei Complementar Federal n° 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 46 – Na Execução Orçamentária de 2013, o Poder Executivo está autorizado a proceder às operações constantes do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:A0634AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº. 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

PREGÃO Nº 001/2013 regida pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ALCOOL AUTOMOTIVO COMUM E ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM**, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 28 DE JANEIRO DE 2013 – Horário: 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 16 de janeiro de 2013.

LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:694981A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 104/2012

DECRETO 104/ 2012
Data 03 de Dezembro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2541/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2541/2011 no Valor de R$ 740.691,39 (Setecentos e quarenta mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

03.001-	GABINETE DO PREFEITO	
03.01.06.181.0047.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 421,17

03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.298,00
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 4.849,27
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 242,10
	SUB-TOTAL:	R$ 6.810,54
04.001-	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA	
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 17.145,16
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 4.597,29
	SUB-TOTAL:	R$ 21.742,45
05.001-	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI	
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 26.675,16
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.415,42
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 35.674,64
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 8.021,74
	SUB-TOTAL:	R$ 73.786,96
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.481,85
06.01.12.365.0029.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.338,17
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 2.795,55
06.01.12.361.0029.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 750,46
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 7.425,20
	SUB-TOTAL:	R$ 20.791,23
06.002-	FUNDEB 60	
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 80.003,96
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 22.830,92
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 58.361,49
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 16.113,15
06.02.12.366.0029.2027.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 259,82
	SUB-TOTAL:	R$ 177.569,34
06.003-	FUNDEB 40	
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 48.804,88
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 12.871,91

06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.1.13.01.00.00 06.03.12.361.0029.2028.4.6.9.0.71.00.00.00	07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Obrigacoes Patronais - RPPS Principal da Divida Contratual Resgatado SUB-TOTAL:	R$ 4.770,09 R$ 13.412,30 R$ 79.859,18
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	R$ 5.600,05
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.440,61
07.01.10.301.0039.2038.3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	R$ 2.418,84
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 88.702,63
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.1.13.01.00.00		Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 23.339,71
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.04.00.00.00		Contratacao por Tempo Determinado	R$ 10.034,36
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.853,04
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.04.00.00.00		Contratacao por Tempo Determinado	R$ 5.256,66
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigacoes Patronais	R$ 2.345,48
07.01.10.301.0039.2039.4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalacoes	R$ 63.903,92
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.106,01
07.01.10.301.0039.2038.3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 685,07
07.01.17.512.0039.1026.3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 41.349,00
		SUB-TOTAL:	R$ 255.035,38
08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS.		FUND. E MEIO A	
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.921,08
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.1.13.01.00.00		Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 333,04
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.330,05
		SUB-TOTAL:	R$ 8.584,17
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.01.08.243.0006.2046.3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 6.220,00
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigacoes Patronais	R$ 1.244,00
09.01.08.244.0004.1045.3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	R$ 23.165,03
09.01.08.243.0006.2046.3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	R$ 136,28
09.01.08.244.0004.1045.3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 642,30
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.436,68
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.1.13.01.00.00		Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 4.374,18
09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.122,55
		SUB-TOTAL:	R$ 54.341,02
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR			
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 18.840,94
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.1.13.01.00.00		Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 2.365,44
		SUB-TOTAL:	R$ 21.206,38
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP.		RENDA, CULT. E	
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 7.599,54
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.1.13.01.00.00		Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 2.060,08
11.01.13.392.0025.1053.4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalacoes	R$ 7.290,21
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.014,91
		SUB-TOTAL:	R$ 20.964,74
		TOTAL GERAL:	R$ 740.691,39

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes da Anulacoes Parciais ou Totais das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

03.001-	GABINETE DO PREFEITO	
03.01.02.062.0023.2005.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0016.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.112,51
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.000,00
03.01.04.122.0022.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0022.2006.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 229,36

03.01.04.122.0022.2006.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 500,00
03.01.04.122.0022.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5,48
03.01.04.124.0024.2007.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 858,00
03.01.04.124.0024.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 854,92
03.01.04.124.0024.2007.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.000,00
03.01.04.124.0024.2007.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
03.01.04.124.0024.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 819,64
03.01.06.181.0047.2056.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.500,00
03.01.06.181.0047.2056.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.500,00
03.01.06.181.0047.2056.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.000,00
03.01.06.181.0047.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.218,06
03.01.06.181.0047.2056.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 5.000,00
03.01.06.181.0047.2056.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.806,00
	SUB-TOTAL:	R$ 50.403,97
04.001-	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA	
04.01.04.122.0016.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 264,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.693,61
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 647,34
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.468,16
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R$ 38.375,47
04.01.11.333.0021.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
04.01.15.451.0025.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 2.436,29
	SUB-TOTAL:	R$ 102.884,87
05.001-	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI	
05.01.04.122.0021.2011.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 6.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 2.397,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.800,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 565,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R$ 6.335,99
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 11.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 11.136,71
05.01.04.122.0027.2012.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 5.420,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.6.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 6.000,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 41.997,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 5.000,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 6.000,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 6.000,00

	SUB-TOTAL:	R$ 120.651,70
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.795,00
06.01.12.361.0029.1009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.01.12.361.0029.1010.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.01.12.361.0029.1010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
06.01.12.361.0029.1015.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.01.12.361.0029.1015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
06.01.12.361.0029.1015.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
06.01.12.361.0029.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
06.01.12.361.0029.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 53.600,84
06.01.12.361.0029.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.318,63
06.01.12.361.0029.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 16.377,22
06.01.12.361.0029.2024.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R$ 10.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 6.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.6.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 6.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 6.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 2.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 8.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.539,06
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.998,41
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 90.916,60
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 7.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R$ 2.808,74
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 8.560,36
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 28,25
06.01.12.361.0029.2024.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 38.000,00
06.01.12.364.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
06.01.12.364.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.906,00
06.01.12.364.0029.1014.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
06.01.12.364.0029.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 85.000,00
06.01.12.365.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 13.571,69
	SUB-TOTAL:	R$ 465.420,80
07.001-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.01.10.301.0039.2038.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.330,05
	SUB-TOTAL:	R$ 1.330,05
	TOTAL GERAL:	R$ 740.691,39

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 03 de Dezembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:92F5CC82

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 105/2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
Gestão 2009/2012
DECRETO 105/ 2012
Data 07 de Dezembro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2541/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2541/2011 no Valor de R$ 10.660,53 (Dez mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e tres centavos), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

01.001-CAMARA MUNICIPAL			
01.01.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$ 6.342,90
01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 4.317,63
	SUB-TOTAL:	R$	10.660,53
	TOTAL GERAL:	R$	10.660,53
Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes da Anulacoes Parciais ou Totais das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:			
01.001-CAMARA MUNICIPAL			
01.01.01.031.0002.1001.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		R$ 738,71
01.01.01.031.0001.2001.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia		R$ 1.190,22
01.01.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		R$ 5.413,88
01.01.01.031.0001.2001.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R$ 119,67
01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil		R$ 2.000,00
01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		R$ 1.198,05
	SUB-TOTAL:	R$	10.660,53
	TOTAL GERAL:	R$	10.660,53

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 07 de Dezembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:40C07FDE

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 108/2012

Gestão 2009/2012
DECRETO 108/ 2012
Data 13 de Dezembro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2585/2012 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Municipal nr. 2585/2012 no Valor de R$ 213.504,05 (Duzentos e treze mil quinhentos e quatro reais e cinco centavos), a ser consignado na seguinte dotacao:

10.001-	SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR	
10.01.26.782.0012.1048.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 213.504,05
	SUB-TOTAL:	R$ 213.504,05
	TOTAL GERAL:	R$ 213.504,05

Artigo 2 - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadacao vinculado serão aqueles originarios do Convenio n§ 019/2010, firmado com o Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA.
Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 13 de Dezembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:0942CFB1

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 110/2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
Gestão 2009/2012
DECRETO 110/ 2012
Data 19 de Dezembro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2541/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2541/2011 no Valor de R$ 2.113.112,89 (Dois milhoes cento e treze mil cento e doze reais e oitenta e nove centavos.), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 166,00
03.01.02.062.0023.2005.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 134,39
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 7.434,51
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 17.488,32
03.01.06.181.0047.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.822,58
03.01.06.181.0047.2056.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 504,01
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.830,00
	SUB-TOTAL:	R$ 33.379,81
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 82.860,72
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 4.902,58
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.198,55
	SUB-TOTAL:	R$ 92.961,85
05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI		
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.228,97
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 143.876,38
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 8.377,02
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 4.557,06
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 120,00
05.01.11.331.0026.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R$ 20.079,96
	SUB-TOTAL:	R$ 183.239,39
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 111,21
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 27.793,94
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 2.795,55
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 4.877,00
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 15.585,72
06.01.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 103.687,52
06.01.12.365.0029.1012.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 131.269,33
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R$ 1.797,83
	SUB-TOTAL:	R$ 287.918,10
06.002-FUNDEB 60		
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 112.441,61
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 14.612,37
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 179.140,66
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 22.785,73
06.02.12.366.0029.2027.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 259,82
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 99.540,57
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 150.396,39
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 42.176,48
	SUB-TOTAL:	R$ 621.353,63
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 103.411,91
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R$ 785,40
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 13.772,67
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 40.766,20
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 510,15
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.718,66
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 4.770,09
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 8.230,70
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.215,03
	SUB-TOTAL:	R$ 179.180,81
06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER		
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.177,39
	SUB-TOTAL:	R$ 1.177,39
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 16.486,32
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 8.037,58
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 202.240,12
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 30.306,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R$ 960,00
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 102.262,32
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.469,42
07.01.10.301.0039.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 319,24
07.01.10.301.0039.2039.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 61.357,55
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 3.543,29
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 21.676,33
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 439,67
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 4.030,23
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 11.536,40
07.01.10.305.0039.2036.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 260,00
	SUB-TOTAL:	R$ 465.924,47
08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A		
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 245,92
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 2.457,40
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.781,84
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 2.581,36
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 144,00
	SUB-TOTAL:	R$ 8.210,52
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 63.994,20
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 4.575,54
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 4.158,11
09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 24,00
	SUB-TOTAL:	R$ 72.751,85
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 40.853,98
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 63.175,43
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 5.621,33
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 2.650,65
	SUB-TOTAL:	R$ 112.301,39
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E		
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 47.946,83
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 2.246,34
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 4.520,51
	SUB-TOTAL:	R$ 54.713,68
TOTAL GERAL:		R$ 2.113.112,89
Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes da		
Anulacoes Parciais ou Totais das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:		
03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.02.062.0023.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.334,00
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 13.755,21
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 381,43
03.01.04.122.0022.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.014,78
03.01.04.122.0022.2006.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 103,16
03.01.04.124.0024.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.252,52
03.01.04.124.0024.2007.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 94,77
03.01.06.181.0047.2056.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 500,00
03.01.06.181.0047.2056.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 22.435,87
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 4.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 500,00
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 60.426,25
	SUB-TOTAL:	R$ 64.926,25
05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI		
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 4.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 302,00
	SUB-TOTAL:	R$ 4.302,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.366.0029.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 634,12
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 500,00

06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 28.321,44
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R$ 5.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 39.455,56
06.002-FUNDEB 60		
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 283,10
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 551,65
06.02.12.366.0029.2027.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 500,00
06.02.12.366.0029.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.854,67
06.02.12.366.0029.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 6.189,42
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 50.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R$ 5.191,29
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.500,00
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 30.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 120.972,87
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R$ 5.000,00
06.03.12.361.0029.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 912,43
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.077,11
06.03.12.365.0029.2029.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R$ 5.000,00
06.03.12.365.0029.2029.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R$ 3.975,20
06.03.12.366.0029.2030.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 1.000,00
06.03.12.366.0029.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
06.03.12.366.0029.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 2.000,00
06.03.12.366.0029.2030.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 286.628,90
06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER		
06.04.27.812.0030.1020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
06.04.27.812.0030.1020.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.000,00
06.04.27.812.0030.1020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
06.04.27.812.0030.1020.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.04.27.812.0030.1022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 7.686,95
06.04.27.812.0030.1022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.790,00
06.04.27.812.0030.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 103.501,30
06.04.27.812.0030.1022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.04.27.812.0031.1019.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 8.770,75
06.04.27.812.0031.1019.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.000,00
06.04.27.812.0031.1019.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 23.320,00
06.04.27.812.0038.1017.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 10.000,00
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 736,01
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.016,11
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 28,36
06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 3.254,00
06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 15,15
06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.720,00
06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 27.300,38
06.04.27.812.0038.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.610,00
06.04.27.813.0038.1023.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 9.964,00
06.04.27.813.0038.1023.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.800,00
	SUB-TOTAL:	R$ 273.513,01
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.301.0016.1024.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.250,00
07.01.10.301.0025.1025.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 345.580,27
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 21.730,18
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 280,00
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 26.050,19
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 19.505,46
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.982,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 8.267,05
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 80.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R$ 2.330,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R$ 3.000,00
07.01.10.301.0039.2033.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 1.869,07
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.337,32
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 2.100,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 13.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 11.083,55
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R$ 5.000,00
07.01.10.301.0039.2034.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 23.606,11
	SUB-TOTAL:	R$ 811.971,20
08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A		
08.01.20.601.0040.1029.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
08.01.20.601.0040.1029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
08.01.20.601.0040.1032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
08.01.20.601.0040.1032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
08.01.20.601.0040.1033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.01.20.601.0040.1033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
08.01.20.601.0040.1033.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
08.01.20.601.0040.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.500,00
08.01.20.601.0040.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.500,00
08.01.20.601.0040.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.500,00
08.01.20.602.0041.1030.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 10.000,00
08.01.20.602.0041.1030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
08.01.20.602.0041.1030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.180,00
08.01.20.602.0041.1030.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
08.01.20.606.0016.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
08.01.20.606.0040.2041.3.3.7.1.41.00.00.00	Contribuicoes - Consorcios	R$ 10.000,00
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 1.000,00
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.342,00
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.087,59
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 5.000,00
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R$ 5.000,00
08.01.20.606.0041.1031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.008,90
08.01.20.606.0041.1034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
08.01.20.606.0041.1034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 27,00
	SUB-TOTAL:	R$ 108.145,49
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 309.789,86
	SUB-TOTAL:	R$ 309.789,86
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E		
11.01.13.392.0009.1056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
11.01.13.392.0009.1056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.500,00
11.01.13.392.0009.1056.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
11.01.13.392.0009.2052.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 15.000,00
11.01.13.392.0009.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
11.01.13.392.0009.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 17.000,00
11.01.13.392.0009.2053.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 10.000,00
11.01.13.392.0009.2053.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
11.01.13.392.0009.2053.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
11.01.13.392.0025.1053.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
11.01.13.392.0025.1053.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.940,00
11.01.13.392.0025.1053.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
11.01.13.392.0045.1055.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
11.01.13.392.0045.1055.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
11.01.13.392.0046.1057.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
11.01.13.392.0046.1057.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
11.01.13.392.0046.1057.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
11.01.22.661.0008.1054.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.600,00
11.01.22.661.0008.1054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.100,00
11.01.22.661.0008.1054.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 190,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.300,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 12.356,89
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 5.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.688,47
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 5.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R$ 5.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 79,97
11.01.23.691.0010.2054.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
11.01.23.695.0009.2051.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 10.000,00
11.01.23.695.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
11.01.23.695.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
11.01.23.695.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 185.755,33
	TOTAL GERAL:	R$ 2.113.112,89

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 19 de Dezembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:EAB54EAF

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 007/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE CELSO PAULO BANAZESKI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2.012, **ALICE ZOTARELLI PALEARE,** brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 202.477-9 SSP/PR e do CPF nº. 608.429.389.15, do Cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2012.

Registre-se
Publique-se,
Cientifique-se
CUMPRE-SE.

CELSO PAULO BANAZESKI
Presidente do Cisrnm

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:11B3D84A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 23 de janeiro de 2013,** munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-Carteira de Trabalho;
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-CNIS – (INSS)
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
-Conta corrente (Banco do Brasil)
Originais:
-02 fotos 3x4 atual e colorida;
-Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens;
-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O início das atividades se dará até o dia 23 de janeiro de 2013.
Os candidatos convocados são: **Cargo/Função:**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA DE ABRANGÊNCIA PACS)
IDENE APARECIDA SILVERIO 5º Classificada
O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 29 de novembro de 2013, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.
O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 01 de dezembro de 2011, prorrogado até dia 29 de novembro de 2013.

Colíder/MT, 16 janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:45A79849

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2012

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital n.º 02/2012 torna público, para conhecimento dos interessados, a resposta dos recursos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados, contra o gabarito, nos termos indicados no presente Edital.
QUESTÃO Nº 10
Candidatas: Ana Paula de Araújo e Elisangela dos Santos Apolinário.

Em resposta ao recurso interposto, informamos que, após a análise da comissão, fica decidido o que segue:
O argumento está **DEFERIDO**. A resposta correta é a letra **C**.

QUESTÃO Nº 14
Candidatas: Ana Paula de Araújo, Elisangela dos Santos Apolinário, Elza Bernardo, Luzeny F. Português, Márcia da Silva Furlanetto, Marinês da Silva, Marluce Ferreira Soares, Rosa Vuollo de Araújo, Rosangela de Souza Amorim, Selma de J. Oliveira, Vanessa T. da Silva Rodrigues e Vera Nice Corveta Volpe.

Em resposta ao recurso interposto, informamos que, após a análise da comissão, fica decidido o que segue:
O argumento está **DEFERIDO**. A resposta correta é a letra **A**.

QUESTÃO Nº 17
Candidatas: Ana Paula de Araújo, Elaine Julião, Elisangela dos Santos Apolinário, Elza Bernardo, Luzeny F. Português, Márcia da Silva Furlanetto, Marinês da Silva, Marluce Ferreira Soares, Rosa Vuollo de Araújo, Rosangela de Souza Amorim e Vanessa T. da Silva Rodrigues.

Em resposta ao recurso interposto, informamos que, após a análise da comissão, fica decidido o que segue:
O argumento está **DEFERIDO**. A resposta correta é a letra **A**.

QUESTÃO Nº 20
Candidatas: Ana Paula de Araújo, Eliana Moreira, Elisangela dos Santos Apolinário e Rosangela de Souza Amorim.

Em resposta ao recurso interposto, informamos que, após a análise da comissão, fica decidido o que segue:
O argumento está **DEFERIDO**. A questão foi **CANCELADA**.

Colider/MT,16 de janeiro de 2013.

JOSÉ MOREIRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:CE3D2CD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREVISTA DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
259	4325847 SSP/SC	Neide da Silva	52	Classificada	22/01/2013 às 13h30min

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
98	929.874 SSP/MT	Eliana Barboza da Silva	38	Classificada	22/01/2013 às 13h45min
55	1600723-9	Erika Fernanda da Silva	28	Desclassificada	-
185	1297633-4	Maria Jose Moreira	28	Desclassificada	-

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL (CEREST)

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
221	1001354 SSP/MT	Cristhian Yukio Maciel Teruya	32	Classificado	22/01/2013 às 14h00min

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
253	24.314.012-5 SSP/SP	Renata Tiemi Okabe	32	Classificada	22/01/2013 14h15min
240	871705 SSP/MS	Cristiani Sayuri Lira	30	Classificada	22/01/2013 14h30min
284	987878 SSP/MT	Darcy Neto de Moraes Bicudo	28	Desclassificado	-
254	27.686.463-3	Thiago Gonçalves da Silveira	24	Desclassificado	-

JOSE MOREIRA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:EEDCF2A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, DEJAIME DA SILVA, Inspetor Sanitário, para exercer o cargo em comissão Secretario Adjunto de Projetos, DAS III, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:870DEFE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, DEJAIME DA SILVA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1B457C5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, EDIVA DA CRUZ, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:30E6B68B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, HELENA CARMEN SOARES, Telefonista, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pessoal, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:58C5834C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ADDIR FELISBINO TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretario Adjunto de Gabinete, DAS III, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:214F22F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, SUSANI PETINI, Recepcionista, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gabinete, DAI II, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:597305D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DAVID PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:363789C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, CLOVIS JOSE ALVES, Técnico em Enfermagem, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:7AF3ABE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, TEREZA MATIAS DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Expediente, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:917690F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUCIANO APARECIDO MILANI, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão Estratégica, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:EB7422BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR TALES SALES, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Assuntos Fundiários, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FF0103C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR EMERSON FRANCISCO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:F19C098B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO NEVES BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Administração, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:C536EA16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR OSMAR CANDIDO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração do Terminal Rodoviário, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:09756F24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANA RITA ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Fazenda, DAS III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:77FA7312

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS ABRAAO GAIA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Suprimentos, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,

desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:9ED110E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR IRENE DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Expediente da Ação Social, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:77DD95F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VALMI GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Pública, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:987C9D4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANISIO INOCENCIO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Infra-estrutura e Obras, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:78E47E72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RONALDO ADRIANO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Mecânica de Máquinas, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:E2C8B280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ARISTEU DE JESUS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Oficina, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:7F427B65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, SUSANI PETINI, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para o Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:45F46C68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 040/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, CLOVIS JOSE ALVES, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal Gestão Pública desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FBAFAE74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, DEJAIME DA SILVA, Inspetor Sanitário/ Secretario Adjunto de Projetos, para responder pelo Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:571B9A4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FABIO DA SILVA FURLANETO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto Cultura e Turismo, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:CBB1C150

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Afastamento para exercício de mandato eletivo, conforme Artigo 122, inciso III, letra b, da Lei 2.408 de 28 de dezembro de 2010, a pedido, a Servidora ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:6F8E7F17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Afastamento para exercício de mandato eletivo, conforme Artigo 122, inciso III, letra b, da Lei 2.408 de 28 de dezembro de 2010, a pedido, ao Servidor RICARDO CALDEIRA REZENDE, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:58E207E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, OTONIEL FERREIRA DA SILVA, da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:95294810

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora Municipal, TERESINHA BERGAMIN, do cargo de Professora, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:C7783C69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Municipal, MASSAHIRO ONO, do cargo de Médico Clinico Geral 20 horas, nível 02, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:8D278E95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor AMARILDO MARAN, Motorista, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Média e Alta complexidade, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:A44B15DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSE CARLOS QUEIROZ, para exercer o cargo em comissão de Secretario Adjunto de Transporte, Alimentação e Estrutura Física Escolar, DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:7D62EF62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR HELDER CALVI INOCENCIO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Educação Fundamental, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:7F604B69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor JEAN WAGNER BORRO, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Garagem, DAI II, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:5D5207D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, JEAN WAGNER BORRO, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:9AEB20B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSSBELLI, Continuo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Rural, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:2C1049F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, MIZAEL BEZERRA MILAN, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Documentação Escolar, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:77794B06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ROSANGELA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS FERNANDES, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Transporte Escolar, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:44AAA3E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 058/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA, Professora, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação de Campo, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:21477C7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 059/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal ANGELA DIRCE BIANCHINI, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal Gestão Pública desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1B07EAA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal DIRLENA ALVES MAXIMO DOS SANTOS, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 40 % Infantil, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:A883D9C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 061/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal EDINA MARTINS DE OLIVEIRA, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60 % Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:B76FE0DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal JOSÉ MOREIRA, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60 % Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:F72CD0E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal LIVIA GONÇALVES DE ALCANTARA RIVADAVEA, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60 % Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:8224C98C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA, do Departamento Fundeb 60 % Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1F0796C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal EDITH APARECIDA MUNIZ TERCARIOL, do Departamento Fundeb 60 % Infantil para o Departamento Fundeb 60 % Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:C19200E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal ELIANE LOPES PEREIRA, do Departamento Fundeb 60 % Infantil para o Departamento Fundeb 60 % Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:38A4CE05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal MARTA MODESTO DA COSTA, do Departamento Fundeb 60 % Infantil para o Departamento Fundeb 60 % Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:3472617C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal ROSANGELA SILVA DOS SANTOS, do Departamento Fundeb 60 % Infantil para o Departamento Fundeb 60 % Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:0AE59DDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal LEOLINA LUIZA MAGALHÃES do Departamento Fundeb 40 % Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:328D0E32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 070/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal OSCARINO DOS SANTOS VASCONCELLOS do Departamento Fundeb 40 % Fundamental para o Departamento Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:8581AB12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal MARIA JOSE DA SILVA LIMA, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:D7DBFD26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal MARIA ROSALVA GOMES DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:C46DAE10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 073/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal ROBERTO ERD do Departamento Fundeb 40 % Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Edicação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:60A70F99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal JOSÉ ATAIDE DOS SANTOS do Departamento Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer para o Departamento Fundeb 60 % Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:54E2D2C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal MÁRCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO do Departamento Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer para o Departamento Fundeb 60 % Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:F2A6C1AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal PEDRO LEONIR CAMARGO do Departamento Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer para o Departamento Fundeb 40 % Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:8F0E583B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:69B4F443

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal ELAINE CRISTINA B. DE OLIVEIRA, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:9A7BA330

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal LEANDRO WILCENSKI, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FA641D32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal NOEMIA PRESTES, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Bloco II – Mac ambulatório Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:3D5FB751

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal TEREZA CRISTINA DE LIMA SOLDERA, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:EB50C955

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal ALEX DE ALMEIDA DE PAULA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:6DD221A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal CLEONIR DRUCZKOWSKI, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:DD111BBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 084/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal ENI TEIXEIRA CARDOSO, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:CF008DC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 085/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal LUCY MARA GOMES, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FAC90150

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal MARIA DE FATIMA DA SILVA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:B04032E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal ROSELI PEREIRA DA SILVA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:990D4CAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal ELZILAINE APARECIDA DE SOUZA, do Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:6E3ABD2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 089/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal JOYCE MILKA DE SOUZA, do Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar para o Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:CE31A7C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 090/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal DIMAS PACHECO SOBRINHO, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:7AB0B784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 091/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal JILDETE FERNANDES BITTES R, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção do Secretário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:4FC80977

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal JOAO ANTONIO SUNIGA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:DFDB902B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 093/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal JULIO CESAR DE OLIVEIRA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1D8E77FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 094/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal MILTON RODRIGUES DE MENEZES, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:BA72BD05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 095/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal RODRIGO PEREIRA DA SILVA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:4CF4FF20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2013

DECRETO Nº. 005/2013

DE: 11.01.2013

> "Dispõe sobre a Escala de Plantão das Funerárias do Município de Comodoro/MT para o exercício de 2013, e dá outras providências."

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidades de regularizar e estabelecer a Escala de Plantão do Serviço Funerário existente em nosso Município;

CONSIDERANDO, o serviço funerário ser de interesse público, estando definido por Lei, visando o funcionamento e fiscalizações das funerárias de plantão, e

CONSIDERANDO, as informações prestadas pelo Departamento de Fiscalização;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a escala de plantão dos serviços funerários existentes no Município de Comodoro, com vigência entre o período de 14.01.2013 a 30/12/2013, conforme tabela anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. As funerárias em situação irregular, não poderão funcionar nas escalas de plantão, sob pena de sujeitarem-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de janeiro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

ESCALA SEMANAL DE 2013	HORÁRIO	FUNERÁRIA DE PLANTÃO
14 a 21/01/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
21 a 28/01/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
28 a 04/02/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
04 a 11/02/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
11 a 18/02/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
18 a 25/02/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
25 a 04/03/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
04 a 11/03/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
11 a 18/03/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
18 a 25/03/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
25 a 01/04/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
01 a 08/04/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
08 a 15/04/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
15 a 22/04/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
22 a 29/04/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
29 a 06/05/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
06 a 13/05/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
13 a 20/05/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
20 a 27/05/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
27 a 03/06/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
03 a 10/06/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
10 a 17/06/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
17 a 24/06/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
24 a 01/07/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
01 a 08/07/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
08 a 15/07/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
15 a 22/07/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
22 a 29/07/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
29 a 05/08/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
05 a 12/08/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
12 a 19/08/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
19 a 26/08/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
26 a 02/09/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
02 a 09/09/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
09 a 16/09/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
16 a 23/09/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
23 a 30/09/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
30 a 07/10/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
ESCALA SEMANAL DE 2013	**HORÁRIO**	**FUNERÁRIA DE PLANTÃO**
07 a 14/10/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
14 a 21/10/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
21 a 28/10/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
28 a 04/11/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
04 a 11/11/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
11 a 18/11/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
18 a 25/11/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
25 a 02/12/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
02 a 09/12/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
09 a 16/12/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**
16 a 23/12/2013	06H MANHÃ	FUNERARIA 12 APOSTOLO - ME
23 a 30/12/2013	06H MANHÃ	**FUNERAIRA COMODORO LTDA - ME**

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:77899E6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.252/2010

Lei nº. 1.252/2010

De: 22.06.2010

"Estabelece nova regulamentação do Fundo Municipal De Assistência Social e dá outras providências."

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social voltados à população de baixa renda.

Art. 2º. Respeitadas às competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao FMAS:

I - definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
II - atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos e do Fundo;
III - propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;
IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;
V - definir o repasse dos recursos do Fundo;
VI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
VII - zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;
VIII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;
IX - dirimir dúvidas quanto à aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Gestor do FMAS será constituído de doze (12) membros e doze (12) suplentes, a saber:

I - os conselheiros do FMAS serão os mesmos do CMAS;
II - a designação dos membros do Fundo será feita por Ato do Executivo;
III - a presidência do Fundo será exercida por representante do Poder Executivo;
IV - o número de representantes do Poder Público não poderá ser superior ao da representação da sociedade civil.

Art. 4º. O mandato dos membros do Fundo será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 5º. O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente, ficando vedada expressamente a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 6º. Os membros titulares serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O FMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, obedecendo às seguintes diretrizes:

I - O Plenário será tido como órgão de deliberação máxima;
II - O conselho gestor do FMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando houver convocação do Presidente ou requerimento da maioria de seus membros.

Art. 8º. O FMAS terá a seguinte composição:

I - Plenário do CMAS como órgão de deliberação máxima;
II - Secretaria Executiva com:

a) 01 (uma) Secretária Executiva que será ocupada pela Secretaria Executiva do CMAS;
b) 01 (um) Agente Administrativo, que será ocupada pela Secretaria Executiva do CMAS;
c) 01 (um) Gestor que será ocupado pelo gestor da pasta de Assistência Social, responsável por ordenar as despesas do Fundo e,
d) 01 (um) Contador que será exercido pelo contador do Poder Executivo.

Art. 9º. Constituirão receitas do FMAS:

I - recursos provenientes da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);
II - dotações orçamentárias próprias e recursos adicionais que a lei vier a estabelecer;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social vier a receber por força de lei e de convênios no setor;
VI - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município, no âmbito da assistência social;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito municipal;
IX - outras receitas que vierem a ser instituídas.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º. Quando não tiverem sido utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele serão revertidos.

§ 3º. Os recursos do Fundo serão destinados a projetos sociais que tenham como proponentes instituições governamentais e não governamentais do Município, desde que estejam cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando os critérios aprovados pelo Conselho.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Fundo de que trata a presente lei terá vigência ilimitada.

Art. 11. As contas e relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma analítica.

Art. 12. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e/ou no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas e projetos de assistência social desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;
III - financiamento de programas e projetos previstos nos planos Municipais de Assistência Social, consolidados pelo Município e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - aquisição de material permanente e de consumo e de insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações de Assistência Social;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VIII - participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;
IX - custeio de despesas para o funcionamento do CMAS;
X - custeio de despesas para o exercício das competências de seus Conselheiros, conforme previsão da NOB/SUAS.

Art. 14. O Ministério Público zelará pelo cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 678, de 11 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho de 2010.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:76469C37

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO N.º 006.2013

Plantão das Drogarias - 2013

	DROGARIAS	RODÍZIO 1	DROGARIAS	RODÍZIO 2	DROGARIAS	
1	Norte	12 a 18 de Jan	Master	16 a 22 de Fev	Center	23 a 29 de Mar
2	Guaporé 1		Norte		Master	
3	Big-Farma	19 a 25 de Jan	Guaporé 1	23 a 01 de Mar	Norte	30 a 05 de Abr
4	Popular		Big-Farma		Guaporé 1	
5	Lider	26 a 01 de Fev	Popular	02 a 08 de Mar	Big-Farma	06 a 12 de Abr
6	Guaporé 3		Lider		Popular	
7	São Lazaro	02 a 08 de Fev	Guaporé 3	09 a 15 de Mar	Lider	13 a 19 de Abr
8	Economica		São Lazaro		Guaporé 3	
9	Guaporé 2	09 a 15 de Fev	Economica	16 a 22 de Mar	São Lazaro	20 a 26 de Abr
10	Center		Guaporé 2		Economica	
11	Master	Espera	Center	Espera	Guaporé 2	Espera
	DROGARIAS	RODÍZIO 4	DROGARIAS	RODÍZIO 5	DROGARIAS	RODÍZIO 6
1	Guaporé 2	27 a 03 de Mai	Economica	01 a 07 de Jun	São Lazaro	06 a 12 de Jul
2	Center		Guaporé 2		Economica	
3	Master	04 a 10 de Mai	Center	08 a 14 de Jun	Guaporé 2	13 a 19 de Jul
4	Norte		Master		Center	
5	Guaporé 1	11 a 17 de Mai	Norte	15 a 21 de Jun	Master	20 a 26 de Jul
6	Big-Farma		Guaporé 1		Norte	
7	Popular	18 a 24 de Mai	Big-Farma	22 a 28 de Jun	Guaporé 1	27 a 02 de Ago
8	Lider		Popular		Big-Farma	
9	Guaporé 3	25 a 31 de Mai	Lider	29 a 05 de Jul	Popular	03 a 09 de Ago
10	São Lazaro		Guaporé 3		Lider	
11	Economica	Espera	São Lazaro	Espera	Guaporé 3	Espera

PLANTÃO DAS DROGARIAS 2013

	DROGARIAS	RODÍZIO 7	DROGARIAS	RODÍZIO 8	DROGARIAS	RODÍZIO 9
1	Guaporé 3	10 a 16 de Ago	Lider	14 a 20 de Set	Popular	19 a 25 de Out
2	São Lazaro		Guaporé 3		Lider	
3	Economica	17 a 23 de Ago	São Lazaro	21 a 27 de Set	Guaporé 3	25 a 01 de Nov
4	Guaporé 2		Economica		São Lazaro	
5	Center	24 a 30 de Ago	Guaporé 2	28 a 04 de Out	Economica	02 a 08 de Nov
6	Master		Center		Guaporé 2	
7	Norte	31 a 06 de Set	Master	05 a 11 de Out	Center	09 a 15 de Nov
8	Guaporé 1		Norte		Master	

9	Big-Farma	07 a 13 de Set	Guaporé 1	12 a 18 de Out	Norte	16 a 22 de Nov
10	Popular		Big-Farma		Guaporé 1	
11	Lider	Espera	Popular	Espera	Big-Farma	Espera
						DROGARIAS SORTEIO
					1	Norte
	DROGARIAS	RODÍZIO 10	DROGARIAS	RODÍZIO 11	2	Quaporé 1
1	Big-Farma	23 a 29 de Nov	Guaporé 1	28 a 03 de Jan/14	3	Big Farma
2	Popular		Big Farma		4	Popular
3	Lider	30 a 06 de Dez	Popular	04 a 10 de Jan/14	5	Lider
4	Guaporé 3		Lider		6	Guaporé3
5	São Lazaro	07 a 13 de Dez			7	São Lazaro
6	Economica				8	Economica
7	Guaporé 2	14 a 20 de Dez			9	Guaporé 2
8	Center				10	Center
9	Master	21 a 27 de Dez			11	Master
10	Norte					
11	Guaporé 1	Espera		Espera		

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:780B4F83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 006/2013

DECRETO N.º 006/2013

DE: 11.01.2013

> "Fica estabelecido a escala de plantões às farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Comodoro-MT, em atendimento ao art. 10 da Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências."

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido a escala de plantões às farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Comodoro, para o ano de 2013, em atendimento ao art. 10, da Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de dezembro de 2009, conforme tabela anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de janeiro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:CC1AD484

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 97/2012

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 18 de janeiro de 2.013 a 17 de março de 2.013, sob pena de prejuízo do interesse público.
Contratado: **AMAZÔNIA INCORPORAÇÃO E ACESSORIA AMBIENTAL LTDA**
Contratante: **PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:5B632187

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013 de 16 de Janeiro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:
O (a) Senhor (a) abaixo relacionado (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2011, que deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 13:00h para assumir seu respectivo cargo, apresentando os documentos exigidos no anexo do edital para posse.

CARGO	LOCACAO/SECRETARIA	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO APROVADO
AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA	INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE AGUA (DAES)	40	3º	RONILDO RODRIGUES RAMOS

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2011, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 16 de Janeiro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:E144FC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 026/2012

DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Setembro 2012.**
O Balanço Mensal do Mês de Setembro 2012. Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:C7C00BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 027/2012

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Outubro 2012.**
O Balanço Mensal do Mês de Outubro 2012. Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:7ABE57B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 028/2012

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Novembro 2012.**
O Balanço Mensal do Mês de Novembro 2012. Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:B9368A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2013

DE 16 DE JANEIRO DE 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 6º **Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2012.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:2EA09BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2013

DE 16 DE JANEIRO DE 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 3º **Quadrimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2012.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:AB23DDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DOS CONSELHOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX
ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 2013

ATA Nº 01/2013

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois e treze nas dependências da câmara municipal de Confresa, reuniram-se com o presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - o senhor **Gaspar Domingos Lazari** portador da cédula de identidade 1493514 e CPF 302.602.641-72, neste ato representando o município de **Confresa – MT,** o senhor **Luciano Marcos Alencar**, portador da cédula de identidade 1890668/89 SSP/CE e do CPF 421.481.893-87, prefeito de **Vila Rica**; neste ato representando o município de **Vila Rica**; o senhor **Cristiano Gomes e Cunha,** portador da cédula de identidade nº 10349979 SSP/MT e do CPF 775.483.701-30, prefeito de **Santa Terezinha**, neste ato representando o município de **Santa Terezinha;** o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva,** portador da cédula de identidade nº 09783938 SJ/MT e do CPF 921.471.271-91, prefeito eleito do município de **Santa Cruz do Xingu,** neste ato representando o município; o senhor **Valdez Viana Nunes,** comerciante, casado, residente e domiciliado no município de Canabrava do Norte-MT na Av. Ulisses Guimarães s/nº inscrito no CPF nº 202 416 311-49 e RG. 135 111 SSP/MT neste ato representando o município de **Canabrava do Norte,** o senhor **Oziel de Souza Braga,** portador da cédula de identidade nº 294267013 SS?SP e do CPF 171.385.308-62 neste ato representando o município de **Porto Alegre do Norte**. Para deliberar sobre a seguinte pauta: a) Pactuação do valor de repasse de cada município para o Consórcio, ficando definido da seguinte forma: Porto Alegre do Norte R$ 12.000,00 (dose mil reais); Santa Cruz do Xingu R$ 10.000,00 (dez mil reais); Vila Rica R$ 20.000,00 (vinte mil reais); São José do Xingu R$ 10.000,00 (dez mil reais); Canabrava do Norte R$ 10.000,00 (dez mil reais); Confresa R$

37.000,00 (trinta e sete mil reais), Santa Terezinha, R$ 8.000,00 (oito mil reais), parcelas mensais b) Débito Automático, todos os consorciados autorizarão a instituição financeira a debitar o valor pactuado, conforme termo de parceria; c) Pagamento de débitos atrasados de alguns municípios, ficando da seguinte forma: parcelou-se as dívidas em até 40 (quarenta meses) Não tendo nada mais a tratar o presidente encerrou a presente assembléia e eu **Etevaldo Vasco Soares** que atuei como secretário ad doc lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente da Assembléia

ETEVALDO VASCO SOARES
Secretário ad doc

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal de Canabrava

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito de Vila Rica Do Norte

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito de Santa Terezinha

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito de Santa cruz do Xingu

OZIEL DE SOUZA BRAGA
Representante de porto Alegre do Norte

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:5D8B0FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 001/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº. 01/2013.

"Termo de convênio que entre si celebram o Município de **Confresa /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de Confresa pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, nesta cidade de Confresa representado neste ato pelo Prefeito **Gaspar Domingos Lazari** brasileiro, solteiro, portador do RG. 1493514 SSP-GO e CPF: 302.602.641-72, residente e domiciliado na BR 158 Chácara WS, na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONVENIADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal nº105/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimento ambulatoriais especializado em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral, Anestesiologista e Dermatologista) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Convênio é de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 37.000,00 (trinta e set mil reais) repassados ao "**CONVENIADO**" até o dia 10 do mês subseqüente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "MUNICÍPIO" ao "CONVÊNIO" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 55441-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

Ficam destinados à manutenção do consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

"O MUNICÍPIO".
Efetuar os repasses dos recursos, para "CONVENIADA", na data prevista na cláusula segunda;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
Adotar medidas efetivas para a execução deste convênio;

DO "CONVENIADO".
Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Convênio;
Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;
Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

Encaminhar ao "MUNICÍPIO" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:
a) Por inadimplência do **"CONVENIADO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;
b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;
c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Convênio se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUDULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (doze) meses, encerrando–se em 31/12/2013.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Convênio a Direção do "**CONVENIADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Convênio, designa a dotação orçamentária seguinte:
Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Convênio e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 14 de janeiro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do CISAX

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal de Confresa

Testemunhas:

Nome: Etevaldo Vasco Soares
CPF: 340.085.861-72

Nome: Silbene Garcia R.Soares
CPF: 545.733.781-20

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:939CCE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 002/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº. 002/2013.

"Termo de convênio que entre si celebram o Município de **Canabrava do Norte /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **CANABRAVA DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.200/0001-20, com sede administrativa, na Praça Frederico Souza Brito s/n centro, Canabrava do Norte, representado neste ato pelo Prefeito o senhor **Valdez Viana Nunes,** comerciante, casado, residente e domiciliado no município de Canabrava do Norte-MT na Av. Ulisses Guimarães s/nº inscrito no CPF nº 202 416 311-49 e RG. 135 111 SSP/MT Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONVENIADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal nº 205/03 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimento ambulatoriais especializado em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral, Anestesiologista e Dematologista) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Convênio é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) repassados ao "**CONVENIADO**" até o dia 10 do mês subseqüente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "MUNICÍPIO" ao "CONVÊNIO" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

"O MUNICÍPIO".
Efetuar os repasses dos recursos, para "CONVENIADA", na data prevista na cláusula segunda;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
Adotar medidas efetivas para a execução deste convênio;

DO "CONVENIADO".
Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Convênio;
Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;
Encaminhar ao "MUNICÍPIO" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:
a) Por inadimplência do **"CONVENIADO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;
b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;
c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Convênio se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUDULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2013.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Convênio a Direção do "**CONVENIADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Convênio, designa a dotação orçamentária seguinte:
Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Convênio e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 14 de janeiro de 2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do CISAX

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito de Canabrava do Norte

Testemunhas:

Nome: Etevaldo Vasco Soares
CPF: 340.085.861-72

Nome: Silbene Garcia R. Soares
CPF: 545.733.781-20

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:DDE6B075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 003/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº. 003/2012

"Termo de convênio que entre si celebram o Município de **Porto Alegre do Norte /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX** para fins de que se especifica".

O Município de **PORTO ALEGRE DO NORTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03238672/0001-28, com sede administrativa, nesta cidade de Porto Alegre do Norte representado neste ato pelo Prefeito **Emival Gomes de Freitas,** portador da cédula de identidade nº 0354759-0 e do CPF 405.483.251-20, residente e domiciliado no município de Porto Alegre, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº. 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONVENIADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal nº309/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimento ambulatoriais especializado em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral, Anestesiologista e Dermatologista) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor do presente Convênio é de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 12.000,00 (doze mil reias) repassados ao "**CONVENIADO**" até o dia 10 do mês subseqüente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "MUNICÍPIO" ao "CONVÊNIO" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

"O MUNICÍPIO".
Efetuar os repasses dos recursos, para "CONVENIADA", na data prevista na cláusula segunda;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
Adotar medidas efetivas para a execução deste convênio;

DO "CONVENIADO".
Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Convênio;
Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;
Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;
Encaminhar ao "MUNICÍPIO" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:
a) Por inadimplência do **"CONVENIADO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;
b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;
c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Convênio se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2013.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Convênio a Direção do "**CONVENIADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Convênio, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Convênio e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 14 de janeiro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do CISAX

EMIVAL GOMES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

Testemunhas:

Nome: Etevaldo Vasco Soares
CPF: 340.085.861-72

Nome: Silbene Garcia R. Soares
CPF: 545.733.781-20

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:0AB76605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 004/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 04/2013.

"Termo de convênio que entre si celebram o Município **de Santa Cruz do Xingu /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **Santa Cruz do Xingu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 04.178.518/0001-70, com sede administrativa, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, representado neste ato pelo Prefeito **Marcos de Sá Fernandes da Silva,** portador da cédula de identidade nº 09783938 SJ/MT e do CPF 921.471.271-91, residente e domiciliado no município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e, de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº. 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONVENIADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal nº066/03 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimento ambulatoriais especializado em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral, Anestesiologista, Dermatologista) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Convênio é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que será pago em 12 (Doze) parcelas de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) repassados ao "**CONVENIADO**" até o dia 10 do mês subseqüente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "MUNICÍPIO" ao "CONVÊNIO" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

"O MUNICÍPIO".
Efetuar os repasses dos recursos, para "CONVENIADA", na data prevista na cláusula segunda;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
Adotar medidas efetivas para a execução deste convênio;
DO "CONVENIADO".
Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Convênio;
Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;
Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;
Encaminhar ao "MUNICÍPIO" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:
a) Por inadimplência do **"CONVENIADO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;
b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;
c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Convênio se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUDULA OITAVA - DO PRAZO
O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (Doze) meses, encerrando – se em 31/12/2013.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Convênio a Direção do "**CONVENIADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Convênio, designa a dotação orçamentária seguinte: Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Convênio e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 14 de Janeiro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do CISAX

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu

Testemunhas:

Nome: Etevaldo Vasco Soares
CPF: 340.085.861-72

Nome: Silbene Garcia R. Soares
CPF: 545.733.781-20

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:32A346BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 005/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº. 05/2013.

"Termo de convênio que entre si celebram o Município de **São José do Xingu /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **SÃO JOSE DO XINGU** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.317/0001-03, com sede administrativa, nesta cidade de São José do Xingu representado neste ato pelo Prefeita **Raquel Campos Coelho** portadora da cédula de identidade nº MG-7.139.111 SSP/MG e do CPF 658.743.746-04, residente e domiciliada no município de José do Xingu, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº. 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONVENIADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal nº157/99 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimento ambulatoriais especializado em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral, Anestesiologista, Dermatologista) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
O valor de presente Convênio é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) repassados ao "**CONVENIADO**" até o dia 10 do mês subseqüente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "MUNICÍPIO" ao "CONVÊNIO" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRFF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios e, em especial, a Lei Municipal nº. 157/99, de julho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

"O MUNICÍPIO".
Efetuar os repasses dos recursos, para "CONVENIADA", na data prevista na cláusula segunda;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
Adotar medidas efetivas para a execução deste convênio;

DO "CONVENIADO".
Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Convênio;
Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;
Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade
Encaminhar ao "MUNICÍPIO" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:
a) Por inadimplência do **"CONVENIADO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;
b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;
c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Convênio se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (doze) meses, com validade da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Convênio a Direção do "**CONVENIADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Convênio, designa a dotação orçamentária seguinte:
Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Convênio e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 14 de janeiro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do CISAX

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal de São José
do Xingu MT

Testemunhas:

Nome: Etevaldo Vasco Soares
CPF: 340.085.861-72

Nome: Silbene Garcia R. Soares
CPF: 545.733.781-20

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:8B2233E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 006/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº. 06/2013.

"Termo de convênio que entre si celebram o Município de **Santa Terezinha /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX-** para fins de que se especifica".

O Município de **SANTA TEREZINHA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.031.669./0001-18, com sede administrativa, nesta cidade de Santa Terezinha, representado neste ato pelo Prefeito **Cristiano Gomes e Cunha,** portador da cédula de identidade nº 10349979 SSP/MT e do CPF 775.483.701-30, residente e domiciliado no município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e, de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº. 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONVENIADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal nº363/03 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimento ambulatoriais especializado em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral, Anestesiologista e Dermatologista) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Convênio é de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 8.000,00 (Dez mil reais) repassados ao "**CONVENIADO**" até o dia 10 do mês subseqüente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "MUNICÍPIO" ao "CONVÊNIO" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.
Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

"O MUNICÍPIO".
Efetuar os repasses dos recursos, para "CONVENIADA", na data prevista na cláusula segunda;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
Adotar medidas efetivas para a execução deste convênio;

DO "CONVENIADO".
Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Convênio;
Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;
Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;
Encaminhar ao "MUNICÍPIO" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:
Por inadimplência do **"CONVENIADO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;
c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Convênio se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa,, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (doze) meses, com validade da data de sua assinatura, encerrando em 31/12/2013.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Convênio a Direção do "**CONVENIADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Convênio, designa a dotação orçamentária seguinte: Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Convênio e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03

(três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 14 de Janeiro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do CISAX

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal de Santa Terezinha

Testemunhas:

Nome: Etevaldo Vasco Soares
CPF: 340.085.861-72

Nome: Silbene Garcia R.Soares
CPF: 545.733.781-20

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:91D5BAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 007/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº. 07/2013.

"Termo de convênio que entre si celebram o Município de **Vila Rica /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **VILA RICA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.238.862/0001-45, com sede administrativa, nesta cidade de VILA Rica MT, representado neste ato pelo Prefeito **Luciano Marcos Alencar**, portador da cédula de identidade 1890668/89 SSP/CE e do CPF 421.481.893-87, residente e domiciliado no município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº. 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONVENIADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal nº 337/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimento ambulatoriais especializado em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral, Anestesiologista e Dermatologista) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Convênio é de R$ 240.000,00 (Duzentos quarenta mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), repassados ao "**CONVENIADO**" até o dia 10 do mês subseqüente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "MUNICÍPIO" ao "CONVÊNIO" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

"O MUNICÍPIO".
Efetuar os repasses dos recursos, para "CONVENIADA", na data prevista na cláusula segunda;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
Adotar medidas efetivas para a execução deste convênio;

DO "CONVENIADO".
Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Convênio;
Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;
Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto do Consórcio;

Encaminhar ao "MUNICÍPIO" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:
a) Por inadimplência do **"CONVENIADO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;
b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;
c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Convênio se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocou a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2013.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Convênio a Direção do "**CONVENIADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Convênio, designa a dotação orçamentária seguinte:
Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Convênio e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 14 de janeiro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do CISAX

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito de Vila Rica

Testemunhas:

Nome: Etevaldo Vasco Soares
CPF: 340.085.861-72

Nome: Silbene Garcia Ribeiro Soares
CPF: 545.733.781-20

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:6B67D6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2012

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio, 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **ALEX VENANCIO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2341768-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 777.621.261-04 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** o SR **ARISTIDES PINHEIRO,** portador da cédula de identidade nr M-975.359 SSP/MG com o cadastro de pessoa física sob o nº 258.148.696-15 residente na rua . Canaã nº 120 bairro centro em Confresa MT, CEP:78652.000,**CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais sete meses, considerando o prazo original do mesmo.

A Cláusula quarta, item 4.1 terá a seguinte redação:
O prazo de execução do presente contrato será de **01 de Junho 2012 a 31 de Julho de 2013**
O prazo para a conclusão dos serviços se dará em 31/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:
A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços de atendimento médico de cirurgião geral para atender os pacientes dos municípios consorciados, caracterizando-se como serviços contínuos de acordo com a lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

O valor o valor do presente termo aditivo é de R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais), divido em 07 (sete) parcelas de 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001 10. 302.0003.0001 3.3.90.34.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2013
5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 31 de Dezembro de 2012

ALEX VENANCIO GONÇALVES
Contratante

ARIS TIDES PINHEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares
CPF 340.085.861-72

Juliana Mara Vieira
CPF 296.314.638-85

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:F7453B35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013
A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 001/2013, tendo como objeto **"Reforma da primeira edificação do Centro de Saúde de Conquista D'Oeste"**, localizada no Município de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 01 de Fevereiro de 2013, as 08:00 horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, município de Conquista D'Oeste - MT.
As visitas técnicas serão realizadas no período das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas entre os dias 21 a 25 de Janeiro de 2013, deverão ser acompanhados pelos responsáveis técnicos, juntamente com o Setor de Engenharia deste Município.
Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 16 de Janeiro de 2013.

FERNANDO R. MORAES
Presidente – CPL

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:F4A8A8AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 001/2013

Data: 02/01/2013 – EMPRESA: ÁGILI INFORMÁTICA LTDA – SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA; OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA PELA CONTRATANTE NA ORDEM LEGAL DOS SEGUINTES SISTEMAS: 1. Contagil – Sistema de Contabilidade Pública; 2. Guardião – Sistemas Integrados, de Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio, etc; 3. Pontual – Folha de Pagamento; VALOR: 2.000,00; PRAZO: 31/01/2013 – SEM LICITAÇÃO.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:B62EDBAD

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 002/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçua à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para **"Prestação de Serviços no Transporte Escolar com ônibus toco, freio a Ar nas Linhas 12 e 08 A Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca, Linhas Ouro Verde, 28 e 15 A Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca, Linhas 23 e 14 A Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca, Linhas 14, 20, e 19 A Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca, Linhas Lambari, 02 , vicinal 03, 01, linha das prancha e 09 A Escola Municipal Nova Estrela, Linhas vicinal 05 A Escola Municipal Nova Estrela, Linhas 04 e 19 A Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca em Nova União e Linhas 29, G1, G4, Br Ouro Verde e Mariano a Escola Aldovandro da Rocha Silva, Linhas Ferrinho, Luizão e sem limite a Escola Aldovandro da Rocha Silva, Linhas Clarindo a Escola Aldovandro da Rocha Silva e Linhas Cuiabano a Escola Aldovandro da Rocha Silva em Nova Esperança",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2013, às 10:00 (dez horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.
Cotriguaçu-MT, 16 de Janeiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:64228F22

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 170/2011

DATA: 27/12/2012 – ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR PASSANDO A SER 4.379.805,01; JUSTIFICATIVA: ERRO DE DIGITAÇÃO.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:0FE45276

PREFEITURA MUNICIPAL
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 161/2009

DATA: 16/01/2013 – ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO).

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:1C71530A

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2013

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e ou aulas ao pessoal docente pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e as Leis Complementares: 49 e 50/98; a Lei nº. 11494/2007 – FUNDEB - que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação básica; a Lei 11.274/06/CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração - todas as matrículas efetivadas para 2013 se realizarão na perspectiva de sua duração em nove anos;
Considerando a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;
Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas municipais, através do seu quadro efetivo de professores, devemos viabilizar a importância e o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios, bem como orientar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos professores efetivos, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a necessidade e previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nas escolas municipais.
§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Complementar Municipal 042/2009 que regulamenta a Jornada de Trabalho e Remuneração para os Profissionais Efetivos da Educação Básica.

Regime/jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
30 Horas	20 horas	10 horas

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade;
Art. 3º. Todos os professores, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:
I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;
II – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição (janeiro de 2013);
III – o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;
IV - servidor em exercício de mandato classista;
Art. 4º Todos os Professores Efetivos da Rede Municipal que integram o quadro de pessoal das unidades escolares deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares em que estejam lotados, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.
§ 1º Os professores efetivos que mediante inscrição optarem por outra unidade escolar municipal que não seja a que atuou em 2012, participarão da atribuição após escolha dos professores que já estão lotados na unidade escolar escolhida. Em caso de mais de um inscrito será considerado os critérios de pontuação desta Instrução Normativa.

§ 2º Professor aposentado não poderá exceder a carga horária de 30:00 (trinta horas) semanais estabelecida na Lei Complementar 042/2009.

Art. 5º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho foram constituídas comissões que conduziram o processo em etapas distintas, a saber:

§ 1º - PRIMEIRA ETAPA – Contagem de pontos já realizada no mês de dezembro de 2012 nas Unidades Escolares Municipais.

§ 2º SEGUNDA ETAPA – Será realizada na Unidade Escolar – processo de atribuição da jornada de trabalho, aos profissionais do quadro efetivo conforme Art. 3º.

Nos dias:

25/01/2013

As 09:00 horas – Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca

25/01/2013

Ás 15:00 horas– Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva

28/01/2013

Ás 8:00 horas – Escola Municipal 07 de setembro

28/01/2013

As 13:30 horas - Escola Municipal Santa Maria

As 15:00 horas – Escola Municipal Pequeno Cidadão

As 16:30 horas – Escola Municipal Paulo Freire

Parágrafo Único: Cada Unidade Escolar fará a atribuição em sua própria Sede.

Art. 6º A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – na Educação Infantil:

a) Maternal – 18 a 20 alunos, com uma auxiliar.

b) Pré I – 18 a 20 alunos, com auxiliar.

c) Pré II – 18 a 20 alunos.

d) Pré III – 18 a 20 alunos.

II - no Ensino Fundamental:

a) 1º e 2º ano – 20 a 23 alunos

b) 3º ao 5º ano – 23 a 25 alunos

c) 6º ao 9º ano – 25 a 30 alunos

Parágrafo Único: A composição de turmas de que se trata o artigo 6º, obedecerá às especificidades de cada turma.

Art. 7º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho, as comissões de contagem de pontos constituídas nas unidades escolares no mês de dezembro de 2012, deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo desta Instrução Normativa.

II – Divulgar a presente Instrução Normativa a todos os professores efetivos do quadro de cada unidade escolar.

III - Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

IV - Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando salas atribuídas, salas em substituição, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes.

I – DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:

a) EDUCAÇÃO BÁSICA – a formação do professor para atuar na Educação Básica por ordem decrescente de acordo com a classificação obtida na contagem de ponto será habilitação em Pós Graduação (Doutorado, Mestrado, Especialização); Licenciatura (Licenciatura Plena, Licenciatura Curta e Normal Superior); Ensino Médio (Magistério).

b) 1. Aos professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição no ano de 2012 nos 1º e 2º anos em regime de unidocência, será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar, independente da pontuação obtida. Exceto nas seguintes situações:

1.1. Redimensionamento escolar;

1.2. Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;

1.3. Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na unidade escolar;

1.4. Remoção;

1.5. Desativação da unidade escolar.

1.6. Impossibilidade de atuação pelos seguintes critérios: Processo de Aposentadoria 2012/2013, professor em desvio de função, em cooperação técnica.

Obs.: *A opção pela continuidade com a turma depende da confirmação do professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos ocorrida em dezembro de 2012.*

b) SALA DE RECURSO E/OU SALA DE REFORÇO – Por ordem de prioridade, sendo assim:

b-1) Professores com Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área específica de Educação Especial.

b-2) Professores com Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área específica de Psicopedagogia.

b-3) Normal Superior com formação nesta área, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

b-4) Magistério (nível médio) com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação.

OBS: Os critérios acima, inclusive o l.6, que trata da **Formação de Professores** servirão tanto para a sala de reforço como também para a sala de recurso onde houver.

Art. 8º Todos os professores após a atribuição de jornada de trabalho referente às aulas efetivas, na semana pedagógica, participarão da elaboração do plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas) organizado em conjunto com o coordenador Pedagógico, incluindo objetivamente, todas as ações a serem desenvolvidas durante o ano Letivo de 2013.

I - Cabe à equipe gestora, juntamente com o coletivo de professores definirem a forma de organização das horas atividades, bem como o seu cumprimento;

II - À equipe gestora, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá:

a) Assegurar o registro do processo de participação (presença e atividades internas e externas);

b) Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMEC para os devidos descontos em folha de pagamento e registro na ficha de Avaliação Profissional para fins diversos.

Art. 9º Compete a SMEC e Equipe de Contagem de Pontos orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição da jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo de atribuições da jornada de trabalho;

Art. 10º Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da rede Municipal de Ensino.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Cotriguaçu-MT, 09 de Janeiro de 2013.

CLAUDIANE BORCHERT GRESPAN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 008/2013

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:BAE62248

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ 03648540/0001-74

MUNICIPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração que esta subscreve, vem expor e notificar o seguinte:

ANDERSON PAULO CALIXTO, matricula 1475, cargo Agente Administrativo, RG 1266462-6 SSP/MT, CPF 935.300.211-72,

residente na Rua Planalto Alegre, 429, Bairro Vale do Sol, Diamantino-MT.
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO a comparecer, na data de 25 de Janeiro de 2013 no setor de RH, a partir das 12:00 horas para regularizar a sua situação funcional. Diante do motivo exposto, informando a ausência nas suas funções, notificamos o abandono de cargo conforme Art. 76 da Lei 06/90 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Diamantino-MT.

Sendo estes os motivos, subscrevemos.
Diamantino – MT 16 de janeiro de 2013.

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Av. Desembargador Joaquim P.F. Mendes, 2341
Jardim Eldorado cep 78.400-000 Diamantino-MT
Fones (65) 333 -6400 - 3336-1466 - 3336-1592
Site :www.diamantino.mt.gov.br

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B95D97E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 001/2013

Órgão: GABINETE DO PREFEITO.
Identificação: CARTA CONVITE nº 001/2013
Objeto: Constitui objeto desta licitação a cotação de preços para contratação de serviço técnico especializado de consultoria jurídica na área de direito público, notadamente nos ramos de direito administrativo e constitucional, bem como, toda a assessoria jurídica do município, e nas demandas promovidas na justiça estadual, justiça federal, justiça do trabalho e nos tribunais: TRF da 1° região, TRT, TST, TCE, TCU, TJMT, STJ, STF, em todos os processos que o município figurar tanto no polo ativo como no polo passivo.
Data: 25/01/2013
Horário: às 08:00 horas (horário de Mato Grosso)
Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@hotmail.com

Dom Aquino-MT, 16 de janeiro de 2012.

WANUSA SOARES ALVES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:C6E73633

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTARB 023 - CONCURSO PUBLICO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023
RETIFICA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº 001/2012, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, e, considerando o início do mandato da Gestão 2013/2016 e a necessidade do provimento de cargos imprescindíveis para a máquina administrativa,
R E S O L V E:
I – Retificar o Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2012 divulgado pelo Edital Complementar nº 022, conforme abaixo:
Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2012

Data	Discriminação do Objeto
20/01/2013	Aplicação das provas objetivas
21/01/2013	Divulgação do Gabarito Preliminar
22 e 23/01/2013	Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar
05/02/2013	Divulgação do julgamento dos recursos e do Gabarito Oficial
05/02/2013	Divulgação de listagem de resultado final e parcial das provas objetivas; convocação para prova prática (cargos de ensino médio e fundamental) e divulgação de prazo para entrega de títulos (cargos de ensino superior)
06 e 07/02/2013	Prazo para recurso contra o resultado final e parcial
13/02/2013	Prazo final para apresentação da prova de títulos
18/02/2013	Divulgação do julgamento dos recursos contra o resultado final e parcial
20/02/2013	Divulgação do resultado da prova de títulos
21 e 22/02/2013	Prazo para recurso contra o resultado da prova de título
24/02/2013	Aplicação da prova prática para os candidatos classificados nas provas objetivas (ensino médio e fundamental)
27/02/2013	Divulgação do julgamento dos recursos da prova de títulos e resultado final dos cargos de ensino superior para homologação
27/02/2013	Divulgação do resultado da prova prática
28/02 e 1º/03/2013	Prazo para recurso contra o resultado da prova prática
08/03/2013	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova prática e resultado final para homologação
08/03/2013	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público

II – As demais disposições do Edital nº 001/2012 permanecem inalteradas.
Guarantã do Norte – MT, 14 de janeiro de 2013.

MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2012

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:92564B99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 005/2013, 15 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 046, de 04 de Outubro de 2012 Concurso Publico 001/2012, publicado na Imprensa Oficial em 05 de outubro de 2012 e, Decreto de Homologação nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012, e **o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**
RESOLVE :
Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os candidatos Classificados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Publico 001/2012 04 de Outubro de 2012.
Art. 2º . Os Candidatos convocados:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
ELIANDRO APARECIDO ROVEDA	451	A.A.E. – MOTORISTA DE ONIBUS	9,00	1º
GUI INAR WEBER	36	A.A.E. – MOTORISTA DE ONIBUS	8,83	2º

Art. 3º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.
Art. 4º. Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação exigida no item 7.4 e demais requisitos constante no anexo I do respectivo cargo.
Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;
Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público.
Art. 6º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:6F43F6AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 006/2013, 15 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 046, de 04 de Outubro de 2012 Concurso Publico 001/2012, publicado na Imprensa Oficial em 05 de outubro de 2012 e, Decreto de Homologação nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012, e **o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**
RESOLVE :
Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos Classificados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Publico 001/2012 04 de Outubro de 2012.
Art. 2º . Os Candidatos convocados:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
GRACIELE ANGELICA FERREIRA	55	ASSISTENTE ODONTOLÓGICO	6,00	1º
MAKXON DENYS FEITOSA DE SOUSA	508	MÉDICO	6,5	1º

Art. 3º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.
Art. 4º. Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação exigida no item 7.4 e demais requisitos constante no anexo I do respectivo cargo.
Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;
Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público.
Art. 6º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:148F1046

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013 .

SÚMULA: "DESIGNA O SENHOR EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA/MT".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Senhor **EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA,** Matricula nº. 200, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal Especial de Coordenação Geral, para ocupar o cargo/função de **Secretário Municipal de Obras**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, sem perda do cargo efetivo .
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:7A679565

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 16/2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, a partir de 02 de janeiro de 2013, ficando constituída da seguinte forma:
Presidente: Gilvana Cruz Nascimento
Secretário: Erica Oliveira Brandão
Relator: Alessandro Ferreira Gonzaga
Suplente: Lúbia Teodoro Rodrigues

Artigo 2º – A comissão permanente de patrimônio será responsável, pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventario, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo Municipal.
Artigo 3º – Os trabalhos da Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada por esta portaria, não serão remunerados.
Artigo 4º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT, 02 de janeiro de 2013.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Hiolanda Alves Pacheco
Código Identificador:F4E37991

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira**,** no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, a partir de 02 de janeiro de 2013, ficando constituída da seguinte forma:
Presidente: Lúbia Teodoro Rodrigues
Secretário: Gilson Batista Vidotti
Relator: Kenia Mary da Silva Bioto
Suplente: Hiolanda Alves Pacheco

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas no Artigo 51 da Lei nº 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira.
Artigo 3º – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por esta portaria, não serão remunerados.
Artigo 4º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT, 02 de janeiro de 2013.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Hiolanda Alves Pacheco
Código Identificador:4806DD9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE N.02 CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 002/2013

"Dispõe sobre exoneração de servidor da Câmara Municipal de Jangada e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Vereador FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a partir da presente data, a Srª **SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 988264 SSP/MT, CPF. Nº. 023-425-471-88, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR** desta Casa de Leis.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 005/2011.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 02 de Janeiro de 2013.

VER. FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
Presidente 2013/2014

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:FECFB758

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.03/2013 CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 003/2013

"Dispõe sobre nomeação de servidor para compor o quadro do Legislativo Municipal de Jangada e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Vereador FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a partir da presente data, a Srª **MARILUCE ALINA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 1.239.483-1 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob Nº. 00598477195, ao cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR** desta Casa de Leis.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 07 de Janeiro de 2013.

VER. FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
Presidente 2013/2014

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:8C6F0451

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.04/2013 CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 004/2013

"Nomeia da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jangada para o exercício Financeiro de 2013 e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Ver. FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando o disposto no artigo 51 da lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado por esta Portaria, em cumprimento a Legislação vigente a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jangada/MT, para o exercício financeiro de 2013, a qual será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: LIGIA MARA MEIRA
SECRETÁRIA: ELIETE MARINA DA CUNHA
MEMBRO: MARILUCE ALINA DA SILVA

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jangada/MT, 08 de janeiro de 2013.

VER. FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
Presidente 2013/2014

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:283DD3D6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 01/2013 CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 01/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada-Mato Grosso, **Vereador Flavio Lucio de Almeida Rondon**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Designar, a partir da presente data, que os Vereadores Compareça as Sessões com trajes Social Terno e Gravata.

CUMPRA-SE.

Jangada - MT, 07 de Janeiro de 2013..

VER. FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
Presidente

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:34D201D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/PREV-JUARA/2013

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 137/2006 para conceder a Revisão do benefício de Pensão por Morte com fundamento na E.C n.º 70/2012 ao Sr. José Ezequiel de Farias, em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. Sebastiana Lima de Farias."

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Parágrafo Único do Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e dos processos de pensão por morte derivados dessas aposentadorias, c/c Art. 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005 que rege a previdência municipal, Anexo IV da Lei Complementar n.º 030/2007 e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da Sra. **Sebastiana Lima de Farias**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 213.542-9 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 786.326.251-87, servidora efetiva no Agente de Serviço, Classe "A", Nível "03", Aposentado por Invalidez e conforme Portaria n.º 137/2006, que concedeu o benefício de pensão por morte, registrada através do Acórdão n.º 1.298/2006, em favor do Sr. **José Ezequiel de Farias,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 3.251.370 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 428.061.439-34, cônjuge da *de cujus*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo de **Revisão do PREV-JUARA**, n.º **2012.07.00001R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, **em 30 de março de 2012,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 14 de janeiro de 2013.

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA
Prefeito Interino

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:A2204273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/PREV-JUARA/2013

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 055/2009 para conceder a Revisão do benefício de Pensão por Morte com fundamento na E.C n.º 70/2012 a Sra. Dalvanete Nunes Dantas, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. Manoel Gonçalves Dantas."

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Parágrafo Único do Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e dos processos de pensão por morte derivados dessas aposentadorias, c/c Art. 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005 que rege a previdência municipal, Anexo IV da Lei Complementar n.º 030/2007 e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Manoel Gonçalves Dantas**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 062776 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 442.057.911-0, servidor efetivo no cargo de Agente de Conservação, Classe "A", Nível "03", Aposentado por Invalidez e conforme Portaria n.º 055/2009, que concedeu o benefício de pensão por morte, registrada através do Acórdão n.º 2.883/2009, em favor da Sra. **Dalvanete Nunes Dantas,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 214058 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 396.116.631-53, cônjuge do *de cujus*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo de **Revisão do PREV-JUARA**, n.º **2012.07.00001R2**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, **em 30 de março de 2012,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 14 de janeiro de 2013.

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA
Prefeito Interino

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:286417F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/PREV-JUARA/2013

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 007/2008 para conceder a Revisão do benefício de Pensão por Morte com fundamento na E.C n.º 70/2012 a Sra. Ana Maria Teodoro Koblitz, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. Waldemar Koblitz."

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Parágrafo Único do Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e dos processos de pensão por morte derivados dessas aposentadorias, c/c Art. 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005 que rege a previdência municipal, Anexo IV da Lei Complementar n.º 030/2007 e último reajuste concedido no Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Waldemar Koblitz**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 259128 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 129.233.119-49, servidor efetivo no cargo de Topógrafo em Extinção, Classe "A", Nível "05", Aposentado por Invalidez e conforme Portaria n.º 007/2008, que concedeu o benefício de pensão por morte, registrada através do Acórdão n.º 555/2008, em favor da Sra. **Ana Maria Teodoro Koblitz,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 1488032-6 - SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 278.925.739-88, cônjuge do *de cujus*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo de **Revisão do PREV-JUARA**, n.º **2012.07.00002R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, **em 30 de março de 2012,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 14 de janeiro de 2013.

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA
Prefeito Interino

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:D67ADCBB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **EDWIRGES BRAGA DE OLIVEIRA CARDOSO**, no cargo de provimento em comissão de **Coordenador à Nível de Educação**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02** de **Janeiro** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03** de **Janeiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:B1F34B71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 011/2013

SÚMULA – Suspende o Contrato Administrativo nº. 185/2012, originário da Concorrência Pública nº. 005/2012, com fundamento no Ofício nº. 034/DIESP/DUEST-MT/FUNASA, de 08.01.2013; ofício nº. 1361/2012-TCU/SECEX-MT de 10.12.201 e TC 042.6173/2012-4 do TCU, firmado entre o Município de Juina-MT e a empresa PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a denúncia de possíveis irregularidades na concorrência 5/2012 da Prefeitura Municipal de Juína/MT, cujo objeto é a implantação e construção do sistema de esgotamento sanitário no município, no valor estimado de R$ 5.758.446,36.

Considerando, que a obra é parcialmente custeada com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) transferidos no

âmbito do termo de compromisso TC/PAC 0022/2012, firmado com a fundação Nacional de Saúde (Funasa).

Considerando, segundo denuncias, que houve prática das seguintes irregularidades: dificuldade de acesso ao edital, com cerceamento de competição, restrição ao acesso e inibição do controle social de licitação; exigência, no item 3.1.1 do edital, de capital mínimo integralizado; vedação, no item 3.4, de participação de empresas em consócio; exigência nos itens 4.7 e 4.8, de vista técnica como condição de habilitação; ausência de fixação de critério para aceitação de preços unitários, em descumprimento ao art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993; ofensa gravíssima ao princípio da publicidade, configurada a falta de publicações obrigatórias, descumprimento de prazos mínimos entre publicação e abertura, o que limitou o acesso de interessados e frustrou a competitividade; habilitação indevida da empresa Projetus Engenharia e Construções Ltda., que não preencheu requisitos de habilitação, uma vez que não demonstrou a compatibilidade dos atestados apresentados com a execução do objeto (estação de tratamento de esgoto); julgamento da etapa de habilitação sem prévia disponibilização do processo aos interessados, conforme exigido pelo art. 109, §5º, da Lei 8.666/1993; julgamento de recursos antes de vencido o prazo para impugnações, com denegação da pretensão recursal das partes sem enfrentamento das questões de mérito, o que acarretou inabilitação indevida de duas empresas; suspeita de fraude à licitação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso por prazo indeterminado o objeto do contrato nº. 185/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO** e a empresa **PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**;

Art. 2º - O contrato nº. 185/2012 cessará sua suspensão, após a decisão transitada em julgado do processo nº. TC 042.173/2012-4 do Tribunal de Contas da União, em sendo favorável pela não anulação da Concorrência Pública nº. 005/2012.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina-MT, aos **15** de **Janeiro** de **2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:4D6C2960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2013.

Remover os Servidores que mencionam, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Remover os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **01** de **Janeiro** de **2013**, conforme abaixo relacionados:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
73	LEILA CAMPOS MOREIRA	CONSELHO TUTELAR DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	DIVISAÕ DE RECURSOS HUMANOS
647	LUCIENE PEREIRA SOTERO	COORDENANÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS – CBS	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **03** de **Janeiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:104CDBD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a **MARIA SALETE DANELLI**, Matrícula n.º **539**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra – Estrutura - 40hs**, pelo período de **01/02/2013 a 30/01/2015** e retorno em **31/01/2015**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03** de **Janeiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:B66284EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ANGELA SANTOS MERCÊS**, no cargo de provimento em comissão de **Supervisora à Nível de Educação**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02** de **Janeiro** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03** de **Janeiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:CEC4EED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **CARLA LEITE GOMES**, no cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Cultura**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02** de **Janeiro** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03** de **Janeiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:1695349E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **SERCINA BATISTA DUFFEKE**, Matrícula n.º **1309,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA CLASSE C – 30HS, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PEDAGOGICO – 40HS**, a partir do dia **02** de **Janeiro** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **03** de **Janeiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:EA2C1C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **ISABEL VIEIRA BRAZ GOMES**, Matrícula n.º **1543,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA CLASSE C – 30HS, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PEDAGOGICO – 40HS**, a partir do dia **02** de **Janeiro** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **03** de **Janeiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:02D29085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ADRIANO LUIZ HERMES**, no cargo de provimento em comissão de **Coordenador à Nível de Cultura**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02** de **Janeiro** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03** de **Janeiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:B52209A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º DEFERIR O PEDIDO DE RETORNO AO TRABALHO do (a) Servidor (a), **MARIA APARECIDA DE TEIXEIRA DE LIMA**, Matrícula n.º **631**, investido (a) no cargo de **Professor Classe B – 30H**, que se encontra de **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular,** durante o período de **12/08/2011 a 22/01/2013,** com retorno a partir de **23** de **Janeiro** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03** de **Janeiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:BF58924C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ALAN RAFAEL GUTERRES**, no cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo de Gabinete**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **02** de **Janeiro** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03** de **Janeiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:C40B8D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e de acordo com art. 99, parágrafo 3º da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais de Juina – MT.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO**, ao(a) servidor(a) público(a) municipal, **DANIEL HONORATO DA ROSA**, CPF nº 667.415.729-53, Matrícula n.º 6318, investido(a) no cargo de **Fiscal de Obras, 40 horas,** no período de **01/01/2013 a 31/12/2016**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03** de **Janeiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:FDDF3343

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 028/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me
OBJETO: "Execução de Obra De Engenharia, para Reforma do PSF do Distrito de São Lourenço de Fatima, no Municipio de Juscimeira-Mt"
PRAZO: 240 dias
VALOR: 190.664,56 (Cento Noventa Mil, Seiscentos e Sessenta Quatro Reais, Cinquenta e Seis Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda – Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:B299B319

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2013

PORTARIA Nº 020/2013,

DE 03 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia ROSANA SOARES MENEZEZ, para o cargo de Chefe de Departamento de Administração Hospitalar e, dá providências".

A **Senhora MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ROSANA SOARES MENEZEZ,** para o cargo de Chefe de Departamento de Administração Hospitalar, constante no Anexo I, da Lei Complementar n.º 026, de 28 de abril de

2006; Anexo I da Lei Municipal n.° 231, de 06 de março de 2006 e Anexo I da Lei Municipal nº 400/2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:21740E3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, comunica a todos que às **15:00 h**, do dia **28/01/2013**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2013, e receberá os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço visando a **"Contratação de profissional na área da química atinente a sua formação técnico-cientifica competindo-lhe serviços relativos a responsabilidade técnica e controle de qualidade do DAE (departamento de água e esgoto) de Lambari D`Oeste – MT."** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pele email: ventura_rubens@hotmail.com, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 16 de Janeiro de 2013.

RUBENS VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:BF15DD9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 001/2013

PORTARIA N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomear servidora para ocupar cargo de provimento em comissão com gratificação de função

ZENI TEREZINHA ANDRETTA, Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora **Simone Ferreira Dias Garbossa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Administração e Finanças com gratificação de função de 60%.

Art. 2° A servidora exercerá as atribuições do cargo no **PREVILUCAS**.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de janeiro de 2013.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:A653C9F6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2013

DATA: 02/01/2013
OBJETO: Locação de prédio para funcionamento do Laboratório Municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT,
LOCATÁRIA: Município de Lucas do Rio Verde MT.
VIGENCIA: Ate 31/12/2013

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Contabilista CRC MT 007113/O-9

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:D66B467E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **30 de Janeiro de 2013, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item,** com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual** Aquisição **de Combustível para Frota Municipal,** conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h30min às 11h00min das 13h00min às 17h30min, e no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/1828.

Marcelândia, 16 de Janeiro de 2013.

HAYANA CAROLINA ARCARI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:C6984220

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1664 DE 16 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO Nº. 1664 DE 16 DE JANEIRO DE 2013

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1556 de 19/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 13/02/2012;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:30 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.
Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: (6) ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
802	EMANUELLE CRISTINA DE MEIRA SCATOLA	7,00	3º

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:20238283

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 061/2013/SEMEC

Altera a Portaria nº. 08/2012/SEMEC e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Nobres, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº. 9.394/1996 – LDB, considerando ainda a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2013 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº. 08/2012/SEMEC, de 01/11/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.
Art. 4º Estabelecer o início do ano letivo em **18/02/2013** e o término em **20/12/2013** nas unidades escolares municipais.

(...)

Art. 7º Determinar que, após o término das férias referentes ao período aquisitivo 2012/2013, de **24/12/2012 a 01/02/2013**, os Profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, efetivos ou estáveis, deverão retornar às suas atribuições funcionais no dia **04/02/2013**, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2013.
Parágrafo único. A partir do dia **24/01/2013**, as unidades escolares municipais realizarão atividades relativas à Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, obedecendo ao disposto nos artigos 9 e 10 da Instrução Normativa nº. 01/2012/SEMEC.

Art. 12. Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação efetivos ou estáveis, as turmas deverão ter vigência com data de início em **04/02/2013** e término em **20/12/2013**.

Art. 2º Todos os Profissionais da Educação Municipal, efetivos ou estáveis, bem como os membros da Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverão comparecer nas suas unidades escolares de lotação nas datas e horários estabelecidos na Instrução Normativa nº. 01/2012/SEMEC, para participarem e auxiliarem no processo de composição do quadro de pessoal da unidade escolar e demais atividades pertinentes.

Art. 3º. A semana pedagógica para o ano letivo de 2013 será realizada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nobres nos dias **04 a 15/02/2013**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 15 de Janeiro de 2013.

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:6F304870

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 062/2013

"Dispõe sobre a nomeação da Srtª. Elizandra Costa do Nascimento e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srtª. **Elizandra Costa do Nascimento**, portadora do RG nº. 16987020 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 013.071.791-69, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos Infra Estrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:5F76D6D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 145/2013

REGULAMENTA O PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Neurilan Fraga, no uso das suas atribuições legais e em consonância com o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa pelo município de Nortelândia poderá ser parcelado em até dez vezes, em parcelas mensais, que não serão inferiores a R$ 30,00 reais.
Art. 2º O parcelamento do débito não retirará da Dívida os valores referentes a juros, multa e correção monetária, sendo este concedido na forma e condições estabelecidas em lei específica.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se

Paço Municipal *Pedro Coelho Ormond*, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2.013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:2E5B6145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051/2013

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **RETIFICADA** a Portaria de n.º 020/2013 de 01 de Janeiro de 2013, para corrigir erros de digitação, retificar como segue:

ONDE SE LÊ:
"Coordenador de Inspeção Sanitária"

LEIA-SE:
"Chefe de Inspeção Sanitária"
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 16.01.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:361D7C41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA 001/2013

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias Coletivas/2.012 aos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino que exerceram a função de Diretor(a), no mês de janeiro .
Art. 2º. Exceto a escola que não tem Técnico Administrativo devido ao período de matrícula.
Art. 3º. Poderá o Diretor(a) gozar férias apresentando escala de atendimento pelos professores e apoio para realizarem matrículas.

Nossa Senhora do Livramento-MT,07 de Janeiro de 2013.

EUNALHA PEREIRA CONSTÂNCIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D120823E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA 002/2013

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias Coletivas/2.012 aos Apoios Efetivos da Rede Municipal de Ensino, no mês de janeiro, mediante escala entregue nesta Secretaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT,08 de Janeiro de 2013.

EUNALHA PEREIRA CONSTÂNCIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:57019F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA 003/2013

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Designar o Professor José Carmo da Silva, para esta Secretaria Municipal de Educação para responder como Técnico, a partir de 14/01/2013. A devida designação é pelas suas duas cadeiras de professor e de técnico administrativo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT,14 de Janeiro de 2013.

EUNALHA PEREIRA CONSTÂNCIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6EE3AD38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2013

Súmula: Dispõe sobre situação de emergência em razão do surto de dengue no município, e dá outras Providências

· Considerando que o governo municipal vem desenvolvendo continuamente ações, atividades e serviços, no sentido de combater a proliferação da dengue no município de Nova Brasilândia (MT);

· Considerando que apesar desse esforço a quantidade de focos é grande e preocupa a Vigilância Epidemiológica, já que o índice recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) é de, no máximo, 1% dos domicílios;

· Considerando o presente surto de dengue no município de Nova Brasilândia (MT) e que as ações rotineiras de controle aos focos do mosquito Aedes aegypti não têm sido suficientes para eliminar a epidemia da doença que se tem na cidade;

· Considerando que a estatística demonstra que mais de 80% dos focos do mosquito transmissor da doença estão dentro de imóveis particulares (terrenos, residências e estabelecimentos comerciais).

· Considerando a necessidade de estruturação das Unidades de Saúde para assistência imediata aos pacientes acometidos pela Dengue.

DECRETA:

Art. 1º Fica o município de Nova Brasilândia (MT) em situação de emergência por conta da **epidemia de dengue** que se detecta hoje no município., após a constatação de focos do mosquito transmissor da doença nos domicílios visitados, e tratamento realizado nos munícipes que apresentam sintomas e diagnóstico de tal doença.

Art. 2º Determina à equipe de Ambiental para orientar a população não deixando caixas d'água destampadas e mantendo quintais e terrenos limpos para impedir o surgimento de focos da dengue.

Art. 3º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao surto endêmico de dengue no município, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da publicação deste Decreto, vetada a prorrogação dos contratos após o fim do prazo da situação emergencial.
Art. 4º Em caso de negação por parte do morador em atender as solicitações e/ou visita do agente ambiental, fica este autorizado a pedir apoio policial, preservando o bem estar de toda comunidade.
Art. 5º Ficam, os agentes ambientais, em razão de risco de saúde pública, autorizados a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito.
.**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia (MT), 15 de janeiro de 2013

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:F937FFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2013

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia (MT), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

ð Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
ð Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.382/2011 25/02/2011;
DECRETA:

Art.1º - A partir de 1º de Janeiro de 2013, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal será de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais);

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no caput, o valor diários do salário mínimo corresponderá a R$22,60 (Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos) e o valor horário, a R$ 3,08 (Três Reais e Oito Centavos).

Art.2º - A partir de 1º de Janeiro de 2013, não haverá valores inferiores a R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão (valor global) e Pensão por Morte(valor global) pagos pela Previdência Municipal.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, conforme artigo 2º do Decreto Federal nº 7.872, de 26/12/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia (MT), em 03 de Janeiro de 2013

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria de Nesta Secretaria de Administração, de Acordo Com a Legislação Vigente, Com Afixação no Local de Costume. Data Supra.

CLÉBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Admnistração

PORTARIA N°001/2013

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a
seguir alinhadas:

I – conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.66693 e inciso XVIII; que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por essa Prefeitura;
II – que o § 1º do art. 40 da Lei 8.66693 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Prefeito Municipal e/ou substituto imediato;
III - que compete ao Prefeito Municipal instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,
IV - que à Comissão Permanente de Licitação deverá realizar sessões licitatórias nas modalidades previstas na Lei 8.666/1993, contratações por casos de dispensa e inexigibilidade, visando às aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes, bem como às contratações de serviços especializados e de obras diversas em prol do desenvolvimento deste Município;
V - que a formalização de contratos de licitação e respectivos termos aditivos, com correspondente publicação e acompanhamento da execução perante o Portal do Município de Nova Brasilândia também são atividades desta Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas adiante nominadas, para comporem na qualidade de representantes a Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, ..., ..., ... e .....,como membros efetivos, a Comissão Permanente encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por essa Prefeitura.

Parágrafo Único - Fica nomeada a funcionária..... como membro suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros da comissão em ausências ou impedimentos.

Art. 3º - A comissão será presidida pelo funcionário, ..., que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art. 4º - Caberá ao Prefeito Municipal, a assinatura dos editais e convites.

Art. 5º - No caso de ausência ou impedimento do Prefeito Municipal, ela será substituído pelo Vice Prefeito .....

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se , cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia (MT), em 03 de Janeiro de 2013

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:9179F53F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – PSF COLORADO DO NORTE

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE :

I – Autorizar a Empresa **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 02.241.343/0001-73, com sede na Avenida Governador, nº 008, Setor Industrial, Colider/MT, vencedora do processo licitatório "Tomada de Preços nº 014/2012" de interesse dessa Municipalidade, a **REINICIAR OS SERVIÇOS DA OBRA** proveniente ao Contrato nº 062/2012 com objetivo da **Construção de POSTO DE SAÚDE EM ALVENARIA, no Distrito COLORADO DO NORTE, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, com área de 263,22M²**

Nova Canaã do Norte / MT, em 16 de Janeiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:FF284854

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – REFORMA PSF

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE :

I I - Autorizar a Empresa **ENGENHARIA E COMERCIO GOVIC LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 02.241.343/0001-73, com sede na Avenida Governador n° 008, Setor Industrial, Colider-MT, vencedora do processo licitatório "Tomada de Preços nº 015/2012" de interesse dessa Municipalidade, a **REINICIAR OS SERVIÇOS DA OBRA** proveniente ao Contrato nº 059/2012 com objetivo a **Reforma do POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA I E CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA no Município de Nova Canaã do Norte - MT,**".

Nova Canaã do Norte / MT, em 16 de Janeiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:C8E9CB88

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – PSF DISTRITO OURO BRANCO

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE :

I – I - Autorizar a Empresa **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 02.241.343/0001-73, com sede na Avenida Governador, nº 008, Setor Industrial, Colider/MT, vencedora do processo licitatório "Tomada de Preços nº 012/2012" de

interesse dessa Municipalidade, a **REINICIAR OS SERVIÇOS DA OBRA** proveniente ao Contrato nº 063/2012 com objetivo da **Construção de POSTO DE SAÚDE EM ALVENARIA, no Distrito OURO BRANCO, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, com área de 263,22M²"**.

Nova Canaã do Norte / MT, em 16 de Janeiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:EFDBCEA1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente, a servidora **TATIANA OMIZOLO**, portadora do RG nº 001001077 SSP/MS e CPF nº 840.603.601.04, do cargo em comissão de **SECRETARIO EXECUTIVO** para o qual foi nomeada pela Portaria nº 179/2011 de 08 de setembro de 2011, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:4C246E95

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 020/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente, a servidora **SANDRA MACHADO MATOS RODRIGUES**, portadora do RG nº 1.284.777-1 SSP/MT e CPF nº 887.257.231.20, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE** para o qual foi nomeada pela Portaria nº 075/2008 de 01 de julho de 2008, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:4D93181A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 021/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, a Sra. **SANDRA MACHADO MATOS RODRIGUES**, portadora do RG nº 1.284.777-1 SSP/MT e CPF nº 887.257.231.20, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:6DB053B0

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 120/2011

Na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 1638 de 16/01/2013, página 61;

onde se lê:
Prorrogando o prazo de execução e entrega do objeot por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, ou seja, 24 de Junho de 2013:

leia-se**:**
Prorrogando o prazo de execução e entrega do objeot por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, ou seja, 13 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:0F0E7474

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA DE REFORMA PSF

Na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 1586 de 30/10/2012, página 60;
onde se lê:

“ Tomada de Preços n° 015/201” de interesse dessa Municipalidade, a PARALISAR OS SERVIÇOS DA OBRA proveniente ao Contrato n° 121/2011:

leia-se**:**
“ Tomada de Preços n° 015/2012” de interesse dessa Municipalidade, a PARALISAR OS SERVIÇOS DA OBRA proveniente ao Contrato n° 059/2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:F34B408A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2013/GP/PMNG

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, BEM COMO NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- As denúncias formalizadas pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Guarita - MT – CMDCA, através de Ofício e por relato dos demais Conselheiros os quais denunciam as faltas da Conselheira abaixo qualificada, RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração administrativa, prevista no art. 127, incisos I, XIV e XVII, da Lei Municipal 023/95, atribuída a Sra. ELISÂNGELA CELESTINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

Art.2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, YANA MARIA MARCON, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que presidirá o processo; TAIS REGINA KLAUCK, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e GRACIELA SCHUSTER ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art.3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Nova Guarita – MT, 15 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:A872A6A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRTAO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 056/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA – EPP;
OBJETO: Acréscimo de R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinqüenta reais), ou seja, o percentual de 15 % (quinze por cento), sob o valor do contrato.
VALOR: R$ 28.750,00 (Vinte e oito mil setecentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012.

Nova Lacerda – MT, 05 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:85852ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 012/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;
OBJETO: Prorrogação de prazo.
VALOR: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil Reais), dividido em 12 parcelas de R$ 8.500,00 (Oito mil quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2013.
Nova Lacerda – MT, 19 de dezembro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:97B6B492

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 013/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;
OBJETO: Prorrogação de prazo.
VALOR: R$ 650.000,00 (Seiscentos Cinqüenta Mil Reais), de acordo com o Art. 23 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2013.

Nova Lacerda – MT, 19 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:59B9FF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2012

EXTRATO DO SEGUNDO T. ADITIVO AO CONTRATO 014/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: TRR COMODORO DIESEL LTDA;
OBJETO: Acréscimo de R$ 45.240,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), ou seja, o percentual de 5,44 % (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) sob o valor de combustível, óleo diesel.

VALOR: R$ 845.240,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012.

Nova Lacerda – MT, 04 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:BF31093C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 144/2012

EXTRATO DE CONTRATO 144/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: PPO Pavimentações e Obras LTDA- EPP;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, empreitada global na implantação do Sistema de água do município de Nova Lacerda- MT.

VALOR: R$ 560.668,77 (Quinhentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 07 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:D2E8D24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 145/2012

EXTRATO DE CONTRATO 145/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: PPO Pavimentações e Obras LTDA- EPP;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, empreitada global na revitalização do Sistema de água do município de Nova Lacerda- MT.
VALOR: R$ 683.213,93 (Seiscentos e oitenta e três mil duzentos e treze reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 07 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:73B27899

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 146/2012

EXTRATO DE CONTRATO 146/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: ROSEMARI MONTEIRO PIRES;
OBJETO: O objeto deste instrumento é a locação de 01 (um) imóvel composto por 03 (três) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha e 02 (dois) banheiros e 01 (uma) edícula com 01 (um) banheiro e 01 (um) quarto, localizada na Rua Nova Lacerda, nº 156, centro, Nova Lacerda – MT, a qual será destinada para a casa de Apoio aos policiais militares.

VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais);
VIGÊNCIA: 31/12/2012
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:824FD308

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 147/2012

EXTRATO DE CONTRATO 147/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: Feliciano Guimenes Aedo 44785100168;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funilaria e pintura, para manutenção de ônibus placa: JYZ-5057, atendendo a necessidade da Secretaria de Educação, conforme licitado pela Tomada de Preço nº 081/2012.

VALOR: R$ 4.862,90 (Quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 21 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:F2CDF71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 148/2012

EXTRATO DE CONTRATO 148/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: EVENTUS PRODUÇÕES LTDA – EPP;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação para produção, montagem e execução do Reveillon 2013, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2012, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital. Sendo vencedora dos seguintes itens:
VALOR: R$ 61.630,00 (Sessenta e um mil seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 26 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:8E0A6349

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 638/2012

LEI Nº. 638/2012.

Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Lacerda/MT e, dá outras providências.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica instituído por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Lacerda/MT, será organizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda/MT será denominado pela sigla NOVA-PREV, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do NOVA-PREV os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Nova Lacerda/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao NOVA-PREV será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º A perda da qualidade de segurado do NOVA-PREV se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime da NOVA-PREV.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Nova Lacerda, permanecerá vinculado à NOVA-PREV nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 53;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao NOVA-PREV pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão no edital, o servidor será vinculado ao RGPS pelo novo turno.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Nova Lacerda/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3° O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de atingirem a maioridade civil;
b) do casamento;
c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou
d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio e pela nova união estável;
b) pela cessação da invalidez;
c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o NOVA-PREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPITULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do NOVA-PREV serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do NOVA-PREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao NOVA-PREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do NOVA-PREV, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º São consideradas as funções de magistério, contida no parágrafo anterior, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica além do exercício de docência tais como a função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 7º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço publico, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do NOVA-PREV, a realizarem-se anualmente.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 14. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao NOVA-PREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º Durante o gozo do benefício de auxílio doença, em qualquer hipótese, não haverá alteração do valor do benefício.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do NOVA-PREV.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença (C.I.D.) dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior, iniciando o pagamento a partir da data fixada no laudo médico, descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do NOVA-PREV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SUB-SEÇÃO III

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do NOVA-PREV.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, ressalvada a data da posse no cargo efetivo, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º.

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 6º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, excetuadas as verbas de natureza indenizatória, e na última parcela será acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12.

§ 7º O salário-maternidade correspondente a ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput do art. 26 desta lei, será custeado pelo tesouro municipal.

§ 8º Durante o gozo do benefício de salário maternidade, em qualquer hipótese, não haverá alteração do valor do benefício.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do NOVA-PREV.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do NOVA-PREV, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo NOVA-PREV.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 33. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 34. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao NOVA-PREV pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA

Art. 35. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 80 desta Lei será considerada a média aritmética simples das

maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I-inferiores ao valor do salário mínimo;

II-superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6º No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

§ 7º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

§ 1º O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º O pagamento do abono anual será efetuado na competência de dezembro de cada ano.

Art. 37. É assegurado o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 38. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 39. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 41. Além do disposto nesta Lei, o NOVA-PREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (NOVA-PREV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44. Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - a contribuição previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;
II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
III - o imposto de renda retido na fonte;
IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do NOVA-PREV, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 45. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização

expressa do NOVA-PREV que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 46. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, §5º, art. 80, §3º e art. 83, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 47. Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo NOVA-PREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 48. A receita do NOVA-PREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.° 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,64% (onze inteiros e sessenta quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Constituem também fontes de receita do NOVA-PREV as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta lei.

Art. 49. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Excluí-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVI-NOVA.

Art. 50. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao NOVA-PREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 48, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade

cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao NOVA-PREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 48, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao NOVA-PREV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 52. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 48 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 53. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo NOVA-PREV, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 54. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Nova Lacerda, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao NOVA-PREV.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O NOVA-PREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 56. As importâncias arrecadadas pelo NOVA-PREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPAS n.º 403/2008, e alterações posteriores.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 58. As disponibilidades de caixa do NOVA-PREV, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 59. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 60. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o NOVA-PREV realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 61. O orçamento do NOVA-PREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do NOVA-PREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 62. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 63. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 64. O NOVA-PREV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 65. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 julho de 2003.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 66. A despesa do NOVA-PREV se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III – o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

SEÇÃO IV
DAS RECEITAS

Art. 68. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO XI
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 69. A organização administrativa do NOVA-PREV será composta pelo Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior.

Art. 70. Compõem o Conselho Previdenciário do NOVA-PREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Art. 71. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;

V - acompanhar a execução orçamentária do NOVA-PREV.

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 72. A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 73. Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 74. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 75. Os segurados do NOVA-PREV e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§1º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§2º O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

Art. 76. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 77. O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo Único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

CAPÍTULO X
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 78. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do NOVA-PREV;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do NOVA-PREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao NOVA-PREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 79. O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do NOVA-PREV;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao NOVA-PREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo NOVA-PREV.

CAPÍTULO XI
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 80. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 35, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 81. Observado o disposto no art. 38, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 82. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 80 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 84 desta Lei.

Art. 83. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 84. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 85. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 80 e 82 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 86. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do NOVA-PREV e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

Art. 88. O NOVA-PREV procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo Único. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 89. O Prefeito Municipal, instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 90. Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.° 9.717/98, o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, mensagem de governo versando sobre o equilíbrio financeiro e atuarial a ser aferido mediante avaliação atuarial.

Art. 91. Fica o executivo municipal autorizado a criar uma nova unidade orçamentária e abrir crédito adicional especial, para atendimento das despesas oriundas desta lei no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º O crédito adicional especial, que trata o *"caput"* deste artigo será coberto pela arrecadação das contribuições previdenciárias previstas no art. 48 desta Lei.

§ 2º O delineamento da unidade orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social criado por esta lei, será feito através de Decreto, em conformidade com as rubricas e dotações orçamentárias contidas na Portaria MPS n.º 916/2003.

Art. 92. A Lei Municipal Orçamentária Anual em vigor neste exercício financeiro, nas unidades administrativas das Secretarias Municipais e Câmara Municipal passará a vigorar acrescida da seguinte dotação orçamentária: 3.1.91.13.00.00 - Contribuições patronais para o RPPS – Ativo Civil.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal através de decreto suplementará a dotação orçamentária de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária, por anulação parcial ou total da dotação orçamentária 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Previdenciárias – INSS ou outra conveniente.

Art. 93. Durante a vigência da noventena de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal, os servidores públicos contribuirão ao NOVA-PREV com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Parágrafo único. O Município de Nova Lacerda, durante o prazo estatuído no *caput* deverá aportar ao NOVA-PREV, através de repasse financeiro, o valor relativo à diferença entre a contribuição previdenciária do INSS e a prevista no inciso I do art. 48 desta Lei.

Art. 94. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do NOVA-PREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2013, após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 27 de dezembro de 2012.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:ACA7563F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 001-2013-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
AV.TIRADENTES, 329- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT.
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 001/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM).
Dia: 29/01/2013.**Entrega dos Envelopes:** Até as 14:00 horas, do dia 29/01/2013.
Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.novamarilandia.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14: 30 horas, do dia 29 de janeiro de 2013, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Nova Marilandia- MT, 16 de janeiro de 2013.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:75E96E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 002-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
AV.TIRADENTES, 329- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 –
Fone: 65 -3352-1122
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 002/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO E PROCEDER A AUTORIZAÇÃO DAS AIHS E ATENDIMENTOS DAS URGENCIAS DA SAUDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.
Dia: 29/01/2013.**Entrega dos Envelopes:** Até as 10:00 horas, do dia 29/01/2013.
Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14: 30 horas, do dia 29 de janeiro de 2013, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Nova Marilandia- MT, 16 de janeiro de 2013.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:26716FBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 045/GAPRE

Portaria nº 045/GAPRE
Nova Maringá-MT, em 10 de janeiro de 2013

"Nomeia a Comissão de Patrimônio da prefeitura Municipal de Nova Maringá e dá outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º' – NOMEAR a comissão de patrimônio do município de Nova Maringá-MT, acompanhados pelas suas respectivas funções:
João Batista Rodrigues – Presidente
Cleverson Eduardo Allievi – Membro
Sebastião Cesar Pinto – Membro
Leandro Pedro Machado - Membro
Isaias Eugenio - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal "Dr. Miguel Vieira Ferreira"
Nova Maringá/MT, 10 de janeiro de 2012.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:E7E1A5AE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 50/2013

PORTARIA Nº. 50/2013

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Procurador Jurídico de Nova Maringá-MT, o Dr. Isaias Eugenio"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o ***Dr. Isaias Eugenio***, **OAB/MT 16.674-O,** portador do RG nº1422271-0 e CPF sob o n.º 002.112.121-48, para exercer o cargo de Procurador Jurídico do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 11 /01/2013, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Janeiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:BB6590E6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 051/GAPRE

Portaria nº 051/GAPRE
Nova Maringá-MT, em 15 de janeiro de 2013

Súmula: "Altera a Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS, para analisar e acompanhar o processo das famílias beneficiárias dos programas Meu Lar, BMC, Bolsa Material Construção, Morar Melhor, Meu Teto, To Feliz e PSH – Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º' – Alterar a Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS, para analisar e acompanhar o processo das famílias beneficiárias dos Programas ***Meu Lar, BMC, Bolsa Material Construção, Morar Melhor, Meu Teto, To Feliz e PSH – Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social,*** que será composta dos seguintes nomes, acompanhados pelas suas respectivas funções:

Lidia de oliveira França – Assembléia de Deus (titular)
Maria Aparecida da Cunha – (suplente)
Ivone Pederiva – Sociedade São Vicente de Paula – Vicentinos (titular)
Sirlene de Jesus dos Santos – (suplente)
Sebastião Cesar Pinto – Congregação Cristã do Brasil (titular)
Cassiano Teixeira Silva (suplente)
Juliana Mor Schafer – Fundação de Integração Comunitária de Nova Maringá-MT (titular)
Joel Bino Nascimento (suplente)
Valdionilda Cândido Madureira de Almeida – Adventista do 7º dia (titular)
Luzia Martelo de Miranda (suplente)
Rosângela Silene Araújo de Souza Leite – Representante da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social (titular)
Mayra Coradi Braga (suplente)
Luzia Marinalva Coradi Braga – Representante da Secretaria Municipal de Educação (titular)
Alcione Sávio Ribeiro (suplente)

Ademir Pompilho Borges – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura (titular)
Sidinei Alves (suplente)
Gilberto Marcos Zielinski – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (titular)
Jandira Schafer (suplente)
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Miguel Vieira Ferreira"
Nova Maringá/MT, 15 de janeiro de 2012.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:067AAB27

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 52/2013

PORTARIA Nº. 52/2013

"Dispõe sobre Revogação da Portaria nº 25/2013 e Exoneração em cargo Comissionado de Coordenador Geral o Sr. LIONOR CARLOTA OURIVES"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria **nº 25/2013**, na qual nomeou em cargo Comissionado, o Sr. **Lionor Carlota Ourives,** para exercer o cargo de *Coordenador Geral*, a partir de 02/01/2013.
Art. 2º - Sendo assim, fica EXONERADO do cargo comissionado o Sr. **Lionor Carlota Ourives,** portador do RG nº. 982 237 SSP/MT, e CPF sob o n.º 568.149.501-97, na qual foi nomeado para exercer o cargo de *Coordenador Geral*, a partir de 02/01/2013, até posterior deliberação.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Janeiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:14C2F0CB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 53/2013

PORTARIA Nº. 53/2013

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio de Contabilidade a Srª. Luciana Garcia Harala"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a ***Srª. Luciana Garcia Harala***, portadora do RG nº. 10154000 SJ/MT, e CPF sob o n.º 786.955.701-34, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio de Contabilidade, lotado na Secretária Municipal de Finanças, a partir de 02/01/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Janeiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:5D4D4893

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 54/2013

PORTARIA Nº. 54/2013

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio da Tesouraria o Sr. Michel Souza Campos"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o ***Sr. Michel Souza Campos***, portador do RG nº. 21878420, e CPF sob o n.º 045.725.591-98, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio da Tesouraria, lotado na Secretária Municipal de Finanças, a partir de 14/01/2013, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Janeiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:BADDD09A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 55/2013

PORTARIA Nº. 55/2013

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Sr. LIONOR CARLOTA OURIVES"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o Sr. **Lionor Carlota Ourives,** portador do RG nº. 982 237 SSP/MT, e CPF sob o n.º

568.149.501-97, para exercer o cargo de Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 02/01/2013, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, revogando todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Janeiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:3B34DAA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 10/2013

PORTARIA N.º 10/2013
02 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 01/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 01/2013/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **FAÇA WEB SITES LTDA ME**.
CONTRATO Nº: 01/2013/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CRIAÇÃO EM PORTUGUÊS, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE www.novamonteverde.mt.gov.br.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2013.
VIGÊNCIA: de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.
VALOR: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) cada.

FISCAL TITULAR: ROSELI SOUZA PORTO DE PAULA
RG Nº: 10204237 SSP/MT
CPF Nº: 762.014.811-68
CARGO: Assis. de Controle Administrativo
LOTAÇÃO: Sec. Mun. de Administração e Finanças
MATRÍCULA Nº: 68

FISCAL SUBSTITUTO: ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
RG Nº: 14.383.608 SSP/MT
CPF Nº: 984.401.601-00
CARGO: Diretora de Departamento
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
MATRÍCULA: 1916

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 02 de janeiro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 01/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 121/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 02 de janeiro de 2013.

ROSELI SOUZA PORTO DE PAULA
Assis. de Controle Administrativo
Matrícula nº 68

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:B3F52091

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13/2013

PORTARIA N.º 13/2013
07 de Janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 02/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 02/2013/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME.**
CONTRATO Nº: 02/2013/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA CONCLUSÃO DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO E ASSESSORIA CONTÁBIL NA INICIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2013.
DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2013.
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2013.
VALOR: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

FISCAL TITULAR: GILSON LUIZ VERÍSSIMO
RG Nº: 13.392.352 SSP/MT
CPF Nº: 975.514.061-15
CARGO: Contador
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
MATRÍCULA Nº: 2211

FISCAL SUBSTITUTO: OSMAR FERNANDES RIBAS
RG Nº: 12931900 SSP/MT
CPF Nº: 923.502.911-20
CARGO: Diretor de Departamento
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
MATRÍCULA Nº: 206

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 07 de Janeiro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 02/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 122/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 07 de janeiro de 2013.

GILSON LUIZ VERÍSSIMO
Contador
Matrícula Nº 2211

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:99049D92

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 18/2013

PORTARIA N.º 18/2013
15 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº. 03/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 03/2013/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**
CONTRATO Nº: 03/2013/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 140/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO MECÂNICA DE 500 HORAS DA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED DOADA AO MUNICÍPIO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA).
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2013.

VIGÊNCIA: De 15 de janeiro a 28 de fevereiro de 2013.
VALOR: R$ 3.081,50 (três mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

FISCAL TITULAR: CAMILO PINHEIRO BUENO
RG Nº: 2336870-5 SSP/MT
CPF Nº: 031.428.391-94
CARGO: Chefe de Divisão de Frotas
LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
MATRÍCULA Nº: 2460

FISCAL SUBSTITUTO: JORGE DOS SANTOS
RG Nº: 779444 SSP/MT
CPF Nº: 205.415.541-15
CARGO: Secretário Municipal de Agricultura
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura
MATRÍCULA: 2454

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Monte Verde/MT, 15 de janeiro de 2013

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 03/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 140/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 15 de janeiro de 2013.

CAMILO PINHEIRO BUENO
Chefe de Divisão de Frotas
Matrícula Nº. 2460

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:BFC1AE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016-2013

PORTARIA N.º 016/2013
14 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 011/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 011/2013 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Decreto 014/2013 o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e REGIANE ROVARIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, para a prestação de serviço de Auxiliar Administrativo com vigência prevista de 01 (hum) mês e 17 (dezessete) dias, a partir da data de 14/01/2013.
Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.
Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de janeiro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO
Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 011/2013/DEPTO/RH, referente ao Decreto 014/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 14 de janeiro de 2013.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:CA910117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 009/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 009/2013
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Edineise da Cunha Velasco
2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2013.
4.VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2013.
5.VALOR: R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)
6.BASE LEGAL: DECRETO 014/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:71D29D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 010-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 010/2013
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Aloisio Bernardino de Lima
2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2013.
4.VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2013.
5.VALOR: R$ 2.359,43 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)
6.BASE LEGAL: DECRETO 014/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:DF85C908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 011/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 011/2013
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Regiane Rovaris dos Santos de Oliveira
2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2013.
4.VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2013.
5.VALOR: R$ 1.062,20 (hum mil e sessenta e dois reais e vinte centavos),
6.BASE LEGAL: DECRETO 014/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:2BD06B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 012/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 012/2013
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Ivo Pereira
2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2013.
4.VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2013.
5.VALOR: R$ 1.175,00 (hum mil, cento e setenta e cinco reais),
6.BASE LEGAL: DECRETO 014/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:17EF7AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014-2013

PORTARIA N.º 014/2013
07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 009/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 009/2013 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Decreto 014/2013 o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e EDINEISE DA CUNHA VELASCO, para a prestação de serviço de Assistente Social com vigência prevista de 01 (hum) mês e 24 (vinte quatro) dias, a partir da data de 07/01/2013.
Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.
Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de janeiro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO
Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 009/2013/DEPTO/RH, referente ao Decreto 014/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 07 de janeiro de 2013.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:A5D1026A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015-2013

PORTARIA N.º 015/2013
08 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 010/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 010/2013 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Decreto 014/2013 o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ALOISIO BERNADINO DE LIMA, para a prestação de serviço de Professor de Educação Física com vigência prevista de 01 (hum) mês e 23 (vinte três) dias, a partir da data de 08/01/2013.
Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.
Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de janeiro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO
Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 010/2013/DEPTO/RH, referente ao Decreto 014/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 08 de janeiro de 2013.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:C7850BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017-2013

PORTARIA N.º 017/2013
14 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 012/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 012/2013 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Decreto 014/2013 o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e IVO PEREIRA, para a prestação de serviço de Auxiliar de Limpeza Urbana com vigência prevista de 01 (hum) mês e 17 (dezessete) dias, a partir da data de 14/01/2013.
Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.
Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de janeiro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO
Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 012/2013/DEPTO/RH, referente ao Decreto 014/2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 14 de janeiro de 2013.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:E2C69025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE NOMEAÇÕES

PORTARIA SAD Nº 349/2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Nomeia o Senhor Jaqueline Leidentz e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Edital de Concurso Público nº 001/2010 e Edital de Convocação nº 039/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Jaqueline Leidentz**, para investidura no Cargo de **Enfermeira – 40 horas**, a partir de 12 de dezembro de 2012, com salário inicial de R$ 2.818,57 (Dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta e sete centavos).

Art. 2º - O Servidor ficará sujeita a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 019 de 04/06/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2012.

Registre-se e afixe-se.

LIRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:EB728E0A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE NOMEAÇÕES

PORTARIA SAD Nº 351/2012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Nomeia o Senhor Marcia Schneider e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Edital de Concurso Público nº 001/2010 e Edital de Convocação nº 039/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ***Marcia Schneider***, para investidura no Cargo de **Técnica de Enfermagem – 40 horas**, a partir de 13 de dezembro de 2012, com salário inicial de R$ 1.500,72 (Hum mil, quinhentos reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - O Servidor ficará sujeita a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 019 de 04/06/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2012.

Registre-se e afixe-se.

LIRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:5A2E1B36

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE NOMEAÇÕES

PORTARIA SAD Nº 352/2012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Nomeia a Senhora Maria Arleti Cavalheiro Severiano e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Edital de Concurso Público nº 001/2010 e Edital de Convocação nº 038/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Arleti Cavalheiro Severiano** para investidura no Cargo de **Professora Nível Superior Pedagogia - 20h**, com salário inicial de R$ 1.332,64 (Hum mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º A Servidora ficará sujeita a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2012.

Registre-se e afixe-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:FD540680

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE NOMEAÇÕES

PORTARIA SAD Nº 353/2012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Nomeia o Senhor Lidiane Backes e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Edital de Concurso Público nº 001/2010 e Edital de Convocação nº 039/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lidiane Backes**, para investidura no Cargo de **Enfermeira – 40 horas**, a partir de 14 de dezembro de 2012, com salário inicial de R$ 2.818,57 (Dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta e sete centavos).

Art. 2º - O Servidor ficará sujeita a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 019 de 04/06/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2012.

Registre-se e afixe-se.

LIRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:A1F51C13

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE NOMEAÇÕES

PORTARIA SAD Nº 354/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Nomeia o Senhor Ueliton Rosa dos Santos e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

Edital de Concurso Público nº 001/2010 e Edital de Convocação nº 039/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Ueliton Rosa dos Santos**, para investidura no Cargo de **Agente de Fiscalização Tributária – 40 horas** a partir de 18 de dezembro de 2012, com salário inicial de R$ 1.500,72 (Hum mil, quinhentos reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - O Servidor ficará sujeita a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 019 de 04/06/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2012.
Registre-se e afixe-se.

LIRIO LAUTENSCHLAGER CARMEM REGINA CASAGRANDE
Prefeito Municipal Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:B807BF14

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE NOMEAÇÕES

PORTARIA SAD Nº 355/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Nomeia a Senhora Monica Maria Rodrigues e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Edital de Concurso Público nº 001/2010 e Edital de Convocação nº 038/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Monica Maria Rodrigues** para investidura no Cargo de **Professora Nível Superior Pedagogia - 20h**, com salário inicial de R$ 1.332,64 (Hum mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º A Servidora ficará sujeita a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2012.
Registre-se e afixe-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER CARMEM REGINA CASAGRANDE
Prefeito Municipal Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:4068E6FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE NOMEAÇÕES

PORTARIA SAD Nº 356/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Nomeia o Senhor Reginaldo Luiz de Oliveira e dá outras providências".

O Sr. **Sadi Ribeiro Ramos**, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Edital de Concurso Público nº 001/2010 e Edital de Convocação nº 041/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ***Reginaldo Luiz de Oliveira***, para investidura no Cargo de **Assistente Social - 30 horas**, a partir de 21 de dezembro de 2012, com salário inicial de R$ 2.113,91 (Dois mil, cento e treze reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - O Servidor ficará sujeito ao estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 019 de 04/06/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.
Registre-se e afixe-se.

SADI RIBEIRO RAMOS CARMEM REGINA CASAGRANDE
Prefeito em Exercício Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:B80D1C7F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços para manutenção da frota de veículos e maquinários da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, compreendendo serviços de torno, solda, hidráulica e de auto-elétrica e de serviços para manutenção da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo serviços de torno, solda, alinhamento e balanceamento**. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 28.01.2013 de 2013. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 15 de janeiro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:F6B0697A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

Objeto: aquisição de peças e serviços para conserto dos ônibus escolares da Secretaria de Educação e Cultura. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 29 de janeirode 2013. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 16 de janeiro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:721B4466

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 017/2013, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2013,
OBJETO: PARA LOCAÇÃO: UMA CASA DE ALVENARIA COM 06 PEÇAS MAIS EDICULA DESTINADO A FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
LOCADOR: **JORGE LUIZ DE ASSIS BARCELOS**
VALOR: R$ 8.953,56(OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 MESES
A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93.

Art. 24 – X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

NOVA OLÍMPIA-MT, 16 DE JANEIRO DE 2013.

RONALDO DA ROCHA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:5AAC2005

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 017/2013, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2013,
OBJETO: PARA LOCAÇÃO: IMÓVEL PREDIAL URBANO – RUA: ARGENTINA, 135 – N BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO. DESTINADO A PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
LOCADOR: **JORGE LUIZ DE ASSIS BARCELOS**
VALOR: R$ 14.823,12(QUATORZE MIL OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 MESES
A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93.
Art. 24 – X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

NOVA OLÍMPIA-MT, 16 DE JANEIRO DE 2013.

RONALDO DA ROCHA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:BC17A8E0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N.º 002/2013 AO CONTRATO N.º 001/2011

PARTES INTERESSADAS: O **MUNICPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** e a empresa **MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA-EPP.**
OBJETO: ALTERAR A ***CLAUSULA* V – PRAZO DE VIGÊNCIA:**, do Termo de Contrato N.º 001/2011.
DATA: 05 de JANEIRO de 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:ECF7C079

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT
LOCADOR: **APARECIDO SILVEIRA**
OBJETO: PARA LOCAÇÃO: UMA CASA DE ALVENARIA COM 13 REPARTIÇÕES E 02 BANHEIROS DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
VALOR: R$ 12.332,28 (DOZE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 MESES
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
03.03001.04.122.0003.2310.3.3.90.36.00.00-MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA – OUTROS S. TERCEIRO DE PESSOA FÍSICA
NOVA OLÍMPIA-MT, 168 DE JANEIRO DE 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:87B115A5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 002/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT
LOCADOR: **VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO**
OBJETO: PARA LOCAÇÃO: UMA CASA DE ALVENARIA COM 12 REPARTIÇÕES, DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
VALOR: R$ 25.972,32 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 MESES.
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
05.05006.12.367.0007.2515-3.3.90.36.00.00-101-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-OUTROS SERV. TERC. DE PESSOA FÍSICA
NOVA OLÍMPIA-MT, 168 DE JANEIRO DE 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:69573E63

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 003/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT.
LOCADOR: **DANILO JOSÉ RIFEL**
OBJETO: PARA LOCAÇÃO: SALAO COMERCIAL DE ALVENARIA MEDINDO 144 M2, DESTINADO A ATIVIDADE PROGRAMA CASA DA COSTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
VALOR: R$ 7.566,96 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 MESES
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
07.07002.08.244.0016.2702-3.3.90.36.00.00-999-MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS E ATENDIMENTO AS FAMILIAS-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

NOVA OLÍMPIA-MT, 168 DE JANEIRO DE 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:0CC0EE58

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT.
EMPRESA: **CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA UM VEICULO DO GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VALOR: R$ 2.995,90 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 201 DE FEVEREIRO DE 2013.
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
02.02001.04.122.0002.2201-3.3.90.30.00.00-999- Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito-Material de Consumo.

NOVA OLÍMPIA-MT, 16 DE JANEIRO DE 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:8BF42586

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 005/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT.
LOCADOR: **FRANCISCO REVELINO FRANCO**
OBJETO: PARA LOCAÇÃO: SALAO COMERCIAL DE ALVENARIA MEDINDO 224 M2 E UMA CASA C/ 05 PEÇAS, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA/OFICINAS CULTURAIS PROGRAMA PROJOVENDO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
07.07002.08.243.0016.2714-3.3.90.36.00.00-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
VALOR: R$ 16.836,60(DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 MESES

NOVA OLÍMPIA-MT, 16 DE JANEIRO DE 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:2F1A21D2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 006/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT.
LOCADOR: **ERICA PAULA DA CUNHA**
OBJETO: PARA LOCAÇÃO: UM GALPAO EM ALVENARIA MEDINDO UMA AREA DE 1.899,52M2 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER. DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
VALOR: R$ 74.400,00(SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
05.05001.12.122.0002.2501-3.3.90.36.00.00-MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO-OUTROS SERV TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA

NOVA OLÍMPIA-MT, 16 DE JANEIRO DE 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:BE52B011

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013 REGISTRO DE PREÇOS
AVISO

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA ***CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DA ZONA RURAL E RBANA DESTE MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-, DURANTE O ANO LETIVO DE 2013"***, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 30(TRINTA) DE JANEIRO DE 2013, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (sete) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 16 DE JANEIRO DE 2013.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:1569E9CC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 REGISTRO DE PREÇOS
AVISO

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA ***CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS DESTINADO A CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E RECARGA DE GÁS, PARA CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS, SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPÍO DE NOVA OLIMPIA-MT"***, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 31(TRINTA E UM) DE JANEIRO DE 2013, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (sete) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 16 DE JANEIRO DE 2013.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:06549E99

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013 AVISO REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA ***CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT***", CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 30(TRINTA) DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (sete) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 16 DE JANEIRO DE 2012.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:CF849EBC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013 AVISO REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA ***CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DA AGUA DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT***", CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 31(TRINTA) DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (sete) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 16 DE JANEIRO DE 2012.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:1C38DD2F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2.013.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE ACESSO A PASSARELA SOBRE O RIO DAS MORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, data de abertura dos envelopes 04/02/2013, às 14:00 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir a pasta, deverão recolher a importância de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), não reembolsáveis, e se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362; até o terceiro dia antes da data prevista para abertura dos envelopes.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:599C80C5

DIVISAO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE À NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2010 REALIZADO EM 29 DE MAIO DE 2010.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** o(a) candidata que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 29/06/2010, para comparecerer na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Concurso Público 001/2010.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
JULIANA VIEIRA RODRIGUES

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

ADELCIMEIRE BISPO SIRQUEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:71A41B82

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.695, DE 04 DE JANEIRO DE 2013

LEI MUNICIPAL N.° 1.695, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Estrutura Administrativa, Organizacional e Vencimentos do Quadro Lotacional dos Servidores da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1ºEsta Lei Complementar cria e organiza a Procuradoria Geral do Município de Nova Xavantina – MT, define suas atribuições e dispõe sobre os vencimentos dos servidores integrantes, nos termos do artigo 89 da Lei Orgânica do Município.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 2ºA Procuradoria-Geral do Município será dirigida pelo Procurador-Geral.
Art. 3ºA estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município é composta pelos cargos de Procurador-Geral do Município e Assistente da Procuradoria Geral, sendo ambos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Os cargos de Procurador Geral do Município e Assistente da Procuradoria Geral, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, terão natureza de cargos de provimento em comissão, considerando que se tratam de cargos de assessoramento, os quais pressupõem confiança e respeito entre assessorado e assessor.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
Art. 4ºO Procurador Geral exercerá a direção superior da Procuradoria Geral, cabendo-lhe a chefia da instituição, bem como a competência para, em nome do Município, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, podendo interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte.
Art. 5° O cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, será provido por advogado com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Art. 6° Compete à Procuradoria Geral do Município de Nova Xavantina a representação judicial e extrajudicial do Município, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, a cobrança judicial dos créditos lançados em Dívida Ativa, bem como a prestação de consultoria e assessoramento jurídico, quando solicitado pelo Prefeito Municipal, pelos Secretários Municipais e/ou dirigentes de órgãos ou entidades da administração direta do Município, em especial:
I – representar judicialmente o Município de Nova Xavantina e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado;
II - propor recursos de sentença terminativa, legalmente permitidos;
III - propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação;
IV - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas, bem como a elaboração de pareceres acerca dos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
V - assessorar a administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
VI - representar a administração pública municipal direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
VII - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependam da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
VIII - Defender os direitos e interesses do Município em juízo e em procedimentos administrativos, relacionados com matéria tributária, promovendo inclusive a cobrança da dívida ativa e dos demais créditos do município, desde que cobráveis por executivo fiscal;

IX - Realizar o controle da constitucionalidade e legalidade dos atos praticados pelo Executivo;
X - Promover e coordenar a elaboração de pareceres, minutas, convênios, acordos, razões de veto, anteprojetos de Leis, Decretos, Portarias, e outros atos de natureza jurídica;
XI - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;
XII - preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado;
XIII - propor ao Prefeito, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;
XIV - requisitar, a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
XV - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;
XVI - Supervisionar e coordenar as atividades da Procuradoria Municipal;
XVII - Examinar e opinar os processos de matéria de sua competência;
XVIII - Promover pesquisas bibliográficas, manter o acervo de obras doutrinárias e jurisprudenciais e coletânea de normas jurídicas;
XIX - Executar outras atividades afins.
Art. 7° Incumbe ao Assistente da Procuradoria Geral, de assessoramento direto e imediato ao Procurador Geral, além do suporte nos trabalhos de elaboração dos programas e projetos da Procuradoria Geral do Município, e atuação em quaisquer procedimentos de natureza administrativa ou judicial, por expressa determinação daquela autoridade, em especial a execução das seguintes atividades:
I – Prestar assistência jurídica ao Procurador Geral do Município;
II - Executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município;
III - Receber, selecionar, registrar, classificar, expedir, arquivar e conservar correspondências, documentos e processos;
IV - Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, relacionados com áreas meio e fim da Procuradoria Geral do Município;
V - Manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município;
VI - Executar análise e instrução de processos;
VII – Realizar o controle e arquivamentos de documentos da Procuradoria Geral;
VIII - Elaboração de memorandos e ofícios;
IX – Elaboração de pareceres e peças processuais a serem aprovados pelo Procurador Geral;
X - Supervisionar o processo de formação dos executivos fiscais junto a Divisão de Tributação e Arrecadação;
XI – Participar, quando necessário, como preposto do Município em audiências;
XII – Realizar o controle de carga dos processos junto as Varas;
XIII - Acompanhar as atividades relacionadas à administração de recursos humanos dos servidores lotados e em exercício na Procuradoria Geral do Município, segundo orientações da Secretaria Municipal de Administração;
XIV - Executar as atividades referentes à requisição, à recepção, à guarda, à distribuição e ao controle do estoque do material de consumo, bem como receber e manter controle do material permanente;
XV - providenciar a execução das atividades de serviços gerais, de manutenção de instalações e de equipamentos;
XVI - prestar apoio administrativo e disponibilizar documentos e informações solicitados pelas demais unidades;
XVII - coordenar e controlar o atendimento ao público interno e externo;
XVIII – Executar outras atividades afins.
CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS
Art. 8°Os cargos de provimento em comissão da estrutura da Procuradoria Geral do Município e respectivos vencimentos são:
I - o cargo de Procurador Geral terá como valor remuneratório R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
II – o cargo de Assistente da Procuradoria Geral terá como valor remuneratório R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9ºFica o Chefe do Poder Executivo autorizado regulamentar a presente Lei através de Decreto.
Art. 10.O Procurador-Geral do Município adotará as providências necessárias à instalação e funcionamento dos órgãos e serviços criados por esta Lei.
Art. 11.Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Xavantina.
Art. 12. Ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n°s 867/2001 e 1.362/2009.
Art. 13.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de janeiro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:F25DDC94

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.696, DE 04 DE JANEIRO DE 2013

LEI MUNICIPAL N.º 1.696, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a percepção e o rateio dos honorários advocatícios sucumbenciais concedidos à Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1ºFica definido o rateio dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, devidos nas ações judiciais em que o Município de Nova Xavantina – MT lograr-se vencedor, previstos no artigo 20 do Código de Processo Civil, com fundamentação legal nos artigos 22 e 23 da Lei Federal n° 8.906/94, Resolução de Consulta n° 07/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e no Parecer Jurídico n° 029/2011, exarado pelo Departamento Jurídico da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM.
Art. 2° A receita decorrente de honorários advocatícios de sucumbência, acrescida de seus rendimentos, concedidos nos feitos judiciais ou extrajudiciais, indistintamente, em que o Município de Nova Xavantina tenha sido parte, inclusive nos casos de liquidação amigável dos débitos em execução fiscal, serão destinados, em sua integralidade, à Procuradoria Geral do Município, para distribuição, mensalmente, e na proporção de 100% (cem por cento), aos advogados lotados e em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município.
§ 1° Os honorários sucumbenciais em virtude de liquidação ou parcelamento amigável dos débitos em execução fiscal, serão calculados na proporção de 10% (dez por cento).
§ 2° Os demais honorários sucumbenciais serão fixados a critério do Juízo.
§ 3° Considera-se honorários advocatícios de sucumbência, o valor incluído na condenação, bem como os casos de parcelamento de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.
Art. 3° A receita de que trata o artigo anterior não constitui verba pública e deverá ser rateada pelo número de servidores efetivos e/ou comissionados que exercem os cargos de Procurador em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município.
§ 1° Considera-se, em efetivo exercício, aquele que, na data do rateio esteja:
I – em gozo de licença:
a) para tratamento de saúde;
b) maternidade;

c) paternidade;
d) por motivo de doença em pessoa da família, até 30 dias.
II – em gozo de férias regulamentares ou licença prêmio;
III – afastado em razão de:
a) doação de sangue;
b) convocação judicial e outras convocações consideradas obrigatórias por lei;
c) falecimento de cônjuge, de companheiro, de pais, de filhos ou de irmãos.
Art. 4° O Procurador, para fins de recebimento de sua quota parte no rateio de que trata esta Lei, submeter-se-á ao atendimento de critérios tais como, produtividade, assiduidade, cumprimento de metas, sem prejuízo de outros requisitos, sendo que tais critérios serão analisados pelo Procurador Geral do Município, podendo este último baixar portaria para tanto, em complementação a este regulamento.
§ 1º Atingidas as metas e cumpridos os demais requisitos, o Procurador terá direito a transferência dos honorários (quando do rateio) para sua respectiva conta-corrente salário.
§ 2º A transferência do valor do rateio será realizada mensalmente no mesmo dia da remuneração de cada servidor que se fizer jus ao rateio.
Art. 5° A receita honorária será movimentada em conta específica com a nomenclatura "PMNX - PROCURADORIA", na qual serão depositados os honorários advocatícios sucumbenciais.
*Parágrafo único.*O saldo positivo verificado ao final de cada exercício será transferido automaticamente para o exercício seguinte.
Art. 6° Fica extinto o Fundo Orçamentário Especial criado pelo Decreto n° 1.940, de 09 de maio de 2011, para atender as despesas do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município.
Art. 7° A receita atual depositada á título de Fundo Orçamentário Especial sob a nomenclatura "PMNX – PROCURADORIA FUNDO", e originária de honorários sucumbenciais, será imediatamente e integralmente, repassada aos Procuradores em atuação na Procuradoria Geral do Município, ficando sob a responsabilidade do Município a manutenção financeira do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município, no desempenho de suas atribuições:
I – promover estudos de temas jurídicos de interesse do Município;
II – realizar cursos, aulas, seminários, palestras e conferências de caráter jurídico e outras atividades correlatas, no âmbito da Procuradoria Geral;
III – manutenção e funcionamento da Biblioteca da Procuradoria Geral do Município;
IV – adquirir livros e revistas bem como manter intercâmbio com entidades congêneres, nacionais ou estrangeiras;
V – realizar outras aplicações previamente autorizadas pelo Prefeito, de interesse da Procuradoria Geral do Município.
Art. 8° A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças ficará responsável pelo controle contábil da conta bancária de que trata o art. 5º, "*caput*" e remeterá mensalmente à Procuradoria Geral do Município o demonstrativo de movimentação por meio de extratos bancários.
Art. 9° Os casos omissos relacionados à aplicação desta Lei poderão ser regulados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal conjuntamente com o Procurador Geral.
Art. 10. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n° 1.940, de 09 de maio de 2011 e 2.055, de 22 de março de 2012.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de janeiro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:C0F47F2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

A Secretaria Municipal de Administração de Novo Horizonte do Norte faz saber aos interessados que, nos termos do art.37, inciso IX da Constituição Federal, e do art. 1º da Lei Municipal n.º 958/2012, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, se acham abertas às inscrições ao Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, com a finalidade de selecionar pessoal para formação de Cadastro de Reserva e ao preenchimento de vagas para contratação por tempo determinado, em decorrência de necessidade excepcional de interesse público para o ano de 2013.

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	ESCOL. EXIGIDA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Assistente Social	01	30h	Superior Completo	Curso Superior em Assistente Social com Registro no CRESS	2.165,86
Especialista de Saúde Enfermeiro	01	40 h	Superior Completo	Curso Superior em Enfermagem com registro no Coren	2.165,86
Especialista de Saúde Farmacêutico Bioquímico	01	40h	Superior Completo	Curso Superior com Registro no CRF	2.165,86
Psicólogo	01	40h	Superior Completo	Curso Superior com Registro no CRP	2.165,86
Cirurgião Dentista	01	40h	Superior Completo	Curso Superior com Registro no CRO	2.165,86
Professor	01	30h	Superior Completo	Curso Superior em Pedagogia	1.632,38
Operador de Pá Carregadeira	01	40h	Ensino Fundamental	Comprovação de Experiência.	917,04
Motorista II	04	40h	Ensino Fundamental Incompleto	CNH " D"	827,01
Operador de Trator de pneus	01	40h	Ensino Fundamental Incompleto	Comprovação de Experiência	827,01
Operador de Retroescavadeira	01	40h	Ensino Fundamental Incompleto	Comprovação de Experiência	917,04
Técnico de Raio X	01	40h	Ensino Médio	Curso técnico de Raios-X e Registro no Conselho Regional de Técnico de Radiologia	845,94
Técnico de Enfermagem	04	40h		Curso técnico Enfermagem	845,94
Agente Ambiental	02	40h	Ensino Médio Completo		678,00
Monitor (a) de Artesanato Geral	01	40 h	Ensino Fundamental	Cursos na Área de Artesanato comprovada por Certificado	678,00
Orientador do PETI	01	40h	Ensino Médio	Curso Básico de Informática.	678,00

2.0 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de 16/01/2013 à 01/02/2013 das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Augusto de Souza, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte-MT.

2.2 – No caso da inscrição por procuração será exigida o reconhecimento da assinatura e a procuração original ou cópia autenticada, ficará retida no ato da inscrição, sendo necessária apresentação do CPF e RG do respectivo procurador.

2.3 – No ato da inscrição será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certificado de Escolaridade

2.4 – Não será aceita inscrição de menores de 18 anos.

2.5 – Não haverá taxa de inscrição.

2.6 – Só poderá haver inscrição para um cargo; havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, o mesmo será considerado eliminado.

3.0– DAS PROVAS
3.1 – As provas serão realizadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, Avenida Kara José nº 395 – Centro, Novo Horizonte do

Norte-MT, no dia 03/02/2013, a partir das 08:00 h às 12:00 h e terá 4 horas de duração.

3.2 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de no mínimo 30 minutos, munido de comprovante de inscrição, cédula original de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

3.3 – Não será permitida a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

3.4 – Durante a prova não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular ou uso de qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

3.5 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, utilizando-se de qualquer forma de comunicação (verbal ou não-verbal), sobre o conteúdo da prova ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

3.6 – O candidato só poderá se ausentar do local da prova em caso de extrema necessidade, e acompanhado do fiscal de sala, sendo necessária a autorização da Comissão do Teste Seletivo.

3.7 – O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova após uma hora de seu início, tendo assinado seu nome em todas as folhas da mesma.

3.8 – Não serão computadas as questões não respondidas, que contenham rasuras ou que tenham mais de uma alternativa assinalada.

3.9 – O candidato deverá entregar a prova, podendo anotar as respostas para conferencia no gabarito que será divulgado imediatamente após o término das provas.

4.0 – DA ESTRUTURA E CONTEÚDOS DAS PROVAS.

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0
TOTAL GERAL			100

4.1. Prova de Títulos Para o Cargo de Professor e comprovação de Experiência .
4.2. Das provas de títulos terá validade somente para o Cargo de Professor.
4.3 Para os Cargos de Operador de Trator de pneus, Motorista II, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, será exigido no ato da inscrição a apresentação de documentos autênticos que comprovem experiência na área.
4.4. Os documentos referentes à prova de títulos deverão ser entregues pelo candidato à Comissão Geral do Concurso entre os dias 14 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2013, e serão contados os certificados dos últimos 3 (três) anos, no ato da realização da inscrição, na Secretaria Municipal de Administração.

4.5. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos da tabela, seguinte.

TABELA DE VALORES PONTUAIS DE TÍTULOS	
4.6. PARA O NÍVEL SUPERIOR – CARGO PROFESSOR	
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
a) Certificado de curso de extensão na área especifica a que concorre, com no mínimo 40 horas.	0,25
f) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica a que concorre.	1,00
g) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), na área especifica a que concorre.	2,00
i) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área específica a que concorre.	3,00

5.0 – DA BASE BIBLIOGRÁFICA PARA AS PROVAS

5.1 – As questões objetivas para os nível de Ensino Superior e Ensino Médio nos Cargos de Assistente Social, Especialista de Saúde Enfermeiro, Especialista de Saúde Farmacêutico Bioquímico, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Professor, Técnico de Raio-X, Técnico em Enfermagem e Orientador do PETI, terão como parâmetros os seguintes conteúdos:

a) - Língua Portuguesa: Interpretação de texto, concordância verbal e nominal, adequação vocabular.

b) – Matemática: Sistema de medidas, porcentagem, adição, adição subtração, divisão e multiplicação, regra de três simples, Equação do Segundo grau.

c) – Conhecimentos Gerais: Atualidades, História da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de MT, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, realidade político, econômica e ambiental do Brasil.

5.2 - As questões objetivas para os níveis de Ensino Fundamental Completo e Ensino Fundamental Incompleto, terão como parâmetros os seguintes conteúdos:
a) – Língua Portuguesa: Leitura, interpretação e compreensão de texto; 02 - Conhecimentos Linguísticos; 03 - Ortografia; 04 - Acentuação; 05 - Pontuação; 06 - Semântica; 07 - Divisão silábica; 08 - verbos; 09 - Substantivos; 10 - Adjetivos; 11 - Numeral; 12- Preposição;

b) – Matemática: Sistema de numeração decimal; 02 - Conjunto dos números naturais; 03 - Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; 04 - Múltiplos e divisores; 05 - Conjunto dos números racionais: frações e números decimais; 06 - Operações com números racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão; 07 - Porcentagem; Sistema de medidas: comprimento, massa, capacidade, área e volume; 08 - Medida de tempo; 09 - Cálculo de perímetro e área de figuras geométricas planas; 10 - Resolução de problemas.

c) – Conhecimentos Gerais: Atualidades, História da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de MT, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, realidade político, econômica e ambiental do Brasil.

6.0 - Conhecimentos Específicos:

6.1 - Assistente Social - 01 - Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo; 02 - Saúde e Serviço Social. Política de Saúde e Serviço Social. Saúde como direito e como serviço. Análise da Implementação de políticas e programas de saúde. Saúde e cidadania. Serviço Social e envelhecimento; 03 - Serviço Social. Serviço Social na contemporaneidade. Transformações societárias. A questão social e as transformações das políticas sociais. A crise contemporânea; 04 - A política de Assistência Social no Brasil. A inserção da Assistência Social na Seguridade Social. A Constituição de 1988 e a Seguridade Social. Direito social e Assistência Social. Família e política de Assistência Social; 05 - O processo de Trabalho em Serviço Social. Estratégias, intervenção profissional e interdisciplinaridade. Mediação e instrumentalidade no trabalho do Assistente Social. Serviço Social na era dos serviços. O Serviço Social como especialização do trabalho coletivo; 06 - Ética e Legislação Profissional. Código de Ética do Assistente Social. Lei de Regulamentação da Profissão. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. As implicações ético-políticas do agir profissional; 07 - Pesquisa em Serviço Social. Elaboração de projetos de pesquisa. A teoria e a prática da pesquisa social qualitativa; 08 - Serviço Social em Saúde Mental: Reforma Psiquiátrica; Modelo Assistencial em Saúde Mental; Interdisciplinaridade; Reabilitação Psicossocial e Reinserção Social; Modalidades de Atendimento; Serviços Substitutivos; Atenção Integral à Saúde Prisional; 09 - Política de Redução de Danos, álcool, tabagismo e outras drogas; 10 - O trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais: Criança, Adolescente, Mulher, Idoso, Direitos Humanos, Violência Doméstica, Negligência

Familiar; 11 - Família, Redes e Políticas Públicas: História Social da Família, Sistema Familiar, Características e Funções Sociais, Violência Familiar, Contexto de Risco e Proteção Social. 12 - Código de Ética Profissional; 13 - Equipe multiprofissional; 14 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); 15 - Metodologia do Planejamento; 16 - Lei 8.662/93 - Lei que regulamente a profissão de Assistente Social; 17 - Lei 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 18 - Constituição Federal: Artigos 5° a 11° (Os direitos e garantias fundamentais) Artigos 193 a 195 (Da ordem social); Artigos 196 a 200 (Da Saúde); Artigos 201 a 202 (Da Previdência Social); Artigos 203 e 204 (Da Assistência Social); Artigos 226 a 230 (Da família, da criança, do adolescente e do idoso); Lei 8.842 de 04/01/1994 (Dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o conselho nacional do idoso - PNI).

6.2 – Especialista de Saúde Enfermeiro - 1. Planejamento e Gestão de Serviços de Saúde. 2. Assistência de Enfermagem aos pacientes nas doenças infecto contagiosas. 3. Assistência de Enfermagem aos pacientes em situações clínicas cirúrgicas elatives aos sistemas cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, renal, músculo-esquelético, neurológico e endócrino. 4. Atuação do Enfermeiro em unidade de ambulatório, centro cirúrgico, centro de material e esterilização, na prevenção e controle de infecção hospitalar. 5. Assistência de Enfermagem na Saúde Mental. 6. Reforma Psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. 7. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. 8. Álcool, Tabagismo, outras drogas e redução de danos. 9. Noções de Saúde Coletiva: 9.1. Programa Nacional de Imunização. 9.2. Indicadores de Saúde. 9.3. Vigilância Sanitária: conceito histórico, objetivos, funções importantes na Saúde Pública; Noções de processo administrativo e sanitário. 9.4. Programas de saúde. 9.5. Fundamentos de Epidemiologia. 10. Enfermagem na Saúde da Mulher. 11. Enfermagem na Saúde da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade. 12. Enfermagem em situações de Urgência e de Emergência. 13. Administração de medicamentos, sondagens nasogástricas, entero e vesical, Material descartável; órtoses e próteses; Prevenção e tratamento das feridas(curativos). 14. Gerenciamento dos resíduos de Serviços de Saúde. 15. Assistência integral às pessoas em situações de risco. Violência contra a criança, o adolescente, a mulher e o idoso. 16. Ética e Legislação Profissional.

6.3 – Especialista de Saúde Farmacêutico Bioquímico - Farmacologia: Farmacocinética e fatores que influenciam na absorção, distribuição, biotransformação e excreção das drogas: Tempo de meia vida, volume aparente de distribuição, biodisponibilidade e clearence total. Farmacodinâmica: Mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Drogas que atuam no Sistema Nervoso Autônomo. Drogas que atuam no Sistema Nervoso Central. Analgésicos antipiréticos e anti-inflamatórios (esteroidais e não esteroidais). Drogas diuréticas. Drogas cardiovasculares: Antianginosos, Anti-hipertensivos, Digitálicos. Drogas que atuam no Sistema Gastrintestinal. Drogas que atuam no controle da diabetes. Drogas anti-infecciosas e antiparasitárias. Interações medicamentosas: Medicamentos X Medicamentos X. ANÁLISE FARMACÊUTICA: Cálculo de miliequivalentes a milimol. Concentração de soluções em normalidade, molaridade, molaridade. p/p. p/v.v/v. ppm, etc. Análise volumétrica por neutralização, oxi-redução, precipitação complexotomia. PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E SUA ELABORAÇÃO: Forma farmacêutica- Sólidas, semi-sólidas e líquidas: Preparação, Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica; Vantagens e desvantagens: Relação com as vias de administração. CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS: Testes químicos. Testes físico-químicos. Testes biológicos e microbiológicos. LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA E ÂMBITO PROFISSIONAL: Código de ética da profissão Farmacêutica: Portaria 344 do Ministério da Saúde de 12/05/1998. Portaria 3916/98 Política Nacional de Medicamentos de 30/10/1998.

6.4 – Psicólogo - A práxis do psicólogo. Política de saúde e saúde mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos, teorias psicodinâmicas, processo diagnóstico, testes. Terapia grupal e familiar. Abordagens Terapêuticas. Principais aspectos teóricos de Freud, Piaget e Lacan. Psicossociologia: elaboração do conceito de instituição, o indivíduo e as instituições, a questão do poder e as instituições, a instituição da violência. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Conceitos centrais da Psicopatologia Geral. Prevenção e atenção primária em saúde. Conhecimento comum x conhecimento científico, discurso popular x discurso científico, saúde e educação popular. Psicologia do desenvolvimento, teorias da sexualidade infantil, desenvolvimento cognitivo.

6.5 - Cirurgião Dentista - Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção; fluorterapia e toxicologia. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pós-operatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos: polpotomia, pulpetomia, tratamento e obturação do conduto radicular. Procedimentos periodônticos. Síndrome focal: infecção focal, foco de infecção. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Cirurgia Buco-Maxilo-Facial: procedimentos de urgência. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva: Níveis de prevenção e aplicação; Principais problemas de saúde bucal em saúde pública; Epidemiologia da cárie dentária: indicadores e sua utilização (CPO-D, ceo-d, CPO-S, ceo-s etc.); Epidemiologia do câncer bucal; sistemas de prevenção em saúde bucal coletiva; Sistemas de trabalho; Sistemas de atendimento; Educação em saúde bucal coletiva; Recursos humanos em saúde bucal coletiva. Fluoretação das águas de abastecimento público: benefícios; controle; Fluoretos: ação sistêmica e ação tópica; métodos de aplicação; potencial de redução de incidência de cárie; toxicidade; Amamentação natural x artificial ou mista: influências no desenvolvimento do sistema estomatognático; Más-oclusões e hábitos perniciosos; Biosegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes.

6.6 - Professor: Conhecimentos Pedagógicos - 01 - Lei de Diretrizes Básicas da Educação – LDB; 02 - Projeto Pedagógico, planejamento de aulas e avaliação de resultados; 03 - Elementos locais (sociedade, historia, cultura, costumes) como recursos didáticos, pedagógico e metodologia de trabalho; 04 - Estatuto da criança e do adolescente; 05 - Conceitos básicos do ensino fundamental na series iniciais (1ª a 4ª séries); 06 - Alfabetização; 07 - Pratica pedagógica; 08 - Atividades de estímulos a leitura e produção de texto; 09 - Concepções de linguagem e escrita; 10 - Desenvolvimento da linguagem; 11 - Desenvolvimento de percepções; 12 - Formação de conceitos e caráter da criança; 13 - Interação social do aluno; 14 - Projeto pedagógico; 15 - Planejamento de aulas e avaliação de resultados; 16 - Origem da escrita e a sua apropriação pela criança; 17 - Relações entre o ensino e a aprendizagem; 18 - Ação educativa como redutor de violência; 19 - Importância do professor como participante da formação de caráter das crianças; 20 - Temas transversais em educação; 21 - A construção do conhecimento na escola; 22 - Projetos didáticos; 23 - Inovação na educação e seus reflexos sociais negativos e positivos; 24 - Conteúdos da grade curricular das series iniciais: Língua portuguesa/comunicação e expressão, estudos sociais, incluído estória do município e estado, matemática e ciências. 25 - Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygostki.

6.7 - Operador de Pá Carregadeira - 1. Sinais de trânsito; regulamento de trânsito; teorias sobre mecânica; uso de veículos e conservação. 2. Novo Código de Trânsito Brasileiro. 3. Noções sobre mecânica. 4. Motores a explosão e a combustão. 5. Motores a diesel e a gasolina. 6. Sistema de distribuição de correntes. 7. Defeitos mais freqüentes em veículos; 08 - Direção defensiva; 09 - Primeiros Socorros; 10 - Meio ambiente e cidadania; 11 - Legislação de transito. 12 - Mecânica Básica. 05. Noções mecânica, de funcionamento, segurança,

conservação e operação de tratores, motoniveladoras, Pá carregadeiras e retro-escavadeiras. 06 - Alargamento de estradas. 07 - Escavações. 08 - Compactação de solos.

6.8 - Motorista II - 1. Sinais de trânsito; regulamento de trânsito; teorias sobre mecânica; uso de veículos e conservação. 2. Novo Código de Trânsito Brasileiro. 3. Noções sobre mecânica. 4. Motores a explosão e a combustão. 5. Motores a diesel e a gasolina. 6. Sistema de distribuição de correntes. 7. Defeitos mais frequentes em veículos; 08 - Direção defensiva; 09 - Primeiros Socorros; 10 - Meio ambiente e cidadania; 11 - Legislação de transito. 12 - Mecânica Básica.
6.9 – Operador de Trator de Pneus - 1. Sinais de trânsito; regulamento de trânsito; teorias sobre mecânica; uso de veículos e conservação. 2. Novo Código de Trânsito Brasileiro. 3. Noções sobre mecânica. 4. Motores a explosão e a combustão. 5. Motores a diesel e a gasolina. 6. Sistema de distribuição de correntes. 7. Defeitos mais freqüentes em veículos; 08 - Direção defensiva; 09 - Primeiros Socorros; 10 - Meio ambiente e cidadania; 11 - Legislação de transito. 12 - Mecânica Básica.

6.1.1Técnico de Raio-X - 1. Anatomia: orientação anatômica, sistema esquelético, esqueleto axial, esqueleto apendicular, articulações, anatomia de superfície, sistema respiratório, sistema digestório, sistema urinário, noções de controle de infecção hospitalar, cuidados na unidade de diagnóstico por imagem e cuidados no atendimento humanizado; 2. Produção de raios X, princípios de formação da imagem, procedimentos em câmara escura, processamento automático e manual de filmes radiológicos, proteção radiológica, posicionamento radiológico; 3. Exames radiológicos do crânio: pontos de referência; linhas e planos; 4. Posições fundamentais do crânio; posições especiais do crânio; posições especiais da face. 5.Técnicas radiológicas do crânio: selaturcica; canal óptico; seios da face; temporomandibular; cavum; arcos zigomáticos; órbitas; rochedo; 6. Técnicas radiológicas: articulações, pulmões, arcos costais, esterno (técnica de Cahoon), coluna cervical, coluna torácica, coluna lombar, coluna lombosacra, abdome simples, abdome agudo, aparelho urinário, membros inferiores e superiores, bacia (escanometria).

6.1.2 - Técnico de Enfermagem - Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de Infecção Hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do Auxiliar de Enfermagem: Na unidade de clínica médica; Na unidade cirúrgica: pré e pós-operatório; Na unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias; Na unidade de emergência: nas situações de hemorragias, queimaduras, envenenamentos, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar; Na saúde da mulher: sinais e sintomas da gravidez e suas complicações, períodos clínicos do parto, sinais e sintomas do trabalho de parto, assistência ao puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvicouterino e mama e planejamento familiar; Na saúde da criança: assistência ao recém-nascido na sala de parto, no berçário e no alojamento conjunto, medidas antropométricas, aleitamento materno e fototerapia; No programa de imunização: conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração; Nas Políticas de Saúde; Na Saúde do Idoso.

6.1.3 - Agente Ambiental - 01 - Legislação Ambiental - Legislação Federal. 02 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. 03 - Superintendência de Defesa Florestal - SDF. 04 - Ministério do Meio - Ambiente - MMA. 05 - Noções Gerais acerca das Unidades de Conservação. 06 - Áreas de Preservação Permanentes e Parques Estaduais. 07 - Noções Gerais de Educação Ambiental. 08 - Conceitos Gerais em Ecologia. 09 - Os Ecossistemas. 10 - Ciclos de nutrientes. 11 - Queimadas e Desmatamento. 12 - Educação Ambiental - Reciclagem e Reflorestamento. 13 - Preservação e Conservação de Recursos naturais.

6.1.4 - Monitor de Artesanato - Conhecimentos específicos Monitores de artesanatos será constituídas de Técnicas e manuseio de materiais diversos, para a confecção de produtos artesanais; 2. classificação dos materiais usados nos variados tipos de artesanato; 3. percepção; 4. cor; 5. disco cromático; 6. conhecimentos sobre o artesanato;

6.1.5 - Monitor do PETI - Específicos para monitor do PETI relacionamento pessoal e técnicas no trabalho; conhecimentos com base na Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), CF Constituição Federal de 1988, LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e Programa PETI, (www.mds.gov.br).

7.0– DO RESULTADO

7.1 – O resultado final obedecerá à somatória da pontuação da Prova.

8.0 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final, terá preferência o candidato com:

a) maior pontuação nos conhecimentos específicos
b) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais
c) maior idade

9.0 – DOS RECURSOS

9.1 – Caberá recurso a Comissão contra resultado do Processo Seletivo Simplificado;

9.1.1 – O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte, no horário da 07:00h às 11:00h ou das 13:00 as 17:00h, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do teste seletivo.

9.1.2 – O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter:
a) nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação da vaga/área a que está concorrendo;
b) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico, quando for o caso;
9.1.3 – Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

9.1.4. As alterações de pontuação de candidatos na seleção, que vierem a acorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis em editais complementares divulgados nos órgãos públicos.

9.1.5 – O impetrante terá 02 (dois) dias úteis subsquentes ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão.

9.1.6 – A decisão final da Comissão do Teste Seletivo será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10.0 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 – Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias e/ou os seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor, bem como do Comprovante de Votação da Última Eleição;
d) Cópia do PASEP;
e) Cópia do Certificado de Escolaridade – Diploma;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
h) Cópia do Comprovante do Endereço;
i) Carteira Profissional de Trabalho;
j) Atestado de Boa Saúde Física e Emocional;
l) Declaração de próprio punho de não acúmulo de cargo/função pública;

m) Outros documentos que a Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração julgar necessário.

10.1 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.2 – A convocação para contratação dos candidatos aprovados será de acordo com a necessidade da Administração, não gerando a aprovação o direito à nomeação.

10.3 – Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exames médico e à apresentação de todos os documentos que lhe forem exigidos.

10.4 – O Processo seletivo Simplificado terá validade de 1 (Ano), podendo ser Prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

10.5 – A organização, realização e publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será atribuição da Comissão nomeada para esta atividade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de Janeiro de 2013.

EVANDERSON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:CB52C050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 002/2013

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002/2013 AO CONTRATO Nº 041/2012 CELEBRADO EM 10 DE MAIO DE 2012, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E A EMPRESA M F GESTÃO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, portadora do CNPJ n. 02.238.888/0001-93, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio de Oliveira, portador do RG N. 755.911 SSP/MT e do CPF n. 580.988.101-78 e do outro lado a Empresa **M F GESTÃO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME**, situada à Av. Airton Senna, nº. 30-S Centro na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, inscrita no **CNPJ nº. 15.059.170/0001-19**, neste ato devidamente representada por Patrícia Quessada Milan, portadora do RG nº. 1.004.479 SSP/PR e do CPF nº. 818.361.391-87, doravante denominada de **CONTRATADA,** todos já devidamente qualificados no contrato ora aditado, considerando que os valores contratados inicialmente não serão suficientes em decorrência do aumento dos serviços prestados, houve necessidade que esta Administração tomasse providências para aumento das despesas decorrentes do presente Contrato, mediante da situação estabelecida, a Contratada se dispôs a aumentar os valores do objeto licitado sendo, prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão publica voltada para a área jurídica, a serem prestadas na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, sem prejuízo do bom andamento dos serviços contratados e o cumprimento do objeto do contrato **RESOLVEM** celebrar nos termos do art. 65, II, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93, de comum acordo **ADITAR** o contrato nº. 041/2012 oriundo da Carta Convite 007/2012, para fazer consignar o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA (DO PRAZO).

O prazo de Validade do Presente termo aditivo será de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica aditado o valor de R$ 6.030,00 (Seis Mil e Trinta reais) mensais, do contrato 041/2012 de 10 de Maio de 2012, perfazendo o total de 72.360,00 (Setenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta Reais) da dotação orçamentária 02.003.04.122.0002.2006.339039000000 **0035** – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídico.

CLAUSULA TERCEIRA
A forma de fornecimento dos serviços pela contratante, ou seja, entrega do objeto conforme **Clausula Segunda,** do Contrato nº. 041/2012 de 10 de Maio de 2012 continuará sendo a mesma.

CLAUSULA QUARTA
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CLAUSULA QUINTA

As demais clausulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

E assim por se acharem justos e contratos, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cnpj: 03.238.888/0001-93

PATRÍCIA QUESSADA MILAN
Mf Gestão Publica e Empres.ltda Me
Cnpj Nº. 15.059.170/0001-19

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

ASSESSOR JURÍDICO
Simone Bergamachi da Fonseca
Oab/mt Nº 5.810

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:4C2AA2D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO
RATEIO
CONTRATO Nº 001/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,*** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Dois n° 356, ZC1-001 Matupá – MT, neste ato representado por seu Presidente, MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo. s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.
Objeto	Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e no termo de compromisso PAICI/2013, firmado com a SES de Mato Grosso.
Valor	A fixação do valor mensal será baseado por per capta de ***1,00 (UM REAL),*** perfazendo um valor mensal de ***R$ 7.332,00 (SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS),*** totalizando ***R$ 87.984,00 (OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS),*** podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 12 (doze) meses contados a partir de **03 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DEZEMBRO DE 2013,** sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as

	partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da portaria 087/2008/GBSES e lei 11.107/2005 regulamentado pelo decreto 1328 de 14/05/2008.
Dotação Orçamentária	**06.002.10.302.0017.2077.3390.39.00.00.00 ”137”**

Novo Mundo/MT, 03 de Janeiro 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municip

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:27FF552B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONVENIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 001/2013
(CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESAÚDE)

Concedente	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Proponente	***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,*** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Dois nº 356, ZC1-001 Matupá – MT, neste ato representado por seu Presidente, MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo. s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.
Objeto	Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA.
Valor	fixação do valor total será de ***R$ 19.209,84 (DOZENOVE MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),*** isso equivalente a 12 (doze) parcelas de ***R$ 1.607,57 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).***
Vigência do Convênio	O presente Convênio terá sua vigência até **03 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.**
Dotação Orçamentária	**06.002.10.302.0017.2077.3390.39.00.00.00 ”137”**

Novo Mundo/MT, 03 de Janeiro 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:68E201D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2013. DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR,** a pedido do mesmo, o Senhor **ELSON ROBERTO MUNARO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5055655244 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob nº. 735.761.230.91, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE**, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 010/2007.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 049/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B5E0E18A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 008/2013. DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 91670682 SSP/PR e CPF n.º 015.331.681.05,para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
PreFeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:F0B9A94D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2013 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar de Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2013. Início da Sessão: dia 31/01/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 16 de Janeiro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:DCCFABC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2013 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal

nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de extratos de processos licitatórios, extratos de contratos, decretos, leis e outros exigidos por lei para o Exercício de 2013. Início da Sessão: dia 01/02/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 16 de Janeiro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:3971B8E6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 050/2013

SÚMULA: *Cria-se o cargo de provimento em comissão e vaga de Coordenador Contábil, alterando-se o Plano de Cargos Carreiras e Salários do Poder Legislativo e da outras providências.*

Os Vereadores que a presente subscreve no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 127 letra C do Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o soberano Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:
Art. 1º – Criam-se o cargo de Coordenador Contábil , com 01 (uma) vaga de provimento em comissão de livre nomeação, com a referência CC, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos padrão no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro – O cargo aqui criado obedecerá aos requisitos e dispositivos dispostos no PCCS (Plano de Cargos Carreiras e Salários) do Legislativo, Lei 550/2009.

Parágrafo Segundo - O cargo aqui criado será acrescentado no anexo II da Lei 550/2009, PCCS (Plano de Cargos Carreiras e Salários) do Legislativo.

Parágrafo Terceiro – A atribuição do cargo criado de Coordenador Contábil de provimento em comissão, obedecendo a seqüência de anexos do PCCS (Plano de Cargos Carreiras e Salários), Lei 550/2009, será aquelas constantes no anexo VI e que integraram o PCCS (Plano de Cargos Carreiras e Salários) do Legislativo, Lei 550/2009.

Referência	*Cargos*	*Carga Hs/Sem*	*Requisitos Escolaridade*	*Vencimento Padrão (R$)*	*Nº de Vagas*
CC	Coordenador Contábil	40	Livre Nomeação	2.600,00	01
TOTAL				**01**	

Art. 3º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,
Em, 15 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Maria Zanette
Código Identificador:95E430B0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 051/2013

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO E AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores que a presente subscrevem no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 127 letra C do Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o soberano Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Concede aos Servidores do Legislativo, a reposição salarial de 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove) por cento correspondente ao período de janeiro/2012 á Dezembro de 2012 e aumento salarial de 24,31 % (vinte e quatro vírgula trinta e um) por cento, totalizando 24,31 % (vinte e quatro vírgula trinta e um) por cento, a ser aplicado sobre o subsidio base mensal dos servidores.
Parágrafo Único – Os 24,31 % (vinte e quatro vírgula trinta e um), por cento concedidos, também incidirão sobre os valores do FG (Função Gratificada) constante da Tabela anexo IV, do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíta, MT.
Art. 2º - Fica aprovado a alteração dos valores constantes das tabelas anexos I e II da Lei Municipal nº. 550/2009, com aplicação da atualização de 24,31 % (vinte e quatro vírgula trinta e um) por cento.

Art. 3º - O índice atualizado para a reposição das perdas salariais dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíta, MT., é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 4º - A Reposição Salarial retroage ao dia 1º de Janeiro de 2013.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,
Em, 15 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Maria Zanette
Código Identificador:72BC7187

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº. 001/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 024 de 14 Janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de Dispensa de Licitação objetivando locação de imóvel para funcionamento da sede e do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 16 de janeiro de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:E0590246

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ADENILDA NORONHA FARIA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
01/2013	Adenilda Noronha Faria	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:6F34AAB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ADIVALDO FERREIRA DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
02/2013	Adivaldo Ferreira da Silva	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:2D0E4F10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ADRIANA VIEIRA NERO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
03/2013	Adriana Vieira Nero	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:1F4B36A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATA AGNALDO BARBODA DE ARAUJO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
04/2013	Agnaldo Barbosa de Araujo	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:C09B8A5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ANA PAULA CARLINI

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
05/2013	Ana Paula Carlini	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:4D1373F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ANDREIA PEREIRA DUARTE

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
06/2013	Andreia Pereira Duarte	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:6CD5E569

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATA BERNARDO ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
07/2013	Bernardo Antonio Barbosa Junior	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:86763061

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE CAMILA DANIELA FARIA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
08/2013	Camila Daniela de Faria	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:1F26112F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO CLAUDECY DE JESUS DIAS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
09/2013	Claudecy de Jesus Dias	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria II	R$ 756,83

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:BF603941

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO CLARICE FERREIRA DOS SANTOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
10/2013	Clarice Ferreira dos Santos	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:D7E0616F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO CLEIA MARTINS DOS ANJOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
11/2013	Cleia Martins dos Anjos	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:584110D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE CLEIBER JUNIOR GONÇALVES SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
12/2013	Cleiber Junior Gonçalves Silva	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:9A64910B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE CLEIDE MARTINS DOS ANJOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
13/2013	Cleide Martins dos Anjos	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:570B811F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE CLEUSDETE GOMES DE CASTILHO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
14/2013	Cleusdete Gomes de Castilho	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:A1E843AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATA CLEONICE GONÇALVES DO AMARAL DA CUNHA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
15/2013	Cleonice Gonçalves do Amaral da Cunha	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:D5375137

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EUNICE MIRANDA CERQUEIRA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
16/2013	Eunice Miranda Cerqueira	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:2412B7EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
17/2013	Franklin Robert Siqueira	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:2F09E187

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO GENILSON ALVES DOS SANTOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
18/2013	Genilson Alves dos Santos	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:DAF3AB18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO GERLANE GERUZA MESSIAS COSTA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
19/2013	Gerlane Geruza Messias Costa	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:FCE6197D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE IRENE GONÇALVES DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
20/2013	Irene Gonçalves da Silva	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:2F7B80A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE IBAR ALUIZIO DE ANDRADE GUEDES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
21/2013	Ibar Aluizio de Andrade Guedes	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Medico Veterinario	R$ 3.232,32

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:4295728B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE JADILSON BARBOSA DOS SANTOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
22/2013	Jadilson Barbosa dos Santos	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:0DCC4D53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO JANILDA GULARTE GARCIA DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
23/2013	Janilda Gularte Garcia da Silva	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:581636EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE JAQUELINE BALBINO DE MORAES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
24/2013	Jaqueline Balbino de Moraes	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:71ACD7FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE JOLLIVAN PEREIRA DE MORAES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
25/2013	Jollivan Pereira de Moraes	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:C32E2A2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE JOSENIL DA CRUZ AMORIM

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
26/2013	Josenil da Cruz Amorim	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:5601C1B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE JUSCIMAR SILVA FERREIRA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
27/2013	Juscimar Silva Ferreira	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:F51A3D1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE LEONALDISON DE JESUS MELO RIBEIRO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
28/2013	Leonaldison de Jesus	01/01/2013 á	Contratação para exercer o	R$ 906,23

	Melo Ribeiro	31/12/2013	cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:F1F179DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS REIS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
29/2013	Marcelo Rodrigues dos Santos Reis	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:1E9E4C41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE MARUCIA FERREIRA DOS SANTOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
30/2013	Marlucia Ferreira dos Santos	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:9FF2F6B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE NATHAN FERREIRA DA SILVA LEMES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
32/2013	Nathan Ferreira da Silva Lemes	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:9B3B30A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE NEIDE SILVA PIRES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
33/2013	Neide Silva Pires	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:DAFD14D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE NILSON LEONEL PEREIRA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
34/2013	Nilson Leonel Pereira	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:7D864CB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RONAIR ALVES DOS SANTOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
35/2013	Ronair Alves dos Santos	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:877FA578

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RICARDO SOUZA OLIVEIRA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
36/2013	Ricardo Souza Oliveira	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria II	R$ 756,83

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:562AB18A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO SABRINA TEIXEIRA BRASILIENSE

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
37/2013	Sabrina Teixeira Brasiliense	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:862929AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SAVIO SILVA SANTOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
38/2013	Savio Silva Santos	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Medico Veterinario	R$ 3.232,32

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:8D08AB88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TATIANE PEREIRA SANTANA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
39/2013	Tatiane Pereira Santana	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:201D6AD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE VALDIMIRO SANTOS DE MATOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
40/2013	Valdimiro Santos de Matos	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:817E5FD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
41/2013	Valeria Gonçalves de Souza	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria II	R$ 756,83

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:4454A9E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE VICTOR LISARDO LORAS DURAN

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
42/2013	Victor Lisardo Loras Duran	01/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria III	R$ 906,23

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:79BC60A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
43/2013	Flavio Batista de Oliveira	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente Administrativo II	R$ 1.220,74

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:B96664A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO CHILES MENEZES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
44/2013	Achiles Menezes	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Medico	R$ 10.207,80

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:A89317F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ACHILES MENEZES JUNIOR

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
45/2013	Achiles Menezes Junior	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Medico	R$ 10.207,80

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:A57ACECF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE DURVAL CORDEIRO DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
46/2013	Durval Cordeiro da Silva	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Motorista de Veiculo Leve.	R$ 10.207,80

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:DBA7C85C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ENIRA DE SOUZA MENEZES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
47/2013	Enira de Souza Menezes	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Medico	R$ 10.207,80

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:457EE8F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE JACQUELINE IVONNE ARENAS LOVERA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
48/2013	Jacqueline Ivonne Arenas Lovera	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Medico	R$ 10.207,80

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:B7AEE7A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE JOAO BATISTA CORREA BORGES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
49/2013	Joao Batista Correa Borges	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Medico	R$ 10.207,80

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:2B3AFAF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE KENIA RODRIGUES MAZUTTI

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
50/2013	Kenia Rodrigues Mazutti	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Bioquimico Farmaceutico	R$ 3.232,32

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:C541F0FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE MARCELO SENA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
51/2013	Marcelo Sena	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Medico	R$ 10.207,80

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:8D1865A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE JOSE FIRMATO LOPES FIGUEIREDO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
52/2013	Jose Firmato Lopes Figueiredo	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Motorista de Veiculo Leve	R$ 998,99

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:19008855

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE MARIA FERREIRA DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
53/2013	Maria Ferreira da Silva	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Recreador	R$ 1.220,75

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:7304D779

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE DOMINGOS JOAO DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
54/2013	Domingos Joao da Silva	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Operador de Maquinas Rodoviarias.	R$ 1.057,99

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:AB1833F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE MARIO FLAVIO DE SOUZA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
55/2013	Mario Flavio de Souza	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Carpinteiro	R$ 915,75

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:93F7DBEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ADEMIR DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
56/2013	Ademir da Silva	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica II	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:0D5C0EBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ALESSANDRE SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
57/2013	Alessandre Silva	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Eletricista de rede	R$ 998,99

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:9D251424

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ANGELA MARIA DE SOUZA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
58/2013	Angela Maria de Souza	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica I	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:C83FF5C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ARI DOMINGOS DO NASCIMENTO MATOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
59/2013	Ari Domingos do Nascimento Matos	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:AFA2A5C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE BENEDITO APARECIDO PAULINO DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
60/2013	Benedito Aparecido Paulino da Silva	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:C4050563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE EZEQUEIL NETO DE SOUZA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
61/2013	Ezequiel Neto de Souza	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica II	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:6EBBDB2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
63/2013	Francisco Raimundo de Almeida	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:F3230F57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE GENECI DOMINGAS DE MATOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
64/2013	Geneci Domingas de Matos	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica I	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:83064F61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE GILSON ROSA XAVIER

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
65/2013	Gilson Rosa xavier	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica II	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:7A15C022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE IRON VIEIRA DINIZ

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
66/2013	Iron Vieira Diniz	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica II	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:A4992652

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO JAIRO PEREIRA ROSA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
67/2013	Jairo Pereira Rosa	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:C17F8134

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE JOAQUIM ALVES DOS SANTOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
68/2013	Joaquim Alves dos Santos	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica I	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:8B5D1F6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO JOSUE PEREIRA RODRIGUES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
69/2013	Josue Pereira Rodrigues	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica II	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:D89C9ED9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE JULIO CEZAR BRITO DE FARIA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
70/2013	Julio Cezar Brito de Faria	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:A4AD8C3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
71/2013	Julio Ferreira de Oliveira	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica I	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:569B998D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE KATIANE FURTADO DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
72/2013	Katiane Furtado da Silva	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica I	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:9E6224C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE LUIZ FERREIRA DE JESUS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
73/2013	Luiz Ferreira de Jesus	02/01/2013 á 31/01/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica I	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:19EDFC85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE MARCELO BRAZ VENUTTI

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
74/2013	Marcelo Braz Venutti	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:843F11C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE MARIA RODRIGUES PEREIRA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
75/2013	Maria Rodrigues Pereira	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica I	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:0E8CCF87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE MOISES RODRIGUES DA LUZ

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
76/2013	Moises Rodrigues da Luz	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica II	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:A89A8FD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE NEIDE APARECIDA MOURA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
77/2013	Neide Aparecida Moura	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica I	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:2B36FF1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE NEIDE DOS SANTOS PINHO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
78/2013	Neide dos Santos Pinho	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica I	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:5DB392CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PAULO HENRIQUE PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
79/2013	Paulo Henrique Pereira da Conceição	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:29FA7408

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PEDRO ALCANTARA DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
80/2013	Pedro Alcantara da Silva	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica I	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:28FBDEE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE VANDERLEI RODRIGUES DE JESUS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
81/2013	Vanderlei Rodrigues de Jesus	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica I	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:216ECC32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO WAGNER FERREIRA DE SOUZA GOMES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
82/2013	Wagner Ferreira de Sousa Gomes	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Limpeza Publica I	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:E7FF5E08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ODAIR FERNANDES TONDORF

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
83/2013	Odair Fernandes Tondorf	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 678,00

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:7630CF68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE CLAUDIO FERNANDO DUARTE DOVALE

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
84/2013	Claudio Fernando Duarte Dovale	02/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Medico Veterinario	R$ 3.232,32

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:DECC22EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE MARIA DE FATIMA SOARES BERNARDES RODELLO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
85/2013	Maria de Fátima Soares Bernardes Rodello	17/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria I	R$ 709,88

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:2375CDA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ANDREA KAROLINA MENEZES ROSA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
86/2013	Andrea Karolina Menezes Rosa	17/01/2013 á 31/12/2013	Contratação para exercer o cargo de Agente de Inspeção Sanitaria I	R$ 709,88

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:1773DF08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 583- 2012 FÉRIAS REGULARES VERA LUCIA R. CONTÓ

PORTARIA Nº 583/2012.
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora VERA LÚCIA R. CONTÓ e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/08/2011 à 02/08/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **VERA LUCIA R. CONTÓ**, ocupante do Cargo de professora**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **26/12/2012 à 24/01/2013.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:89FE01F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – LEI Nº 847/2012

ERRATA – LEI Nº 847/2012

Torna público e sem efeito a publicação da Lei nº 847/2012 do dia: 10/01/2013, ficando, portanto com validade a publicação da referida Lei do dia: 15/01/2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:586CBC54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2013

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado Feriado Municipal no dia 21 de Janeiro de 2013 (Segunda Feira), em virtude do "Aniversário do Município de Poconé MT".

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Poconé 14 de Janeiro de 2013

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:BE591C27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/GP/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, o Sr. **Jamal Mahmud Lucas Wadi,** para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Saúde - CC-1,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º- O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de janeiro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:F75E4AD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Jiuslaine Zorzan Santana**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 190/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 816,01**
Data:. 17/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:13220017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Renata Lima da Silva**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 192/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 986,15**
Data:. 17/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:ECB01FA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Taires Aparecida Araújo**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 198/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 986,15**
Data:. 17/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FAABBDE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Uandra Cordeiro dos Santos Conceição**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 208/2012**
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: **R$ 622,00**
Data:. 14/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CA221CFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Silvia Ferreira de Lima**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 209/2012**
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: **R$ 816,01**
Data:. 07/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B034B0AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Marlene Morais Piskor**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 210/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 622,00**
Data:. 17/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0C32CEFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Edneia Gonçalves**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 212/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 986,15**
Data:. 20/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6449A8DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Nemaflavia Gomes Feitoza**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 213/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 707,46**
Data:. 17/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:466B7538

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Beatriz Dill da Silva**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 215/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 622,00**
Data:. 14/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:ABEAA191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Solange Pereira Charão de Siqueira**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 218/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 622,00**
Data:. 20/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:10F41924

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Maria Aparecida Gonçalves Garcia Silva**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 221/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 707,46**
Data:. 17/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FF06FCF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Ivani Moreira de Souza Costa**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 219/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 1.223,93**
Data:. 17/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FC450CDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Lucia Miguel dos Santos**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 220/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 1.223,93**
Data:. 17/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FC8ECC7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Deise Rosa deJesus**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 223/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 816,01**
Data:. 17/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:70A095BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Deise Rosa deJesus**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 223/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 816,01**
Data:. 17/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5C4D1FB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Marieda da Silva Ribeiro**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 225/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 707,46**
Data:. 17/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:761797F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Rosane Aparecida Santos Charnoski**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 226/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 816,00**
Data:. 17/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0B7FEB8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 121/2013 de 15/01/2013, faz saber que se encontra aberta licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, E A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES
Data:---------- Até 01/02/2013
Horário:---------- Até as 08:00 HORAS (horário local)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 01/02/2013
Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgações informativas gerais de interesse do município de Porto dos Gaúchos/MT, com transmissão de caráter áudio/visual em rede de televisão aberta no município, durante o exercício de 2013.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário de expediente da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de janeiro de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Publicado por:
Valmir José Martins
Código Identificador:F1284BEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Foi publicado no dia 14 de janeiro de 2013, na página 114, Ano VIII, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o Decreto nº. 1.169/2013, com erro material, pois:

onde se lê: Janice Luisa Wentz

Leia-se: Raquel S. De S. Rosalin Menancini

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:53273E67

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.169/2013

Substitui Membros e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e dá Outras Providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n° 638/2011, que dispõe sobre alterações da Lei Municipal n°. 103/1996, Lei Municipal n° 549/2009, que altera as alíneas "b e c", II, art. 3º da Lei Municipal n. 356/2005 que alterou a Lei Municipal n. 254/2002, que alterou a Lei 164/1998, que alterou a Lei Municipal n. 103/1996 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da seguinte forma:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

Raquel S. de S. Rosalin Menancini Representante da Secret. Municipal de Ação Social
Edinéia de Campos Suplente
Josiele Anésia Heemann Representante da Secret. Municipal de Saúde
Raquele Sandra Eidt Zang Suplente

II - SOCIEDADE CIVIL:

Vanderlei A. Amaro Representante da Loja Maçônica Equidade n. 44
Admar Rodrigues Suplente
Rita de Cassia Machado Representantes dos usuários da Assistência Social vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social
Maria de Fátima Lima Suplente
Laércio Caleffi Valle Representante do Rotary Club
Libera do Prado Suplente

Art. 2° As normas e procedimentos serão geridos pelo Regimento Interno, com base na Lei Municipal n° 103/96, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal de Querência

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:FC0F58C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031/2013

PORTARIA DE N.º 031/2013 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

"REVOGA-SE A PORTARIA Nº 017/2013 DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2013 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 017/2013 do dia 07 de janeiro de 2013 desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:4B7FE32B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 032/2013

PORTARIA DE N.º 032/2013 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

"NOMEIA A SERVIDORA LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Lúcia de Fátima Araújo ao cargo de Coordenadora Pedagógica desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:039019B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2013

PORTARIA DE N.º 033/2013 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

"NOMEIA A SERVIDORA DALVA DE LAET FRANÇA DE COORDENADORA PREVIDENCIÁRIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Dalva de Laet França ao cargo de Coordenadora Previdenciária desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:1606210E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034/2013

PORTARIA DE N.º 034/2013 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

"NOMEIA A SENHORA ELIZANGELA DE SOUZA LIMA COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora Elizangela de Souza Lima ao cargo de Coordenadora de Programas e Projetos Institucionais desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:87D7B09D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035/2013

PORTARIA DE N.º 035/2013 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

"REVOGA-SE AS PORTARIAS Nº 022/2013 E 023/2013 AMBAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2013 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Revoga-se as Portarias Nº 022/2013 e 023/2013 ambas do dia 14 de janeiro de 2013 desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:B795F86C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036/2013

PORTARIA DE N.º 036/2013 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

"NOMEIA O SENHOR RONIVON DE OLIVEIRA FURTADO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor RONIVON DE OLIVEIRA FURTADO Diretor de Departamento de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:D62EE1DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2013

PORTARIA DE N.º 037/2013 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

"NOMEIA A SENHORA FRANCIELLE INES NEIVA COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora FRANCIELLE INES NEIVA Coordenadora de Programas e Projetos Institucionais desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:E360A80E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 039/2013

PORTARIA DE N.º 039/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 16/01/2013 A 16/04/2013".

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, , que segue abaixo relacionado:
Adilson Leopoldino Negris – Período: 16/01/2013 a 16/04/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:37A61CAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 040/2013

PORTARIA DE N.º 040/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA AO SERVIDOR ADÃO VULP SANTANA LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO DE 16/01/2013 A 14/02/2013.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias remunerada ao servidor Adão Vulp Santana lotado na Secretaria de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, no período 16/01/2013 a 14/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:0A5EFE33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/2013

PORTARIA DE N.º 041/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 18/01/2013 A 17/04/2013".

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, , que segue abaixo relacionado:
Vonisson Gomes do Santos – Período: 18/01/2013 a 17/04/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:B527D120

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 02 2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Nº 002/2013

A mesa da Câmara Municipal de ribeirãozinho –MT., Através de seu presidente, o vereador ***Ronivon Parreira das Neves***, juntamente com o assessor Contábil o Técnico João Delfino de Sousa, em cumprimento ao que dispõe o artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e também da Resolução 003/93 do TCE-MT.Torna se publico que as contas do exercício de 2012 deste Legislativo municipal ficam a disposição dos munícipes a partir de 15 de Janeiro de 2013, na secretaria da Câmara em horário de expediente para averiguação e questionamento. O qual será devidamente publicado.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos 15 dias do mês de Janeiro de dois mil e treze.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Presidente 2013/2014

Publicado por:
Célia Bento Carneiro
Código Identificador:3681E28F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 30/01/2013 as 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.
Ribeirãozinho - MT, 15 de janeiro de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:CBECA7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Prestação de serviços de conversão, migração, treinamento, locação e manutenção de (programas de computador), inter-relacionados através de uso de computadores, integração de informações entre cada programa, utilizando a mesma estrutura de banco de dados, linguagem de programação de plataforma Windows, para os sistemas APLIC – Auditoria Pública Informatizada, sistema para controle de Recursos Humanos, sistema de controle de frotas, sistema de controle de protocolo, sistema de controle de compras, sistema de almoxarifado, controle de processos de licitações, controle de bens patrimoniais, sistema de controle dos tributos, sistema de controle interno, sistema para controle de Água e Esgoto, sistema de controle de Planejamento contábil, Orçamento contábil, contabilidade pública, Tesouraria; controle de ações na área da saúde: Agendamento, Atendimento, almoxarifado e farmácia e Portal da Transparência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 31/01/2013 as 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129. Ribeirãozinho - MT, 16 de janeiro de 2013

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:76397F0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004.2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2013, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto n.º 7.872, de 26 de dezembro de 2012;
Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 15, de 10 de janeiro de 2013, edita o seguinte **DECRETO**:
Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2013, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Branco – MT, será de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o seu valor horário a R$ 3,08 (três reais e oito centavos).
Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2013, não terão valor inferior a R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), pagos pelo PREVIRB.
Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2013, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:
I - R$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

II - R$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e igual ou inferior a R$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Branco/MT, 02 de Janeiro de 2.013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:A6BC4D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005.2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 15, de 10 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2013, em **6,20%** (seis inteiros e vinte décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVIRB a partir de 1º de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVIRB anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Branco/MT, 02 de Janeiro de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:6A0EDE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Excelentíssimo Sr Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a legislação municipal vigente e em conformidade com o item 7, do Edital nº 01/2011 do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº 001/2011, RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº 001/2011, homologado através do Decreto nº 037 de 18 de outubro de 2012 para, no período de **16 de janeiro de 2013 a 15 de fevereiro de 2013**, apresentar os documentos relacionados no item 7, do Edital nº 01/2011, junto a Secretaria Municipal de Administração.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
2º	0423	Gleicimara Alves de Menezes

Rio Branco-MT, 16 de janeiro de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:C707D97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01 DO SELETIVO Nº 001.2013

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01 DO SELETIVO 01/2013

DO GRAU DE ESCOLARIDADE:

CARGO: MONITOR (A) DOS PROGRAMAS PRO JOVEM, PETI E DO API/APD.

ONDE SE LÊ:

ENSINO SUPERIOR para os cargos de Monitor (a) dos Programas Pro Jovem, Peti e do API/APD.

LEIA-SE:

ENSINO MÉDIO COMPLETO para os cargos de Monitor (a) dos Programas Pro Jovem, Peti e do API/APD.

MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2013

RETIFICAÇÃO DO EDITAL RESUMIDO DO SELETIVO 01/2013.

DO GRAU DE ESCOLARIDADE:

CARGO: GESTOR DO BOLSA FAMILIA

ONDE SE LÊ:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LEIA-SE:

ENSINO SUPERIOR

MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2013

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:DCA0A4F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013/GAB/PMR

Ato Administrativo nº 001/GABINETE/PMR/2013

Rondolândia- MT, 14 de Janeiro de 2013.

Processo Administrativo nº 001/2013 – Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: *"Contratação de Profissionais da área da Saúde para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde, conforme Memorando 002/SEMUSA/13"*

Bett Sabah Marinho da Silva, Prefeita de Rondolândia, no uso de suas atribuições legais, representando o Município de Rondolândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n 04.221.486/0001-49, com sede administrativa na Rua Mathilde Klenz, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, CEP 78.338 -000, tel: (66) 3542 1010, e

Considerando, o teor do Memorando de solicitação às fls. encaminhado a este Gabinete pela Secretaria Municipal de Saúde sob o nº 002/SEMUSA/13, solicitando profissionais da área da saúde como Enfermeiros, Médicos e Técnicos de enfermagem para atender às necessidades de atendimento à população;

Considerando, o Decreto nº 778/GABINETE/PMR/2013, que dispões entre outras coisas acerca da decretação de situação anormal, caracterizada como emergência na Saúde do Município de Rondolândia e dá outras providências;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais em especial à Saúde;

Considerando que no dia 31 de dezembro de 2012, foram expirados os contratos dos médicos, enfermeiros e outros profissionais da Saúde do Município, sem que houvesse prorrogação dos mesmos;

Considerando que a Câmara Municipal na última sessão realizada em 2012, rejeitou projeto de lei nº 270 de 22 de outubro de 2012 que autorizava o Executivo Municipal a realização de processo seletivo de profissionais da área da saúde entre outros;

Considerando a Resolução 002/2012 do Conselho Municipal de Saúde que aprova a realização do teste seletivo exclusivo para a área da saúde, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, em 26 de outubro de 2012, às fls. 1584;

Considerando a Resolução expedida pelo Conselho Municipal de Saúde que solicita a contratação imediata de profissionais da área da saúde, através da ata nº 24 da reunião extraordinária realizada no dia 07 de janeiro de 2013;

Considerando que não existe nos quadros do Município, número suficiente de profissionais da área da saúde para atender a demanda Municipal, somente 01(um) enfermeiro e 01 (um) técnico em enfermagem, conforme lotacionograma expedido pelo DRH em anexo; caba aqui uma ressalva em relação à quantidade de enfermeiros, no lotacionograma estão cadastradas como vaga ocupada (02), no entanto, com a saída desta Chefe do Poder Executivo que está atuando desde o dia 01 de janeiro de 2013 como Prefeita Municipal, resta tão somente 01(um) enfermeiro;

Considerando que não há concursados aprovados em lista de espera para convocação, bem como nenhum Concurso Público em vigência;

Considerando ainda o Decreto nº 777/GABINETE/PMR/2013 de 07 de janeiro de 2013;

Considerando que neste período do ano, nosso Município encontra-se no período de fortes chuvas torrenciais, com fortes abalos nas estruturas das pontes, bueiros e estradas vicinais, onde há uma enorme dificuldade em deslocamento das ambulâncias para os Municípios vizinhos que se encontram há pelo menos 70 (setenta) quilômetros;

Considerando, ofício nº 005/GABINETE/PMR/2013, de 09 de Janeiro de 2013, dirigido ao Secretário de Saúde do Estado de Mato Grosso às fls. expondo a real situação em que se encontra a Saúde do Município de Rondolândia, que vêm perdendo recursos financeiros na Atenção Básica, no PSF, Saúde Indígena, havendo interrupção dos serviços emergenciais em relação à Pactuação entre os Estados de Rondônia e Mato Grosso;

Considerando que o atendimento à população dos serviços de saúde de média e alta complexidade se encontra disponível somente no Município de Cáceres (distante mais de 800 km do nosso Município) onde é a nossa Regional (Hospital Regional de Cáceres);

Considerando que a população necessita de uma resposta imediata em relação ao desmando da administração anterior, a falta dos trabalhos da transição governamental por parte do ex-gestor nos moldes da Reolução 007/2008 TCE - MT e a necessidade de dar continuidade aos serviços mínimos à população;

Considerando, os esforços empreendidos pela nova Administração Pública visando minimizar os problemas deixados pela administração anterior;

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, devendo o Município de Rondolândia assegurá-lo a todos os Rondolandenses;

Considerando, o Art. 11, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, em especial, prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à **saúde** da população;

Considerando, o Art. 166 da Lei Orgânica do Município que a saúde é direito de todos os cidadãos e o Município, como integrante do Sistema Único de Saúde, implementará políticas sociais e econômicas que visem à **prevenção, à redução, à eliminação do risco de doenças e de outros agravos**, bem como ao acesso geral e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando o Art. 89, X da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 65 de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade excepcional de interesse público;

Considerando o Parecer Jurídico sob o nº 001/PGM/2013 de lavra do Sr. Procurador Chefe do Município;

Considerando o Parecer técnico do Controlador Geral do Município bem como sua manifestação;

DECIDO:

Acompanho os Pareceres Jurídico e Técnico, os ofícios de Solicitação da Secretaria de Saúde do Município, a indicação do Conselho Municipal de Saúde, através da ata nº 24, e determino por conseguinte a Contratação Direta por dispensa de licitação, com base no Art. 24,

IV c.c Art. 26 ambos da Lei 8.666/1993 dos profissionais da área da Saúde conforme Plano Emergencial da Secretaria de Saúde do Município.

A escolha dos profissionais médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem deverão ser justificados, os preços dos serviços deverão obedecer os valores que são pagos aos mesmos cargos do quadro efetivo dos funcionários de carreira do Município.

Ao Gabinete da Prefeita para expedição de Decreto com a finalidade de formação de Comissão Especial para a realização do chamamento público para credenciamento e habilitação dos profissionais que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), devido a urgência precedido das exigências e publicações necessárias.

Após encaminhe os presentes autos para a Procuradoria Geral do Município para elaboração dos Contratos de Prestação de Serviços de pessoa física, com prazo não superior ao do Decreto Municipal nº 778/GABINETE/2013, de 07 de Janeiro de 2013.

Concomitantemente, os órgãos responsáveis encaminharão a Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei específico solicitando autorização para que o Executivo realize teste seletivo simplificado para atender a carência de profissionais da área da saúde como de outras áreas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:C5F736A8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 779/GABINETE/PMR/2013

DE 15 DE JANEIRO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão de Credenciamento Público nº 001/2013 para execução do Ato Administrativo nº 001/2013, bem como o que está disposto no Art. 26, da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial o disposto no Art. 26, da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 778/GABINETE/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeio Comissão Especial para a realização do credenciamento, recebimento, escolha e seleção do Chamamento público nº 001/2013 para profissionais da área da suade, de que trata a contratação emergencial na forma do Art. 24, IV da Lei 8.666/1993, que atuará sob a presidência do primeiro:

-PRESIDENTE: Lessandra Araújo de Oliveira
- MEMBRO: Fábio Frazão Vilanova
- MEMBRO: Rafael Chama de Queiroz

Art. 2º - Os servidores deverão receber a documentação referente ao credenciamento dos profissionais da área da saúde no paço da Prefeitura de Rondolândia, no dia 16 de Janeiro de 2013 excepcionalmente das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. Após o resultado da seleção os trabalhos deverão ser devolvidos ao Gabinete da Prefeita com a urgência que o caso requer.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 07 de Janeiro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:BFE653AA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2013/PMR

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013.

Edital de chamamento público visando o credenciamento de médico, enfermeiros e técnicos de enfermagem para a prestação de serviços emergenciais no Centro de Saúde do Município de Rondolândia - MT.

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, com sede na Av. Mathilde Klenz, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, CEP 78.338-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Bett Sabah Marinho da Silva, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de profissionais de serviços médicos (Clinico Geral), enfermeiros (nível superior) e técnicos de enfermagem, pessoas físicas, para atendimento na forma de plantões médicas e na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 009/2001, Lei nº 87/2005, Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 778/GABINETE/2013 e 779/GABINETE/2013 que deverão ser prestados no Centro de Saúde do Município de Rondolândia – MT, sob a forma de plantões e/ou carga horária semanal de 40 (quarenta) horas a ser definido pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia, nos termos do presente edital e, no que couber, nos moldes da Lei nº. 8.666/93.

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de profissionais da área de Saúde, pessoas físicas, para atendimento emergencial, caracterizada através do Decreto Municipal nº 778/GABINETE/2013 como situação de emergência na área da saúde.
1.2. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.
1.3. Os atendimentos deverão ser realizados no Cetro de Saúde do Município, localizado na Rua Rio Madeirinha, s/nº - Centro – Rondolândia – MT – CEP 78.338-000, nos horários e formas a serem definidos pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em prestar serviços de consultas médicas, serviços de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) deverão apresentar os seguintes documentos a partir da data de publicação deste edital no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, à **Lessandra Araújo de Oliveira, Membro-Presidente da Comissão de Credenciamento, sito à Rua Mathilde Klenz, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, Horário: Manhã – 8:00 às 12:00 horas Tarde – 14:00 às 17:00 horas.**

2.1.1. Pessoas físicas: Cópia simples
a) Cédula de identidade;
b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
c) comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina (Médicos);
d) comprovação do registro no Conselho de Enfermagem (COREN), para enfermeiros e técnicos em enfermagem;
e)Título de eleitor e prova de quitação com as obrigações da Justiça Eleitoral;
f) comprovante de residência e/ou declaração de endereço;
g) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) 01 (uma) foto 3 x 4;
i) Cartão de Inscrição de PIS ou PASEP;
j) Certificado de Escolaridade;

k) Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público federal, estadual ou municipal, salvo os casos previstos em lei.
l) Certidão Negativa de antecedentes Civis e Criminais do local onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
m) Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
n) Declaração de Bens;
o) Exame admissional;
p) abrir conta Corrente ou Conta Salário no Banco do Brasil para pagamentos.

2.2. Os documentos constantes do item 2.1.1 poderão ser apresentados em original ou por cópia simples, que poderão ser autenticados inclusive por servidor da municipalidade. Aqueles que podem ser retirados pelo sistema informatizado (Internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração;
2.3. Não existe limite de número de pessoas naturais físicas a serem credenciadas, desde que o serviço a ser prestado não possa ser interrompido nem adiado.
2.4. Junto com os documentos do item 2.1, os interessados deverão apresentar a proposta para credenciamento, conforme modelo do anexo II.
2.5. Os documentos acima mencionados deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de que trata o Decreto nº 779, de 15 de Janeiro de 2013, no endereço declinado no preâmbulo do presente instrumento.
2.5.1 - DA SELEÇÃO:
A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:
Critérios Pontuação
Titulação
Espec. PSF 10 pontos
Mestrado 15 pontos
Doutorado 20 pontos
Experiencia profissional ou qualquer outro vínculo com a administração pública em qualquer cargo, emprego ou função pública
Até dois anos 05 pontos
2 a 5 anos 10 pontos
6 a 10 anos 15 pontos
mais de 10 anos 20 pontos
2.5.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados;
2.5.3 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

2.5.4 – Será considerado desclassificado automaticamente o candidato que tiver qualquer tipo de investigação nos órgãos fiscalizadores referente à contratação, em especial por se tratar de profissionais da área da saúde, em relação à dois ou mais vínculos empregatícios.

2.6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

2.6.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

2.6.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso;

2.6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 16 de Janeiro de 2013, às 18:00 hs no mural do paço municipal e publicado no JOM – Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

3. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Não poderão exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o profissional que for:
a) servidor público do Município de Rondolândia - MT;
b) agente político em exercício de mandato eletivo.
3.2 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 3.1, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
3.3 O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I – Remuneração dos serviços.
3.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
3.5 O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados que apresentarem os documentos descritos no item 2.1 serão declarados habilitados pela Comissão de Recebimento.
4.2 Os habilitados na forma do item 4.1 que apresentarem proposta de credenciamento nos moldes exigidos no presente edital serão classificados para credenciamento pela Comissão.

5. DOS RECURSOS

5.1 Das decisões do presente credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Credenciamento.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 As pessoas credenciadas, após celebração do Termo de Credenciamento – Anexo II – prestarão os serviços médicos, de enfermagem mediante requisição da Administração, por meio da Secretaria Municipal da Saúde.

6.2 Os credenciados deverão manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua homologação, prorrogável, a critério do Município, até o limite de mais 90 (noventa) dias, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 03 (três) dias.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil ao mês subseqüente ao da sua prestação, tendo em conta o número de plantões e/ou serviços prestados, multiplicado pelo valor constante na Tabela do Anexo I;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.5030.2012 - Programa de Trabalho: Manutenção Encargos da SEMUSA
33.90.36.00.999-075 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao

CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações e conforme consta na Minuta do Termo de Credenciamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Homologado o credenciamento, a Administração convocará os participante classificados para assinar os Contratos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
11.3 O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11.4 O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.
11.5 O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar prazos.
11.6 O procedimento de credenciamento a que se refere o presente edital será processado e julgado pela Comissão de Credenciamento criado através do Decreto Municipal nº 779/GABINETE/2013.

Rondolandia – MT, 15 de Janeiro de 2013

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

FÁBIO FRAZÃO VILANOVA
Procurador Chefe do Município
Decreto nº 759/GABINETE/2013

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012

ANEXO I – Remuneração dos serviços

Pelos serviços prestados os credenciados farão jus aos seguintes valores de acordo com a Legislação Municipal vigente:

Plantão de Profissionais Médicos:

I *- Por plantão de (24) vinte e quatro horas R$ 1.872,20 (NR) (15%)*
II *– Por plantão de (12) doze horas R$ 1.169,55. (NR) (15%)*
III *– Por plantão de (08) oito horas R$ 988,00. (NR) (30%)*
IV *– Por plantão de (04) quatro horas R$ 571,55. (NR) (15%)*

Profissionais Enfermeiros (nível superior), 40 (quarenta) horas semanais:
R$ 3.880,08 (três mil e oitocentos e oitenta reais e oito centavos)

Profissionais Técnicos em enfermagem (nível médio), 40 (quarenta) horas semanais:
R$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais).

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, com sede na Av. Mathilde Klenz, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, CEP 78.338-000, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, _____,CPF nº _____, CRM/RS nº ____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**(A), celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços médicos em caráter emergencial sob o prima do Art. 24, IV da Lei 8.666/1993, vinculado ao Edital de Chamamento Público n° 001/2013 e, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO PROCEDIMENTO
Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente termo administrativo de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, no cargo de _____ que deverão ser prestadas nas instalações do Centro de Saúde do Município de Rondolândia – MT, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº. 001/2013, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO
Cláusula Segunda - O presente Termo tem por objeto a realização, pela(o) CREDENCIADO(A), dos serviços médicos e de enfermagem, nos horários e condições definidos em conjunto com a secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, podendo haver uma prorrogação e no prazo de vigência do Decreto Municipal nº 778/GABINETE/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Cláusula Quarta - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Dar condições de trabalho ao Credenciado no intuito de atender a demanda dos paciente em consultas emergenciais, loboratoriais, urgência, encaminhamentos, executar outras tarefas compatíveis com o Cargo.

II – pagar os honorários de acordo com o previsto no Anexo I – Remuneração, dos serviços.
III- fornecer ao **CREDENCIADO** todos os dados, condições e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
IV- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, estando este Termo disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
Cláusula Quinta - São obrigações da **CREDENCIADO**(A):
I – atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;
II- O **CREDENCIADO** obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da **CREDENCIANTE,** bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
III- O **CREDENCIADO** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.
IV- O **CREDENCIADO** deverá comunicar à **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
VII- Os procedimentos realizados pelo **CREDENCIADO** são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o **CREDENCIANTE** se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.
VIII- São de inteira responsabilidade do **CREDENCIADO** todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o **CREDENCIANTE** de todo e qualquer vínculo obrigacional pelos trabalhos que prestar o **CREDENCIADO**, muito menos de solidariedade.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula Sexta - Pelos serviços ora ajustados, o **CREDENCIADO** (A) será remunerado exclusivamente de acordo com o disposto no do

Anexo I – Remuneração dos serviços, não podendo reclamar do Município qualquer outro valor a esse título.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.5030.2012 - Programa de Trabalho: Manutenção Encargos da SEMUSA

33.90.36.00.999-075 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA(O), as penalidades previstas no art. 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

DAS MULTAS

Cláusula Nona – O **CREDENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do art. 58 e art. 87, inc. II, da Lei de Licitações, aplicará multa por:

I - O **CREDENCIADO**(A) que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

II - Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10(dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima– Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de Rondolândia – MT.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira- Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do **CREDENCIANTE**.

Parágrafo Único. Havendo a rescisão, sem culpa do **CREDENCIADO**, este terá direito à remuneração de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.4 do Anexo I – Normas de Remuneração, do Edital de Chamamento Público nº 001/2013.

Cláusula Décima Segunda - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do **CREDENCIADO** (A), se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;

II - subcontratar os serviços, sem autorização do **CRDENCIANTE**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;

III - executar os serviços com imperícia técnica;

IV - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

V - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 03 (três) dias consecutivos;

VI - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira - O **CREDENCIANTE** poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta - O **CREDENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo os quais serão a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CREDENCIADA** na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Cláusula Décima Quinta - Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2013, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Sexta - Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Juína - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Rondolândia – MT, 15 de Janeiro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxx
Credenciado

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/Nº...../2013.

Contrato de prestação de serviços de ....., que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klenz, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, representada pela sua Prefeita Municipal **Sra. BETT SABAH MARINHO DA SILVA,** brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado neste município, portadora do CPF/MF n.º 618.516.202-49 e da Carteira de Identidade RG n.º 2144025 SSP/PB e por **CLARA SILVA ANDRADE OLIVEIRA,** brasileira, Casada, CPF nº. 366.645.709-63, e CI/RG nº. 1.574.888-SSP/PR, Secretária Municipal de Saúde, agente político, conforme nomeação do Decreto nº 766/GAB/PMR/2013, de 02 de janeiro de 2013, domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o (a) Sr(a) ....., neste ato por si representado (a), doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do processo Administrativo n° 001/2013–SEMUSA de 04/01/2013, a que se refere o Edital de Chamamento Público nº 001/2013/PMR com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 778/GABINETE/PMR/2013 de 07 de janeiro de 2013, firma o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO se obriga a cumprir com o CONTRATANTE, sob o regime de prestação de serviços, pessoalmente, de ..... a serem exercidos nos locais e forma definidos pela SEMUSA e de acordo com as especificações, quantidades, valores e obrigações constantes deste contrato e termo de credenciamento (anexo II) do contratado que integram o presente contrato administrativo independentemente de suas transcrições, da seguinte forma:

§1º. Integram o presente contrato administrativo independentemente de sua transcrição o edital de Credenciamento nº 001/2013 e Edital de Chamamento nº 001/2013 e seus anexos, bem como o Termo de Credenciamento da CONTRATADA com todas as suas especificações.

§2º. A carga horária da contratada, respectivamente considerada todos os contratos firmados pelo CONTRATADO, não poderá ultrapassar a carga horária semanal estabelecida pelo Ministério de Saúde para o PSF que é de (40) quarenta horas semanais, e/ou superior quando se tratar de profissional médico.

2.0 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA: Assinado o contrato, por ato do Secretário Municipal de Saúde, ao CONTRATADO será expedida a escala mensal de prestação dos serviços, sendo que, iniciará a prestação dos serviços nos locais e horários definidos.

§1º. Sob nenhuma hipótese, os serviços serão realizados por terceiros, inclusive, vedado, a substituição do profissional por servidores públicos municipais.
§2º. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato, diretamente na sede do Município de Rondolândia-MT, sem quaisquer custos adicionais e de acordo com as prescrições e critérios descritos constantes do edital de Chamamento e Credenciamento nº 001/2013.
§3º. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a CONTRATANTE.

§3º. Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato, são de responsabilidade do CONTRATADO.

3.0 – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: **O** CONTRATADO declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes ao objeto do presente contrato. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e o local de cumprimento do objeto deste contrato, tudo o que foi previamente considerado quando da apresentação da Proposta que apresentou no Processo Licitatório de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços à única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

4.0 – DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA
CLÁUSULA QUARTA: Sob nenhuma hipótese o CONTRATADO, acima identificado, se fará representar por terceiros, assim como se obriga de pleno direito o CONTRATADO os termos deste contrato em consonância com as exigências legais.

5.0 – DOS PRAZOS
CLÁUSULA QUINTA**: O** CONTRATADO se obriga a cumprir integralmente os prazos deste Contrato.

§1º. A presente contratação tem por objetivo exclusivo de dar continuidade aos serviços públicos essenciais ao funcionamento mínimo do Centro de Saúde do Município de Rondolândia – MT, em caráter excepcionalíssimo e emergencial, de 02 (dois) profissionais médicos, 02 Enefermeiro (nível superior) e 09 (Nove) técnicos administrativos e cujo termino expira-se automaticamente, independentemente de notificação previa entre as partes no dia .....

§2º. Sob nenhuma hipótese, será antecipada a contratação, bem como, não caberá prorrogação deste contrato.

§3º. O prazo de vigência deste contrato corresponderá: início: ..... Termino: .....

§4º. Havendo interesse público justificado, em caso de prorrogação, a prorrogação do prazo independerá de composição de interesses, quando da ocorrência de razões de força maior ou caso fortuito que impliquem em atraso da elaboração dos serviços, e nos casos em que a CONTRATANTE atrase os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA, em especial à prorrogação do Decreto Municipal nº 778/GABINETE/2013.

§4º. São ocorrências que fundamentam a prorrogação do prazo, desde que por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, se verificado e comprovado, os seguintes motivos:

I Calamidade pública;

II - Acidente, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

II - Ato ou fato oriundo da Administração da CONTRATANTE;

III - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro e no § 1o, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.

IV - No caso previsto no inciso III desta Clausula, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pela CONTRATANTE.

V - Nos casos previstos nos incisos I a IV desta Clausula, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na entrega das maquinas e equipamentos contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Procuradoria-Geral do Município e posterior decisão da CONTRATANTE.

VI - O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de Protocolo da CONTRATANTE.

VII - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

6.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA**: O** CONTRATADO se obriga a:

I – Cumprir plenamente o pactuado neste contrato, seus prazos e demais obrigações;

II - Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;

7.0 – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS A CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA**:** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor do global do contrato, na forma seguinte:

§1º. multa de mora, de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento injustificado dos plantões.

§2º. A multa a que se alude o parágrafo anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além de outras previstas neste contrato:
I. Multas:
a) de **0,5% (cinco décimos percentuais)** por dia de atraso no caso da não entrega completa do objeto deste contrato, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5,0% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis;
d) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de não-regularização e manutenção da documentação relativa à regularidade fiscal, no decorrer da vigência deste contrato.
e) de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Contrato.
II. Suspensão temporária de participar em licitação no Município de Rondolândia-MT, pelo prazo de 2 (dois) anos, se a **CONTRATADA** não cumprir a execução do contrato, nos 10 (dez) dias seguintes à notificação que, com esta exigência, lhe seja

encaminhada pela CONTRATANTE, quando a **CONTRATADA** atuar com culpa;
III - Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos:
a) declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave revestida de dolo;
b) declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o Objetivo do Contrato;
d) declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
e) quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em juízo CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos e reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Município de Rondolândia-MT ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

§4º. As sanções previstas Nesta Cláusula e incisos I e II acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado em processo específico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§5º. A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva da Exmª. Sra. Prefeita Municipal, facultada à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
§6º. Havendo atraso superior a 10 (dez) dias no inicio da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, aplicando-se, então, as disposições legais que regulam este procedimento.
§7º. Nenhum pagamento será feito ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
§8º. As sanções serão aplicadas pela Exmª. Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
§9º. As multas administrativas previstas neste instrumento, não tem caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10º. O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando ao adjudicatário:

a) declarado sua insolvência civil;

b) No caso de interesse público de alta relevância ou caso fortuito ou força maior ou em qualquer caso devidamente comprovados.

§11º. Sob nenhum pretexto a CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, seja decorrente de eventuais demandas judiciais relativas ao cumprimento do objeto do contrato, bem como, sobre qualquer demanda de natureza tributária e/ou despesa extraordinária que incidam sobre a execução do objeto do contrato.

8.0 – DAS GARANTIAS DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: Enquanto o CONTRATADO cumprir suas obrigações relativas a este contrato, não poderá ser substituída na execução do objeto. Esta disposição corresponde a dizer-se que este contrato não poderá ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes sem motivo justo, ressalvando-se apenas os casos em que o interesse público assim o exigir.

§1º. Na apuração da ocorrência de motivo justo para rescisão unilateral deste contrato será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

§2º. Este contrato somente poderá ser rescindido, seja unilateralmente seja por acordo das partes, nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/93.

§3º. A rescisão deste contrato, nos termos do §2º desta cláusula, atribuirá à CONTRATANTE todas as faculdades que lhe são postas pela Lei n° 8.666/93, notadamente aquelas estabelecidas no art. 80 da citada Lei, assim como, autorizará a adoção de outras providências necessárias ao resguardo do interesse público.

9.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA NONA: Na execução do Contrato caberá à CONTRATANTE, além de outras atribuições que lhe sejam postas pela lei ou pelo regime dos Contratos Administrativos:

§1º - Receber o objeto deste contrato.

§2º - Obrigar-se a pagar os valores decorrentes do presente contrato, depois de cumprido seu objeto pela CONTRATADA, aos preços constantes da Proposta anexa a este contrato.

§3º - Obriga-se ainda a CONTRATANTE a exercer, com presteza e oportunidade, todos os poderes, atribuições atividades que lhe são próprias, quando necessárias à execução do presente contrato.

10.0 – DOS PAGAMENTOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento do preço contratual guardará estreita relação com a execução do objeto deste contrato e a apresentação de seus efeitos ou resultados.
§1º. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária ou outro meio idôneo, contra a efetiva entrega dos mesmos e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo (a) Secretário (a) de Saúde, e, especialmente, depois de emitidos os Pareceres Técnicos da Controladoria Geral do Município.
§2º. Todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA** considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente** mantida pela **CONTRATADA** junto ao **Banco do Brasil**, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

§3º. O CONTRATADO apresentará à CONTRATANTE para pagamento, Nota Fiscal Avulsa ou o RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) ou documento equivalente que deverá vir acompanhado dos documentários fiscais aplicável (CND do INSS e RFB). Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, de 05 (cinco) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução do objeto do contrato indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 10 (dez) dias do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro.

I - Havendo correção a fazer, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se, então, apenas o saldo, se houver.
§5º. Tendo em vista que este Contrato é celebrado no regime de preço global, não haverá reajustamento de preços a CONTRATADA.
§6º. Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.
§7º. Não será efetuado pagamento a titulo de antecipação de qualquer natureza.

§8º. O CONTRATADO será responsável pela reparação de dano ao erário decorrente da inexecução ou execução em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas na forma prevista em lei.

11.0 – DA COMPLEMENTAÇÃO DESTE CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Edital de Credenciamento nº 001/2013 e Edital de Chamamento Público nº 001/2013, constante do proc. nº 001/2013/SEMUSA, de 04/01/2013, o Termo de Credenciamento apresentada pelo CONTRATADO, assim como todos os elementos, documentos e informações constantes do processo citado, complementam o presente Contrato e submetem as partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos aqueles elementos.
§1º. Verificando-se faltar a este contrato qualquer cláusula obrigatória, comprometem-se às partes a adicioná-la tão logo seja detectada a falta, preferindo sempre este procedimento à resolução do contrato, que é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e somente retratável nas hipóteses expressamente pactuadas ou legalmente previstas.
§2º. O contrato será regido pela legislação pertinente à espécie, notadamente pela Lei nº 8.666/93, e poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

I - Quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica dos seus objetivos.
II - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

§3º. Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei n° 8.666/93 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.

12.0 – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela execução do objeto deste contrato o CONTRATADO será remunerado pelo preço constante da Proposta apresentada no processo de credenciamento (Termo de Credenciamento), anexa a este Contrato, compreendido este preço como a única contrapartida que será devida à CONTRATADA, inclusive quanto a gastos relativos transporte, orçamentos e quaisquer outros elementos técnicos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

§1º. As despesas decorrentes deste contrato, cujo valor global é fixado em **Valor global: R$ .....,** correm à conta dos recursos referidos na Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ser paga conforme proposta apresentada no processo licitatório a NFA (Nota Fiscal Avulsa) e/ou RPA e, depois de cumpridas as demais formas e exigências previstas neste contrato.

13.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento do Município de Rondolândia-MT, observadas as características abaixo especificadas:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.5030.2012 - Programa de Trabalho: Manutenção Encargos da SEMUSA
33.90.36.00.999-075 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
Empenho n° ..... – R$ 00.000,00.

14.0 – DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Contrato ora celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos projetos executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos projetos executivos ou de prazos;

c) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** a outrem, cessão ou transferência total ou parcial não admitidos previamente pela CONTRATANTE.
d) Em caso de insolvência civil judicial em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução do contrato.
e) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93;
f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
II - Amigavelmente pelas partes, nas formas previstas neste contrato.
III - Judicialmente.
§1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§2º. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "d" e "e", inciso I desta cláusula, sem que haja culpa da licitante **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.
II - Pagamento do custo de desmobilização.
§3º. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "f" do inciso I desta cláusula poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

15.0- AS GENERALIDADES DO CONTRATO
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: No ato da assinatura do contrato, que será realizado na PGM-PA-I, no prazo de (05) cinco dias da chamada para sua assinatura, a CONTRATADA comparecendo, deverá apresentar CND de Tributos Federal PGFN, OBRIGATORIAMENTE, sem os quais, o mesmo não se realizará. Caso a CND apresentada na fase do credenciamento esteja em vigor, estará dispensado da sua apresentação.

§1º. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos, decorrente da execução do presente contrato.

16.0 – FORO
CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Elege-se o Foro da Comarca de Juína - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento às partes, por seus representantes, a tudo presentes.
Rondolândia-MT, 15 de Janeiro de 2013.

CLARA S. A. DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 766/GAB/PMR/13.

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:9D830654

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 04/2013

Versão: 01/2013
Aprovação em: 15/01/2013
Ato de aprovação: SCI N° 04/2013.

Assunto: Programa Anual de Auditoria Interna do Município.
I - FINALIDADE

Esta Norma tem por finalidade aprovar o Programa Anual de Auditoria Interno do Município para o exercício de 2013.

II - ABRANGÊNCIA
Prefeitura Municipal, todas as Secretarias, Departamentos, demais Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e Câmara.

III - BASE LEGAL
Lei Complementar Municipal nº 10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno.
IV - DOS OBJETIVOS:

Estabelecer aos jurisdicionados a ordem das auditorias e verificações;
Auxiliar os fiscalizados no desempenho de suas atribuições;
Corrigir as irregularidades detectadas;
Zelar pelo patrimônio público, evitando ao máximo o dano ao erário;

• Propiciar um efetivo controle social com a máxima transparência dos atos e informações do Executivo.

O Analista de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, no uso das atribuições legais,

Aprova:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo Único, **O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** do Município.

Art. 2º Fica estabelecida a ordem que os jurisdicionados serão auditados. Qualquer impossibilidade de recebimento do Analista de Controle Interno no dia marcado poderá ser agendada uma nova data, mediante justificativa e de forma que não atrapalhe as rotinas e obrigações desenvolvidas pelo setor.

Art. 3º A data da auditoria será comunicada através de CI (Comunicação Interna), ao responsável pelo setor a ser auditado.

Art. 4º Qualquer dúvida será sanada pelo Analista de Controle Interno do Município.

Art. 5º O Programa Anual de Auditoria Interna - PAAI entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 15 de janeiro de 2013.

ALAN CORDEIRO
Analista de Controle Interno

	Setor	Atividades	Status
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2012.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2012.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação do exercício de 2012.	
Janeiro	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde do exercício de 2012.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2012.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2012.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º semestre de 2012.	
	Patrimônio	Auditoria do Patrimônio	
	Controle Interno	Reunião com os Secretários e Auxiliares para repassar os procedimentos das normas implantadas.	
Fevereiro	Contabilidade	Prestação de contas dos programas PNAE, PNATE, PDDE, PNATE ESTADUAL.	
	Câmara	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2012.	
	Prefeitura	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2012.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Janeiro.	
	Contabilidade	Acompanhamento Junto à contabilidade o envio do Aplic. Recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.	
	Compras	Verificação dos procedimentos de aquisição de produtos ou serviço para prefeitura.	
	Educação	Auditoria no Transporte Escolar e Merenda Escolar	
	Tesouraria	Auditoria na Tesouraria	
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Fevereiro e Março 2013.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento do mês de Fevereiro de 2013.	
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2013.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de janeiro e fevereiro de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do mês 01/02	
	Controle Interno	Relatório de auditoria das contas de 2013 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu.	
	Contabilidade	Verificação do Rel. Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º bimestre de 2013.	
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do Aplic, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.	
	Compras	Verificação dos procedimentos e se estão seguindo os passos da Norma Interna de Compras.	
	Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas	
	Contabilidade	Auditoria nos Empenhos	
	Tributação	Auditoria da Tributação e Fiscalização	
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2013.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2013.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de março de 2013.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de março de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até março de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até março de 2013.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	
Maio	Contabilidade	Acompanhamento e verificação de envios de documentos ao Tribunal Contas do Quadrimestre.	
	Pessoal	Verificação e acompanhamento do índice de Pessoal de abril de 2013.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de abril de 2013.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de abril de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2013.	
	Contabilidade	Verificação dos Índices com a Saúde.	
	Contabilidade	Verificação dos Índices da Educação.	
	Lixo Hospitalar	Auditoria do Lixo Hospitalar e Infectante	
	Transporte	Auditoria de Transporte de Pacientes	
	Medicamentos	Auditoria da Farmácia	
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2013.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de maio de 2013.	
	Compras	Auditoria e Verificação do cumprimento da norma Interna no Setor de Compras.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até maio de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até maio de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até maio de 2013.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de janeiro e maio de 2013.	
	Departamento De Pessoal	Auditoria e Verificação no Setor de Recursos Humanos para verificação do cumprimento da Norma Interna	
	Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas	
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2013.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2013.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de junho de 2013.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até junho de 2013.	
	Convênios	Auditoria para verificação do cumprimento da norma Interna.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2013.	
	Abastecimento	Auditoria nos Abastecimentos e Manutenção da Frota.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2013.	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2013.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de julho de 2013.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de julho de 2013.	
	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio para verificação do cumprimento da Norma Interna	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em	

		educação até julho de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até julho de 2013.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de julho e agosto de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de junho e julho de 2013.	
	Obras Publicas	Auditoria para verificação do cumprimento da norma interna.	
	Contabilidade	Auditoria para verificação do cumprimento da norma interna.	
	Assistência Social	Auditoria na Secretaria de ação Social	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2013.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2013.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de agosto de 2013.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de agosto de 2013.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na contabilidade até agosto de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2013.	
	Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2013	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2013.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2013.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de setembro de 2013.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até setembro de 2013.	
	Abastecimento	Verificação dos procedimentos e cumprimento da Norma Interna de Abastecimento e Manutenção da Frota.	
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2013.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2013.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2013.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até outubro de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2013.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre de 2013.	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2013.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2013.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de novembro de 2013.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de novembro de 2013.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até novembro de 2013.	
	Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação Dos índices e Limite de gasto com Folha de Pagamento.	

Salto do céu, 15 de janeiro de 2013.

ALAN CORDEIRO
Analista de Controle Interno

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:41754C36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2013

EMENTA: NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA GERIR, JUNTAMENTE COM O PREFEITO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA
R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PEDRO CALDEIRA DA CUNHA,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula e Identidade RG nº 425620 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.445.971-49, para gerir, juntamente com o Gestor Municipal, o Fundo Municipal de Saúde – FMS, no âmbito do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere a função, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:4C86E93B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 336/2013

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o Exercício Financeiro de 2013, compreendendo:
I.O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e Entidades da administração direta.
II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária estimada na forma desta esta Lei totaliza um valor de **R$ 9.200.000,00 (**Nove Milhões e Duzentos Mil Reais), que serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante dos seguintes desdobramentos.

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	333.000,00
Receita de Contribuições	193.000,00
Receita de Patrimonial	116.150,00
Receita de Serviços	41.500,00
Transferências Correntes	8.459.959,0
Outras Receitas Correntes	31.440,00

Dedução do FUNDEB	(1.256.400,00)
Deduções Receita Patrimonial	(2.000,00)
Total das Receitas Correntes	**7.916.649,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	-
Amortização de Empréstimos	-
Transferências de Capital	1.041.201.00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
Total das Receitas de Capital	**1.046.201,00**
Receita Intra-Orçamentária Corrente	**237.150,00**
TOTAL DA ADM. DIRETA	**9.200.000,00**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos desta lei totaliza um valor de **R$ 9.200.000,00** (Nove Milhões e Duzentos Mil Reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	8.015.953,00
Despesas de Capital	905.047,00
Reserva de Contingência	135.000,00
Reserva do R.P.P.S.	144.000,00
Total Geral	**9.200.000,00**

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	506.050,00
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	206.700,00
Controladorias	60.650,00
Assessoria Jurídica Municipal	57.092,00
Secretaria Mun.de Admin.e Planejamento	1.004,578,00
Secretaria Municipal de Agricultura	229.180,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.205.159,00
Secretaria Municipal de Fazenda	753.525,00
Secretaria Municipal de Governo	86.750,00
Secretaria Mun. Infra Estrutura, Obras e Serv.	980.420,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	603.533,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.868.263,00
Secretaria Mun. de Turismo,Esporte e Lazer	168.100,00
Previmsa – Fundo de Previdência	470.000,00
Total da Administração Direta	**9.200.000,00**

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	506.050,00
04. Administração	2.762.928,00
08. Assistência Social	565.533,00
09.Previdência	326.000,00
10. Saúde	1.884.263,00
11. Trabalho	92.000,00
12. Educação	2.130.159,00
13. Cultura	75.000,00
15. Urbanismo	80.000,00
16. Habitação	38.000,00
17. Saneamento	33.000,00
18. Gestão Ambiental	30.000,00
20. Agricultura	134.180,00
23. Comercio e Serviços	30.000,00
25. Energia	5.000,00
26. Transporte	40.787,00
27. Desporto e Lazer	138.100,00
28. Encargos Especiais	50.000,00
77.	144.000,00
99. Reserva Contingência	135.000,00
Total da Administração Direta	**9.200.000,00**

TOTAL GERAL	**9.200.000,00**

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	506.050,00
122. Administração Geral	2.705.608,00
123. Administração Financeira	50.000,00
125. Normatização e Fiscalização	101.500,00
128. Formação de Recursos Humanos	5.000,00
131. Comunicação Social	20.000,00
241. Assistência Social ao Idoso	8.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	48.500,00
244. Assistência Comunitária	509.033,00
301. Atenção Básica	1.623.230,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.152,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	57.881,00
304. Vigilância Sanitária	96.000,0
306. Alimentação e Nutrição	95.000,00
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	92.000,00
361. Ensino Fundamental	1.577.202,00
365. Educação Infantil	457.957,00
392. Difusão Cultural	75.000,00
451.Infra-Estrutura Urbana	70.000,00
452. Serviços Urbanos	10.000,00
482. Habitação Urbana	38.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	33.000,00
541. Gestão Ambiental	30.000,00
601. Promoção da Produção Vegetal	5.000,00
606. Extensão Rural	15.000,00
695. Turismo	30.000,00
752. Energia Elétrica	5.000,00
782. Transporte Rodoviário	40.787,00
812. Desporto Comunitário	138.100,00
843. Serviço da Dívida Interna	50.000,00
999. Reserva Contingência	135.000,00
126. Tecnologia da Informatização	5.000,00
271. Previdência Básica	321.000,00
777. Reserva Legal	144.000,00
TOTAL GERAL	**9.200.000,00**

V – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Melhoramento do Processo Legislativo	84.000,00
2. Processo Legislativo	413.050,00
3. Divulgação Oficial	29.000,00
4. Apoio Administrativo	1.900.403,00
5. Planejamento Governamental	431.600,00
7. Formação e Desenv.de Recursos Humanos	5.000,00
8. Administração, Fiscalização e Controle	476.525,00
9. Formação do Patrimônio dos Serv.Pub.Mun	92.000,00
10. Operações Especiais	50.000,00
12. Reestruturação do Transporte Rodoviário	40.787,00
13. Saúde Para Todos	1.989.763,00
14. Expansão e Melhoria Rede Pub.de Saúde	50.000,00
16. Promover a Economia	134.180,00
19. Merenda Escolar	95.000,00
20. Expansão e Melhoria Ensino Fundamental	553.092,00
21. Transporte Escolar	455.610,00
22. Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	179.457,00
23. Apoio a Cultura	75.000,00
24. Incentivo ao Turismo	30.000,00
25. Desenvolver o desporto amador	60.000,00
26. Valorizar as Pessoas da Terceira Idade	8.000,00
28. Assistência Social Geral	458.000,00
29. Apoio a Criança e Adolescente	48.500,00
34. Educação Básica – Fundeb 60%	499.500,00
38. Atenção a Assistência Social	89.033,00
39. Educação Básica – Fundeb 40%	347.500,00
999. Reserva de Contingência	135.000,00
40. PREVIMSA	326.000,00
777. Reserva Legal	144.000,00
TOTAL GERAL	**9.200.000,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta é de R$ 2.354.263,00 (Dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais).

Administração Direta Saúde R$ 1.884.263,00
Administração Direta Previmsa R$ 47.000,00
Total da Administração Direta e Indireta R$ 2.354.263,00

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº.4320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo,

demonstrando no Decreto de Abertura a compatibilidade das modificações promovidas na alteração orçamentária.
§ 1º - A cada subtítulo, até o limite de **30%** (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, remanejando saldo entre diferentes categorias econômicas e órgãos nos termos do inciso V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.
§ 2º - De excesso de arrecadação de receitas efetivamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos destas fontes foram originalmente programados.
§ 3º - Contratar Operações de Crédito até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de Dezembro de 2001 e Resolução 67 de 07 de Dezembro de 2005 do Senado Federal.

Art. 6º - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, integram esta lei, para os devidos fins e efeitos.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 306/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2011 e nos Anexos da Lei nº 254/2009 – Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2012.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, AOS 03 DE JANEIRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito do Município de Santo Afonso-m

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:9BB962B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 337/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,* **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pode o Poder Executivo, em nome do Município de Santo Afonso-MT celebrar contrato administrativo de serviços pessoais para atender casos de deficiência de recursos humanos do quadro de servidores permanentes, substituições e para os casos de excepcionalidade e eventualidade, indispensáveis ao interesse público e à necessidade da municipalidade, para a prestação continuada dos serviços essências e dos obrigatórios pelo município, nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei.
§ 1° - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a prestação de serviços não permanentes, com objeto certo e determinado e não inerentes às atividades que, por força da Lei, deverão ser prestados pelos órgãos da Administração Municipal.
§ 2° - Os contratados na forma desta Lei serão assistidos pelo Regime Geral de Previdência Social, não sendo esses considerados servidores públicos.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, fica autorizada a contratação de prestadores de serviços pessoais nas áreas de saúde, educação, ação social, infraestrutura e serviços urbanos, área técnica-administrativa, legislativa e jurídica, e, especialmente, nos seguintes casos:
I - Atendimento a situações de emergência e de calamidade pública;
II - Combate a surtos epidêmicos e endêmicos e ou realizar campanhas de vacinação ou de saúde pública;
III - Prejuízo ou perturbação na prestação de serviços essenciais;
IV - Realização de censo e recenseamento para fins estatísticos, visando à prestação de serviços públicos ou lançamento de tributos;
V - Atendimento a demandas na área da Saúde e da Educação;
VI - Atendimento às necessidades do órgão municipal de obras;
VII - atender situações que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens ou equipamentos;
VIII - atender atividades que não possam sofrer solução de continuidade, justificadas por um dos seguintes casos:
a) - inexistência de outros servidores ou concursados, habilitados;
b) - impedimento para contratação de servidores aprovados por concurso público, por força de disposições legais;
c) - substituição de profissionais da área de saúde (médicos, dentistas, enfermeiros, fisioterapeutas, agentes de saúde) e de educação (professores), por motivo de deficiência do quadro permanente e nos caos afastamento temporário.
IX - Atendimento ao aumento súbito da demanda de serviços públicos que impossibilite aguardar novo concurso público para provimento efetivo;
X - Substituição de servidor afastado em decorrência de doença ou acidente o qual não possa ser substituído por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público;
XI - Substituição de servidor público municipal que estiver temporariamente afastado para gozo de licença-médica, licença para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável;
XII - Atendimento a demanda decorrente de convênios firmados entre o Município e entes da federação ou outras entidades;
XIII - Implantação de programas ou projetos de caráter não permanente de iniciativa da União ou do Estado, em parceria com o Município.

Art. 3° - As contratações de que trata esta Lei serão feitas pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, persistindo as razões que as provocaram.
§ 1º - No caso de deficiência no quadro de recursos humanos da prefeitura, a Administração deverá realizar concurso público no prazo máximo de 01 (um) ano a partir da data da contratação.
§ 2º - Nos casos de substituição, programas e convênios, o contrato terá como duração máxima, respectivamente, o período de licença ou de afastamento do servidor titular e o período em que vigorar o convênio ou programa.
§ 3º - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de que tratam os parágrafos anteriores deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ou de cada convênio e/ou programa.

Art. 4º - Os contratos oriundos desta Lei só poderão ser prorrogados depois de decorrido os prazos previstos no artigo anterior.

Art. 5º - As contratações temporárias de excepcional interesse público poderão ser efetuadas mediante processo seletivo simplificado, regulamentado por ato do chefe do Executivo Municipal, ou pela Secretaria Municipal correspondente.
Parágrafo único - Deverão constar do processo seletivo simplificado, os requisitos mínimos para o desempenho das atividades e para as contratações.

Art. 6º - Fica terminantemente vedado o exercício de atividade diferente daquela objeto da contratação.

Art. 7º - Sob pena de responsabilidade administrativa e consequente nulidade do ato, é vedado:
I - contratar servidor público federal, estadual ou municipal, excetuando-se os casos de acumulação permitidos;
II - desviar da função para o qual foi contratado o servidor.

Art. 8º - O servidor contratado, em consonância com o disposto nesta Lei, fica sujeito ao regime jurídico estabelecido para os servidores públicos do município de Santo Afonso-MT, com direitos, deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores municipais.

Art. 9º - Nas contratações, para fins de remuneração, observar-se-á a remuneração de início de carreira dos servidores do quadro permanente e, inexistindo emprego ou cargo assemelhado, deverão ser observados os valores do mercado de trabalho local.
§ 1º - O pagamento de horas extras somente será permitido quando expressamente previsto no contrato, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais.
§ 2º - Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores efetivos do Município.
§ 3º - É assegurado a todos os contratados o direito ao gozo de licença para tratamento da própria saúde, seja por acidente que o impossibilite do exercício de suas funções, seja por doença profissional, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.
§ 4º - Quando o prazo de duração do contrato for superior a 90 (noventa) dias, o contratado fará jus às férias proporcionais, um terço de férias proporcional e ao abono natalino proporcional ao tempo de serviço prestado, em caso de rescisão por conveniência da Administração e ao término do contrato.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III - Por conveniência da Administração;
IV - Por motivo de punição disciplinar.
Parágrafo único - No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê- la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá indenizar a Administração em 20% do total da remuneração que receberia até o final do contrato, sendo descontado automaticamente do acerto contratual.

Art. 11 - É vedada a contratação de pessoal com base nesta Lei em cargos para os quais exista pessoal concursado aguardando convocação à posse, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade.

Art. 12 - Para prestar serviços na área da Saúde, as condições gerais e especiais de contratação e a remuneração obedecerão às disposições constantes desta Lei e em regulamento próprio.
§ 1º - Admite-se a contratação temporária de pessoal sob o regime de produtividade nos casos em que este for o mais conveniente para a execução do serviço.
§ 2º - Os cargos de nível superior podem ser contratados por jornada fixa ou flexível.
§ 3º - Os cargos de nível superior de jornada flexível terão o período de laboração semanal mínimo fixado em 06 (seis) horas e máximo de 44 (quarenta e quatro) horas, com vencimento correspondente ao nível fixado para o cargo.
§ 4º - O Plantão Médico, constituído de 168 (cento e sessenta e oito) horas semanais –
24 horas diárias, será coberto por profissionais contratados por hora de trabalho.
§ 5º - Para a contratação dos profissionais de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem será obrigatória à apresentação do registro profissional junto ao COREN - Conselho Regional de Enfermagem.
§ 6º - O Técnico de Raios-X terá carteira atualizada no Conselho Regional de Técnico em Radiologia e perceberá o adicional de risco de vida e insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário.

Art. 13 - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 14 - Além das condições estabelecidas nesta lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 15 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias a serem realizadas com gastos de pessoal, consignadas no Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2013 e subsequentes, suplementadas se necessário.
Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e na Lei Municipal que trata da LDO/2013, bem como nas subsequentes.

Art. 16 - O Prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.
Parágrafo único - Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 337-2013
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

CARGO	Nº de Vagas+	Vencimento em R$	Carga Horária	SETOR
ADVOGADO	01	**3.710,00**	**40 hs**	**Gabinete do Prefeito**
VIGIA	04+CR*	**678,00**	**40 hs**	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
PROFESSOR PEDAGOGO	09+CR*	**1.088,84**	**20 hs**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03+CR*	**725,00**	**20 hs**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
PROFESSOR PARA SALA MULTIFUNCIONAL (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	01	**1.088,84**	**20 hs**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
NUTRICIONISTA	01	**636,00**	**10 hs**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	**326,68**	**06 hs**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	**326,68**	**06 hs**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	**490,02**	**09 hs**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
PROFESSOR DE MATEMATICA	01	**653,57**	**12 hs**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)	05+CR*	**518,53**	**20 hs**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO)	02	**816,71**	**30 hs**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
CONTADOR	01	**3.180,00**	**40 hs**	**Secretaria Municipal de Fazenda**
AJUDANTE DE SERV. GERAIS	05+CR*	**678,00**	**40 hs**	**Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Serviços Urbanos**
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (**TRATORISTA**)	03	**848,00**	**40 hs**	**Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Serviços Urbanos**
ENGENHEIRO CIVIL	01	**2.332,00**	**40 hs**	**Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Serviços Urbanos**
AGENTE DE SAÚDE	01	**678,00**	**40 hs**	**Secretaria Municipal de Saúde**
COVEIRO	01	**678,00**	**40 hs**	**Secretaria Municipal de Saúde**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	**678,00**	**40 hs**	**Secretaria Municipal de Saúde**
FISIOTEREPEUTA	01	**2.544,00**	**40 hs**	**Secretaria Municipal de Saúde**
MÉDICO CLINICO GERAL	01	**6.890,00**	**40 hs**	**Secretaria Municipal de**

				Saúde
AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	08	**871,00**	**40 hs**	**Secretaria Municipal de Saúde**

*** (Numero de vagas existentes mais Cadastro de Reserva – CR)**

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:630FC4FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 338/2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A REALIZAR PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFISSINAIS EFETIVOS, E REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACORDO COM NORMATIVA PARA ESSE A FIM A SER EDITADA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS VAGAS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVOS E NÃO EFETIVOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E OBEDECIDAS AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em nome do Município de Santo Afonso-MT, a realizar processo atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais efetivos da educação básica, através de normativas baixadas pela própria unidade municipal.

Art. 2º - A normativa para atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais efetivos da educação básica será elaborada a cada ano letivo pelos seguintes membros:
a) - Dois representantes da Secretária Municipal de Educação e Cultura (Secretário Municipal de Educação e Cultura e Coordenador);
b) - Os Diretores das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil;
c) - Dois membros representantes de cada Conselho Deliberativo das escolas municipais e centro de educação infantil;
d) – Dois membros representantes do Conselho Municipal de Educação;
e) – Um representante da Assessoria Pedagógica do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 3º - Realizar processo seletivo para eventuais contratações de profissionais da educação básica, docentes e não docentes, que pretendam exercer as funções interinamente na condição de contratados temporários para suprimentos de vagas.

Art. 4º - Será observado e estabelecido via regulamentos – normativas, portarias, e editais – a serem elaborados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com validade anual, para o respectivo ano letivo em que forem editadas, e conforme as demandas e necessidades da municipalidade, observadas dentro do quadro funcional.
§ 1º - O Poder Executivo Municipal, após o fechamento do prazo das matrículas e o levantamento da quantidade de vagas, editará Decreto onde informará o número de vagas a serem disponibilizadas para disputa no Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º - O Decreto citado no parágrafo anterior deverá tornar público, através de anexo demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchidas pelo processo seletivo simplificado, com informação do número de vagas criada em Lei, número de vagas ocupadas e número de vagas disponíveis, conforme Anexo XVIII do Manual de orientação para remessa de Documentos ao TCE/MT, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT nº 001/2009.

Art. 5º - O cumprimento do disposto nesta Lei será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação, e pelo Conselho Deliberativo Escolar nas unidades escolares, sem prejuízo da fiscalização do Poder Legislativo e dos demais órgãos de controle.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito do Município de Santo Afonso-mt

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:69389340

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 339/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E OBEDECIDAS AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2.005.

Art. 2º - A verba será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho da atividade parlamentar, mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida à Presidência da Mesa, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa devidamente atestada pelo Vereador solicitante.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora e a Secretária Administrativa da Câmara têm atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providencias pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

Art. 3º - Somente será ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo Parlamentar e relativos a:

I – Serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

II – Locomoção do Parlamentar e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

III – Combustíveis e lubrificantes;
IV – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;
V – Cópias heliográficas de documentos de interesse do parlamentar;
VI – Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos;
VII – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara;
VIII – Despesas com telefone móvel em nome do parlamentar;
IX – Alimentação, exclusivamente do vereador;
§ 1º - O vereador receberá verba indenizatória no final do mês e ficará sujeito ao preenchimento de um relatório técnico de metas alcançadas, anexando ao mesmo documentos comprobatórios das atividades parlamentares desenvolvidas, o qual deverá ser assinado e encaminhado à Secretaria Geral da Câmara.
§ 2º - Não será concedido verba indenizatória:
a) ao vereador que deixar de apresentar o relatório descrito no parágrafo anterior;
b) ao vereador no período de recesso parlamentar;
c) ao vereador afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que o afaste de suas atribuições;

Art. 4º - Será objeto de ressarcimento o documento:
I – pago, relacionado no relatório padrão;
II – original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar, observada as ressalvas constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do § 2º do artigo 3º.
III – recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completo do beneficiário do pagamento, o número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas com pessoa física;
IV – idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalização ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa;
V – cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

Art. 5º - A verba indenizatória será paga mensalmente a cada vereador, não incidindo qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 6º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, no orçamento programa da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT:
01 – Câmara Municipal001 – Câmara Municipal2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2013, sendo revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:C2EBF61D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 01/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **DR. VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Administrador Regional, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

DR. VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:7F07C918

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 02/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **DR. VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **DIVINA MARIA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

DR. VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:FEB66A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 03/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **DR. VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOÃO AFONSO DA COSTA RIBEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

DR. VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:74EB5C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 04/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **DR. VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARIA MARGARETE SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

DR. VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:EF09F497

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 05/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **DR. VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **BETANIA FRANCO DE ASSIS**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

DR. VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:3C4608D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 06/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **DR. VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **TONY BICUDO PAULA SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, lotando-o na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

DR. VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:0F938B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 07/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **DR. VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **HAMILTON JOSÉ E SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

DR. VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:FF740954

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 08/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **DR. VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RONILDO VIANEI DE MAGALHÃES**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, lotando-o na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

DR. VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:C6F95B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 09/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **DR. VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. CLEONILDO DE AMORIM, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, lotando-o na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

DR. VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:154A253F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 10/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **DR. VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. APARECIDO ELIAS CALDEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

DR. VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:B7F2A2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 11/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **DR. VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. DENIVAL JORGE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotando-o na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

DR. VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:3A0B511E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 12/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **DR. VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FABRICIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

DR. VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:811CF428

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
DECRETO Nº 01/GP/2013

"DECRETA EXPEDIENTE INTERNO NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado expediente interno no Paço da Prefeitura Municipal, nos dias **02, 03 e 04/01/2013**, para conhecimento e a devida readequação do sistema contábil e administrativo da Prefeitura Municipal.
Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de Janeiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:73D7F6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
DECRETO Nº 03/GP/2013

"DECRETA EXPEDIENTE INTERNO NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1° - Prorrogar o expediente interno no Paço da Prefeitura Municipal, a partir de **07/01/2013 até 14/01/2013**, para conhecimento e a devida readequação do sistema contábil e administrativo da Prefeitura Municipal, devido à ausência de informações para a Equipe de Transição.
Parágrafo primeiro – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente e atividades essenciais.

Parágrafo segundo – Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Administração, somente o Setor de Protocolo, e na Secretaria Municipal de Finanças, somente o Setor de Tributos.
Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Janeiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:F70EB09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
DECRETO Nº 06/GP/2013.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM SINAL DE PESAR DO FALECIMENTO DA SERVIDORA, Srª. "MARIA PINHEIRO DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Fica Decretado Luto Oficial por 03(três) dias, no Município de Santo Antonio de Leverger-MT, em virtude do falecimento da Servidora, Srª. MARIA PINHEIRO DA SILVA, ocorrido, na data de 15 de Janeiro de 2013.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger – MT, 16 de Janeiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:C2B24C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 01/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **DR. VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. **KALMON DA SILVA OLIVEIRA,** efetivo no cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

DR. VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:99EF59C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 02/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **DR. VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sra. **CATARINA IVONETE DA FONSECA RIBEIRO,** efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para responder pelo cargo em Comissão de Controladora Interno, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

DR. VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:4E3730FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 001/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias a Srª Claudete Ferreira de Castro Santos, Turismóloga, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2010 á 01/07/2011, que serão usufruídas a partir de 01/01/2013 a 31/01/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 02/01/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:8B0C5A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 004/GP/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr**. KALMON DA SILVA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares, aos Motoristas, que serão usufruídas a partir de 02/01/2013 a 31/01/2013, conforme relação abaixo.

MOTORISTA

Estevão Virgínio da Silva 07/02/2011 á 07/02/2012

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 02/01/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:F64192FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 006/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias ao Sr **Gerson Santana Cunha de Carvalho**, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período aquisitivo de 15/06/2010 á 15/06/2011, que serão usufruídas a partir de 02/01/2013 a 31/01/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 02/01/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:77ECA5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 007/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias a Srª **Ruth Fonseca Negrão**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período aquisitivo de 07/07/2010 á 05/07/2011, que serão usufruídas a partir de 02/01/2013 a 31/01/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 02/01/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:43D97196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 196/GP/2012

ATO Nº 196/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **VITAL GOMES DE SIQUEIRA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeado pelo Ato nº 124/GP/2012 de 30/07/2012, a partir de 31 de Dezembro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de Dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:C89B6415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 13/GP/2013

ATO Nº 13/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **VITÓRIO MARRARU HAYAMA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:E5F74AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 13/GP/2013

ATO Nº 13/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **VITÓRIO MARRARU HAYAMA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:4FAC7262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 14/GP/2013

ATO Nº 14/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ALINE DA CRUZ BRITO**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Administração,

nomeada pelo Ato nº 87/GP/2011 de 01/09/2011, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:D2F7E550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 15/GP/2013

ATO Nº 15/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARLENE FERRAZ DE ARRUDA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:51C719F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 002/2013
Origem: Dispensa de Licitação nº. 001/2013

Objeto: ESTE INTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAPTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .
VALOR DO CONTRATO: valor global de r$32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Empresa Água Prata – Construção e Comércio LTDA - ME

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:322D662B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Extrato de Termo Aditivo
Contrato nº. 120/2010
Origem: Quarto Termo Aditivo
Carta Convite n° 49/2010.

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger torna público para quem quer que se faça interessado o quarto termo aditivo ao contrato n° 120/2010.
Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Contratação de profissional na área de contabilidade pública, para execução de serviço de regularização do sistema APLIC, analise sobre os procedimentos contábeis (empenho, liquidação e pagamento) auxilio da implantação do controle interno e implantação do sistema de pedido de empenho, para atender a prefeitura municipal de Santo Antonio de Leverger, junto a secretaria de Finanças. Firmado em 02/01/2012, vigente até 02/01/2014.
VALOR CONTRATO: valor global de r$72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Manoel Lourenço Amorim Silva

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:FB88BD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 001/2013
Origem: Dispensa de Licitação nº. 001/2013

Objeto: ESTE INTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ADAPTADOR COM TANQUE PARA **ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA . Firmado em 16 de Janeiro de 2013.**

VALOR: valor global de r$14.000,00 (quatorze mil reais)
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Empresa Água Prata – Construção e Comércio LTDA - ME

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:073B8B1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 001/2013

Termo especial de posse dos vereadores eleitos no pleito do dia 07 (sete) de outubro de 2012 (dois mil e doze). Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), as 08:00 (oito) horas, nas dependências do Salão de Convenções do Santana Thermas Clube, sito na rua Pedro Pedrossian, na cidade de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Estadual nº 5.486 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis), datada de 04 de Julho de 1.989 (Um mil, novecentos e oitenta e nove) referente a criação do Município de São José do Povo e também de acordo com os artigos 8º (oitavo) e 18º (décimo oitavo); parágrafos 3º e 4º (quarto) da Constituição do Município de São José do Povo, deu se inicio a Sessão Solene de nº 020/12 (vinte) na ordem geral e 1º (primeira) Sessão Solene da 6ª (sexta) Legislatura. Em consonância com o artigo 4ª (quarto) do Regimento Interno desta Augusta Casa de leis, o vereador mais votado no pleito eleitoral de outubro de 2012 (dois mil e doze),

vereador Sr. Nilson Tavares Cerqueira, faz a abertura, convocando os Srs. Edis para fazerem o compromisso de posse nos seguintes termos: " Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato de vereador, respeitando as leis e promovendo o bem estar do Município", ao qual em ato continuo os demais vereadores juraram: "Assim, o prometo. Em sequência, abriu-se as inscrições para a eleição da Mesa Diretora, que assumirá os trabalhos perante a administração da Câmara Municipal no biênio de 2013/2014. Fez inscrição a Chapa União Democrática, composta pelos seguintes membros: Para Presidente o Vereador Sr. Elizeu Viana Cardoso Filho, para Vice- prefeito o Sr. Valter Correa Cadidé, para 1º (primeiro) Secretário, o vereador Sr. Nilson Tavares Cerqueira e para 2º (segundo) Secretário o Sr. Joisiano Gabriel de Souza; fez-se a inscrição a Chapa União melhor para São José do Povo, composta pelos membros, para presidente o Sr. Cléo Batista da Silva, para vice presidente, o Sr. Paulo Alves de Paula e para 1º Secretário o Sr. Unilson João da Costa, os quais registraram os nomes parlamentares de "Paulinho do Galo" e "Sheumano" respectivamente. Conforme determina os artigos 21 (vinte e um) – paragrafo 1º (primeiro) e 2º (segundo) da Lei orgânica Municipal e artigo 4º (quatro) do Regimento interno do Poder Legislativo de São José do Povo, procedeu –se a seguinte a seguir a votação, a qual foi de forma nominal e em aberto, registrando-se, em conformidade aos artigos acima, o seguinte resultado: 06 (seis) votos a favor da Chapa União Democrática e 03 (três) votos para a chapa Uma União Melhor por São José do Povo. Assim consagrou-se eleita a chapa União Democrática, a qual foi declarada empossada pelo Sr. Presidente em exercício, que passou os trabalhos a nova Mesa Diretora para o biênio de 2013/2014, atos esse que foram registrados por mim, Maria Edinalva Leão Gomes, Secretária Legislativa em exercício e assinado pelos Srs. Vereadores, pelo Sr. Presidente Elizeu Viana Cardoso Filho e pelos membros da Mesa Diretora. São José do Povo, 01 (primeiro) de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

Valter Correa Cadidé:

Elizeu Viana Cardoso Filho:

Joisiano Gabriel da Costa:

Edelci Passos Amorim:

Unilson João da Costa:

Cléo Batista da Silva:

Paulo Alves de Paula:

Luzinete Pereira dos Santos:

Nilson Tavares Cerqueira:

Maria Edinalva Leão Gomes:
.

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:94FC9DB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 07/2013- DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre, Conceder Férias Coletivas aos Funcionários daSecretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA

ARTIGO 1º- Conceder Férias Coletivas aos Funcionários Municipais abaixo discriminados, Lotado na Secretaria de Educação deste Município, como segue:

l **ADEMIR SOARES DE CARVALHO** - ano de referencia: 2012;
l **ALVINA MENDES DE SOUZA** - ano de referencia: 2012;
l **ANTONIO ASSUNÇÃO PEREIRA** - ano de referencia: 2012;
l **APARECIDA PORFÍRIO ALVES** - ano de referencia: 2012;
l **IRENE QUEIROZ DE SOUZA** - ano de referencia: 2012;
l **GENESI CAMILO CARDOSO** - ano de referencia: 2012;
l **GLORIA DA SILVA OLIVEIRA** - ano de referencia: 2012;
l **MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES** - ano de referencia: 2012;
l **MARIA DE MOURA LEME** - ano de referencia: 2012;
l **MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS** - ano de referencia: 2012;
l **MARINALVA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA** - ano de referencia: 2012;
l **MILTON DA SILVA CORDEIRO** - ano de referencia: 2012;
l **OSVALDO APARECIDO DE SOUZA** - ano de referencia: 2012;
l **ROSANGELA MATEUS COSTA** - ano de referencia: 2012;
l **SANDRA REGINA LONGHI DUARTE** - ano de referencia: 2011;
l **SEBASTIANA SIQUEIRA CAVALHEIRO** - ano de referencia: 2011;
l **VALDEVAM CAMILO DE FREITAS** - ano de referencia: 2012;
l **ARNALDO FRANCISCO DUARTE** - ano de referencia: 2012;
l **MARIA GALDINO DA SILVA** - ano de referencia: 2012;
l **LENIRA PEREIRA DOS SANTOS** - ano de referencia: 2012;
l **IVA PEREIRA CADIDÉ** - ano de referencia: 2011;
l **ÉRICA DIAS DE SOUZA** - ano de referencia: 2012;
l **MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA MORAES** - ano de referencia: 2011;
l **MAURA DE PAULA** - ano de referencia: 2012;
l **EUNICE ALVES DE SOUZA** - ano de referencia: 2011;
l **LAURO PEREIRA** - ano de referencia: 2009;
l **CERESLEIDE TAVARES CERQUEIRA** - ano de referencia: 2012;
l **JOÃO BATISTA CARDOSO** - ano de referencia: 2011;

ARTIGO 2º- As férias a qual se refere o Artigo 1º, terá duração de 30 (trinta) dias (02/01/2013 á 31/01/2013).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, COM EFEITOS RETROATIVOS A 02/01/2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAl
São José do Povo, 11 de Janeiro de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:288B7BDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°009/2013 - DE 14 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo, e dá outras providências."

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 15, de 10 de janeiro de 2013;
DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo- FUNPREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2013, em **6,20%** (seis inteiros e vinte décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo FUNPREV a partir de 1º de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo FUNPREV anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art.3º-Este Decreto **REVOGA** o Decreto de nº006/2013, publicado no Jornal Oficial da AMM no dia 11/01/2013, conforme **PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº15 DE 10 DE JANEIRO DE 2013-DOU 11/01/2013.**

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Janeiro de 2013;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.
ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2012	6,20
em fevereiro de 2012	5,66
em março de 2012	5,25
em abril de 2012	5,06
em maio de 2012	4,39
em junho de 2012	3,82
em julho de 2012	3,55
em agosto de 2012	3,11
em setembro de 2012	2,65
em outubro de 2012	2,00
em novembro de 2012	1,28
em dezembro de 2012	0,74

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:A82DC13B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°008/2013- DE 14 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2013, e dá outras providências.**"**

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto n.º 7.872, de 26 de dezembro de 2012;
Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 15, de 10 de janeiro de 2013, edita o seguinte ;
DECRETA
Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2013, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Povo será de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o seu valor horário a R$ 3,08 (três reais e oito centavos).
Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2013, não terão valor inferior a R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo de Previdência Social -FUNPREV.
Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2013, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:
I - R$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
II - R$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e igual ou inferior a R$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.
Art. 4º- Este Decreto **REVOGA** o Decreto de nº005/2013, publicado no Jornal Oficial da AMM no dia 11/01/2013, conforme **PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº15 DE 10 DE JANEIRO DE 2013-DOU 11/01/2013.**
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Janeiro de 2013;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra**.**

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:92E8E521

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2013, DE 1° DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE GABINETE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora TATIANA DOCKHORN para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Gabinete, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 1° de janeiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Obs.: Fica revogada a publicação da Portaria n° 016/2013, de 1° de janeiro de 2013, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de circulação em 16/01/2013, **Código Identificador:** 28E11097.

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:06D739E5

PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA 001/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - PREVIMUNI.

O **Diretor Executivo do PREVIMUNI-** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 918 / 2012 de 29 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **JOSÉ XAVIER FILHO** como **tesoureiro**.

Art. 2º - O Tesoureiro não percebera remuneração pelo desempenho da função.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 02 de janeiro de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:0F6C701B

PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA 002/2013

Disponibiliza os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2012, aos servidores efetivos do Município de São José do Rio Claro-MT.

O Diretor Executivo do PREVIMUNI – Inst. Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 918/2012;

Resolve:

Art.1º - Disponibiliza na sede do **PREVIMUNI** os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2012, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 02 de janeiro de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:BF3ABE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 01/2013/SEDEC/SJRC, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Municipal n.° 695/2007 e 831/2010 – Artigo 8º § 1º.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora público **ADRIELE MUNIZ** para a função de Assessora Pedagógica da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro - MT, 02 de janeiro de 2013.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:9B02348F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe

são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Senhora ZULEIKA ALVARES MAIORQUIN, portadora do RG nº 3.243.531 - SSP/SP e do CPF nº 159.413.708-06 , fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:954DBD11

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO, AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO, o Senhor JOSÉ DO CARMO HONOTATO DE LA CRUZ, portadora do RG nº 0355988-2 - SSP/MT e do CPF nº 388.246.981-15 , fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:0EBBDDC8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, a Senhora MARA CRISTINA RAMOS, portadora do RG nº 0895035-0 - SSP/MT e do CPF nº 580.701.501-06 , fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:626F9F84

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO FUNCO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, portadora do RG nº 806 637 - SSP/MT e do CPF nº 531.720.001-68, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:742C4BB5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de TESOUREIRO, o servidor JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 538 202 - SSP/MT e do CPF nº 626.761.481-68, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:628340E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, a servidora LUCELIA VENTUROLI, portadora do RG nº 1091267-3 - SJ/MT e do CPF nº 805.843.491-49, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:AE9D1495

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, o servidor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, portador do RG nº 1494843-5 - SSP/MT e do CPF nº 005.875.481-42, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:BCC04D6F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE GESTÃI EM SAÚDE o servidor ROGERIO ALVES CORREA, portador do RG nº 940 097 - SSP/MT e do CPF nº 593.996.001-49, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:AEF4E6AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA, a servidora LUCIANA PRACONI STORTI, portadora do RG nº 648 904 - SSP/MT e do CPF nº 453.302.121-20, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:6BE1AF38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA, a servidora ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 21.231.902 - SSP/SP e do CPF nº 106.826.568-01, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:B0810C6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL a Senhora SILVANEIDE GONÇALVES OBARA ULIANA, portadora do RG nº 1461383-2 - SSP/MT e do CPF nº 003.670.841-04 , fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:52B9465E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA a Senhora ADRIANA

MACIEL DA SILVA, portadora do RG nº 912 226 - SSP/MT e do CPF nº 594.149.871-34, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:0C905AD6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE PROGRAMA SOCIAL, responsável pelo CAD ÚNICO PBF, o Senhor MATEUS VIEIRA DA SILVA, portador do RG nº 29.469.429-8 - SSP/SP e do CPF nº 259.258.028-02, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:A71727AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ORIENTADOR SOCIAL a Senhora VERONICA BONFIM DOS SANTOS, portadora do RG nº 1759876-1 - SSP/MT e do CPF nº 008.534.861-90, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:02EBE07F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA, a servidora MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 114084-4 - SSP/MTe do CPF nº 824.068.121-20, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:D5A061EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe

são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, o servidor PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA, portador do RG nº 1324904-5 - SSP/MT e do CPF nº 989.795.821-53, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:383ED4B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com o Artigo 75 da Lei Municipal 006/2005, CEDER para o PREVIQUAM sem ônus para o município, o servidor WANDERSON ALVES LIBRAÇÃO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:3B7BE8E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT torna público para conhecimento dos interessados a retificação da Inexigibilidade nº 001/2013, considerando adequações da referida inexigibilidade, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso no dia 15/01/2013 na Edição nº 1637 nas páginas 109 e 110, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Para o fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por livros didáticos integrados; portal Aprende Brasil; acompanhamento e assessoramento pedagógico; sistema de gestão das informações educacionais **e avaliação** externa do processo de aprendizagem nas áreas de língua portuguesa, matemática e ciências, para os alunos da 5º anos do ensino fundamental contemplados com o Aprende Brasil, do qual é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição em atendimento a Secretaria de Educação de Sinop - MT.

LEIA-SE: Para o fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por livros didáticos integrados; portal Aprende Brasil; acompanhamento e assessoramento pedagógico; sistema de gestão das informações educacionais externa do processo de aprendizagem nas áreas de língua portuguesa, matemática e ciências, para os alunos da 5º anos do ensino fundamental contemplados com o Aprende Brasil, do qual é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição em atendimento a Secretaria de Educação de Sinop - MT.

Sinop-MT; Dia 16 de Janeiro de 2013.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:245E60C2

DEPTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2012

REF: Pregão Presencial N° **052/2012 – SRP 054/2012**.
O presente termo aditivo acresce em **25% (vinte e cinco) por cento O ITEM Nº 03** da Ata de Registro de Preços nº **131/2012**, em atendimento a **Secretaria municipal de Agricultura**, sob a atividade/dotação: 2035.339030.0000.999 nas mesmas condições firmadas, conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
03	5.150	Litros	ÓLEO DIESEL automotivo, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	SIMARELLI	2,24	11.536,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO						R$ 11.536,00

CONTRATADA: GAZZIERO & GAZZIERO LTDA. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Data:** 16/01/2013. Fundamentado no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e no disposto no item **5.2** – Subitem **5.2.4** da referida Ata.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BBE14BA0

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001/2013. Objeto: Fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 5º ano do ensino fundamental contemplados com o Aprende Brasil. **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica: **EDITORA POSITIVO LTDA**. **CNPJ/MF:** 79.719.613/0001-33. **VALOR TOTAL:** R$ 475.660,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)**. ATIVIDADE/DOTAÇÃO**:

11.01000.12.361.0015.2046.33.90.30.0000.101**,** **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Inexigibilidade nº 001/2013 – Fundamentada na Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data de inicio:** 14/01/2013. **Execução:** Até 31/12/2013. **Vigência:** Até 31/12/2013 (trinta e um de Dezembro de Dois Mil e Treze.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4664020D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2013

DATA: 14 de janeiro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal da Cidade Sinop – Mato Grosso e dá outras Providências

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Nº 14, de 06 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes e datas para realização das Conferências Municipais;

Considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a impulsionar o município de Sinop, sobretudo, atender às necessidades e demandas, diferenciadas, dos habitantes da região norte de Mato Grosso;

Considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria dos Municípios com o Estado, com União e com a sociedade civil organizada;

Considerando a condição de *"Etapa Preparatória Municipal da 5º Conferência das Cidades de Mato Grosso e da 5º Conferência Nacional das Cidades";*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop – Mato Grosso, no período compreendido entre nos dias 09 e 10 de maio de 2013, sob a coordenação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop - Mato Grosso desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!".**

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop - Mato Grosso será presidido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

Art. 4º. Caberá à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU, ouvir a sociedade civil organizada a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I – definir data, local e critério de participação na 5ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop - Mato Grosso;

II – definir pauta e temário da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop - Mato Grosso, contemplando as questões municipais, regionais e estaduais, além do temário nacional;

III – definir critérios para a eleição dos delegados da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop - Mato Grosso, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados para a Comissão Preparatórias da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop - Mato Grosso;
V – decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º. A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I – gestores, administradores públicos e membros do legislativo municipal;
II – movimentos sociais e populares;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classe;
V – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI – organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º. A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 5ª Conferência que será aprovado pela Plenária.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de janeiro de 2013.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

ALBERTO PROTÁCIO SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSU

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:711E94FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2013

DATA: 14 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
Sirlei da Silva Anholeto	Ass. Depto. de Ação e Programas	06 A	14.01.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de janeiro de 2013.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D385B7C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2013

DATA: 14 de janeiro de 2013.

SÚMULA: Promove alteração na Portaria nº 731/2012, de 18 de dezembro de 2012.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir a servidora Marineide Oliveira Marques membro da Comissão de Sindicância Administrativa que apura os fatos ocorridos no Centro Municipal de Educação Infantil de Toda Gente, nomeada pela Portaria nº 731/2012.

Art. 2º. A servidora de que trata o artigo anterior, será substituída pela servidora Miriã Elizabet Serraglio de Souza, matrícula nº 4078, que dará continuidade aos trabalhos realizados pela comissão até a presente data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de janeiro de 2013.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:40832B81

SAAES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001/2013. Objeto: Contrato de adesão ao Registro de Preços para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com destino aos Estados ou Municípios dentro do Território Nacional para atender as necessidades do SAAES. Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 239/2012, oriunda do Pregão Presencial n.º 119/2012 da Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratado**: COPA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ n.º 04.367.648/0001-51. **Contratante:** SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP/MT. **Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 meses oficiais: 16/01/2013 à 16/01/2014. Sinop/MT, 16/01/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:9E07E7D4

SAAES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "CARONA"

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços "Carona"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2012

ORIGEM: Pregão Presencial n.º 0119/2012 – SRP n.º 122/2012 e Ata de Registro de Preços n.º 239/2012 – Prefeitura Municipal de Sinop. **ADERENTE**: SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, representado por seu Diretor Presidente - Juventino José da Silva. **PROMITENTE FORNECEDOR**: COPA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n.º: 04.367.648/0001-51, representada pelo Sr. JOELSON BRAZILINO MARINHO DE MORAES**. OBJETO**: Registro de Preços para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com destino aos Estados ou Municípios dentro do Território Nacional para atender as necessidades do SAAES. VALOR DA ATA: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 meses oficiais: 16/01/2013 à 16/01/2014. Sinop/MT, 16/01/2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do Saaes.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:BE9081D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE EMENTA DA PORTARIA N° 024/2013

Tendo em vista que constou equivocadamente na Ementa da Portaria a expressão "Secretaria Executiva" porquanto se tratava de "Cerimonialista" conforme expressa o seu artigo 1º;

Retifica-se a ementa de tal portaria que passa a ser:

" NOMEIA A SRA. MARISIAN APARECIDA GUIMARÃES GONÇALVES PARA O CARGO DE CERIMONIALISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sendo assim, ratifica-se os seguintes termos da Portaria que são os seguintes:

PORTARIA Nº 024/2013

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA A SRA. MARISIAN APARECIDA GUIMARÃES GONÇALVES PARA O CARGO DE CERIMONIALISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 2º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARISIAN APARECIDA GUIMARÃES GONÇALVES**, portadora do RG nº 1069810-8 SSP/MT, CPF nº 805.056.781-87, residente e domiciliada na Avenida Curitiba, nº 3545, Centro, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Cerimonialista, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:3A1EBBC4

PREVISO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2013. PARTES: Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso e H. Bosa & F. Garcia Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de Assistência e acompanhamento mensal do Equilíbrio Financeiro, Atuarial e da Meta Atuarial, orientação e apoio ao Gestor de Investimento nas informações do Mercado Financeiro. **VALOR:** R$ 7.824,00 divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 652,00. **VIGÊNCIA:** 11/01/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:63C0E7A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 06/2013

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 06/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Paulo Ziober Equip. Metalúrgicos Ltda, C.N.P.J nº 08.374.053/0001-84
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica
Valor do Contr. R$ 25.317,00 Adesão a ATA de SRP 026/2012 da Prefeitura de Campo Verde-MT. Assinatura do contrato em 08 de Janeiro de 2013.
Tabapora-Mt, 08 de Janeiro de 2013

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:6DF45E8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº10/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e;
CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 020/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e;
CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 015/2013, de 15 de janeiro de 2013;
CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos no prazo estipulado e;
CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
D E C R E T A
Art. 1º - NOMEAR nesta data, em caráter efetivo, a Sra. ALINE THAIS SCHULLER, portadora do RG nº 1267569-5 SSP/MT e CPF nº 009.522.531-51, no cargo de TÉCNICO ESCOLAR, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.Registre-se.Publique-se.Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:9E252E0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial.
Nº do Contrato: Nº 20/2013
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Dr. Allan Fagundes Pacheco – CRM/MT nº 6193 - CPF: 044.351.979-01.
Cargo/função: Médico Clínico Geral, jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhado na Unidade de PSF-II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Remuneração base: R$ 7.800,00 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2013.
Data assinatura: 11/01/2013.
Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul.

ALLAN FAGUNDES PACHECO
Contratado.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FA7E8135

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.
Proponente: SAYONARA FRANDOLOSO – ME
Nome Fantasia: UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ: 12.974.888/0001-42.
Endereço: Rua Joaçaba, nº 40 – Sala 03 - Centro – UNIÃO DO SUL – MT.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Exames Laboratoriais Básicos, para atendimentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Laboratório da Contratada, durante o exercício de 2013, de conformidade com a descrição e quantitativo dos exames na Proposta de Preços anexada à Justificativa de Dispensa de Licitação.

Valor Total: R$ 180.162,50 (cento e oitenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2013, contado da data de assinatura do Contrato.
Motivo da Dispensa de Licitação: Necessidade de o município ofertar com urgência um adequado atendimento aos pacientes necessitados de exames laboratoriais básicos, através de atendimento local, sem necessidade de deslocamentos de pacientes para outros municípios, o que gera economicidade ao erário municipal e comodidade aos

pacientes. Diante do acima exposto e presentes as razões de urgência no atendimento de situação emergencial na área da saúde pública local, e considerando que a proponente supra encontra-se apta e qualificada para suprir as necessidades da Administração Municipal, sendo assim, esta Comissão de Licitações recomenda ao Chefe do Poder Executivo a contratação direta da proponente SAYONARA FRANDOLOSO - ME, com dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente. Esta dispensa de licitação também se justifica pelo fato de não haver neste município outras empresas do ramo laboratorial para competir numa licitação convencional, já que os serviços deverão ser realizados na sede deste município, onde a única empresa do ramo existente é a supramencionada.
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 02/2013.
GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de janeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEIDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:99B470AC

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Proponente: JOSÉ CARLOS DE BRITO
CNPJ: 26.790.584/0001-30.
Endereço: Av. Marechal Cândido Rondon, nº 335 – Centro – CLÁUDIA - MT.
Objeto: Aquisição de Urnas e Serviços Funerários para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social com assistência funeral às famílias carentes residentes no Município de União do Sul, durante o corrente exercício de 2013, compreendendo:
- 12 Urna Funerária, ao preço unitário de R$ 678,00, totalizando R$ 8.136,00;
- 4.000 Km de Serviço de transporte de corpo, ao preço unitário de R$ 2,00 por quilômetro rodado, totalizando R$ 8.000,00;
- 12 Limpeza de corpo, ao preço unitário de R$ 350,00, totalizando R$ 4.200,00.
Valor Global: R$ 20.336,00 (vinte mil, trezentos e trinta e seis reais).
Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2013, contado da data de assinatura do Contrato.
Motivo da inexigibilidade de licitação: Trata-se da única empresa do ramo funerário existente na cidade vizinha de Cláudia/MT, com prestação regular de serviços funerários para o Município de União do Sul, uma vez que no Município de União do Sul ainda não existe estabelecida nenhuma empresa do ramo funerário, e diante da situação que configura a inviabilidade de competição para uma licitação normal para esse tipo de produto e serviços, e considerando também tratar-se de uma empresa proponente idônea, com sua documentação regular, a qual encaminhou à Comissão de Licitações o comprovante de inscrição no CNPJ, bem como as Certidões Negativas do INSS, do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Por fim, diante do acima exposto, dou acolhimento à Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de janeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEIDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7B488DAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 007/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão JOSUÉ VICENTE DE BARROS, Gerente de Divisão de Contabilidade e Orçamento.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, 14 de Janeiro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C4B52A94

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 008/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão IVAN SEBASTIÃO DA SILVA, Pregoeiro.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, 14 de Janeiro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário
/p>

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D9464E73

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2013/PMVG

WALLACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios, RESOLVE convocar os candidatos

abaixo relacionados para a apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, de acordo com o item 2 do Edital nº. 001/2011/PMVG, junto à:
LOCAL: Secretaria de Administração – Prefeitura Municipal de Várzea Grande
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – Várzea Grande/MT
HORÁRIO: 13h às 17 h
PRAZO: 17/01/2013 a 15/02/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: M31 – MOTORISTA

Nome	Class. Final	Defic.	Situação
ANILDO FERREIRA NEVES	8º	Não	Classificado
ADELINO ALVES RORIZ JUNIOR	9º	Não	Classificado
STALLONE JANDRIEL DE OLIVEIRA	10º	Não	Classificado
CLAUDIO FRANCISCO ARAUJO	11º	Não	Classificado

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de janeiro de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

WALLACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOSCARGOS
2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são,cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
k) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
l) Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público;
n) apresentar declaração de bens.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES
DOCUMENTOS (comum a todos os cargos)
1 – RG;
2 – CPF;
3 – PIS/PASEP;
4 – Título de eleitor;
5 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
6 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável;
7 - Certidão de Nascimento dos dependentes;
8 - Documento de quitação com o serviço militar;
9 - Comprovante de Endereço Atual;
10- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes .
12 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

ATENÇÃO CANDIDATOS!
Todos os documentos deverão ser apresentados devidamente autenticados.

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS
(comum a todos os cargos)
A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado apto física e mentalmente, para o seu exercício, em prévia inspeção médica oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.
1. Avaliação Osteomuscular (Com Laudo de Ortopedista, avaliando membros superiores, inferiores, e coluna total);
2. Exames de Imagem**:** RX de tórax (com laudo);
3. Laudo Oftalmológico;
4.Exames Laboratoriais: Glicemia; VDRL; Grupo Sanguíneo; Hemograma Padrão; VHS; Gama Glutamil Transferase; Parcial de Urina; Uréia; Creatinina; Ácido Úrico; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Hbs-Ag; Anti-Hbc; Anti-Hbs, Anti-Hcv;
5. Comprovante de vacina Antitetânica **atualizada** (Xerox da carteira ou Atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde).

ATENÇÃO CANDIDATOS!
Além dos exames obrigatórios, acima elencados, serão solicitados os seguintes exames.
. **PSA** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
· **Eletrocardiograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
· **Eletroencefalograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
· **Ultrassonografia de ombro, punho e/ou cotovelo** – Quando o candidato apresentar alteração na Avaliação Osteomuscular;
· **Avaliação Psiquiátrica** - Quando o candidato apresentar alteração no Laudo Psicológico.

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (POSTÃO)
Rua: São Pedro (esquina com Rua Santo Antonio)
Bairro: Centro

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:84AFA1C9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.51/2012

O Município de Várzea Grande, por meio do seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, e conforme justificativa inserta nos autos decide **SUSPENDER** a licitação Pregão Presencial n.51/2012 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) CASAS POPULARES NOS BAIRRO: SÃO JOÃO (IPANEMA E PLANALTO BEIRA RIO) E IKARAI (NOVA ERA), CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO UNIDADES HABITACIONA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIDADES HABITACIONAIS, PLANILHA SINTÉTICA DO ORÇAMENTO e EXEMPLO DE CÁLCULO DE BDI DETALHADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Considerando que a Portaria n.1216/2012, datada de 31-12-2012, revogou a Portaria n.1027/2012, (juntadas nos autos), a presente licitação ficará SUSPENSA, até que seja novamente constituída a Comissão do Pregão, devendo, ainda, devolver o prazo de oito dias úteis, a contar da data de sua publicação, nos termos da Lei n.10.520/02. Várzea Grande-MT, 16 de janeiro de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:CFE9F4C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CORREÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012

Cargo: **Professor com Magistério, cursando Licenciatura e Ensino Médio**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	

Cargo: **Pedagoga**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	

Cargo: **Ciências Biologicas/Biologia**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	

Cargo: **Computação**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	

Cargo: **Educação Física**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	

Cargo: **Geografia**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	

Cargo: **História**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	

Cargo: **Inglês** .

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	

Cargo: **Matemática**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	

Cargo: **Letras/Português**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	

Colíder – MT, 16 de Janeiro 2013.

JOSÉ MOREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:8B7CA335

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.694, DE 04 DE JANEIRO DE 2013

LEI MUNICIPAL N.° 1.694, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

T Í T U L O I
Do Sistema Administrativo

Art. 1º O Município de Nova Xavantina, para executar as obras e serviços de responsabilidade do Município, fica reestruturada administrativamente nos termos da presente lei, com os seguintes órgãos e cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO
a) - Procuradoria Geral;
b) - Auditoria e Controladoria Geral;
c) – Ouvidoria;
d) - Assessoria de Imprensa, Marketing e Cerimonial;
e) - Órgãos de Funções Delegadas;

f) - Conselhos Municipais.

II - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR
a) - Secretaria de Gabinete do Prefeito;
b) - Secretaria Municipal de Administração;
c) - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
d) - Secretaria Municipal de Educação;
e) - Secretaria Municipal de Cultura;
f) - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
g) - Secretaria Municipal de Saúde;
h) - Secretaria Municipal de Assistência Social;
i) - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
j) - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
l) - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
m) -Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública.

Art. 2º Os Órgãos componentes da Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina - MT, obedecerão a seguinte subordinação hierárquica:
I – Secretaria - órgão de direção superior;
II – Assessoria;
III - Direção - órgão de direção intermediária;
IV - Divisão - órgão de direção intermediária;
V – Coordenação – órgão de direção subordinada.

T Í T U L O II
Detalhamento da Estrutura Administrativa

C A P Í T U L O I
Dos Órgãos de Assessoramento ao Prefeito

Art. 3º Subordinam-se direta e imediatamente ao Prefeito Municipal:
I - Procuradoria Geral;
II – Auditoria e Controladoria Geral;
III – Ouvidoria;
IV – Assessoria de Imprensa, Marketing e Cerimonial;
V - Órgãos de Direção Superior;
VI – Órgãos de Funções Delegadas;
VII - Conselhos Municipais.

Art. 4° A estrutura da Procuradoria Geral do Município será composta por 02 (dois) cargos em comissão:
I – Procurador Geral;
II – Assistente da Procuradoria Geral.

Art. 5° Os cargos de Procurador Geral do Município e Assistente da Procuradoria Geral, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, terão natureza de cargos de provimento em comissão, considerando que se tratam de cargos de assessoramento, os quais pressupõem confiança e respeito entre assessorado e assessor.

C A P Í T U L O II
Dos Órgãos de Direção Superior

Art. 6º A *Secretaria de Gabinete do Prefeito* compreende a seguinte divisão:
I - Divisão de Gabinete.

Art. 7º A *Secretaria Municipal de Administração* compreende as seguintes Divisões:
I - Divisão de Gestão de Pessoa;
II - Divisão de Patrimônio;
III - Divisão de Tecnologia e Informação.

Art. 8º A *Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças* compreende as seguintes Divisões:
I- Divisão de Contabilidade e Orçamento;
II - Divisão de Tesouraria;
III - Divisão de Fiscalização;
IV - Divisão de Tributação e Arrecadação;
V- Divisão de Compras e Almoxarifado.

Art. 9º A *Secretaria Municipal de Educação* compreende as seguintes Direções, Divisões e Coordenações:
I - Direção das Escolas Rurais;
II- Direção da Educação Infantil;
III - Direção da UAB;
IV - Divisão de Manutenção da Rede Física;
a) Coordenação da Manutenção da Rede Física.
V - Divisão de Educação Básica;
a) Coordenação de Programas e Projetos na Educação;
b) Coordenação de Formação Continuada.

VI - Divisão de Transporte.

Art. 10. A *Secretaria Municipal de Cultura* compreende a seguinte Divisão:
I – Divisão de Cultura.

Art. 11. *A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer* compreende as seguintes Divisões:
I- Divisão de Desporto Armador;
II- Divisão de Desporto Escolar;
III – Divisão de Iniciação Desportiva.

Art. 12. A *Secretaria Municipal de Saúde* compreende as seguintes Direções, Divisões e Coordenações:
I - Divisão de Atenção Básica:
a) Coordenação USB – 01;
b) Coordenação USB – 02;
c) Coordenação USB – 03;
d) Coordenação USB – 04;
e) Coordenação USB – 05;
f) Coordenação CAPS;
g) Coordenação Centro de Reabilitação;
h) Coordenação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
i) Coordenação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
j) Coordenação de Assistência Farmacêutica – CAF.
II – Divisão de Vigilância em Saúde:
a) Coordenação de Vigilância Ambiental;
b) Coordenação de Educação na Saúde.
III - Direção de Administração Hospitalar:
a) Coordenação de Enfermagem Hospitalar;
b) Coordenação de Farmácia Hospitalar;
c) Coordenação de Laboratório de Análises;
d) Coordenação de Laboratório de Imagens;
e) Coordenação da Agência Transfusional.
IV- Divisão de Regulação;
V - Divisão de Administração e Infraestrutura;
VI – Direção Clínica Médica.

Art. 13. A *Secretaria Municipal de Assistência Social* compreende as seguintes Divisões e Coordenação:
I - Divisão de Assistência Social:
a) Coordenação do CRAS.
II - Divisão de Infância e do Adolescente;
III – Divisão do Idoso;
IV – Direção de Projetos Sociais.

Art. 14. A *Secretaria Municipal de Infraestrutura* compreende as seguintes Divisões:
I - Divisão de Estradas Vicinais;
II - Divisão de Obras e Vias Públicas;
III – Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

Art. 15. A *Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública* compreende as seguintes Divisões:
I - Divisão de Iluminação Pública;
II – Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo.

Art. 16. A *Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio* compreende as seguintes Divisões:
I - Divisão de Agricultura;
II - Divisão de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 17. A *Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente* compreende as seguintes Divisões:
I - Divisão de Turismo;
II - Divisão de Meio Ambiente.

T Í T U L O II
Dos Objetivos e das Atribuições

C A P Í T U L O III
Dos Órgão de Assessoramento ao Prefeito

S E C Ç Ã O I
Da Procuradoria Geral do Município

Art. 18. A Procuradoria Geral do Município, órgão de assessoramento direto e imediato do Prefeito, tem por objetivo:
I - Representar, judicialmente o município, defendendo seus direitos e interesses na área da administração;
II - Prestar consultoria jurídica aos órgãos da Administração Municipal;
III - Colaborar com o Prefeito, no controle da constitucionalidade e legalidade dos atos praticados pelo Executivo;
IV - Supervisionar e coordenar as atividades da Procuradoria Municipal;
V - Promover e coordenar a elaboração de pareceres, minutas, anteprojetos de Leis, Decretos, Portarias, e outros atos administrativos;

VI - Examinar e opinar os processos de matéria de sua competência;
VII - Promover pesquisas bibliográficas, manter o acervo de obras doutrinárias e jurisprudenciais e coletânea de normas jurídicas;
VIII - Defender os direitos e interesses do Município em juízo e em procedimentos administrativos, relacionados com matéria tributária, promovendo inclusive a cobrança da dívida ativa e dos demais créditos do município, desde que cobráveis por executivo fiscal;
IX - Executar outras atividades afins.
Subsecção I
Assistente da Procuradoria Geral

Art. 19. Incumbe ao Assistente da Procuradoria Geral, de assessoramento direto e imediato do Prefeito, a execução das seguintes atividades:
I - Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, relacionados com áreas meio e fim da Procuradoria Geral do Município;
II - Executar análise e instrução de processos;
III – Realizar o controle e arquivamentos de documentos da Procuradoria Geral;
IV - Elaboração de memorandos e ofícios;
V – Elaboração de pareceres e peças processuais a serem aprovados pelo Procurador Geral;
VI - Supervisionar o processo de formação dos executivos fiscais junto a Divisão de Tributação e Arrecadação;
VII – Participar, quando necessário, como preposto do Município em audiências;
VIII – Realizar o controle de carga dos processos junto as Varas;
IX - Realizar atendimento ao público;
X – Executar outras atividades afins.

SECÇÃO II
Da Auditoria e Controladoria Geral

Art. 20. A Auditoria e Controladoria Geral tem status de Secretaria, órgão de Unidade de Controle Interno, os quais têm objetivos de assessorar e fiscalizar a Administração Pública Direta e Indireta, vinculada diretamente ao prefeito municipal, sendo preenchido por servidor ocupante de cargo de Auditor Público, além das atribuições daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:
I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, incluindo suas administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;
VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
XII – manifestar-se, de forma periódica, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade; e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XVII – representar ao TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;
XIX – Fiscalizar a remessa tempestiva dos documentos a serem encaminhados via APLIC ao TCE/MT;
XX – Fiscalizar, mensalmente, a folha de pagamento dos servidores públicos.
XXI – Requerer abertura de sindicância ou procedimento administrativo para apurar irregularidades;
XXI – Fiscalizar mensalmente, todos os processos de licitação.
XXI - Executar outras atividades afins.

SECÇÃO III
Da Ouvidoria

Art. 21. A *Ouvidoria* é um órgão de assessoramento imediato ao Prefeito, tem por objetivos:
I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta Lei;
II - Receber sugestões de aprimoramento, criticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - Diligenciar junto ás unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

SECÇÃO IV
Da Assessoria de Imprensa, Marketing e Cerimonial

Art. 22. A Assessoria de Imprensa, Marketing e Cerimonial, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito, tem por objetivos:
I - Manter o Prefeito Municipal informado sobre o noticiário de interesse do Município;
II - Elaborar e distribuir Boletim Informativo Municipal;
III - Encaminhar para divulgação as notícias de interesse público aos meios de comunicação;
IV - Desenvolver os serviços de divulgação e publicidade do Município;
V- Receber, registrar e providenciar a distribuição de correspondência, jornais, revistas e outras publicações destinadas ao Município;
VI - Providenciar a execução do cerimonial no âmbito do Município, sempre quando houver necessidade da participação de autoridades municipais, estaduais e/ou federais.
VII - Organizar e participar de todos os eventos promovidos pelo Município;
VIII - Requerer a instauração de sindicâncias administrativas necessárias à apuração dos fatos;
VIII - Executar outras atividades afins;

S E C Ç Ã O V
Dos Órgãos de Funções Delegadas

Art. 23. Os órgãos de Funções Delegadas são aqueles com os quais o Município mantém convênio ou contrato, visando à prestação de serviços à população, sendo os seguintes:
I - Junta do Serviço Militar;
II - Ministério do Trabalho;
III - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
IV – Secretaria da Receita Federal;
V – Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ;
VI – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia de Mato Grosso – SICME.

§ 1° A forma das atribuições nas prestações dos serviços conveniados ou contratados entre o Município e outros entes públicos da Administração Pública serão definidos individualmente entre as partes conveniadas.

§ 2° O Prefeito Municipal fica autorizado celebrar convênios ou contratos com os referidos entes públicos.

S E C Ç Ã O VI
Dos Conselhos Municipais

Art. 24. Os Conselhos Municipais, órgãos de assessoramento ao Prefeito, tem como objetivo analisar, estudar e fiscalizar questões relacionadas à população do município ou de setores da comunidade e propor soluções e melhorias, bem como participar ativamente nas ações.

§ 1º Os Conselhos Municipais só poderão ser implantados através de leis específicas a serem encaminhadas pelo Prefeito e aprovadas pela Câmara Municipal.

§ 2º Os membros dos conselhos são compostos com a participação mínima de cinquenta por cento de pessoas da comunidade, sem remuneração, por ser serviço de interesse público relevante, escolhidas por entidades legalmente constituídas.

C A P Í T U L O IV
Das Secretarias

SECÇÃO I
Da Secretaria de Gabinete

Art. 25. A *Secretaria de Gabinete*, órgão de Direção Superior e assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo:
I - Registrar e Controlar as Audiências Públicas do Prefeito;
II - Controlar o uso do veículo a serviço do Gabinete do Prefeito;
III - Promover a coordenação do Prefeito com a comunidade, entidades e Associações de Classe;
IV - Atender e encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Município;
V - Representar socialmente o Prefeito Municipal através de contatos internos e externos no âmbito municipal, estadual e federal;
VI - Providenciar despachos de requerimentos e resolver reclamações dirigidas ao Prefeito Municipal;
VII - Articular ações intersetorial de auxílio à população do município nos casos de emergência e de calamidade pública;

VIII - Colaborar nas atividades do Prefeito Municipal no sentido de facilitar o seu desempenho no cargo, principalmente na filtragem de assuntos que devam ser apreciados e decididos pelo Poder Executivo;
IX - Acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei, e sua divulgação, até o final das normas legislativas;
X - Executar outras atividades afins.

Subsecção I
Da Divisão de Gabinete

Art. 26. Incumbe a Divisão de Gabinete, órgão de Direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Elaborar e encaminhar os Projetos de Lei ao Legislativo Municipal, e elaborar portarias, decretos, resoluções, regulamentos e instruções a serem assinados pelo Prefeito Municipal;
II - Realizar o compilamento das alterações nas legislações municipais;
III - Promover arquivo de leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e portarias;
IV - Providenciar a publicação de leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e portarias no site oficial do Município;
V - Zelar pelas correspondências de interesse do município;
VI - Desempenhar outras atividades afins do órgão.

S E C Ç Ã O II
Secretaria Municipal de Administração

Art. 27. A *Secretaria Municipal de Administração*, órgão de Direção Superior tem por objetivo:
I - Planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação e remanejamento;
II – Supervisão da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal;
III – Gestão e manutenção do registro e controles funcionais, administração de planos de carreira, da política de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho e demais assuntos relativos aos servidores municipais;
IV – Organização e coordenação de programas de capacitação e desenvolvimentos de gestão de pessoas;
V - Coordenar os serviços de assistência ao servidor, de perícias médicas, de higiene e de segurança do trabalho;
VI – Coordenar a realização de exames médicos pré admissionais, para ingresso na Administração Pública Municipal;
VII - Execução da política geral de gestão de pessoas, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho e a implementação da política salarial;
VIII - Gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos;
IX - Planejamento operacional dos serviços gerais de guarda, controle e distribuição de materiais, o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;
X - Administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
XI - Administração dos meios de transporte do Município, compreendendo operação, controle e manutenção da frota de veículos leves, a normatização do controle, manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados;
XII - Controle e fiscalização da frota de veículos leves e motocicletas;
XIII - Administração e controle da ocupação física dos prédios de uso do Município, bem como o controle dos contratos de locação para instalação de unidades de serviço;
XIV – Supervisão dos serviços de guarda e vigilância dos referidos prédios e dos prédios municipais;
XV - Administração e controle dos contratos de prestação de serviços decorrentes de procedimentos licitatórios, de competência da Secretaria Municipal de Administração;
XVI - Administração e execução dos procedimentos licitatórios, inclusive publicação e controle dos atos comuns às diversas unidades, bem como sistematização e controle operacional de outras atividades correlatas.

Subsecção I
Da Divisão de Gestão de Pessoa

Art. 28. Incumbe a Divisão de Gestão de Pessoa, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Organizar e manter atualizado o cadastro qualitativo e quantitativo dos funcionários da Prefeitura;
II - Elaborar e manter atualizado o termo de posse do pessoal concursado;
III - Elaborar o Contrato por Tempo Determinado previsto em Lei;
IV - Controlar o número de vagas de contratação temporária;
V - Anotar as irregularidades de freqüência dos funcionários nas fichas individuais de controle;
VI - Elaborar os documentos necessários para rescisões contratuais;
VII - Coletar e preparar os dados necessários à elaboração da Folha de Pagamento, bem como providenciar a sua execução dentro do prazo estabelecido;
VIII - Controlar os documentos exigidos para fins de pagamento das vantagens previstas em lei;
IX - Providenciar o pagamento de serviços prestados por pessoas sem vínculo empregatício;
X - Elaborar a escala de férias dos servidores municipais, ouvido o titular de cada Secretaria;
XI - Elaborar e executar programas de treinamento e aperfeiçoamento, que atendam às necessidades da Prefeitura.
XII - Elaborar a programação e promover a realização de concursos públicos de seleção de pessoal para a Prefeitura;
XIII - Compilar dados e elaborar relatórios referentes a promoções, em conformidade com a lei;
XIV - Elaborar as portarias de promoção e anotar nas fichas de controle;
XV - Manter atualizado as anotações do tempo de serviço, em conformidade com a lei;
XVI - Manter atualizado a relação dos aprovados em concurso público;
XVII - Zelar pela disciplina dos servidores e adotar as providências no caso de indisciplina ou omissão;
XVIII - Receber e protocolar as autorizações de viagem, devidamente autorizadas por quem de direito;
XIV - Executar demais atividades pertinentes à área.

Subsecção II
Da Divisão de Patrimônio

Art. 29. Incumbe a Divisão de Patrimônio, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Manter cadastrado e registrado os bens móveis e imóveis do município;
II - Responsabilizar-se pelo levantamento anual do inventário para elaboração do Balanço Geral;
III - Realizar inventários e registros dos móveis e imóveis do município;
IV - Gerenciar e controlar a movimentação de todos os bens móveis da Prefeitura;
V - Coordenar os serviços gerais de organização patrimonial na forma da lei;
VI - Executar outras atividades afins.

Subsecção III
Divisão de Tecnologia e Informação

Art. 30. Incumbe a Divisão de Tecnologia e Informação, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Prestar suporte técnico a serviços relacionados à área de informática e tecnologia;
II - Acompanhar a implantação e manutenção de novos sistemas e/ou programas;
III - Treinar e/ou reciclar servidores para o manuseio com os equipamentos e execução de programas;
IV - Proceder à manutenção e/ou reparos nos equipamentos e programas sempre que necessário for;
V - Executar outras atividades afins.

S E C Ç Ã O III
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Art. 31. A *Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças*, órgão de direção superior, tem por objetivo:
I - Planejar, orientar e executar o lançamento, arrecadação, fiscalização e controle das receitas municipais;
II - Propor alterações no Código Tributário Municipal quando necessárias;
III - Presidir o Conselho Tributário Municipal;
IV - Assegurar e controlar a execução orçamentária e financeira;
V - Promover, orientar e documentar a contabilidade;
VI - Centralizar a arrecadação de todas as receitas públicas municipais;
VII - Elaborar a programação financeira da Prefeitura Municipal;
VIII - Promover a integração dos setores financeiros através de reuniões e de emissão de instrução normativa;
IX - Assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, cheques e ordens de pagamento para movimentação das diversas contas bancárias;
X - Coordenar os serviços de fiscalização no âmbito municipal;
XI - Implantar as ações de planejamento tributário;
XII - Promover o controle de compras realizadas pela Prefeitura;
XIII - Executar outras atividades afins.

Subsecção I
Da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Art. 32. Incumbe a Divisão de Contabilidade e Orçamento, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Elaborar a proposta orçamentária anual;
II - Providenciar os pedidos de créditos suplementares, especiais e extraordinários;
III - Controlar a realização das despesas através de empenhos globais, ordinários e por estimativas;
IV - Manter em boa guarda os documentos relativos à escrituração dos atos das receitas e das despesas, ficando à disposição da população e dos órgãos de controle externo;
V - Organizar serviços de contabilidade em consonância com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Secretaria do Tesouro Nacional;
VI - Providenciar, no prazo legal, os balancetes mensais da Prefeitura e encaminhá-los aos órgãos de controle externo, atendido as formalidades quanto a sua elaboração e anexos, constantes da Lei Federal n.º 4.320/64, resoluções do Tribunal de Contas e Lei Orgânica do Município;
VII - Providenciar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 16 de abril de cada ano, a prestação de contas anual da Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência;
VIII - Providenciar no prazo legal o envio de informações contábeis ao sistema APLIC do TCE-MT;
IX - Providenciar no prazo legal o envio de informações aos sistemas LRF cidadão do TCE-MT;
X - Disponibilizar no portal do município, no prazo legal, informações de interesse público e coletivo relativas às despesas e receitas;
XI - Promover o acompanhamento e orientação para elaboração dos processos de prestação de contas de convênios;
XII - Realizar audiências públicas do PPA, LDO, LOA e RGF;
XIII - Executar outras atividades afins.

Subsecção II
Da Divisão de Tesouraria

Art. 33. Incumbe a Divisão de Tesouraria, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Elaborar o caixa da Prefeitura, onde deve conter toda a movimentação financeira;
II - Manter as contas bancárias devidamente conciliadas;
III - Conferir todos os valores pagos;
IV - Arrecadar e recolher as receitas da Prefeitura;
V - Receber, guardar e controlar valores e títulos da Prefeitura;
VI - Efetuar o cronograma de desembolso da Prefeitura, definindo prioridades nos pagamentos;
VII - Descontar e recolher as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
VIII - Adotar, sempre que possível, o pagamento por via bancária, seja por cheque ou ordem de pagamento;
IX - Manter atualizada a escrituração dos livros de caixa e bancos, a fim de permitir a identificação imediata dos saldos bancários;
X - Emitir cheques e ordens de pagamento;
XI - Colocar à disposição da Câmara Municipal o numerário correspondente as suas dotações orçamentárias, nos termos da Lei Orgânica do Município;
XII - Manter atualizado o controle de contas a pagar;

XIII - Executar outras atividades afins.

Subsecção III
Da Divisão de Tributação e Arrecadação

Art. 34. Incumbe a Divisão de Tributação e Arrecadação, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Proceder ao lançamento dos impostos, verificando a ocorrência do fato gerador, determinando sua base de cálculo, calculando o montante do tributo devido e identificando o sujeito de acordo com a legislação em vigor, assim como as demais taxas;
II - Promover a divulgação quanto à época e prazos de cobranças dos tributos municipais.
III - Providenciar a notificação dos lançamentos, mediante a distribuição de carnês, guias ou avisos para a devida cobrança, através de estabelecimentos bancários ou diretamente;
IV - Proceder ao registro e controle da arrecadação de tributos imobiliários;
V - Expedir certidões, quando devidamente requeridas, após rigorosa investigação de débito dos últimos 05 (cinco) exercícios;
VI - Promover a atualização automática do cadastro imobiliário, através de convênios ou adoção de sistema, que se faz necessário;
VII - Proceder a atualização da planta genérica de valores, acompanhando, inclusive, as variações do mercado imobiliário no município;
VIII - Encaminhar à Assessoria Jurídica as certidões de dívida ativa destinadas à execução;
IX - Manter atualizado os registros das inscrições dos contribuintes municipais;
X - Expedir alvarás;
XI - Manter em cadastro próprio as concessões para táxi e moto-taxi;
XII - Examinar o Livro de Registro do ISSQN dos contribuintes para identificação do fato gerador da obrigação tributária;
XIII - Autenticar livros e demais documentos Fiscais;
XIV - Fixar e cobrar tarifas e preços públicos;
XV - Controlar a arrecadação do IPVA, ITR e ITBI;
XVI - Calcular e emitir guias de taxas diversas;
XVII - Arrecadar as multas aplicadas pela Divisão de Trânsito Municipal;
XVIII - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XIX - Exercer outras atividades correlatas.

Subsecção IV
Da Divisão de Fiscalização

Art. 35. Incumbe a Divisão de Fiscalização, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Fiscalizar a obediência às normas municipais relativas ao recolhimento do IPTU e das taxas municipais, de acordo com as normas regulamentares;
II - Proceder a avaliação de imóveis para fins de tributação;
III - Licenciar, vistoriar e fiscalizar os estabelecimentos de qualquer natureza, bem como o comércio ambulante, observada a legislação vigente;
IV - Lavrar intimações, notificações e autuações contra os infratores das obrigações tributárias, impondo-lhes multas e efetuando apreensões de mercadorias e objetos;
V - Elaborar e executar programa de fiscalização, de forma que todos os contribuintes sejam fiscalizados sistematicamente;
VI - Proceder a interdição total ou parcial dos estabelecimentos ou atividades não inscritas no cadastro fiscal da Prefeitura, na forma da legislação fazendária municipal;
VII - Manter atualizados os registros dos devedores inscritos em dívida ativa, a fim de evitar a prescrição dos débitos fiscais;
VIII - Coordenar e controlar os serviços de fiscalização no âmbito municipal em parceria com a Secretaria de Estado da Fazenda;
IX - Solicitar, à Secretaria de Estado de Fazenda, autorização para a instalação de Unidade de Serviço Municipal – USM;
X - Comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda, previamente qualquer instalação de Posto (s) de Controle Municipal(ais) – PCM;
XI - Fixar, depois de obtenção do código específico do PCM, placa de identificação;
XII - Emitir, através da Unidade de Serviço Municipal, NFP/A, e CTA, nas operações, ocorridas dentro de sua circunscrição, com mercadorias e prestações de serviços que sejam isentas, diferidas ou com não-incidência, exceto exportação;
XIII - Encaminhar o Termo de Carga Retida – TCR, devidamente formalizado para a gerência competente;
XIV - Confrontar os dados cadastrais dos relatórios encaminhados anualmente pela SEFAZ, com aqueles registrados no Cadastro de Contribuintes do Município, como também com as constantes dos alvarás municipais, comunicando à SEFAZ eventuais divergências;
XV - Fiscalizar as saídas internas de produtos primários, oriundos da agricultura e do extrativismo mineral e vegetal, contempladas com a não-incidência, suspensão ou diferimento do imposto, de acordo com o Regulamento do ICMS;
XVI - Controlar as saídas de produtos hortifrutigranjeiros, de produção própria, promovidas por produtores rurais para comercialização em feiras livres ou estabelecimentos comerciais;
XVII - Proceder mensalmente ao copiamento dos dados essenciais das notas fiscais referentes às operações de compra de bens e serviços e regularidade fiscal;
XVIII - Elaborar e remeter Mapa de Acompanhamento de Saída – MAP;
XIX - Emitir Nota Fiscal de Produtor – NFP e Nota Fiscal Avulsa – NFA, bem como do Conhecimento de Transporte Avulso – CTA;
XX - Prestar contas das NFP, NFA e CTA emitidos durante o mês:
XXI - Controlar, inclusive com projeções, a produção agrícola municipal através de levantamento de área plantada, colheita e comercialização de produtos efetuados, através de informações obtidas na EMPAER ou quaisquer outros órgãos estaduais ou federais que detenham os registros semelhantes;
XXII - Controlar efetivamente por intermédio da USM ou PCM, a produção agrícola e extrativista mineral e vegetal do seu município;
XXIII - Implementar sistema de controle para identificar a área total indicada na ficha de cadastramento do produtor, conferindo a área plantada, de reserva e improdutiva, e confrontando-a com a soma de todos os produtores comparada à extensão territorial do município, visando corrigir as divergências existentes;
XXIV - Implantar mecanismos para controle do rebanho bovino na sua circunscrição, através de informações obtidas do INDEA/MT e outros órgãos municipais, estaduais ou federais que detenham os registros pertinentes;
XXV - Impedir o trânsito de mercadorias desacobertadas de documentação fiscal ou, que estejam com documentos inidôneos quando destinados e/ou circulando dentro do município;
XXVI - Lavrar o Termo de Carga Retida – TCR;
XXVII - Comunicar à Delegacia de Polícia do Município, quando for constatado qualquer documento inidôneo, nos termos da legislação;
XXVIII - Expedir certidão conforme Anexo III, da Portaria n. 025/99/SEFAZ;

XXIX - Identificar os proprietários de veículos domiciliados ou residentes e que habitualmente transitam na circunscrição do município, em conjunto com a Polícia Militar, visando coibir de forma preventiva que os contribuintes do IPVA mantenham veículos com placas de outras unidades e/ou municípios, circulando sem a regularização cadastral do veículo;
XXX - Comunicar à Delegacia de Polícia Civil, bem como a SEFAZ qualquer irregularidade constatada quanto aos proprietários de veículos domiciliados nos municípios e que estejam circulando irregularmente em desacordo com o artigo 120, da Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
XXXI - Encaminhar à SEFAZ relação de veículos apreendidos pela Polícia Militar com qualquer irregularidade em relação ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
XXXII - Implementar a cobrança dos contribuintes omissos de IPVA;
XXXIII - Conferir, conforme a relação semestral dos contribuintes que estão exercendo suas atividades com Emissor de Cupom Fiscal – ECF's autorizadas, e informar à Superintendência Adjunta de Fiscalização – SAFIS, aqueles que estão utilizando o equipamento sem a devida autorização da SEFAZ.
XXXIV - Desenvolver trabalho de fiscalização, visando intensificar a ação fiscal;
XXXV - Constatar, através do serviço de fiscalização municipal e estadual, a regularidade da inscrição estadual e respectivamente da concessão do alvará dos estabelecimentos submetidos à fiscalização recíproca;
XXXVI - Assegurar o permanente acompanhamento de contribuintes do ICMS e do ISS, exigindo a comprovação de regularidade fiscal recíproca;
XXXVII - Efetuar vistoria prévia "in loco" e inspeção, quando for requisitado pela SEFAZ, para que seja concedida inscrição ou alteração de estabelecimento de contribuintes na circunscrição do município, com informações fidedignas;
XXXVIII - Condicionar a expedição da certidão de regularidade fiscal da empresa ou de qualquer um dos sócios constantes nos controles municipais, à regularidade fiscal em relação aos tributos no âmbito estadual e municipal;
XXXIX - Informar imediatamente a ocorrência de qualquer irregularidade constatada em relação às informações cadastrais, na execução deste convênio;
XXXX - Atestar, sob pena de responsabilidade funcional e penal, a veracidade das informações referentes à efetiva existência do estabelecimento no local indicado, necessários para efeitos de concessão de Regime Especial e Regularidade Fiscal no Município;
XXXXI - Informar ao Poder Legislativo os termos do presente Convênio, conforme artigo 116 da Lei 8666/93;
XXXXII - Exercer outras atividades correlatas.

Subsecção V

Da Divisão de Compras e Almoxarifado

Art. 36. Incumbe a Divisão de Compras e Almoxarifado, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Analisar toda compra efetuada para garantir baixos custos e melhor qualidade dos materiais;
II - Proporcionar contato direto com os fornecedores para saber a evolução do mercado;
III - Promover a negociação com os fornecedores e vendedores, analisando preços e ofertas;
IV - Garantir fontes de confiança para o fornecimento dos materiais, assim como assegurar a entrega dos materiais comprados;
V - Manter contatos com novos fornecedores, com vistas a ampliar fontes de compras;
VI - Acompanhar o andamento dos processos, que dão origem aos documentos que serão entregues aos fornecedores, autorizando as entregas imediatas ou com prazos dos materiais;
VII - Certificar-se do estoque de materiais existentes no almoxarifado, a fim de orientar as solicitações;
VIII - Conhecer a necessidade de consumo de cada órgão, evitando que suas solicitações venham provocar acúmulo de pedidos desnecessários;
VIX - Receber materiais providenciando a guarda ordenada quanto à estocagem e identificação dos itens;
X - Proceder à catalogação ordenada em fichas e/ou arquivos informatizados dos materiais e/ou produtos da seção;
XI - Separar os materiais a serem distribuídos aos requisitantes;
XII - Verificar a posição do estoque, examinando o volume de mercadoria e calculando as necessidades futuras para os pedidos de requisição;
XIII - Zelar pela conservação dos materiais estocados, providenciando as condições necessárias para armazenamento;
XIV - Expedir os relatórios de controle de estoque incluindo atestado de recebimento, boletim, saída de materiais e relatório de movimento do mês;
XV - Efetuar inventários, utilizando procedimentos específicos e demais atividades correlatas.
XVI - Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área.

S E C Ç Ã O IV

Secretaria Municipal de Educação

Art. 37. À - *Secretaria Municipal de Educação*, órgão de direção superior tem por objetivo:
I - Promover a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental;
II - Formular a política educacional do município;
III - Promover e elaborar a execução do Plano Municipal de Educação;
IV - Supervisionar e controlar as atividades relativas à educação no município;
V - Promover o cumprimento da legislação e regulamentos relativos à educação, compatibilizando a rede educacional do município com os sistemas Estadual e Federal de Educação;
VI - Promover a execução de convênios educacionais firmados pelo município;
VII - Emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições educacionais, e em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação;
VIII - Promover a educação básica a população através do ensino fundamental e combater o analfabetismo;
IX - Dar condições básicas necessárias ao combate ao analfabetismo propiciando assistência psicológica, de material e programas de apoio ao educando;
X - Combater a evasão e a repetência escolar;
XI - Promover a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;
XII - Coordenar as atividades dos órgãos educacionais do município, segundo as normas dos Sistemas Federal e Estadual de Educação;
XIII - Administrar e fiscalizar distribuição da merenda escolar;
XIV - Promover reciclagem e capacitação de professores;
XV - Promover a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e educação infantil;
XVI - Promover a valorização do magistério;
XVII - Executar outras atividades afins.

Subsecção I

Da Direção de Educação Infantil

Art. 38. Incumbe a Direção de Educação Infantil, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento comunitário, proteção, educação e promoção social do menor;
II - Dirigir, controlar, orientar e supervisionar atividades de formação do menor;
III - Diagnosticar a necessidade de ampliação e construção de centros de educação infantil no município;
IV - Celebrar convênios e contratos com entidades e instituições que visam o bem estar do menor;
V - Promover palestras de formação e orientação para pais e responsáveis;
VI - Orientar e coordenar as atividades de desenvolvimento e formação do menor;
VII - Implantar oficinas pedagógicas, objetivando formar e desenvolver o menor;
VIII - Administrar e coordenar os serviços gerais dos centros de educação infantil do município;
IX - Gerenciar os serviços destinados ao atendimento infantil dos centros de educação infantil municipal;
X - Orientar e coordenar todas as atividades realizadas pelos centros de educação infantil no município;
XI - Executar outras atividades afins.

Subsecção II
Da Direção das Escolas Rurais

Art. 39. Incumbe a Direção das Escolas Rurais, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Organizar reuniões periódicas com pais de alunos das escolas rurais;
II - Organizar e coordenar reuniões com professores a fim de fornecer subsídios teóricos e práticos no trato com os alunos com dificuldade de aprendizagem;
III - Manter o arquivo dos alunos das escolas rurais;
IV - Expedir documentos e certidões dos arquivos escolares;
V - Fazer levantamento da demanda educacional das escolas rurais;
VI - Listar as necessidades das escolas rurais e acionar as partes competentes;
VII - Fazer visitas in loco averiguando a situação de cada escola e informar aos órgãos competentes;
VIII - Executar outras atividades afins.

Subsecção III
Da Direção da Universidade Aberta do Brasil

Art. 40. Incumbe a Direção da Universidade Aberta do Brasil, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Acompanhar e coordenar as atividades docentes, discentes e administrativas do polo de apoio presencial;
II - Garantir às atividades da UAB a prioridade de uso da infra-estrutura do polo de apoio presencial;
III - Participar das atividades de capacitação e atualização;
IV - Elaborar e encaminhar à DED/CAPES relatório semestral das atividades realizadas no polo, ou quando solicitado;
V - Elaborar e encaminhar à coordenação do curso relatório de frequência e desempenho dos tutores e técnicos atuantes no polo;
VI - Acompanhar as atividades de ensino, presenciais e a distância;
VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo e a entrega dos materiais didáticos aos alunos;
VIII - Zelar pela a infra-estrutura do polo;
IX - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador do curso;
X - Articular, junto às IPES presentes no polo de apoio presencial, a distribuição e o uso das instalações do polo para a realização das atividades dos diversos cursos;
XI - Organizar, junto com as IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades dos alunos naquelas instalações;
XII - Articular-se com o mantenedor do polo com o objetivo de prover as necessidades materiais, de pessoal e de ampliação do polo;
XIII - Receber e prestar informações aos avaliadores externos do MEC.

Subsecção IV
Da Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física

Art. 41. Incumbe a Divisão de Manutenção da Rede Física, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Levantar as necessidades de manutenção da rede física das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação;
II - Promover os reparos necessários ao bom funcionamento dos prédios, e instalações escolares e da Secretaria Municipal de Educação;
III - Contatar os órgãos responsáveis pelos serviços de manutenção da Prefeitura para agendar os reparos necessários nas escolas municipais;
IV - Acompanhar os serviços de reparo realizado nas escolas da rede municipal;
V - Dar como recebidas as obras executadas nas diversas unidades educacionais do município;
VI - Executar a manutenção da rede física das escolas municipais;
VII - Executar os reparos necessários ao bom funcionamento dos prédios e instalações escolares;
VIII - Executar os diversos programas de complementação de material escolar;
IX - Levantar sistematicamente as necessidades de material didático escolar;
X - Encaminhar a relação das necessidades à instância superior para providências;
XI - Executar o programa da merenda escolar no âmbito das escolas municipais;
XII - Cuidar da qualidade da alimentação escolar fornecida pela rede municipal;
XIII - Proceder ao controle do programa da merenda escolar;
XIV - Superintender os programas de alimentação escolar, providenciando a compra e a entrega da merenda para as escolas municipais, bem como sua avaliação permanente;
XV - Efetuar a prestação de contas;
XVI - Realizar as requisições de compras
XVII - Executar outras atividades afins.

Subsecção V
Da Coordenação de Manutenção da Rede Física

Art. 42. Incumbe a Coordenação de Formação Continuada, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Levantar as necessidades de manutenção da rede física das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação;
II - Promover os reparos necessários ao bom funcionamento dos prédios, e instalações escolares e da Secretaria Municipal de Educação;
III - Acompanhar e Coordenar os serviços de reparo realizado nas escolas da rede municipal;
IV - Executar a manutenção da rede física das escolas municipais;
V - Executar os reparos necessários ao bom funcionamento dos prédios e instalações escolares;
VI - Executar outras atividades afins.

Subsecção VI
Da Divisão de Educação Básica

Art. 43 - Incumbe a Divisão de Educação Básica, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Acompanhar, orientar e controlar o funcionamento das unidades escolares do município;
II - Elaborar e supervisionar os planos, programas e projetos educacionais do município;
III - Promover pesquisas educacionais e do censo escolar dentro da faixa etária, a fim de adequar as programações com a demanda e com as características da população estudantil do município;
IV - Levantar dados estatísticos do setor que possibilitem detectar suas necessidades;
V - Organizar e manter atualizado cadastro de informações sobre todas as unidades educacionais;
VI - Controlar a movimentação de professores, diretores e pessoal auxiliar nas escolas municipais;
VII - Fazer o intercâmbio entre a Secretaria de Estado de Educação;
VIII - Promover o aprimoramento pedagógico do quadro de professores;
IX - Propor projetos de atualização pedagógica;
X - Orientar, supervisionar e controlar o trabalho dos estabelecimentos de ensino municipais, orientando-os técnico-pedagogicamente;
XI - Promover reuniões periódicas de professores, objetivando orientá-los na solução dos problemas técnico-pedagógicos;
XII - Estimular pesquisas e divulgar novas técnicas e metodologias didáticas;
XIII - Propor o calendário municipal, bem como fiscalizar seu efetivo cumprimento;
XIV - Apresentar novas propostas de ensino para o meio rural.
XV - Executar os diversos programas de complementação de material escolar aos alunos da rede municipal e programas de formação aos profissionais da educação;
XVI - Executar outras atividades afins.

Subsecção VII
Da Divisão de Transporte

Art. 44. Incumbe a Divisão de Transporte, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Fazer levantamento dos alunos com necessidade de utilizarem transporte escolar;
II - Medir o trajeto feito pelo transporte escolar;
III - Acompanhar o desenvolvimento do procedimento licitatório relativo ao transporte escolar;
IV - Levantar a necessidade de aquisição de peças de reposição para os veículos da Secretaria Municipal de Educação;
V - Encaminhar os veículos da Secretaria Municipal de Educação para revisão e manutenção, quando necessários;
VI - Organizar os pedidos de transporte das escolas;
VII - Encaminhar para pagamento o transporte escolar terceirizado;
VIII - Fazer a prestação de contas;
VIV - Reunir o conselho de transporte escolar;
X - Fiscalizar as condições de uso dos veículos;
XI - Relatar ao Conselho Municipal de Transporte Escolar as irregularidades detectadas no transporte escolar;
XII - Executar outras atividades afins.

Subsecção VIII
Da Coordenação de Projetos e Programas na Educação

Art. 45. Incumbe a Coordenação de Projetos e Programas na Educação, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Formular a política de projetos na área da Educação do município;
II - Elaborar, executar e acompanhar os Projetos Educacionais implantados no âmbito do município;
III - Avaliar os resultados dos Projetos Educacionais realizados pelo município;
IV - Apresentar proposta de novos Projetos Educacionais;
V - Desenvolver programas de Orientação Educacional no âmbito do município;
VII - Executar programas de apoio à família dos alunos da rede municipal;
VIII - Fazer a prestação de contas;
IX - Acompanhar o PAR;
X - Acompanhar os programas PDE, PDDE, Brasil Alfabetizado, Mais Educação, PROERD, Bolsa Família, ALFABELETRAR, Pró-Funcionário, e demais programas federais, estaduais, municipais implantados no município;
XI - Executar outras atividades afins.

Subsecção IX
Da Coordenação de Formação Continuada

Art. 46. Incumbe a Coordenação de Formação Continuada, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Proceder a levantamentos periódicos objetivando promover cursos de formação profissional;
II - Certificar a formação continuada e outros cursos oferecidos pela SEME;
III - Organizar e coordenar reuniões com professores a fim de fornecer subsídios teóricos e práticos no trato com alunos com dificuldades de aprendizagem;
IV - Promover cursos de capacitação para os profissionais da educação;
V - Acompanhar e coordenar os programas Federais, Estaduais relacionados a formação dos profissionais da educação;
VI - Executar outras atividades afins.

S E C Ç Ã O V
Secretaria Municipal de Cultura

Art. 47. À *Secretaria Municipal de Cultura*, órgão de direção superior tem por objetivo:
I - Formular a política cultural do Município;
II - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento cultural do município;
III - Promover a execução de convênios culturais firmados pelo município;
IV - Emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições culturais, em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação;
V - Fomentar e difundir as atividades culturais;
VI - Fazer o intercâmbio dos convênios junto a Secretaria de Estado de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura;
VII - Coordenar e manter Biblioteca Pública Municipal;
VIII - Executar outras atividades afins.

Subsecção I
Divisão de Cultura

Art. 48. Incumbe a Divisão de Cultura, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Promover o levantamento e a preservação de obras e documentos de valor referentes ao aspecto histórico, cultural e artístico do Município;
II - Colaborar com promoções culturais de interesse para o Município, como conferências, palestras, concursos e exposições;
III - Receber, adquirir, preservar, restaurar e catalogar, para consultas e utilização pública, livros, revistas, periódicos, folhetos e outras publicações;
IV - Articular-se com instituições locais, estaduais e nacionais, visando a promoção de eventos culturais;
V - Fiscalizar a aplicação de subvenções ou auxílios concedidos à instituições culturais;
VI - Promover a criação, implantação e manutenção do Museu Municipal;
VII - Promover a administração e manutenção do Teatro Municipal;
VIII - Proceder ao registro de todos os bens de caráter Histórico-Cultural referente ao Município;
IX - Propor o tombamento dos bens histórico-culturais do Município, quando for o caso;
X - Divulgar as características histórico-culturais do Município;
XI - Promover o levantamento e a preservação de obras e documentos de valor cultural e artístico do Município;
XII - Articular-se com instituições locais, estaduais e nacionais, visando à promoção de eventos culturais;
XIII - Promover e divulgar a cultura em seus variados aspectos, principalmente o que se relacionar com o Município e região;
XIV - Executar outras atividades afins.
S E C Ç Ã O VI
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Art. 49. À *Secretaria Municipal de Desporto e Lazer*, órgão de direção superior tem por objetivo:
I - Elaborar e executar planos e programas municipais de esportes;
II - Colocar com promoções esportivas de interesse do município com realização de jogos, torneios e campeonatos;
III - Promover a construção e a administração de praças de desporto, ginásio, parques e demais destinados à prática esportiva no município;
IV - Articular-se com instituições locais, estaduais e nacionais, visando a promoções de eventos esportivos;
V - Fiscalizar a aplicação de subvenções ou auxílios concedidos a instituições desportivas;
VI - Propor a incrementação do desporto no município;
VII - Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades de incentivo ao desporto no município;
VIII - Executar outras atividades afins;
IX - Estimular a prática de esportes como forma de resgate social e valorização da cidadania, através da elaboração de planos, programas e projetos de educação esportiva e implantação de esporte de rendimento, podendo buscar recursos com a iniciativa privada para representar o Município em competições municipais, estaduais e nacionais;
X - Promover as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física para a população;
XI - Coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivo no Município;
XII - Coordenar as atividades que visem ao desenvolvimento turístico do município;
XIII - Executar outras atividades destinadas á destinadas à consecução de seus projetos.

Subsecção I
Da Divisão de Desporto Amador

Art. 50. Incube a Divisão de Desporto Amador, órgão de direção intermediaria a execução das seguintes atividades:
I - Participar na elaboração dos planos e programas municipais de esportes;
II - Colaborar com promoções esportivas de interesse do Município, como realização de jogos, torneios e campeonatos;
III - Estimular a prática das atividades esportivas, da educação física e da recreação orientada junto a população, com ênfase direcionada à faixa infanto-juvenil;
IV - Administra as Praças de Desportos, Ginásios, Parques de infantis, Academia aberta, Estádio, e Recreação e demais ambientes próprios municipais determinados à prática desportiva e de recreação;
V - Articular-se com instituições locais, estaduais e nacionais, visando a promoção de eventos esportivos e recreativos;
VI - Administrar e coordenar áreas esportivas e Parques Infantis, mantidos pelo Município;
VII - Fiscalizar a aplicação de subvenções ou auxilio concedidos a instituições desportivas e recreativas;
VIII - Propor ao Secretário de Educação, medidas para melhor incrementação do Esporte e Lazer, na área educacional do Município;
IX - Manter entendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, para inspeção de saúde dos atletas através de exames periódicos, junto àquela Secretaria;
X - Organizar, incentivar e promover competições entre empresas privadas, clubes e/ou entidades e/ou associações, estaduais, regionais e conveniadas e privadas;
XI - Promover atividades recreativas, de entretenimento e Lazer junto aos órgãos e/ou entidades e/ou associações, estaduais, regionais e conveniadas e privadas;
XII - Articular e incentivar órgão e/ou entidades e/ou associações, estaduais, regionais e conveniadas e privada, envolvidas com o desporto, a participação em competições;
XIII - Organizar e realizar campeonatos com a finalidade de integra, confraternizar e socializar;

XIV - Manter o ginásio e estádio limpo, serviços de roçagem e capinagem, limpezas externas e internas e manutenção.
XV - Organizar e realizar campeonatos, jogos e/ou torneios, entre secretarias, servidores e familiares com a finalidade de integrar, confraternizar e socializar os servidores municipais;
XVI - Organizar e coordenar jogos de varias modalidades entre bairros;
XVII - Elaborar o calendário de competições do município;
XVIII - Planejar, executar e avaliar os eventos desportivos previstos no calendário municipal e outros que eventualmente venham a ser realizados;
XIX - Executar outras atividades afins do órgão.

Subsecção II
Da Divisão de Desporto Escolar

Art. 51. Incube a Divisão de Desporto Escolar, órgão de direção intermediaria a execução das seguintes atividades:
I - Participar na elaboração de um planejamento e plano de ação dos programas esportivos das escolas particulares, municipais e estaduais;
II - Incentivar e colaborar com a valorização com a realização e promoção de atividades internas e externas nas escolas;
III - Incentivar e estimular a pratica de atividades esportivas de todas as modalidades, atletismo, ginástica, recreação e gincanas, nas aulas de Educação Física, respeitando as faixas-etárias;
IV - Incentivar e articular com as unidades escolares, locais, regionais, e estudantis, visando promoção de atividades e eventos esportivos;
V - Incentivar, estimular e articular a prática de atividades esportiva diversas, entre os alunos da “Escolinha de Iniciação Esportiva”.
VI- Participar de eventos municipais, regionais, estaduais e brasileiro;
VII - Executar outras atividades afins do órgão.

Subsecção III
Da Divisão de Iniciação Esportiva

Art. 52. Incube a Divisão de Iniciação Esportiva, órgão de direção intermediaria a execução das seguintes atividades:
I - Articular-se para oportunizar aos alunos da “Escolinha de Iniciação Esportiva”, participar de atividades esportivas em clubes profissionais (Teste/ Peneirão), quando apresentarem habilidade diferenciada (avaliados anteriormente por uma banca de profissionais habilitados);
II - Participar na elaboração de um planejamento e plano de ação dos programas esportivos das escolas particulares, municipais e estaduais;
III - Planejar, organizar, registrar, administrar e fiscalizar o plano de ação da “Escolinha de Iniciação Esportiva”;
IV - Incentivar e articular, eventos, promoções, etc, para aquisição de matérias esportivos de qualidade específicos para cada faixa etária;
V - Executar outras atividades afins do órgão.

S E C Ç Ã O VII
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 53. A *Secretaria Municipal de Saúde*, órgão de direção superior tem por objetivo:
I - Pactuar, com a Comissão Intergestores Bipartite, através do COSEMS, estratégias, diretrizes e normas de implementação do SUS, mantendo os princípios e diretrizes do SUS e da política nacional de atenção básica;
II - Administrar os recursos municipais que compõe o financiamento tripartite da rede de atenção à saúde;
III - Coordenar a articulação, administração, gerenciamento, desenvolvimento e toda a gestão inter-setorial, interpessoal e multiprofissional da rede de saúde municipal.
IV - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações do município, organizando e fazendo cumprir todos os princípios e diretrizes do SUS no âmbito municipal;
Participar na construção do SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais;
V - Conceber, orientar e informar sobre a política municipal de saúde a entidades organizadas e usuários em gerais;
VI - Planejar e supervisionar continuamente todos os elementos subordinados e agregados aos programas de saúde junto às realidades locais;
VII - Articular com os níveis regional, estadual e nacional, visando à normalidade das ações de municipalização do atendimento básico à saúde da população, participando de reuniões e comissões;
VIII - Promover e acompanhar campanhas de saúde nas zonas urbana e rural;
IX - Acompanhar as atividades de educação em saúde na forma de educação continuada aos servidores da saúde;
X - Participar e pactuar as metas de saúde, nas reuniões de Colegiado Intergestores Bipartite - CIB.
XI - Licitar, Planejar e Articular convênios com instituições privadas de serviços em saúde, em procedimentos, exames e assistência não oferecidas pelo município.
X - Inserir a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como estratégia prioritária de organização da atenção básica;
XI - Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território.
XII - Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento, e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da estratégia Saúde da Família;
XIII - Definir estratégias de institucionalização da avaliação dos serviços de saúde no município;
XIV - Desenvolver ações e articular instituições para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde do município priorizando a prevenção e promoção à saúde.
XV - Garantir a estrutura física necessária para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas, podendo contar com apoio técnico e/ou financeiro das Secretarias de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;
XVI - Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas;
XVII - Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial e de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local;
XVIII - Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, e utilizá-los no planejamento, divulgando os resultados obtidos;
XIX - Acompanhar a organização do fluxo de usuários, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde dos usuários;
XX - Manter atualizado o cadastro no sistema de Cadastro Nacional vigente, dos profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;
XXI - Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõe a rede de atenção à saúde, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas.

XXII - Executar outras atividades afins do órgão.

Subsecção I
Divisão de Atenção Básica

Art. 54. Incumbe a Divisão de Atenção Básica, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Orientar e supervisionar as atividades da rede de atenção básica, buscando normatizar e padronizar os atendimentos primários à saúde;
II - Articular o trabalho em conjunto com todas as unidades da rede de Atenção Básica em Saúde;
III - Fiscalizar o uso e a manutenção dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos;
IV - Coordenar as atividades das unidades da rede de Atenção Básica em Saúde, articulando juntamente com a Vigilância em Saúde e com os demais departamentos de Média e Alta Complexidade, as ações, referencia e contra referencia, visando padronizar o atendimento à população;
V - Coordenar ações de programas interdisciplinar de prevenção e promoção à saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados nas unidades de ensino do município;
VI - Implantar a metodologia participativa das comunidades na discussão das causas dos problemas de saúde e suas soluções;
VII - Conscientizar as comunidades sobre a necessidade da participação dinâmica nos programas e ações comunitárias referente à rede de atenção básica;
VIII - Coordenar e integrar as atividades programadas para as unidades de saúde, executando supervisão e acompanhando a educação continuada das equipes multidisciplinar de saúde;
IX - Supervisionar os relatórios emitidos pelas unidades de saúde, para alimentação dos programas que compõe a rede de atenção básica.
X - Supervisionar e implementar a digitação e compilação de dados nos programas da rede de atenção básica.
XI - Articular junto a Vigilância em Saúde, organizar e encaminhar ao setor competente, dados e elementos para fins de apuração estatística, bem como dados relativos e males de maior incidência na coletividade;
XII - Executar outras atividades afins do órgão.

Subsecção II
Da Coordenação das Unidades da Saúde da Família

Art. 55. Incumbe a Coordenação das Unidades da Saúde da Família, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
II - Acompanhar e orientar o preenchimento dos relatórios pertinentes a cada profissional inserido nas unidades de saúde da família.
III - Utilizar, de forma sistemática, os dados produzidos pela unidade, para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
IV - Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários, (escolas, associações, entre outros);
V - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
VI - Planejar ações com a equipe multidisciplinar da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
VII - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VIII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
IX - Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
X - Planejar e coordenar as ações da equipe multidiciplinar ao cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
XI - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
XII - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
XIII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
XIV - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
XV - Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
XVI - Participar das atividades de educação permanente;
XVII - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
XVIII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
XIX - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Subsecção III
Da Coordenação do Centro de Apoio Psicossocial

Art. 56. Incumbe a Coordenação do Centro de Apoio Psicossocial, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Integrar as ações da equipe multiprofissional
II - Agendar e coordenar reuniões;
III - Controlar e avaliar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com as normas e cronograma estabelecidos;
IV - Fazer intercâmbio entre o setor e a Secretaria Municipal de Saúde;
V - Procurar solucionar problemas que ocorram com usuários e equipe multiprofissional;
VI - Servir de referência para a equipe multiprofissional nas questões relacionadas com a saúde mental coletiva;
VII - Representar o serviço em reuniões e eventos municipais, estaduais e federais quando necessário;
VIII - Promover a integração do CAPS com outros serviços especializados;
IX - Gerir administrativamente o CAPS com atenção a:
a) Distribuição da carga horária dos profissionais;
b) Controle dos boletins de produção;

c) Controle dos medicamentos
d) Controle dos materiais de consumo;
e) Controle na conservação de materiais permanentes;
f) Distribuição da carga horária dos profissionais;
g) Enviar ou receber memorandos e/ou comunicados de outros setores administrativos;
h) Delegar poderes ao subcoordenador ou outro membro da equipe quando for necessário.

Subsecção IV
Da Coordenação do Centro de Reabilitação

Art. 57. Incumbe a Coordenação do Centro de Reabilitação, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Ter conhecimento total do regime de comodato usado no processo de descentralização
II - Reger e Coordenar as atividades da unidade de Reabilitação;
III - Presidir as reuniões da Unidade de Reabilitação José Prudêncio Alves
IV - Zelar e ressaltar o sentimento de responsabilidade e ética profissional;
V - Fazer executar as disposições deste estatuto;
VI - Em conjunto com o secretário administrativo, fixar de acordo com os serviços, os horários e o funcionamento das atividades de reabilitação;
VII - Representar a unidade de reabilitação JPA em suas relações com autoridades sanitárias e outras, quando exigidas;
VIII - Comparecer as reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, quando for convocado
IX - Encaminhar ao superior hierárquico as sugestões para o bom andamento do setor e solicitações de recursos humanos e materiais, quando necessário.
X - Emitir relatório epidemiológico;
XI - Estimular participação do controle social, juntamente com o C.M.S.
XII - Propiciar e facilitar articulações das ações e serviços de reabilitação com outras instituições que desenvolvam a política pública de educação, bem estar social, trabalho, lazer entre outras;
XIII - Promover avaliação de desempenho das ações ofertadas aos usuários da Unidade de Reabilitação quer seja através de reuniões, seminários, encontros ou enquetes, visando aferir a qualidade dos serviços, subsidiando assim, planejamento, estabelecimento de metas e planos de trabalho.

Subsecção V
Da Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas

Art. 58. Incumbe a Coordenação do Centro de Especialidade Odontológicas, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Coordenar o Centro de Especialidade Odontológicas;
II - Defender junto à gestão municipal, junto aos trabalhadores da saúde, em especial a equipe de saúde bucal, e junto à sociedade através de seus órgãos representativos, em especial os Conselhos de Saúde, a garantia do direito à saúde bucal especializada como parte integrante da conquista do direito à saúde, norteado pelos princípios do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Saúde Bucal.
III - Buscar junto ao gestor municipal e aos entes federativos responsáveis a manutenção do financiamento mínimo necessário às ações e serviços de saúde bucal, bem como os recursos e infraestrutura adequados para o desenvolvimento das ações em saúde bucal.
IV - Implementar o atendimento Municipal em Saúde Bucal especializado, consoante às Diretrizes do SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal complementando as ações de saúde bucal realizados pelas Equipes de Saúde Bucal inseridas na Estratégia de Saúde da Família, conforme a realidade locorregional.
V - Organizar e promover conjuntamente com as equipe de saúde bucal da atenção básica ações e projetos de educação continuada na busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da Política Nacional de Saúde Bucal, e dos profissionais de saúde bucal do municipio.
VI - Acompanhar e discutir junto com as equipes de saúde bucal do município (CEO e das ESB/PSF) o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção especial aos indicadores específicos da área, buscando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população.
VII - Articular a elaboração em conjunto com as equipe de saúde bucal da Atenção Básica, nos diversos níveis de complexidade da rede municipal de saúde ações que busquem a organização do fluxo assistencial em saúde bucal, visando a garantia do acesso integral e equânime e o aumento da resolutividade dos serviços, pautado na elaboração de protocolos de acesso clínicos assistenciais e orientado pelas políticas nacional e estadual de saúde bucal.
VIII – Participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde, do Relatório Anual de Gestão, da Programação Pactuada e Integrada de Atenção à Saúde e da Avaliação dos resultados obtidos semestralmente.
IX – Participar da avaliação e planejamentos, das ações de saúde bucal especializada em complementação as ações de saúde bucal da atenção básica, elaborando e implantando programas educativos e preventivos, buscando ampliar a cobertura populacional nas diferentes faixas etárias, de forma a universalizar a atenção, à luz dos Princípios do SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal, Política Nacional de Atenção Básica e outras proposições da SES e do município.
X - Buscar a inserção transversal da saúde bucal especializada nos demais programas de prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde desenvolvidos na SMS, objetivando uma atuação interdisciplinar, no âmbito das unidades, centro comunitários, escolas ou outras localidades de interesse popular.
XI - Orientar o Gestor Municipal de Saúde naquilo que for necessário e pertinente à área de Saúde Bucal como, por exemplo: na aquisição de materiais odontológicos, realizando listagem padronizada; na realização de concursos e processos de seleção para contratação de Cirurgiões Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal, Técnicos em Saúde Bucal e outros; na substituição e ampliação de equipamentos e instrumentais dentre outras ações pertinentes.
XII – Participar da elaboração de projetos de inserção e ou fortalecimento da saúde bucal, em ações intersetorial no município, e acompanhar a avaliação dos resultados obtidos nestes projetos.
XIII - Apoiar e articular a inserção da equipe de Saúde Bucal no trabalho, interdisciplinar em toda a rede de atenção a saúde
XIV - Agir intersetorialmente favorecendo as parcerias com os vários segmentos sociais e profissionais existentes, como as autoridades educacionais, instituições filantrópicas, organizações da comunidade e as entidades odontológicas, buscando unir esforços para o trabalho participativo e integrado.
XV - Executar outras atividades afins.

Subsecção VI
Da Coordenação Central de Atenção Farmacêutica

Art. 59. Incumbe a Coordenação Central de Atenção farmacêutica, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Solicitar através de ficha específica, o quantitativo de medicamentos necessários para o abastecimento do estoque da unidade.
II - Promover o controle rigoroso do estoque dos medicamentos, mediante registro de entradas e saídas.
III - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos.
IV - Manter o local de armazenamento de medicamentos organizado e em boas condições de limpeza.
V - Garantir o adequado armazenamento de medicamentos, acordo com Normas Técnicas de Boas Práticas de Armazenamento.
VI - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF):
VII - Definir, através de "Comissão de Farmácia e Terapêutica", a seleção/padronização de medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal, de acordo com a legislação vigente.
VIII - Elaborar a programação de medicamentos e promover sua aquisição atendendo à padronização, quantificando-os para atender à demanda com garantia de qualidade.
IX - Garantir o adequado armazenamento dos medicamentos em acordo com Normas Técnicas de Boas Práticas de Armazenamento, respeitando as condições necessárias para a manutenção da qualidade dos medicamentos termolábeis e medicamentos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária inclusos na Portaria SVS N° 344/98 e suas atualizações.
XI - Distribuir medicamentos, materiais médico-hospitalares e produtos odontológicos de acordo com as solicitações realizadas pelas unidades de saúde da atenção básica.
XII - Informar ao chefe superior hierárquico sobre a demanda de medicamentos e a necessidade de reposição do estoque.
XIII - Executar outras atividades afins.

Subsecção VII
Da Coordenação do Núcleo de Apoio da Saúde da Família

Art. 60. Incumbe a Coordenação do Núcleo do Apoio da Saúde da Família, órgão de administração subordinada, a execução das seguintes atividades:
I – Pactuar a agenda diária de atendimento da equipe do NASF;
II - Organizar em conjunto com os coordenadores de UBSF, CEO, CAF, uma normatização do fluxo de referencia e contra referencia dos pacientes encaminhados ao NASF.
III - Organizar reuniões periódicas da equipe, para questões administrativas e ou estudo de casos;
IV – Realizar plano de trabalho em conjunto com coordenadores UBSF, CEO, CAF e Instituições Parceiras públicas e privadas;
V – Organizar a escala de serviços e demais gestão de pessoas do NASF;
VI – Acompanhar e promove educação Permanente da equipe do NASF;
VII - Monitorar produção com discussão contextualizada, sempre visando uma maior resolutividade das ações da atenção básica;
VIII - Avaliar, em conjunto com as ESF e o Conselho de Saúde, a execução de ações e medida de intervenção e seu impacto sobre a situação de saúde da população em situação de risco.

Subsecção VIII
Da Divisão em Vigilância em Saúde - VISA

Art. 61. Incumbe a Divisão de Vigilância em Saúde, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Coordenar as ações das diversas áreas que compõe a vigilância em saúde;
II - Integrar o município nos diversos sistemas regionais e estaduais de controle de doenças transmissíveis;
III - Organizar e encaminhar ao setor competente, dados e elementos para fins de apuração estatística, bem como dados relativos e males de maior incidência na coletividade;
IV - Participar da elaboração de planejamento intra e intersetorial, das atividades de prevenção e controle de doenças.
V - Elaborar e divulgar informações e analises de situações de saúde que permitam definir prioridades;
VI - Monitorar o quadro sanitário do município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos.
VII - Subsidiar a definição de políticas da secretaria de saúde
VIII - Coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica;
XI - Participar da elaboração e acompanhamento do SISPACTO (Sistema do Pacto pela Saúde) e MAP-VS (Matriz de Ações e Parâmetro para Monitoramento em Vigilância em Saúde).
X - Coordenar a gestão dos sistemas de informações que compõe a Vigilância Epidemiológica.
XI - Propor políticas e ações de educação, comunicação e mobilização sociais referentes às áreas de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;
XII - Formular políticas municipais de vigilância sanitária;
XIII - Regular e acompanhar o contrato de gestão da Vigilância Sanitária;
XIV - Monitorar o programa de combate a dengue, malária e outras doenças transmitida por vetores;
XV - Monitorar o programa de imunização, planejar ações de prevenção e controle de doenças imunopreveníveis, como sarampo, controle de zoonoses e a vigilância de doenças emergentes;
XVI - Monitorar o controle das doenças de notificação compulsória em destaque, Hanseníase, Tuberculose, Hepatites Virais, DST/HIV/AIDS.
XVII - Coordenar as ações de vigilância epidemiológica
XVIII - Faz parte das atribuições a serem executadas pela Vigilância Epidemiológica:
a) Gerenciar as atividades dos serviços a ela subordinados;
b) Desenvolver, coordenar e normalizar, em articulação com os demais órgãos e autoridades públicas, as atividades de vigilância epidemiológica no âmbito municipal, visando atingir os indicadores epidemiológicos preconizados;
c) Promover e executar ações de investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, bem como planejamento e avaliação das medidas de controle de doenças e das situações de agravos à saúde;
d) Estabelecer instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários ao sistema de vigilância epidemiológica municipal;
e) Acompanhar situações de risco, identificar fatores de risco envolvendo a ocorrência de doenças e áreas de receptividade para determinados agravos, em articulação com os sistemas estadual e federal de informações de saúde e com os processos de análise de situação e tendências de saúde;
f) Estimar a magnitude da morbidade e mortalidade causadas por determinados agravos;
g) Participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde, na organização da prestação de serviços e na definição de padrões de qualidade da assistência;
h) Fornecer informação para a elaboração do SISPACTO - Sistema do Pacto pela Saúde e MAP-VS - Matriz de Ações e Parâmetros para Monitoramento em Vigilância em Saúde e garantir o cumprimento das metas pactuadas;

i) Coordenar o componente municipal do Programa Nacional de Imunizações e o sistema de informação SI-PNI - Sistema de Informação do programa Nacional de Imunização;
j) Gerir os sistemas de informação epidemiológica, no âmbito municipal, incluindo a consolidação, a análise e retroalimentação permanente e sistemática dos dados provenientes de unidades notificantes, por meio de processamento eletrônico de sistemas existentes e outros que venham a ser introduzidos;
k) Elaborar e difundir informações epidemiológicas e participar de estratégias de educação em saúde no âmbito municipal;
l) Coordenar e executar as ações de informação, educação e comunicação de forma intra e intersetorial;
m) Coordenar, supervisionar, monitorar e capacitar os recursos humanos do SUS para a execução das ações de saúde e controle dos agravos transmissíveis e não transmissíveis, incluindo intoxicações e as causas externas;
n) Revisar práticas antigas e atuais de sistemas de vigilância com o objetivo de discutir prioridades em saúde pública e propor novos instrumentos metodológicos;
o) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
p) Coordenar as ações Vigilância Sanitária

XIX - Faz parte das atribuições a serem executadas pela Vigilância Sanitária:
a) Promover a política de fiscalização e controle sanitário no município, em consonância com as normas estaduais e federais;
b) Coordenar a inspeção com base científica, tecnológica e sanitária, nos estabelecimentos sujeitos a fiscalização da vigilância sanitária.
c) Dispor sobre o procedimento para licenciar atividades industriais, comerciais e de serviços.
d) Aplicação de penalidades, para os estabelecimentos em desacordo com a legislação vigente.
e) Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços p/ a adequação dos mesmos com a legislação vigente.
f) Inspecionar e quando preciso apreender para devida inutilização, gêneros alimentícios entre outros produtos que se encontram adulterados, misturados, danificados, contaminados ou deteriorados, expostos ou depositados para venda;
g) Lavrar o termo de apreensão com elementos do auto de infração;
h) Implantar a metodologia participativa das comunidades na discussão das causas dos problemas de saúde e suas soluções, relacionados aos produtos sujeitos a fiscalização sanitária.
i) Conscientizar as comunidades sobre a necessidade do consumo de produtos inspecionados.
j) Trabalhar em conjunto com as Divisões que compõem o quadro da Secretária de Saúde.
k) Coordenar as ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
XX - Faz parte das atribuições a serem executadas pela Vigilância em Saúde do Trabalhador:
a) Planejar, articular e organizar ações que visem o esclarecimento do trabalhador, quanto aos riscos eminentes de suas atividades laborais a sua saúde, e as medidas de prevenção, promoção, manutenção e redução de danos;
b) Planejar e promover, ações voltadas aos empregadores que visem a redução e ou eliminação das condições insalubres de trabalho, nas empresas privadas e setores públicos.
c) Implantar um cadastro municipal das empresas públicas e privadas e dos trabalhadores individuais, afim de acompanhamento e monitoramento das condições de saúde do trabalhador.
d) Monitorar e acompanhar os indicadores de saúde dos trabalhadores, de forma a subsidiar as ações, planos e projetos de vigilância, prevenção, promoção, manutenção e redução de danos à saúde do trabalhador.
e) Acompanhar as atividades de notificação dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho realizadas nas unidades sentinelas e no hospital municipal.
f) Garantir o direito a informação aos trabalhadores vitimas de acidente e doenças relacionadas ao trabalho, incluindo, alem de outras, quanto a recuperação, reabilitação física, psicossocial e profissional.
g) Estimular a formação de CIST, CIPA, e CLSO (comissão local de saúde ocupacional - indicada a serem formadas em secretarias/setores e ou unidades de setores públicos e pequenas empresas com numero de funcionários abaixo do preconizado para a formação da CIPA).
h) Investigar as notificações de acidente de trabalho relacionando as causas do acidente com as condições de trabalho.
i) Elaborar relatórios com os resultados da fiscalização. Monitoramento e acompanhamento das condições de trabalho, obtidos em loco durante as visitas.
j) Articular juntamente com outros setores que atuam na saúde do trabalhador, ações que estimulam empregador e empregados a estabelecerem os principais riscos à saúde, e busquem soluções conjunta para redução e eliminação destes riscos.
XXI - Executar outras atividades afins.

Subsecção IX
Da Coordenação de Vigilância Ambiental

Art. 62. Incumbe a Coordenação de Vigilância Ambiental, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Coordenar o mapeamento das áreas urbanas e rural;
II - Acompanhar e avaliar as atribuições dos Agentes Comunitários de Endemia;
III - Coordenar as ações de monitoramento dos fatores biológicos: vetores, hospedeiros e reservatórios, animais peçonhentos e também dos fatores não biológicos: contaminações ambientais (água, ar e solo.), qualidade da água, qualidade do ar, qualidade do solo e desastres naturais e acidentes com animais peçonhentos; que ocasionem riscos à saúde humana.
IV - Propor e mecanismos de controle a outras instituições, com atuação no meio ambiente, saneamento e saúde, em aspectos de interesse da saúde pública.
V - Gerenciar os sistemas de informações relativos á vigilância de vetores, hospedeiros e reservatórios de doenças transmissíveis e animais peçonhentos e a vigilância de contaminantes ambientais na água, ar e solo, de repercussão na saúde pública, bem como a vigilância e prevenção dos riscos decorrentes dos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos, incluindo:
VI - Consolidações dos dados provenientes de unidades notificantes e dos municípios, por meio de processamento eletrônico, na forma definida pela FUNASA - Fundação Nacional de Saúde.
VII - Envio de dados a esfera federal, regularmente, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema.
VIII - Análise e retroalimentação dos dados.
IX - Coordenar e supervisionar as ações de vigilância de vetores, hospedeiros e reservatórios de doenças transmissíveis, animais peçonhentos e de contaminantes ambientais da água, ar e solo de importância e repercussão na saúde pública, bem como a vigilância e prevenção dos riscos decorrentes dos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos.
X - Coordenar e executar as atividades relativas á informação e comunicação de risco a saúde decorrente de contaminação ambiental.
XI - Analisar e divulgar informações epidemiológicas sobre fatores ambientais de risco à saúde.
XII - Participar do financiamento das ações de Vigilância Ambiental em Saúde.

XIII - Coordenar, acompanhar e avaliar os procedimentos laboratoriais realizados pelas unidades públicas e privadas, componentes da rede municipal de laboratórios, que realizem exames relacionados a área de Vigilância Ambiental em Saúde.
XIV - Executar outras atividades afins.

Subsecção X
Da Coordenação de Educação na Saúde

Art. 63. Incumbe a Coordenação de Vigilância Ambiental, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I – Coordenar as palestras nas escolas municipais e estaduais, associação de bairro, igrejas e demais localidade de uso da comunidade, na área de saúde em assuntos que compõe o calendário de ações em saúde do ministério da saúde e interesse local, visando a prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde.;
II – Acompanhar todos os eventos em educação em saúde na comunidade, realizadas pelas unidades que compõem a rede de atenção a saúde;
III – Planejar a educação continuada dos profissionais de saúde, mantendo um calendário anual com temas, datas para repasse em todas as unidades que compõem a rede dando todo o suporte necessário;
IV – Coordenar o repasse de conteúdo a ser realizado pelo servidor multiplicador, após a participação em oficinas, cursos e ou congresso em que o mesmo fez mantido parcial ou totalmente pelo município;
V – Acompanhar os projetos de educação continuada a disposição do município junto ao escritório Regional de Saúde, Escola de Saúde Pública e Secretaria Estadual de Saúde;
VI – Estimular os profissionais de saúde a participarem de projetos, exposições, pesquisas que possam ser publicadas, em revistas e ou periódicos de saúde, visando o crescimento do profissional e sua equipe.
VI - Executar outras atividades afins.

Subsecção XI
Da Divisão de Administração e Infraestrutura

Art. 64. Incumbe a Divisão de Administração e Infraestrutura, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Supervisionar equipe de apoio da secretaria de saúde;
II - Organizar e manter atualizado o currículo de todos os funcionários da secretaria de saúde;
III - Promover os registros de leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e portarias, em livros próprios de interesse da secretaria municipal de saúde;
IV - Registrar e zelar pelas correspondências emitidas e recebidas na secretaria de saúde;
V - Entregar a correspondências interna da secretaria de saúde nas unidades que compõe a rede;
VI - Coordenar atividades de compra de material de limpeza e consumo em geral, de toda a secretaria de saúde;
VII - Emitir, arquivar todos os documentos oficiais pertinentes a secretaria municipal de saúde;
VIII - Representar a secretaria de saúde em reuniões, comissões, e eventos oficiais na ausência do representante legal;
IX - Acompanhar a execução dos contratos, e encaminhar em caso de irregularidades aos superiores responsável, para providencias legais cabíveis;
X - Supervisionar e fiscalizar o uso dos veículos automotores da secretaria de saúde e Unidades de Saúde;
XI - Desempenhar outras atividades afins do órgão.

Subsecção XII
Da Divisão de Regulação

Art. 65. Incumbe a Divisão de Regulação, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Receber os encaminhamentos e orientar os pacientes quanto aos procedimentos especializados (consultas e exames) solicitados pelos médicos.
II - Montar e enviar os processos para consultas e exames médicos fora de domicilio.
III - Cobrar quanto aos agendamentos ATF encaminhados quando necessário em unidade de referencia.
IV - Entrar em contato com o paciente quando tiver agendado as consultas e os exames especializados dos mesmos, orientando quanto a data, horário, transporte e estadia.
V - Manter organizado os arquivos dos pacientes.
VI - Fazer agendamento de ortopedia.
VII - Fazer agendamento de exames de RX.
VIII - Auxiliar quando necessário na regulação de pacientes internos.
IX - Agendar retornos em Cuiabá para pacientes do SUS.
X - Organizar as datas para agendamentos em Cuiabá juntamente com Coordenador de Enfermagem Hospitalar do hospital municipal.
XI – Participar do planejamento da escala de viajem juntamente com o Diretor Hospitalar e o Coordenação de Enfermagem Hospitalar
XII - Informar a Coordenação de Enfermagem Hospitalar do hospital municipal quando necessário a presença de uma técnica de enfermagem para acompanhar pacientes para cirurgias (catarata e pterígio).
XIII - Elaborar o preenchimento das AIHS.

Subsecção XIII
Da Direção de Clínica Hospitalar

Art. 66. Incumbe a Direção Clínica Hospitalar, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Formular a incrementação, o controle e a avaliação das ações e serviços de saúde no hospital municipal observando os princípios e diretrizes do SUS e a Política Nacional de Humanização do SUS.
II - A responsabilidade ético profissional, perante os Conselhos Regional e Federal de Medicina, Sistema Único de Saúde, Serviço de Vigilância Sanitária no que se refere às ações e serviços de saúde realizados o âmbito do HPSM.
III - A coordenação da execução das ações de apoio diagnóstico de assistência terapêutica integral, incluindo recuperação e reabilitação, de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica;
IV - A normatização e a regulamentação ética, disciplinar e funcional do Corpo Clínico;
V - O estabelecimento de critérios, parâmetros e métodos para a realização de controle e avaliação de qualidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos na instituição.
VI - Encaminhar ao Diretor administrativo solicitações do Corpo Clínico necessárias para o cumprimento de suas competências e fundamentadas nas regulamentações deste regimento e nas normas de fiscalização do CRM - MT.

VII - Participar de comissão, grupos de estudo ou qualquer outro método de controle de infecção hospitalar adotado pela instituição.
VIII - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias previstas no regimento do HPSM.
IX - Representar o Corpo Clínico nas relações com a comunidade e autoridades;
X - Planejar em ação intersetorial, a educação permanente, treinamento e aperfeiçoamento profissional, técnico e ético dos integrantes do Corpo Clínico.
XI - Constituir as Comissões Técnico-Científicas, tanto para controle de infecção hospitalar quanto para estudo de casos clínicos.
XII - Designar os representantes de clínica, dentre os membros efetivos.

Subsecção XIV
Da Direção de Administração Hospitalar

Art. 67. Incumbe a Direção de Administração Hospitalar, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Conceber, orientar e informar sobre a política administrativa hospitalar aos usuários do SUS, quando necessário;
II - Orientar, supervisionar continuamente todos os servidores subordinados direto e indireto sobre o programa, método e normas de administração hospitalar;
III - Articular com a secretaria de saúde e demais secretarias, ações visando aperfeiçoar as ações administrativas do hospital municipal;
IV - Promover campanhas educativas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e órgãos afins objetivando a melhoria e maior resolutividade nos serviços oferecidos à população, pelo Hospital Municipal, levando em consideração os princípios do SUS, a Política Nacional de Atenção Básica, e Política de Humanização do SUS;
V - Elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de administração e organização hospitalar;
VI - Pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração geral, como administração e seleção de pessoal, organização, análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que estas se desdobrem ou com os quais tenham conexões;
VII- Acompanhar a utilização de EPI, adequadamente de todos os servidores do HPSM.
VIII- Acompanhar a elaboração do mapa de risco no ambiente de trabalho.
IX – Supervisionar a estrutura física de todo o hospital, articulando juntamente com a gestão melhorias e manutenção da estrutura física, afim de manter um ambiente salubre de trabalho aos profissionais de saúde e de agradável utilização do usuário.
X- Supervisionar todos os equipamentos e articular junto à gestão de saúde municipal, a melhoria, o reparo e aquisição de equipamentos.
XI - Executar as demais atividades correlatas.

Subsecção XV
Da Coordenação de Enfermagem Hospitalar

Art. 68. Incumbe a Coordenação de Enfermagem hospitalar, órgão de direção subordinada a execução das seguintes atividades:
I - Acompanhar e fiscalizar todos os serviços do corpo Enfermagem e técnico de enfermagem junto ao Hospital e Pronto Socorro Municipal;
II - Elaborar e aplicar o POP dos serviços de enfermagem (Triagem, Assistência e centro Cirúrgico).
III - Elaborar as escalas de serviços dos servidores do corpo técnico de enfermagem, assim como os sobreavisos da enfermagem;
IV - Coordenar as viagens, diárias e demais atividades com as ambulâncias;
V - Monitorar os preenchimentos dos prontuários, notificações e demais formulários que visem à alimentação dos diversos programas da saúde.
VI - Trabalhar a normatização em conjunto com a Divisão de Atenção Básica o fluxo de referencia e contra referencia dos serviços municipais de saúde;
VII – Supervisionar todo o corpo de enfermagem na utilização de EPI, conforme estabelece as normativas do HPSM.
VIII – Participar da elaboração do Mapa de Risco hospitalar.
IX – Planejar juntamente com a coordenação de Educação na Saúde, formação continuada a todos os profissionais de saúde que compõe o corpo técnicos de enfermagem hospitalar.
X - Zelar pela manutenção dos equipamentos afins à área de enfermagem;
XI - Controlar e executar todas as atividades de saúde junto ao Hospital Municipal e Pronto Socorro, visando padronizar o atendimento à população;
XIII - Executar demais atividades pertinentes à área.

Subsecção XVI
Da Coordenação da Farmácia Hospitalar

Art. 69. Incumbe a Coordenação de Farmácia Hospitalar, órgão de direção subordinada, a execução das seguintes atividades:
I - Promover o controle rigoroso de distribuição dos medicamentos fornecidos pela CAF;
II - Manter atualizado o estoque mediante o registro de entrada e saída de medicamentos;
III - Informar com frequência ao chefe superior hierárquico sobre a demanda dos medicamentos e a necessidade de reposição de estoque;
IV - Manter sob guarda e responsabilidade medicamentos controlados pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia;
V - Fiscalizar e controlar o ambiente e o local de armazenamento dos medicamentos;
VI - Executar outras atividades afins.

Subsecção XVII
Coordenação de Laboratório de Análises

Art. 70. Incumbe a Coordenação de Laboratório de Análises, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Planejar e Coordenar as escalas de plantão e sobre aviso em caso de urgência e emergência hospitalar;
II - Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias;
III - Assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades;
IV - Programar, orientar e a execução das funções do setor e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais.
V - supervisionar as ações desenvolvida por toda a equipe no controle de qualidade, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
VI - Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe técnica e auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;

VII - Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
VIII - Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
IX - Participar do planejamento seja na construção, montagem ou ações na área específica;
X - Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;
XI - Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;
XII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
XIII - Trabalhar em conjunto com as Unidades de Saúde.

Subsecção XVIII
Coordenação de Laboratório de Imagens

Art. 71. Incumbe a Coordenação de Laboratório de Imagens, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Realizar ou supervisionar os ensaios radiológicos;
II - Registrar e classificar os resultados de acordo com os critérios documentados;
III - Emitir relatórios de resultados;
IV - Definir as limitações da aplicação do método de ensaio radiológico;
V - Instalar, preparar e verificar os ajustes dos equipamentos;
VI - Zelar pelo adequado funcionamento dos aparelhos, equipamentos e acessórios radiológicos;
VII - Obedecer a códigos, normas, especificações e procedimentos radiológicos;
VIII - Zelar pelas instalações e pessoal envolvido nos ensaios radiológicos;
IX -Determinar métodos, técnicas, procedimentos particulares e os equipamentos adequados necessários à realização dos ensaios radiológicos;
X - Treinar e orientar o pessoal sob sua coordenação envolvido nos ensaios radiológicos;
XI - Avaliar os resultados em função dos códigos, normas e especificações aplicáveis;
XII - Zelar pela proteção radiológica.

Subsecção XIX
Coordenação da Agência Transfusional

Art. 72. Incumbe a Coordenação da Agência Transfusional, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Responder por todas as atividades desempenhadas pela Agência Transfusional.
II - Coordenar realização do procedimento transfusional de hemocomponentes mediante pedido médico, conforme legislação vigente.
III – Coordenar e autorizar a realização dos exames pré-transfusionais e liberar o hemocomponente mediante resultados
IV - Acompanhar os procedimentos relacionados ao ato transfusional.
V - Receber e acompanhar do médico solicitante, assinatura de termo de responsabilidade, quando mesmo ciente de risco para o paciente decidir continuar a transfusão.
VI - Coordenar processos administrativos que envolvam manutenção de equipamentos, compra de reagentes e materiais de uso.
VII - Planejar e organizar junto a UCT (Unidade de Coleta de Transfusão) responsável, cronograma e logística das Campanhas de Doação de Sangue no município.
VIII - Solicitar e manter estoque de hemocomponentes para suprir as necessidades do serviço.
IX - Realizar controle de qualidade interno e externo.
X - Zelar pelo bom funcionamento e preservação dos equipamentos e local de trabalho.
XI - Manter organizados e atualizados, todos os registros e relatórios.
XIII -Manter cadastro atualizado de doadores fixos no município.
XIV – Realizar outras atividades afins.

S E C Ç Ã O VIII
Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 73. A *Secretaria Municipal de Assistência Social*, órgão de direção superior tem por objetivo:
I - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento comunitário;
II - Promover programas, que visam melhorar o nível econômico, social e profissional das comunidades;
III - Promover em articulações com as Secretarias de Saúde e Educação do Estado e do município, programas visando à higiene, saúde e alfabetização da população urbana e rural;
IV - Manter intercâmbio com demais organismos estaduais e federais, para a arrecadação de recursos financeiros;
V - Efetuar convênios e contratos com entidades federais, estaduais e municipais, que visam o bem estar social da população;
VI - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas à promoção social do menor carente e assistência ao idoso;
VII - No que couber emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições culturais, em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação;
VIII - Executar outras atividades afins.

Subsecção I
Da Direção dos Projetos Sociais

Art. 74. Incumbe a Direção dos Projetos Sociais, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos;
II - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
III - Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado;
IV - Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo de crianças e jovens sob sua responsabilidade;
V - Registro da frequência das crianças e jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS;

VI - Orientação e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos;
VII - Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer;
VIII - Desenvolvimento de oficinas culturais;
Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de Jovens;
IX - Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social;
X - Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS;
XI - Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
XII – Elaborar, coordenar, supervisionar e executar todas as ações inerentes à área/programa habitacional do município;
XIII - Executar outras atividades afins do órgão.

Subsecção II
Da Divisão de Assistência Social

Art. 75. A Divisão de Assistência Social, órgão de direção intermediária, executar as seguintes atividades:
I - Promover eventos sociais beneficentes;
II - Promover campanhas para fundos beneficentes;
III - Incentivar e implementar atividades com utilização da mão-de-obra da população carente;
IV - Criar e implementar treinamento de mão-de-obra informal;
V - Coordenar e supervisionar programas de serviços sociais, que visam a melhoria das condições de vida e valorização do ser humano;
VI - Adotar política que viabilize a criação e o desenvolvimento de associações de bairros e centros comunitários;
VII - Levantar dados e informações da situação econômica e social da comunidade;
VIII - Implementar estudo, análise e propostas de ações sobre o fluxo migratório;
IX - Desenvolver ações de orientação às famílias carentes;
X - Promover encontros nas comunidades, objetivando a integração entre seus membros;
XI - Promover, controlar e executar ações para produção de bens e produtos para consumo e troca entre a população carente;
XII - Elaborar e executar programas, planos e projetos na área de serviço social;
XIII - Executar outras atividades afins do órgão.

Subsecção III
Da Coordenação do Centro de Referencia de Assistência Social

Art. 76. A Divisão Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social, órgão de direção intermediária, executar as seguintes atividades:
I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
III - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
IV - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
VI - Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
VII - Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
VIII - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
IX - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
X - Executar outras atividades afins do órgão.

Subsecção IV
Da Divisão de Infância e do Adolescente

Art. 77. Incumbe a Divisão de Infância e do Adolescente, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I – Identificar população na faixa etária priorizada pelos programas em situação de risco social, construindo um diagnóstico situacional.
II – Planejar ações de reintegração da população infantil e adolescente em situação de risco social ao meio social;
III - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento comunitário, proteção e promoção social e reintegração às pessoas relacionadas à infância e adolescência;
IV - Dirigir, controlar, orientar e supervisionar atividades voltadas às pessoas na faixa etária infantil e adolescente;
V - Estudar, elaborar e executar planos e programas de assistência social ao grupo prioritário;
VI - Celebrar convênios e contratos com entidades e instituições, que visam o bem estar da população infantil e adolescente;
VII - Executar outras atividades afins do órgão

Subsecção V
Da Divisão do Idoso

Art. 78. Incumbe a Divisão do Idoso, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Dirigir, controlar, orientar e supervisionar todas as atividades destinadas ao idoso no município;
II - Estudar, elaborar e executar planos e programas de assistência ao idoso no município;
III - Adotar política de apoio e atendimento especial à terceira idade a fim de reintegrar o idoso às atividades sociais, culturais, recreativas e de lazer a serem desenvolvidas no município;
IV - Manter em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e instituições filantrópicas programa de atendimento social e médico-hospitalar aos idosos carentes;
V - Executar outras atividades afins do órgão.

S E C Ç Ã O IX
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vias Públicas

Art. 79. A *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vias Públicas*, órgão de direção superior tem por objetivos:
I – Fiscalizar manutenção dos veículos do Município, procedendo à lubrificação, troca de óleo, consertos e reparos em veículos e máquinas;
II - Efetuar a abertura de estradas de interesse do município;
III - Efetuar a manutenção das estradas municipais;
IV - Projetos, Arquitetura e Engenharia;
V - Construções e Obras;
VI – Construção de projetos de Urbanização e Estética das vias públicas e espaços municipais;
VII - Informações e orientações sobre a utilização dos serviços públicos de competência desta secretaria;
VIII - Expansão e manutenção das praças, jardins e arborização da zona urbana do município;
IX - Efetuar a abertura e conservação de logradouros públicos municipais;
X - Expansão e manutenção das praças, jardins e arborização da zona urbana do município;
XI - Executar outras atividades afins.

Subsecção I
Da Divisão de Obras e Vias Públicas

Art. 80. Incumbe a Divisão de Obras, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Executar obra de construção, reforma e manutenção de toda a rede física municipal;
II - Fiscalizar a execução de obras quando terceirizada e ou licitadas
III - Funções do fiscal de obras verificar as a atribuições;
IV - Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo nas vias;
V - Efetuar a manutenção das vias públicas urbanas, mantendo-as em bom estado de conservação;
VI - Executar a abertura de ruas, travessas e/ou avenidas urbanas;
VII - Manter intercambio com os demais órgãos municipais, a fim de viabilizar meios necessários para definir as sinalizações das vias públicas municipais;
VIII - Coordenar os serviços de oficina;
IX - Coordenar a guarda, lubrificação e lavagem dos veículos e máquinas rodoviárias;
X - Coordenar os consertos e reparos dos veículos e máquinas, bem como controlar os gastos de manutenção e operação;
XI - Fiscalizar os abastecimentos dos veículos da Prefeitura, obedecendo às determinações quanto às cotas diárias;
XII - Catalogar e controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes dos veículos e equipamentos;
XIII - Fiscalizar a manutenção dos veículos do Município na parte mecânica;
XIV - Supervisionar a manutenção periódica dos veículos da municipalidade procedendo à lubrificação e troca de óleo;
XV - Proceder à recuperação das máquinas e veículos;
XVI - Requisitar as peças necessárias ao conserto dos veículos e equipamentos;
XVII - Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo nas vias;
XVIII - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XIX - Determinar os pontos de paradas dos transportes coletivos;
XX - Estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito;
XXI - Fiscalizar a qualidade dos serviços públicos de água e esgoto oferecidos pelo município e/ou terceiros conforme assim dispor a legislação municipal;
XXII - Apurar eventuais queixas dos usuários quanto aos serviços de água e esgoto e encaminhar ao setor competente para providências;
XXIII - Fornecer informações necessárias aos interesses individuais e coletivos dos usuários dos serviços públicos de água e esgoto;
XXIV - Fiscalizar a operação e conservação das instalações físicas dos sistemas de água e esgoto do município;
XXV - Fiscalizar, autuar e aplicar penalidades e medidas cabíveis relativas às infrações, bem como notificar os infratores de acordo com a legislação pertinente ao assunto;
XXVI - Fazer cumprir as normas dos serviços de fiscalização de água e esgoto sanitário, conforme determina a legislação atinente à matéria;
XXVII - Exercer controle e fiscalização das obras sob regime de empreitada e sob regime de obras diretas;
XXVIII - Proceder a vistoria de obras executadas para expedição do "habite-se";
XXIX - Executar outras atividades afins.

Subsecção II
Divisão de Estradas Vicinais

Art. 81. Incumbe a Divisão de Estradas e Vias Públicas, órgãos de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Efetuar a manutenção das estradas municipais, mantendo-as em bom estado de tráfego;
II - Efetuar reparos em pontes ao longo das estradas municipais;
III - Executar abertura de estradas municipais, com construção de pontes de madeira e obras de arte;
IV - Executar a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro suburbano
V - Efetuar a manutenção das vias públicas urbanas, mantendo-as em bom estado de conservação;
VI - Executar a abertura de ruas, travessas e/ou avenidas urbanas;
VII - Manter intercambio com os demais órgãos municipais, a fim de viabilizar meios necessários para definir as sinalizações das vias públicas municipais;
VIII - Executar outras atividades afins.

Subsecção III
Divisão de Manutenção de Maquinários e Equipamentos

Art. 82. Incumbe a Divisão de Manutenção de Maquinários e Equipamentos, órgãos de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Organizar arquivo individual das maquinas e Equipamentos da Secretaria de Infra estrutura e Vias Públicas
II - Execução da ordem de serviços diário de cada maquinário, contendo o nome do responsável, hora de saída, destino e serviço a ser executado.

III - Manter arquivo de cada maquina e equipamento individual, com cópia de NF, Termo de garantia, ourimetro, Data de troca de óleo, e demais informações uteis para maior vida útil da maquina.
IV - Acompanhar a compra de peças e insumos necessários a execução dos serviços desta secretaria.
V - Manter arquivo de toda a frota de automotores do município, com nome do responsável.
VI - Acompanhar a manutenção da frota de automotores do município, em troca de óleo e revisão nas concessionárias autorizadas, em caso de carros novos.

S E C Ç Ã O X
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública

Art. 83. A Secretaria Municipal de Iluminação Urbana e Iluminação Pública, órgão de direção superior tem por objetivo:
I - Manter a limpeza urbana nos logradouros públicos e praças públicas;
II - Fiscalizar a rede elétrica e manter a iluminação pública;
III - Realizar a manutenção dos canteiros;
IV – Planejar conjuntamente com a secretaria de infra estrutura e executar a urbanização dos canteiros e praças;
V - Planejar e fiscalizar e escala de trabalho das equipes de limpeza urbana;
VI - Realizar a coleta de Lixo Hospitalar;

Subsecção I
Da Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo

Art. 84. Incumbe a Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Exercer o controle das áreas de operações de limpeza urbana, coleta e destinação do lixo, de acordo com os padrões e limites fixados;
II - Promover estudos e análises sobre limpeza urbana e coordenar campanhas de conscientização da população;
III - Executar e fiscalizar os serviços de capinação e varrição de ruas e praças;
IV - Promover a remoção do lixo da cidade, oriundos de varrições e capinações;
V - Executar e fiscalizar os serviços de obstrução de entulhos, roçados e pintura;
VI - Coletar o lixo comercial e industrial dos estabelecimentos, que contrata estes serviços com a Prefeitura Municipal;
VII - Dar destinação conveniente ao lixo coletado, de modo que não afete a saúde da população;
VIII - Promover a remoção de lixo e destroços das feiras, mercados e cemitérios;
IX - Apreender animais soltos em via pública, dando-lhes destinação adequada;
X - Afixar nos locais indicados as nomenclaturas das ruas;
XI - Em conjunto com a Secretaria de Finanças, regulamentar, licenciar, permitir, autorizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de propaganda e publicidade nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
XII - Conservar e arborizar os cemitérios públicos;
XIII - Orientar e fiscalizar os trabalhos de exumação e remoção, fazendo observar as disposições regulamentares;
XIV - Alienar e numerar as sepulturas, bem como designar os lugares onde devem ser abertas novas covas;
XV - Organizar e manter permanentemente atualizado o registro das sepulturas;
XVI - Decidir sobre os processos de aforamento perpétuo;
XVII - Propor a criação de feiras livres nos bairros da cidade;
XVIII - Organizar de forma racional o centro de abastecimento, mercados municipais e feiras livres;
XIX - Colaborar com os órgãos de defesa do consumidor;
XX - Conservar os parques, jardins e praças do município;
XXI - Executar os serviços de podagem nas praças, parques e jardins bem como o serviço de limpeza nesses logradouros;
XXII - Vigiar e fiscalizar parques, praças e jardins, mantendo a ordem e a tranqüilidade e impedindo que as árvores sejam danificadas, proibindo o trânsito de pessoas, animais ou veículos em gramados e canteiros;
XXIII - Combater pragas e doenças, visando defender as árvores existentes nos logradouros públicos;
XXIV - Plantar árvores, arbustos, grama e folhagem nas ruas, avenidas, praças, parques e jardins do município;
XXV - Conservar e preservar as espécies de plantas, que se encontra em fase de extinção;
XXVI - Executar os serviços de extinção de formigueiros nos logradouros públicos;
XXVII - Promover aumento, reforma e construção de canteiro das praças, parques e jardins;
XXVIII - Promover o plantio de árvores nas vias públicas;
XXIX - Executar outras atividades atinentes à pasta.

Subsecção II
Da Divisão de Iluminação Pública

Art. 85. Incumbe a Divisão de Eletricidade, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de instalações elétricas e iluminação pública em obras pública e logradouros públicos;
II - Promover o sistema de eletricidade das repartições públicas municipais;
III - Controlar os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
IV - Propor à melhoria dos serviços oferecidos a população;
V - Propor políticas de melhoramento do setor elétrico dos setores da Prefeitura;
VI - Zelar pela manutenção, captação e retransmissão do sistema de sinais de televisão;
VII - Promover o controle e manutenção dos equipamentos e aparelhos da captação e retransmissão do sistema de sinais de televisão;
VIII - Controlar os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
IX - Propor a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população;
XI - Executar outras atividades afins.

S E C Ç Ã O X I
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Art. 86. A *Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio*, órgão de direção superior tem por objetivo:
I - Executar os serviços fitossanitários e de preservação das espécies, combate aos predadores, pragas e doenças no âmbito do município;
II - Manter listagem de espécies vegetais, os quais se adaptam às condições locais;

III - Contribuir para o desenvolvimento do ensino agrícola e da pesquisa agropecuária;
IV - Promover aprendizagem e aperfeiçoamento das técnicas de trabalho adequado ao meio rural;
V - Fomentar no meio rural a economia das pequenas propriedades e as atividades domésticas;
VI - Incentivar a criação de comunidades, cooperativas ou associações rurais;
VII - Incentivar a atividade produtora e quaisquer empreendimentos, de modo a valorizar o ruralista e fixá-lo à terra;
VIII - Fomentar a formação de micro e pequenas empresas industriais e comerciais, visando a criação de empregos;
IX - Buscar, junto às esferas de governo, novos incentivos voltados as micro e pequenas empresas, assim definidas em lei, visando incentivá-las pela simplificação de obrigações administrativas e tributárias;
X - Oferecer condições necessárias ao bom entendimento e maior integração entre Município, empresários e representantes de classe, no sentido de viabilizar meios incentivadores dos sistemas econômicos dos investidores;
XI - Zelar pelo bom relacionamento do executivo municipal com empresários dos ramos da indústria e do comércio;
XII - Criar e manter um sistema de divulgação e informação sobre a economia e potencialidade do município, para orientação técnica e promocional de empresários, consumidores e investidores;
XIII - Formular a política de mineração do município;
XIV - Promover a execução de convênios na área de mineração firmados pelo município;
XV - Fomentar e difundir as atividades na área de mineração;
XVI - Propor projetos voltados à área de mineração;
XVII - Promover a política de manutenção do meio-ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à qualidade de vida;
XVIII - Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
XIX - Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades ligadas a mineração no município;
XX - Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território do município;
XXI - Exigir, na forma da lei, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental;
XXII - Executar outras atividades afins.

Subsecção I
Da Divisão de Agricultura

Art. 87. Incumbe a Divisão de Agricultura, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Manter intercâmbio com o INCRA e os órgãos relacionados com a estrutura fundiária do município, no sentido de atualizar e promover o cadastramento de imóveis rurais;
II - Acompanhar projetos de execução e assentamentos de imóveis rurais pelo governo federal;
III - Fomentar a capacitação da agricultura familiar;
IV - Buscar parcerias com a UNEMAT para implantação e desenvolvimento de projetos voltados a melhoria da produtividade da agricultura familiar;
V - Executar outras atividades afins do órgão;

Subsecção II
Da Divisão de Desenvolvimento Sustentável

Art. 88. Incumbe a Divisão de Desenvolvimento Sustentável, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - coordenar a elaboração e a implementação de uma Política Municipal voltada para o desenvolvimento sustentável da comunidade local;
II - apoiar, propor, avaliar princípios e diretrizes para políticas públicas relevantes para o desenvolvimento sustentável;
III - propor e orientar as ações necessárias para a articulação, execução e consolidação de políticas relevantes para o desenvolvimento sustentável;
IV - propor medidas para a implementação, acompanhamento e avaliação de políticas relevantes para o desenvolvimento sustentável;
V - identificar a necessidade e propor a criação ou modificação de instrumentos necessários à implementação de políticas públicas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais;
VI - criar e coordenar câmaras técnicas, ou grupos de trabalho, compostos por convidados e membros dela integrantes, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política Municipal de que trata o inciso I;
VII - identificar, propor e estimular ações de capacitação de recursos humanos, fortalecimento institucional e sensibilização, voltadas tanto para o poder público quanto para a sociedade civil visando o desenvolvimento sustentável;
VIII - promover, em articulação com órgãos, entidades e colegiados envolvidos, debates públicos sobre os temas relacionados à formulação e execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.
VIX - estimulando a descentralização da execução destas ações e a participação da sociedade civil, com especial atenção ao atendimento das situações que exijam providências especiais ou de caráter emergencial;
X – Coordenar o plantio e acompanhar a distribuição de mudas arvores nativas visando o fomento do desenvolvimento sustentável;
XI – Supervisionar a aquisição dos insumos necessários para o plantio das mudas nativas;

S E C Ç Ã O XII
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Art. 89. A *Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente*, órgão de direção superior tem por objetivo:
I - Formular a política de meio ambiente do município;
II - Promover a execução de convênios na área do meio ambiente firmados pelo município;
III - Fomentar e difundir as atividades na área de meio ambiente e mineração;
IV - Fazer o intercâmbio dos convênios entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V - Propor projetos voltados à área de meio ambiente;
VI - Promover a política de manutenção do meio-ambiente ecologicamente equilibrando, bem de uso comum e essencial à qualidade de vida;
VII - Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
VIII - Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades ligadas ao meio ambiente e mineração no município;
IX - Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território do município;
X - Exigir, na forma da lei, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental;

XI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
XII - Proteger a fauna e a flora, assegurando a diversidade de espécies e dos ecossistemas vedados, na forma da lei;
XIII - Realizar campanhas educativas contra incêndios nas áreas de cobertura vegetal natural;
XIX - Formular a política do turismo do município;
XX - Promover a execução de convênios na área de turismo firmados pelo município;
XXI - Emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições na área de turismo e, em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação;
XXII - Fomentar e difundir as atividades turísticas;
XXIII - Fazer o intercâmbio dos convênios entre Secretaria de Estado de Turismo e Secretaria Municipal de Turismo;
XXIV - Propor a incrementação do turismo no município;
XXV - Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades de incentivo ao turismo no município;
XXVI - Executar outras atividades afins.

Subsecção I
Da Divisão de Turismo

Art. 90. Incumbe a Divisão de Turismo, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Incentivar a criação de locais e pontos turísticos do município;
II - Catalogar pontos turísticos já existentes e outros;
III - Divulgar locais turísticos com acesso ao público;
IV - Fazer catálogos das belezas naturais do município e região;
V - Incentivar eco-turismo;
VI - Desenvolver e incentivar passeios, caminhadas e/ou acampamentos ecológicos;
VII - Organizar e coordenar festivais que propiciem a vinda de turistas;
VIII - Coordenação, manutenção e operacionalização dos Postos de Informações Turísticas;
IX - Registro, análise e tabulação de dados da demanda do *trade* Turístico;
X - Registro de sugestões e reclamações e seu encaminhamento ao COMTUR, nos casos de má prestação de serviços turísticos;
XI - Atendimento a turistas, na prestação de informações turísticas, por solicitação de outros órgãos do município;
XII - Apoio na elaboração e revisão de materiais que divulguem os serviços turísticos ou auxiliem na recepção ao turista;
XIII - Elaboração, coordenação e operacionalização de programas e projetos que visem o desenvolvimento do turismo local;
XIV - Realização de vistorias, orientação e acompanhamento dos procedimentos para a obtenção de alvará de estabelecimentos turísticos ou atividades previstas na legislação municipal;
XV - Orientação quanto a cadastros de empresas junto aos órgãos competentes, CADASTUR;
XVI - Elaboração do Plano de Marketing e eventos do Turismo;
XVII - Elaboração de projetos de pesquisa e coordenação das mesmas para levantamento qualitativo e quantitativo da oferta e infraestrutura do mercado turístico local;
XVIII - Manutenção do banco de dados de Informações Turísticas;
XIX - Elaboração e manutenção do Inventário da Oferta Turística;
XXI - Desenvolvimento de estudos estatísticos de interesse turístico;
XXII - Manutenção do *mailing-list* do sistema de turismo local;
XXIII - Manutenção do acervo da legislação de interesse turístico;
XXIX - Coordenação e promoção de eventos do Município;
XXX - Organização e elaboração dos relatórios de atividades da Secretaria.
XXXI - O planejamento e a execução de programas e medidas que visem o fomento do turismo no município;
XXXII - A realização de trabalhos técnicos de divulgação e promoção do Turismo.
XXXIII - Executar outras atividades afins.

Subsecção II
Da Divisão de Meio Ambiente

Art. 91. Incumbe a Divisão de Meio Ambiente, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I - Instaurar procedimentos de polícia para apurar os crimes contra a Fauna e a Flora, de acordo com leis específicas, bem como outras que tratam da proteção do meio ambiente;
II - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente;
III - Superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política ambiental do Município, e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor;
IV - Presidir o Conselho Municipal do Meio Ambiente;
V - Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;
VI - Manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa ambiental;
VII - Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias e, Plano Diretor do Município e Conselho Municipal do Meio Ambiente;
VIII - Exercer a coordenação e a supervisão dos setores na esfera de suas atribuições;
IX - Superintender a administração do pessoal lotado nos setores e a administração do material utilizado ou a disposição do Departamento de Meio Ambiente;
X - Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo município;
XI - Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade da vida no município;
XII - Promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos ou aditadas ambientais de sua competência;
XIII - Promover a articulação com os órgãos ambientais no âmbito Estadual e/ou Federal, a nível de fiscalização, bem como com as organizações não governamentais que atuem na área ambiental;
XIV - Estimular a Educação Ambiental nas escolas;
XV - Apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanos e áreas de proteção ambiental do município;
XVI - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

T Í T U L O IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 92. Para fins de execução orçamentária, esta Lei de Reestruturação Administrativa entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 2013.

Art. 93. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão readequadas de acordo com as rubricas orçamentárias consignadas nos Orçamentos vigentes.

Art. 94. O Prefeito Municipal promoverá oportunamente a revisão do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina que definirá:
I - Atribuições das diferentes atividades administrativas da Prefeitura;
II - Atribuições específicas e comuns aos servidores investidos em cargos de comissão;
III - Normas de trabalho;
IV - Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 95. No regimento Interno de que trata o artigo anterior, poderá o Prefeito Municipal delegar competência aos diversos chefes, evocar para si a competência sempre que julgar necessário, face a natureza do assunto.

Art. 96. O Executivo Municipal, através de portaria relocará os atuais servidores nas Secretarias ora criadas.

Art. 97. Os órgãos deverão funcionar perfeitamente articulados em regime de mutua cooperação.

Art. 98. A subordinação hierárquica se define no enunciado de cada órgão e no Organograma Geral da Prefeitura Municipal que acompanha a presente Lei nos anexos VII, VIII e IX, tornando-se a mesma parte integrante.

Art. 99. Os órgãos de Divisão, Coordenação, Direção, Assessoria, e Funções Delegadas, terá remuneração e/ ou gratificação conforme previsão nos anexos: I, II, III, IV e VI.

Parágrafo único. Os Servidores efetivos nomeados para qualquer cargo disposto no caput deverá fazer opção pela remuneração do cargo, ou o salário do cargo efetivo, acrescida a gratificação correspondente.

Art. 100. Os servidores efetivos e comissionados nomeados para participação na Comissão de Licitação, Comissão de Procedimento Administrativo, Comissão de Concurso Público e Seletivo será concedida gratificação conforme previsão no anexo V, quando sem prejuízos das atribuições normais, sendo defeso a acumulação de gratificação.

Parágrafo único. A gratificação para membros nas comissões supracitadas somente será devida enquanto perdurar as atividades atinentes a cada uma.

Art. 101. O servidor efetivo nomeado para cargo de Secretário, ou com status, poderá fazer opção pelo salário do cargo de secretário ou salário do cargo efetivo, optando pelo salário do cargo, é permitido ao Chefe do Executivo Municipal autorizar o pagamento de até cinquenta por cento do valor da remuneração, de acordo com a conveniência do serviço prestado.

Art. 102. Os valores das gratificações prevista nos anexos desta lei será revista anualmente a partir de 2014, juntamente com a data base dos funcionários públicos.

Art. 103. Fica revogada em todos os seus termos a Lei n.º 1.434/2009 e todas as alterações posteriores.

Art. 104. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 105. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de janeiro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Lei n.º 1.694/2013
ANEXO I

Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor Efetivo	Salário
GF-1	Chefe de Divisão de Gabinete	Ter conhecimento em Administração Pública	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-2	Divisão de Gestão de Pessoas	Ser servido efetivo e que tenha conhecimento na área de Recursos Humanos, e ter curso superior em qualquer área	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-3	Divisão do Patrimônio	Ter conhecimento em Administração Pública, e preferencialmente curso superior	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-4	Divisão de Tecnologia e Informação	Preferencialmente ter curso superior na área de Informática	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-5	Divisão de Contabilidade e Orçamento	Ser servidor efetivo preferencialmente com curso superior em Ciências Contábeis, ou Administração	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-6	Divisão de Fiscalização	Preferencialmente ter curso superior em Administração Pública	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-7	Divisão de Tesouraria	Ser servidor efetivo, preferencialmente com curso superior em Ciências Contábeis, ou Administração	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-8	Divisão de Tributação e Orçamento	Preferencialmente ter curso superior em Administração Pública	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-9	Divisão de Compras e Almoxarifado	Ter conhecimento em Administração Pública	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-10	Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física	Ter conhecimento em Administração Pública	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-11	Divisão de Transporte	Ter conhecimento em Administração Pública	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-12	Divisão de Atenção Básica em Saúde	Ter curso superior na área da saúde ou afins	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-13	Divisão de Vigilância em Saúde	Ter curso superior na área de saúde ou afins	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-14	Divisão de Administração e Infraestrutura	Preferencialmente ter curso superior na área de administração ou afins	R$ 400,00	R$ 1.300,00

GF-15	Divisão de Regulação	Preferencialmente ter curso superior na área da saúde ou afins	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-16	Divisão da Assistência Social	Ter curso superior, preferencialmente em Assistência Social	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-17	Divisão de Infância e do Adolescente	Ter curso superior em qualquer área	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-18	Divisão do Idoso	Ter curso superior em qualquer área	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-19	Divisão de Estradas e Vicinais	Ter conhecimento na área de atuação	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-20	Divisão de Obras e Vias Públicas	Ter conhecimento na área de atuação	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-21	Divisão de Manutenção de Maquinas e Equipamentos	Ter conhecimento na área de atuação	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-22	Divisão de Eletricidade	Ter conhecimento na área de atuação	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-23	Divisão Limpeza Urbana e Urbanismo	Ter conhecimento na área de atuação	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-24	Divisão de Agricultura e Reforma Agrária	Ter conhecimento na área de atuação	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-25	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	Ter conhecimento na área de atuação	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-26	Divisão de Turismo	Preferencialmente ter curso superior em Turismo ou afins	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-27	Divisão de Meio Ambiente	Preferencialmente ter curso superior em Biologia ou afins	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-28	Divisão de Cultura	Ter conhecimento na área da Cultura	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-29	Divisão do Desporto Amador	Ter conhecimento na área de Esporte	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-30	Divisão do Desporto Escolar	Ter conhecimento na área de Esporte	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-31	Divisão Iniciação Esportiva	Ter conhecimento na área de Esporte	R$ 400,00	R$ 1.300,00

ANEXO II

Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor Efetivo	Salário
GF-32	Coordenador de Programas e Projetos na Educação	Ser servidor efetivo, e que tenha curso superior	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-33	Coordenação de Formação Continuada	Ser servidor efetivo e que tenha curso superior	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-34	Coordenação da Manutenção da Rede Física	Preferencialmente ser servidor efetivo	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-35	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – 01	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-36	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – 02	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-37	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – 03	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-38	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – 04	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-39	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – 05	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na unidade	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-40	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade CAPS	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-41	Coordenação do Centro de Reabilitação	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Centro de Rabilitação	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-42	Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas	Ser servidor efetivo, com curso superior em Odontologia.	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-43	Coordenação de Vigilância Ambiental	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-44	Coordenação de Núcleo de Apoio à saúde da família	Ser servidor efetivo e Ter curso superior na área de saúde ou afins	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-45	Coordenação da Central de Atenção Farmacêutica	Ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia ou afins	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-46	Coordenação da Farmácia Hospitalar	Ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia ou afins	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-47	Coordenação de Laboratório de Análise Clínica	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-48	Coordenação de Laboratório de Imagens	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-49	Coordenação da Agência Transfusional	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-50	Coordenação de Enfermagem Hospitalar	Ser servidor efetivo e ter curso superior em Enfermagem	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-51	Coordenação Clínica Médica	Ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina	R$ 200,00	R$ 1.300,00
GF-52	Coordenação do CRAS	Ser servidor efetivo com curso superior e conhecimento na área de Assistência Social.	R$ 200,00	R$ 1.300,00

ANEXO III

Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor Efetivo	Salário
GF-53	Direção de Projetos Sociais	Ter curso superior.	R$ 400,00	R$ 3.000,00
GF-54	Direção das Escolas Rurais	Ser servidor efetivo, e que tenha curso superior em Licenciatura	R$ 400,00	R$ 3.000,00
GF-55	Direção da Educação Infantil	Ter curso superior em Licenciatura	R$ 400,00	R$ 3.000,00
GF-56	Direção da Universidade Aberta do Brasil	Ter curso superior em licenciatura	R$ 400,00	R$ 3.000,00
GF-57	Direção de Administração Hospitalar	Ter curso superior preferencialmente em Administração Hospitalar ou na área da saúde ou especialização em gestão em saúde.	R$ 400,00	R$ 3.000,00

ANEXO IV

Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor Efetivo	Salário
GF-58	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Preferencialmente ter curso superior em Ciências da Comunicação ou afins	R$ 400,00	R$ 2.500,00
GF-59	Assistente da Procuradoria Geral	Ter curso superior Bacharel em Direito	R$ 400,00	R$ 2.500,00

ANEXO V

GF-60	Presidente da Comissão de Licitação	Ter conhecimento em Administração Pública	R$ 1.000,00
GF-61	Demais Membros da Comissão de Licitação	Ter conhecimento em Administração Pública	R$ 700,00
GF-62	Membros da Comissão de Concursos Públicos e Seletivos	Ter conhecimento em Administração Pública	R$ 400,00
GF-63	Membros da Comissão de Sindicância e Disciplinar	Ter conhecimento em Administração Pública	R$ 400,00

ANEXO VI

GF-64	Funções Delegadas	Ser servidor efetivo, com conhecimento na área em que for atuar	R$ 400,00

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:D8464C66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.148, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO N.º 2.148, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2012, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
- Considerando a Relatório Final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2012; decreta:
Art. 1º Homologar em todos os seus termos o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2012, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.
Art. 2º Acatar os Pareceres e demais atos da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado quanto aos recursos interpostos.
Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, são os constantes das relações em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de janeiro de 2013

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012
O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Anexo VIII – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2012, após verificada a regularidade, torna publica a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2012 constantes no Anexo I deste Edital.
Os Critérios de Desempates adotados estão em conformidade ao estabelecido no item 9. do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2012.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.
Nova Xavantina, 15 de janeiro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORD.	*Nº DA INSCRIÇÃO*	*NOME*	*NOTA DA PROVA*	*NOTA DOS TÍTULOS*	*NOTA FINAL*	*RESULTADO*
01	207	EDINALVA FIRMINA FARIAS	8,25	3,00	11,25	APROVADO
02	104	WELBA JUVENCIO DE S. MENDIS	8,25	2,50	10,75	CLASSIFICADO
03	130	JOHN LENNON ALVES DIAS	6,00	3,00	9,00	CLASSIFICADO
04	161	CASSIA PAZ LIRA	8,25	0,50	8,75	CLASSIFICADO
05	145	LIES MARIA NUNES	6,75	0,50	8,25	CLASSIFICADO
06	039	SILVANI FRANCISCO DA S. MAIA	7,50	0,50	8,00	CLASSIFICADO
07	078	VALERIA AMORIM HARTWIG	7,25	0,50	7,75	CLASSIFICADO
08	027	MARIA LUIZA CORDEIRO BUENO	7,25	0,50	7,75	CLASSIFICADO
09	018	ZELIA APOLINARIA DE M. OLIVEIRA	7,50	0,00	7,50	CLASSIFICADO
10	011	ROSICLEI PIO GUIMARÃES	6,75	0,50	7,25	CLASSIFICADO
11	106	SUELY MENDONÇA	7,25	0,00	7,25	CLASSIFICADO
12	100	MARCIA ANTONIA DA S. CARDOSO	6,50	0,50	7,00	CLASSIFICADO
13	208	MYLENA FARIAS SANTOS	6,75	0,00	6,75	CLASSIFICADO
14	190	MARIA DAS GRAÇAS L. DA SILVA	6,25	0,50	6,75	CLASSIFICADO
15	180	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	6,25	0,50	6,75	CLASSIFICADO
16	068	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	6,50	0,50	6,50	CLASSIFICADO
17	046	SANDRA CARDOSO SILVA MAIA	5,25	0,00	5,25	CLASSIFICADO
18	128	NILVA MENDIS ARAUJO	4,75	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
19	135	CLEUZENIR PEREIRA SANTOS	3,75	0,00	3,75	DESCLASSIFICADO
20	192	KATIELE MENDANHA DA SILVA	ANULADO	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
21	193	MARCILENE NUNES DE BRITO	ANULADO	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
22	069	ALINE MARTINS DOS SANTOS	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
23	169	DALVA RODRIGUES DE ALMEIDA	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
24	034	DOUGLAS DOS SANTOS CAMPOS	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
25	129	ELIZABETE ARDEN M. DA SILVA	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
26	185	LETICIA STAUDT ROTHER	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
27	102	PATRICIA F. LIMA DE OLIVEIRA	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD.	*Nº DA INSCRIÇÃO*	*NOME*	*NOTA DA PROVA*	*NOTA DOS TITULOS*	*NOTA FINAL*	*RESULTADO*
01	184	SIMONE MENDES CANDIDO	8,75	5,50	14,25	APROVADO
02	212	KAUARA DE ALMEIDA LARA PEREIRA	8,25	5,50	13,75	APROVADO
03	219	TACILA ZUCHETTO	7,50	5,50	13,00	APROVADO
04	206	LINA MARA R. DA S. CAVALHEIROS	7,25	5,50	12,75	APROVADO
05	079	ANACLEIA FERREIRA DA SILVA	9,50	2,50	12,00	CLASSIFICADO
06	085	LIONARIA RIBEIRO DA SILVA	7,50	4,00	11,50	CLASSIFICADO
07	218	CRISLANE CLAUDIA A. DOS SANTOS	5,75	5,50	11,25	CLASSIFICADO
08	211	LUCIA ALVES BATISTA	8,25	2,25	10,50	CLASSIFICADO
09	053	LIVIA APARECIDA S. DA SILVA	8,50	2,00	10,50	CLASSIFICADO
10	019	JULIANA EMILIA COSTA	9,50	0,50	10,00	CLASSIFICADO
11	134	RAYANE MAYARA DA SILVA	9,00	0,50	9,50	CLASSIFICADO
12	021	DAIANA CARDOSO SILVA	9,00	0,50	9,50	CLASSIFICADO
13	108	STEPHANE SILVA NERI	5,75	3,60	9,35	CLASSIFICADO
14	120	DHAYANE DUARTE DANTAS	8,75	0,50	9,25	CLASSIFICADO
15	003	LUCIANE RODRIGUES SILVA	8,75	0,50	9,25	CLASSIFICADO
16	115	MARLENE MORAIS SILVANO	7,75	1,50	9,25	CLASSIFICADO

17	159	JANAINA UBELINO TOLEDO	8,75	0,50	9,25	CLASSIFICADO
18	175	ADRIANA GOMES MENEZES	8,50	0,50	9,00	CLASSIFICADO
19	037	DIANA INACIO GALVÃO	8,50	0,50	9,00	CLASSIFICADO
20	030	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	8,25	0,50	8,75	CLASSIFICADO
21	177	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	8,75	0,00	8,75	CLASSIFICADO
22	017	JOSILENE ALVES DA SILVA	8,25	0,50	8,75	CLASSIFICADO
23	001	ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS	8,00	0,50	8,50	CLASSIFICADO
24	116	ANGELA RODRIGUES DA S. FARIA	8,50	0,00	8,50	CLASSIFICADO
25	103	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	8,00	0,50	8,50	CLASSIFICADO
26	050	FRANCIELLE DA SILVA SOUSA	8,50	0,00	8,50	CLASSIFICADO
27	167	KAREN JEANINE T. DA PAIXAO	8,00	0,50	8,50	CLASSIFICADO
28	070	MARIA JOSILENE F. DOS SANTOS	8,00	0,50	8,50	CLASSIFICADO
29	024	DANIELA MARIA BARICHELLO	8,50	0,00	8,50	CLASSIFICADO
30	032	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	7,75	0,75	8,50	CLASSIFICADO
31	010	TATIANE APARECIDA DUQUE	7,00	1,50	8,50	CLASSIFICADO
32	157	JHENNIFER SOUZA WINTER	7,75	0,50	8,25	CLASSIFICADO
33	202	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	7,75	0,50	8,25	CLASSIFICADO
34	076	ZILDA CARLOS DE SOUZA	7,75	0,50	8,25	CLASSIFICADO
35	147	EDNA SOUZA DA SILVA	7,75	0,50	8,25	CLASSIFICADO
36	122	ELIZABETH F. LIMA DE OLIVEIRA	7,75	0,50	8,25	CLASSIFICADO
37	040	MICHELE MENDES RIBEIRO	7,75	0,50	8,25	CLASSIFICADO
38	002	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	7,75	0,50	8,25	CLASSIFICADO
39	201	CLEYDIANNE DE SOUSA SILVA	7,50	0,50	8,00	CLASSIFICADO
40	217	CICERA SILVA BRAS	7,50	0,50	8,00	CLASSIFICADO
41	194	JANETE BARBOSA FERREIRA	7,50	0,50	8,00	CLASSIFICADO
42	036	BEATRIZ BOTELHO DE PAULA	7,50	0,50	8,00	CLASSIFICADO
43	080	DAYANE CAROLINE F. SOUZA BELEM	7,50	0,50	8,00	CLASSIFICADO
44	156	MARCILEIA FERREIRA LUIZ	7,50	0,50	8,00	CLASSIFICADO
45	022	JHENNIFFER LAMON R. E SILVA	7,50	0,50	8,00	CLASSIFICADO
46	109	SANDRA FERREIRA MARTINS	7,50	0,50	8,00	CLASSIFICADO
47	187	CRISTIANE LOPES DE SOUZA	6,50	1,50	8,00	CLASSIFICADO
48	125	LETICIA CARDOSO DA SILVA	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
49	094	SIMONE DE SOUZA FUMEIRO	5,50	2,30	7,80	CLASSIFICADO
50	112	LIDIA JAQUELINE SOUZA GOMES	7,25	0,50	7,75	CLASSIFICADO
51	059	LUZENI VIEIRA BUENO	7,25	0,50	7,75	CLASSIFICADO
52	041	SUZANE IRBER DA ROCHA	7,25	0,50	7,75	CLASSIFICADO
53	110	RUTILA PRISCILA DE LIMA PEREIRA	7,25	0,50	7,75	CLASSIFICADO
54	127	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	7,25	0,50	7,75	CLASSIFICADO
55	090	CLARICE MATIAS DA SILVA	7,00	0,50	7,50	CLASSIFICADO
56	007	CRISTIANE RODRIGUES MARINHO	7,00	0,50	7,50	CLASSIFICADO
57	121	ANA CAROLINA F. DE OLIVEIRA	7,00	0,50	7,50	CLASSIFICADO
58	146	MARIA CELIA TENORIO C. MIRANDA	7,00	0,50	7,50	CLASSIFICADO
59	087	BEATRIZ F. DE OLIVEIRA LUCAS	6,75	0,50	7,25	CLASSIFICADO
60	038	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	6,75	0,50	7,25	CLASSIFICADO
61	195	ANDREIA VIEIRA SANTOS	6,75	0,50	7,25	CLASSIFICADO
62	065	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	7,25	0,00	7,25	CLASSIFICADO
63	182	KELLEN ALVES ROSA	6,75	0,50	7,25	CLASSIFICADO
64	060	LAZARA DE FATIMA CORANDIN	6,75	0,50	7,25	CLASSIFICADO
65	026	NORMA BISPO DE SOUZA	6,75	0,50	7,25	CLASSIFICADO
66	163	KARINE MARIA P. DE CARVALHO	7,25	0,00	7,25	CLASSIFICADO
67	086	VANDERLEIA PRASS GUNTZEL	6,75	0,50	7,25	CLASSIFICADO
68	023	EVANDRA PEREIRA BORGES	6,75	0,50	7,25	CLASSIFICADO
69	056	LUCICLEIA PAIVA BORGES	5,75	1,50	7,25	CLASSIFICADO
70	092	PATRICIA FERREIRA GOMES	6,00	1,12	7,12	CLASSIFICADO
71	126	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	6,50	0,50	7,00	CLASSIFICADO
72	200	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	6,50	0,50	7,00	CLASSIFICADO
73	168	WARLLA DAYANNA CARDOSO	6,50	0,50	7,00	CLASSIFICADO
74	148	ALESSANDRO H. FERNANDES	6,50	0,50	7,00	CLASSIFICADO
75	005	DANIELLY R. DA SILVA OLIVEIRA	6,25	0,50	6,75	CLASSIFICADO
76	062	IVONILDA MOURA FERRAZ	6,75	0,00	6,75	CLASSIFICADO
77	063	ANA CLAUDIA DE SOUSA SILVA	6,25	0,50	6,75	CLASSIFICADO
78	132	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	6,25	0,50	6,75	CLASSIFICADO
79	160	KERILLANY SANTANA SILVA	6,00	0,50	6,50	CLASSIFICADO
80	216	PABLO LUIZ LIMA SOUZA	6,00	0,50	6,50	CLASSIFICADO
81	093	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	5,75	0,50	6,25	CLASSIFICADO
82	191	FALLUBIA SOUZA ALVES	5,75	0,50	6,25	CLASSIFICADO
83	150	VALDUCE PEREIRA MIRANDA	5,75	0,50	6,25	CLASSIFICADO
84	151	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
85	044	FABRICIO NERYS GLORIA	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
86	181	JULLY GONÇALVES DOS SANTOS	5,50	0,50	6,00	CLASSIFICADO
87	111	LILIANE RANNOW PRASS	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
88	091	JANAINA RIBEIRO DE CASTRO	5,50	0,50	6,00	CLASSIFICADO
89	114	THAIS JACKELINE BRITO VIEIRA	5,50	0,50	6,00	CLASSIFICADO
90	047	SONIA MARIA PEREIRA BEZERRA	5,25	0,75	6,00	CLASSIFICADO
91	138	ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
92	064	VANUZA ACARI DA SILVA SOUZA	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
93	171	POLIANA CARDOSO DOS SANTOS	5,75	0,00	5,75	CLASSIFICADO
94	084	MANUELA RODRIGUES DA CRUZ	5,75	0,00	5,75	CLASSIFICADO
95	189	MARCILENE SOARES DA SILVA	5,75	0,00	5,75	CLASSIFICADO
96	113	LUZIA JOAQUINA BARBOSA	5,25	0,50	5,75	CLASSIFICADO
97	174	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	5,75	0,00	5,75	CLASSIFICADO
98	071	JESSICA DE SOUZA FEITOSA	5,50	0,00	5,50	CLASSIFICADO
99	095	REGINA SIMÕES FERREIRA	5,50	0,00	5,50	CLASSIFICADO
100	101	GISLAINE CARDOSO FERREIRA	5,00	0,50	5,50	CLASSIFICADO
101	025	JOANNE PAULO CIRQUEIRA	5,25	0,00	5,25	CLASSIFICADO
102	143	EMELINE CAMILA C. GROTTO	5,00	0,00	5,00	CLASSIFICADO
103	170	ANASTACIA RODRIGUES SILVA	5,00	0,00	5,00	CLASSIFICADO
104	203	ALINE GOMES DOS SANTOS	5,00	0,00	5,00	CLASSIFICADO
105	137	DEBORA CRISTINA SILVA SANTOS	4,75	0,00	4,75	DESCLASSIFICADO
106	009	MARINEZ MENDES DE ABREU	4,00	0,00	4,00	DESCLASSIFICADO

107	031	ISABEL CRISTINA M. DA SILVA	ANULADO	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
108	043	EDER TIAGO JACINTO DE MORAES	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
109	136	ELAINE APARECIDA ELOY DE SOUSA	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
110	209	ELBA CARVALHO PASSINI	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
111	057	FABIANA FERNANDA SILVA	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
112	008	JULIANA VIEIRA RODRIGUES	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
113	183	JULLIANA SOUSA CHAVES	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
114	196	NAYARA XAVIER BATISTA	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
115	165	SONIA MARIA P. DE S. VAZ DA SILVA	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
116	205	TANIA MARIA SILVA DA COSTA	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
117	144	VANESSA SIGNOR	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PNE

ORD.	*Nº DA INSCRIÇÃO*	*NOME*	*NOTA DA PROVA*	*NOTA DOS TÍTULOS*	*NOTA FINAL*	*RESULTADO*
01	143	EMELINE CAMILA C. GROTTO	5,00	0,00	5,00	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR (A) 1º AO 5º ANO – ZONA RURAL

ORD.	*Nº DA INSCRIÇÃO*	*NOME*	*NOTA DA PROVA*	*NOTA DOS TITULOS*	*NOTA FINAL*	*RESULTADO*
01	066	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA	8,00	5,00	13,00	APROVADO
02	054	IDÊMAURA AP. MARTINS PRIMO	7,00	5,00	12,00	APROVADO
03	067	ANTONIA LEILA R. DA COSTA	6,75	5,00	11,75	APROVADO
04	016	ERICA TERESINHA FELDKIRCHER	7,50	2,05	9,55	CLASSIFICADO
05	179	SUELI DA SILVA PENA	5,75	1,00	6,75	CLASSIFICADO
06	140	NEURANE RODRIGUES PEREIRA	4,25	0,00	4,25	DESCLASSIFICADO
07	089	MARCILENE APARECIDA SILVA	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
08	139	WEYLA ROSICLER DA SILVA	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR (A) 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

ORD.	*Nº DA INSCRIÇÃO*	*NOME*	*NOTA DA PROVA*	*NOTA DOS TITULOS*	*NOTA FINAL*	*RESULTADO*
01	035	ANA PAULA DA CRUZ SOUZA	8,75	17,00	25,75	APROVADO
02	082	SUILENE PEREIRA DA SILVA	5,75	17,00	22,75	APROVADO
03	074	SUENI PEREIRA DE A. COUTEN	7,25	12,50	19,75	APROVADO
04	083	WALDIRENE TEREZINHA DE MELO	8,25	11,00	19,25	APROVADO
05	052	ROSANA TEREZINHA G. LEITE	8,00	11,00	19,00	APROVADO
06	049	MARIA DA CONCEIÇÃO B. LEAL	7,50	11,00	18,50	APROVADO
07	198	ANA RUBIA MENDES DA SILVA	6,00	12,50	18,50	APROVADO
08	118	EDNA SELMA DA SILVA	6,75	11,00	17,75	APROVADO
09	099	NELI RODRIGUES TIAGO LEAL	7,50	10,00	17,50	APROVADO
10	186	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	6,25	11,00	17,25	APROVADO
11	153	MARICLEIA MARQUES	6,25	11,00	17,25	APROVADO
12	088	VERA MARIA S. DE SOUZA	6,25	11,00	17,25	APROVADO
13	176	ELZIMAR CARDOSO LIMA	5,50	11,00	16,50	APROVADO
14	172	GIOVANA REGINA FURTADO	5,50	11,00	16,50	APROVADO
15	178	ANA LIMA DOS SANTOS	5,75	10,50	16,25	APROVADO
16	142	ANA APARECIDA SERAFIM	7,75	7,05	14,80	APROVADO
17	097	MARIA APARECIDA F. GALVÃO	6,25	7,85	14,10	APROVADO
18	123	ROSIANE MARIA LEVORATO FREIRE	8,75	5,00	13,75	APROVADO
19	166	REGINA SALETE DOS S. VARGAS	8,50	5,00	13,50	APROVADO
20	096	CELMA PEREIRA MACHADO	8,00	5,00	13,00	APROVADO
21	154	MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	8,00	5,00	13,00	CLASSIFICADO
22	117	JÚNIA VIVIANE DE SOUSA E SILVA	8,00	5,00	13,00	CLASSIFICADO
23	164	ANA LUCIA ALVES LOPES	6,25	6,50	12,75	CLASSIFICADO
24	197	JULIANA SEVERINA B. RODRIGUES	7,50	5,00	12,50	CLASSIFICADO
25	051	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS	7,50	5,00	12,50	CLASSIFICADO
26	098	SONIA TERESA DE A. MANTELLI	7,50	5,00	12,50	CLASSIFICADO
27	058	DILCE BISPO DE SOUZA	8,00	4,50	12,50	CLASSIFICADO
28	081	MARIZA BELA DA SILVA REIS	7,25	5,00	12,25	CLASSIFICADO
29	061	BLENA OLIVEIRA RODRIGUES	7,25	5,00	12,25	CLASSIFICADO
30	029	VIVIAM VIVAS LINS	7,25	5,00	12,25	CLASSIFICADO
31	124	FRANCISCA IVONILDE DA S. COSTA	6,75	5,00	11,75	CLASSIFICADO
32	048	JOVITA SILVA ROSA	6,50	5,00	11,50	CLASSIFICADO
33	014	IVANETE BENTO DE S. BATISTA	5,25	6,00	11,25	CLASSIFICADO
34	077	MARIA DA GUIA T. S. DA PAIXÃO	5,50	5,00	10,50	CLASSIFICADO
35	072	TANIA MARIA RESENDE LIMA	5,50	5,00	10,50	CLASSIFICADO
36	141	FABIANE FERNANDES DA SILVA	5,25	5,00	10,25	CLASSIFICADO
37	055	NELDI DORIS STANKE	7,00	3,05	10,05	CLASSIFICADO
38	119	MARIA APARECIDA DANTAS	5,00	5,00	10,00	CLASSIFICADO
39	131	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	5,25	4,32	9,57	CLASSIFICADO
40	107	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	5,50	3,95	9,45	CLASSIFICADO
41	028	MARCIA PIRES GAMA	5,25	4,00	9,25	CLASSIFICADO
42	149	ROSANGELA DO CARMO DUQUE	5,25	4,00	9,25	CLASSIFICADO
43	042	DALVA MARIA CAETANO DE BRITO	7,25	0,30	7,55	CLASSIFICADO
44	214	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA	6,50	0,00	6,50	CLASSIFICADO
45	152	ELIENE DE SOUSA OLIVEIRA	6,25	0,00	6,25	CLASSIFICADO
46	105	HAYDEE MOYSES	5,75	0,00	5,75	CLASSIFICADO
47	199	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES	4,75	0,00	4,75	DESCLASSIFICADO
48	073	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	4,50	0,00	4,50	DESCLASSIFICADO
49	004	JANAINA JOSINA ROCHA S. FRANCO	4,50	0,00	4,50	DESCLASSIFICADO
50	188	DANIELLE FONSECA SILVA	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
51	173	LEILIANE COSTA DE MORAES	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL

ORD.	*Nº DA INSCRIÇÃO*	*NOME*	*NOTA DA PROVA*	*NOTA DOS TITULOS*	*NOTA FINAL*	*RESULTADO*
01	012	IOLANDA DA SILVA GOMES	7,75	11,00	18,75	APROVADO
02	033	MARIA LUCIA RODRIGUES	7,75	5,00	12,75	APROVADO
03	045	MARCOS KREUTZ	7,75	5,00	12,75	APROVADO
04	215	CINTHIA RIBEIRO CASTRO	7,50	5,00	12,50	APROVADO
05	213	GIUDA FLAUCY GONÇALVES BRAZ	7,25	5,00	12,25	CLASSIFICADO
06	075	KLENIA PEREIRA DE SOUZA	7,00	5,00	12,00	CLASSIFICADO
07	013	FABIANA MARIA DE JESUS	6,25	5,00	11,25	CLASSIFICADO
08	006	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	6,00	5,00	11,00	CLASSIFICADO
09	210	GISLENE DA SILVA CARVALHO	7,50	3,30	10,80	CLASSIFICADO

10	020	WERICA JUVENCIO DE SOUZA	7,00	3,80	10,80	CLASSIFICADO
11	133	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	5,00	5,00	10,00	CLASSIFICADO
12	162	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO	6,50	3,35	9,85	CLASSIFICADO
13	015	FERNANDA AUGOSTA GODOI	7,25	1,00	8,25	CLASSIFICADO
14	158	JONAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	7,25	0,00	7,25	CLASSIFICADO
15	204	PAULA FERNANDA F. KATSUYAMA	FALTOU	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:AC3D6717

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LDO/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2013
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Conservar e Preservar o Ecossistema do Município
Consolidar Várzea Grande como Pólo Econômico importante da Região Centro Oeste

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA								CÓDIGO:		7
PROGRAMA	INDICADORES	PRODUTOS	METAS ANUAIS	REGIONALIZAÇÃO	CÓDIGO	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		VALOR
								FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
2 - Apoio Administrativo	Índices de necessidades nº 01 atendidas em relação às levantadas	Reivindicações atendidas	Atender no mínimo as prioridades nº 1 dos bairros, identificados no levantamento de necessidades e problemas até 31/12/2013.	–	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria	1 - Gabinete do Secretário	18 - Gestão Ambiental	122 - Administração Geral	R$ 1.821.000,00
	Índice de mudas produzidas e distribuídas em relação ao total previsto	Calçadas arborizadas	Incentivar 50% da arborização nas calçadas das principais vias públicas.							
	Índice de quintais contemplados com mudas em relação ao total de quintais sem árvores frutíferas	Plantio incentivado	Incentivar no mínimo 60% do plantio de mudas e espécies frutíferas nos quintais das residências.							
	1 Conselho Municipal de Meio Ambiente funcionando.	Conselho de Meio Ambiente funcionando	Funcionamento de 100% do Conselho Municipal de Meio Ambiente							
	Índice de calçadas arborizadas em relação ao total de calçadas sem árvores	Mudas produzidas	Produzir e distribuir 20.000 mudas de espécies nativas e frutíferas							
5 - Gestão Ambiental	Nº e índice de áreas de riscos levantadas em relação ao total	Área de preservação permanentes identificadas, protegidas, recuperadas e conservadas	Atualizar e encaminhar levantamento das áreas de risco até 30/08/2013.	regiões Leste (Cristo Rei), Norte (Grande Glória), Sul (Costa Verde) e Centro	1029	Conservação das Nascentes e APPs do Município	2 - Coordenadoria do Meio Ambiente	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$ 120.000,00
	Nº e índice de áreas de preservação identificadas		Identificar 100% das áreas de preservação permanente ocupadas e degradadas							
	Índice de arborização realizado em relação ao previsto		Aumentar 25% o índice de arborização urbana do município							
	Índice de áreas de preservação permanente protegidas e recuperadas em relação ao total previsto		Proteger, recuperar e conservar no mínimo 50% das áreas de preservação permanente							
	Índice de estudos elaborados	Estudos elaborados	Elaborar 01 (um) estudos de uso e ocupação de APPs e disponibilizar aos interessados							
	Nº e índice de palestras ministradas	Palestras ministradas	Ministrar 12 palestras a população ribeirinha e empreendedores da Passagem da Conceição e Bonsucesso	Todo o município	1130	Rio Limpo Peixe Vivo				R$ 65.000,00
	Índice de pontos de lançamentos de esgoto doméstico identificados em relação aos existentes na área	Pontos de lançamento de esgoto doméstico e comercial identificados Identificados	Identificar 100% de pontos de lançamento esgoto doméstico e comercial das margens do rio Cuiabá do município de Várzea Grande							
	Índice de parcerias elaboradas	Parcerias elaboradas	Fazer 01 (uma) parceria com a associação dos catadores de materiais recicláveis para recolher o produto.							
	Índice dos estabelecimentos poluidores fiscalizados em	Empreendimentos fiscalizados	Fiscalizar e orientar 100% dos empreendimentos que exerce atividades ou ações poluidoras ou degradadoras	Todo o município	1027	Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e	4 - Coordenadoria de Fiscalização			R$ 60.000,00

	relação ao total de estabelecimentos existentes		dos segmentos Cerâmica, cascalheira, dragas, restaurantes instalados nas margens dos rios e pesqueiros				Degradadores				
	Índice de denúncias de atividades poluidoras em relação ao total recebido	Denúncias fiscalizadas	Atender e fiscalizar 100% as denúncias de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras								
	Índice de fiscalizações e orientações	Atividades propagadoras de poluição sonora fiscalizadas e orientadas	Fiscalizar e orientar 100% dos prestadores de serviços licenciados da atividade que propaga potencialmente a poluição sonora								
5 - Gestão Ambiental	Nº e índice de focos de incêndios combatidos em relação ao total de chamadas	Focos de incêndios combatidos	Combater 100% das chamadas identificadas como foco de incêndio urbano e rural	Todo o município	1129	Prevqueimada	4 - Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$ 251.000,00
	Índice de notificações realizadas	Notificações realizadas	Notificar 100% ao DNIT/SINFRA - MT/SINFRA - VG para realizar aceiro das margens de rodovias, ruas e avenidas rural e urbana							
	Índice de orientações realizadas	Orientações realizadas	Orientar 100% a população a respeito do fogo, juntamento com Corpo de Bombeiros , IBAMA, SEMA -MT e Defesa Civil Estadual							
	Índice de licenciamento concedido e atividades monitoradas em relação ao total de licenciamentos solicitados	Empreendimentos licenciados e monitorados	Promover o licenciamento de 100% das atividades poluidoras e ou degradadoras do meio ambiente solicitados e monitorar 100% dos empreendimentos licenciados	Todo o município	2019	Licenciamento Ambiental				R$ 60.000,00
	índice dos empreendimentos licenciados em relação ao total de empreendimentos existentes	Licenças emitidas	Emissão de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) 100% dos empreendimentos protocolados							
	Nºº e índices de técnicos capacitados em relação ao total de técnicos	Técnicos capacitados	Capacitar 100% dos técnicos que atuam no Licenciamento							
	Índice de atendimento das solicitações em relação ao total	Palestras, oficinas e cursos atendidos	Atendimento de 100% da demanda do município em palestras, oficinas e cursos solicitados	Todo o município	2018	Educação Ambiental nas Escolas e Comunidades				R$ 26.000,00
	Índice de segmentos atendidos por palestras em relação aos segmentos totais		Realizar palestras e oficinas educativas para implantar os 3Rs conforme demadas solicitadas até 31/12/2013.							
	Nº de gincanas realizadas	Gincanas realizadas	Realizar 04 (quatro) gincanas ecológicas municipais.							
	Nº de Hortas Implantadas	Hortas Implantadas	Implantar 40% de Hortaliças nas escolas Municipais.							
6 - Desenvolvimento Agricultura Familiar	Índice de solicitações atendidas em relação ao total recebido	Produtores orientados e atendidos	Orientar 100% dos pequenos produtores assentados, na criação de cooperativas e /ou associações	Área Rural	1028	Apoio à Comercialização dos Produtos Básicos	3 - Coordenadoria de Agricultura	20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	R$ 22.000,00
			Atender 100% das solicitações de transporte da produção							
	Índice de pequenos produtores capacitados em relação ao total de produtores	Pequeno produtor capacitado	Capacitar 50% o pequeno produtor em contabilidade básica de sua produção							
	Nº e índice de produtores capacitados em relação ao total de produtores	Hortifrutigranjeiros capacitados	Capacitar 50% dos produtores de hortifrutigranjeiros em agricultura irrigada.	Todo o município	1030	Incentivo a Agricultura Irrigada	3 - Coordenadoria de Agricultura		607 - Irrigação	R$ 90.000,00
	Nº e índice de experimentos realizados	Experimento e divulgação realizada.	Realizar em 100% os experimento da produção agrícola e aviária no assentamento N. Senhora Aparecida.	Todo o município	2020	Assistência Técnica e Gerencial			606 - Extensão Rural	R$ 21.500,00
	Indices de pequenos produtores atendidos em relação ao total de produtores	Campo experimental implantado	Implantação de 01 (um) campo experimental da agricultura Familiar.							
	Nº e índice de solicitações atendidas	Solicitações atendidas	Atender 100% das solicitações para orientações técnicas em defesa da produção							
	índice de inspeção sanitária em industrias solicitantes em relação ao total de solicitações	Certificações expedidas.	Inspeção sanitária em 100% das industrias que solicitem certificação municipal	Todo o município	2143	Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal			661 - Promoção Industrial	R$ 60.000,00
	índice de produtores orientados em relação ao total de produtores e índice de atendimento to	Orientações e adubo disponibilizados.	100% dos pequenos produtores orientados na fabricação de adubo orgânico e disponibilização de 50 toneladas ano de adubo	Todo o município	2021	Apoio a Agricultura Orgânica Familiar			606 - Extensão Rural	R$ 85.000,00

	total previsto de produto orgânico produzido e disponibilizado		orgânico aos pequenos produtores								
	TOTAL GERAL										R$ 2.681.500,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:FB9DC2B5

PREFEITURA MUNICIPAL
LDO/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2012
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CÓDIGO: 8

PROGRAMA	INDICADORES	PRODUTOS	METAS ANUAIS	REGIONALIZAÇÃO	CÓDIGO	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		VALOR
								FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
02 - Apoio Administrativo	- Nº de CMEIs e EMEBs premidads.	CMEIs e EMEBs premiadas.	Premiar os CMEIs e EMEBs que se destacaram na Gestão Escolar.	Todo o município	1316	Gestão Escolar	1 - Gabinete do Secretario	12 - Educação	122 - Administração Geral	R$ 330.000,00
	Um (01) Programa de avaliação implantado.	Programa Municipal de Avaliação Institucional implantado.	Implantar um(01) Programa Municipal de Avaliação Institucional na Rede Publica Municipal de Ensino de Várzea Grande		2161	Gestão de Pessoas				R$ 570.000,00
	Número de atendimentos aumentados em relação ao total previsto.	Número de atendimentos aumentados	Aumentar em 10% para 2013 o número de atendimento do programa de qaulidade de vida efetuados em 2012							
	nº e índice de escolas assessoradas em relação ao total de escolas	Escolas assessoradas	Assessoramento Pedagógico para 100% das escolas municipais de Várzea Grande							
	1 de planos implementados Nº e índice de CMEIs e EMEBs com padrão de qualidade definido em relação ao total.	Plano implementado Padrão de qualidade definido	Implementar o Plano Municipal de Educação(PME) revisado na I Conferência Municipal de Educação Definir padrão de qualidade para 100% dos CMEIs e EMEBs da Rede Pública Municipal							
	Dois (02) realatórios emitidos e publicados	Relatórios emitidos e publicados	Emitir relatórios e dar publicidade das atividades desenvolvidas em projetos pelas CMEIs e EMEBs		2165	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				R$ 9.487.172,00
	Dois (02) realatórios emitidos e publicados	Bens imóveis mantidos e conservados.	Implantar Programa Municipal de Manutenção e Conservação para 100% dos bens imóveis próprios, cedidos ou alugados utilizados pelos órgãos da administração central da SME							
	Nº de serviços de transportes mantidos em relação ao total.	Serviços de transportes mantidos.	Garantir a manutenção e os serviços da frota de veículos utilizadas pela administração central da SME, envolvendo veículos próprios ou locados							
	Índice das metas previstas no Plano de Gestão Cooperada implementadas em relaçaõ ao total	Gestão Cooperada Implementada	Implementar Programa de Gestão Cooperada entre SEDUC e SME		1292	Gestão Cooperada				R$ 360.000,00
	Três (03) Conselhos Municipal implementados.	Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social mantidos e fortalecidos	Implementar Programa Municipal de Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social CME, FUNDEB e CAE.		2166	Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipal de Acompanhamento e Controle Social				R$ 521.800,00
	01 Programa Implantado	Pase Livre Implantado	Implantar o Programa Passe Livre até 31/12/2013		1341	Implantação do Programa Passe Livre				R$ 986.950,00
103 - Ensino Fundamental	Nº de Unidades Escolares construídas, mobiliadas e equipadas em relação ao previsto	Unidades Escolares construídas, mobiliadas e equipadas	Construir, equipar e mobiliar, três (03) Unidades Escolares na Rede Publica Municipal de Ensino	Todo o município	1163	Melhoria do Ensino Fundamental Anos Iniciais	3 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	R$ 1.888.000,00
	Nº e índice de Jovens e Adultos atendidos em relação ao total	Jovens e Adultos atendidos com elevação de escolaridade	Garantir para 100% dos jovens e adultos matriculados na Rede Educação Municipal de Ensino a elevação do nível de escolaridade, assegurando a permanência na escola, ampliando as possibilidades de trabalho e de maior renda		2085	Manutenção de Vagas para Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º seg.				R$ 863.000,00
	índice de jovens capacitados em relação ao número previsto	Jovens capacitados	Capacitar 300 jovens de 18 à 29 anos para conclusão do ensino fundamental do programa Pro jovem urbano , visando a reinserção no processo de escolarização.		1317	Projovem Urbano				R$ 685.000,00
	Nº de alunos do Ensino Fundamental -	Alunos do Ensino Fundamental - anos	Assegurar em 100% o atendimento com qualidade		2087	Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos			361 - Ensino Fundamental	R$ 3.245.860,00

	anosfinais atendidos com qualidade em relação ao total	finais atendidos com qualidade	dos alunos do Ensino Fundamental - anos finais nas EMEBs da Rede Pública Municipal de Ensino			Finais				
	Nº de alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais atendidos com qualidade em relação ao total	Alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais atendidos com qualidade	Assegurar em 100% o atendimento com qualidade dos alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais nas EMEBs da Rede Pública Municipal de Ensino		2088	Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais				R$ 4.234.640,00
	Nº e índice de alunos do campo atendidos em relação ao total	Alunos do campo atendidos com educação de qualidade	Assegurar para 100% dos alunos do campo o direito a uma educação de qualidade, respeitando sua diversidade cultural e promovendo a sua inclusão social		2147	Manter a Educação do Campo				R$ 502.000,00
	Nº de alunois matriculados atendidos em relação ao total	Alunos matriculados atendidos com alimentação de qualidade	Assegurar para 100% dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, alimentação de qualidade		2180	Manutenção do PNAE (Alimentação Escolar)				R$ 3.500.000,00
104 - Educação Infantil	Número de vagas disponibiliadas em relação ao total	Vagas disponibilizadas	Disponibilizar 1.800 vagas de creche para as famílias que necessitam		1315	Construção de Creches/Pré- escola nos Bairros - Nova Ipê, Asa Bela, Ataíde Ferreira, Noíse Curvo, Novo Mundo, São Mateus, Júlio Domingos e Gilson de Barros.			365 - Educação Infantil	R$ 10.963.936,00
	Nº e índice de vagas aseguradas	vagas aseguradas	Assegurar o atendimento com qualidade para 100% dos alunos da educação infantil nas CMEI´s e EMEB´s da rede publicas municipal de ensino		2089	Manutenção da Educação Infantil				R$ 2.272.800,00
	Número de CMEIs adquadas e reformadas em relação ao total.	100% de CMEIs adquadas e reformadas	Adequar e reformar 100% dos CMEI´s							
	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos	Assegurar para 100% dos profissionais da educação que atendem os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino o pagamento de salário.		2181	Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%				R$ 13.117.400,00
	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos e materiais adquiridos	Assegura em 100% para a educação infantil: salário para os profissionais que atendem alunos matriculados na Rede Municipal de ensino; aquisição de materiais e equipamentos.		2182	Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%	05 - FUNDEB			R$ 6.307.480,00
103 - Ensino Fundamental	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos	Assegurar para 100% dos profissionais da educação que atendem os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino o pagamento de salário		2183	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60%			361 - Ensino Fundamental	R$ 18.685.000,00
103 - Ensino Fundamental	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos e materiais adquiridos	Assegura em 100% para a educação infantil: salário para os profissionais que atendem alunos matriculados na Rede Municipal de ensino; aquisição de materiais e equipamentos.	Todo o município	2184	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%	05 - FUNDEB	12 - Educação		R$ 14.476.000,00
	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos	Assegurar para 100% dos profissionais da educação que atendem os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino o pagamento de salário.		2185	Manutenção e Encargos do EJA 60%			361 - Ensino Fundamental	R$ 1.125.000,00
	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos e materiais adquiridos	Assegura em 100% para a educação infantil: salário para os profissionais que atendem alunos matriculados na Rede Municipal de ensino; aquisição de materiais e equipamentos.		2186	Manutenção e Encargos do EJA 40%				R$ 1.155.000,00
102 - Educação Especial	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos	Assegurar para 100% dos profissionais da educação que atendem os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino o pagamento de salário		2187	Manutenção e Encargos da Educação Especial 60%				R$ 958.200,00
	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos e materiais adquiridos	Assegura em 100% para a educação infantil: salário para os profissionais que atendem alunos matriculados na Rede Municipal de ensino; aquisição de materiais e equipamentos.		2188	Manutenção e Encargos da Educação Especial 40%				R$ 165.920,00
	Nº e índice de alunos com deficiência atendidos em relação ao total.	Atendimento mantido	Manter o atendimento com qualidade para 100% dos alunos da educação especial nas CMEI´s e EMEB´s da rede publicas municipal de ensino		1046	Implementação da Ações Visando a Ampliação da Educação Especial	3 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica		367 - Educação Especial	R$ 1.071.304,00
	Nº e índice de atendimentos mantidos em relação ao total.	Atendimento mantido	Manter em 100% o atendimento já existente no Centro Especializado de Atendimento aos portadores de necessidade especiais.							
	Número de espaço adquado em relação ao total existente	Espaço adquado	Adequar 100% dos espaços físicos dos CMEIs e EMEBs da Rede Pública Municipal de Ensino, considerando os padrões exigidos na Lei de Acessibilidade.							

106 - Ensino Superior	Uma (01) área de cem (100) hectares cedida para a Universidade Federal de Mato Grosso.	Áreas cedidas.	Construir salas para Universiadde Federal Mato Grosso (UFMT) e disponibilizar 150 vagas para alunos do ensino superior.		2162	Ensino Superior	4 - Desenvolvimento do Ensino Superior		364 - Ensino Superior	R$ 1.386.808,00
	Uma (01) área de dez (10) hectares cedida para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	Áreas cedidas	Construir salas para o Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia de Mato Grosso e disponibilizar 150 vagas para alunos do ensino superior.							
	Nº de cursos mantidos	Cursos mantidos	Manter cinco (05) cursos: pedagogia, história, língua portuguesa, espanhol e geografia na Universidade Aberta do Brasil - UAB.							
	Nº de pós graduações disponibilizadas	Pós graduação disponibilizada	Disponibilizar pós graduação nas áreas de Ciências da natureza e humana, linguagem e Educação infantil							
TOTAL GERAL										R$ 98.859.270,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:86139252

PREFEITURA MUNICIPAL
LDO/2013

ESTADO DE MATO GROSSO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE										
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO										
METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2013										
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano										
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									CÓDIGO: 9	
PROGRAMA	INDICADORES	PRODUTOS	METAS ANUAIS	REGIONALIZAÇÃO	CÓDIGO	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		VALOR
								FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
15 - Gestão em Saúde	01 procedimento operacional implantado. .	Procedimento Operacional implantado	Implantar procedimentos operacionais da SMS até 31 de dezembro de 2013.	Todo o sistema municipal de saúde	2033	Manutenção e Encargos da SMS	01 - Gabinete Secretario		122 - Administração Geral	R$ 23.323.278,60
	01 serviço de execução orçamentária, financeira e contabil implantado	Serviço de execução orçamentária, financeira e contabil implantado.	Implantar o serviço de execução orçamentária, financeira e contábil na SMS até 31 de dezembro 2013.							
	índice de perfil assistencial definidos em relação ao total buscado	Perfil assistencial definido	Definir 100% do perfil assistencial da rede de serviços de saúde buscando a hierarquização e a integralidade da atenção.							
	01 atividade de saúde do trabalhador instituida.	Saúde do trabalhador instituida	Instituir a Saúde do Trabalhador no âmbito da SMS para atendimento de 80% dos servidor ate 31 de dezembro 2013.							
	Número de servidores capacitados em relação ao total de profissionais da SMS.	Profissionais capacitados	Capacitar 80% dos profissionais da SMS.							
	Indice de SMS em condições de funcionamento ao total existente.	Unidades de Saúde.	100% da SMS em condições necessárias ao seu funcionamento.							
	Índice de servidores fiscalizados em relação ao total existente.	Serviços de saúde fiscalizados	Fiscalizar 100% dos serviços de saúde.	Todo o município	2035	Manutenção do CMS e Ouvidoria do SUS		10 - Saúde		R$ 230.000,00
	Número de conselhos de gestores implantados em relação ao previsto.	Conselhos Gestores Implantados	Criar dois (02) Conselhos Gestores nas unidades de saúde ate 31 de dezembro 2013.							
03 - Atenção Primaria	02 Equipes de saúde implantadas.	Equipes de saúde implantadas.	Implantar duas (02) equipes de saúde rural em assentamentos (PASCAR) ate 31 de dezembro 2013.		2191	Ampliação e Manutenção das ESF- NASF- Saude Bucal - PACS e PASCAR Urbana e Rural	02 - Fundo Municipal de Saúde		301 - Atenção Básica	R$ 6.825.140,47
	Nº de ESF mantidas a mais de 30km do muncipio	ESF mantidas a mais de 30km do municipio.	Manter ESF em localidades distantes mais de							

	em relação ao total existente.		30 km da sede do município ate 31 de dezembro de 2013.							
	01 SF-NASF implantado	Núcleo de apóio implantado.	Implantar um (01) núcleo de apoio a SF-NASF.							
	Índice de cobertura ampliada em relação ao total existente.	Cobertura Ampliada do programa de agentes comunitários.	Ampliar 100% a cobertura do Programa de Agentes Comunitarios.							
	Nº de palestras realizadas em relação ao total programado	Palestras realizadas	Realizar uma (01) palestra por semana na área de abrangência.							
	Índice de profilaxias e tratamentos bucal realizados em relação a população da área de abrangência.	Profilaxias e tratamentos realizados	Realizar 100% de profilaxia e tratamento aos usuários por demanda espontânea.							
	Índice de perfil conhecido da população epidemiológica da saúde bucal na data prevista.	Perfil da Saúde Bucal conhecido	Conhecer em 70% o perfil epidemiológico da saúde bucal da população adstrita ate 31 de dezembro de 2013.							
	Índice de ampliação da cobertura da estrategia saúde da família ampliada em relação ao total previsto.	Cobertura Ampliada da estratégia saúde da família.	Ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família de 24% para 50% no exercicio de 2013.							
03 - Atenção Primaria	Nº de consultas garantidas em relação ao total previsto por ano.	Consultas garantidas.	Garantir a realização de no mínimo 200.000 consultas por ano.		2193	Manutenção das atividades de Atenção Primária nas Policlinicas			301 - Atenção Básica	R$ 1.027.776,38
	Índice de acesso as ações mínimas de atenção básica garantida em relação ao total previsto.	Ações mínimas de atenção básica garantida.	Garantir acesso as ações mínimas de atenção básica para 100% da população.							
	Índice de exames de patologia coletado em relação ao total de exames previsto.	Exames de patologia clinica coletado	Realizar em 100% a coleta de exames de patologia clinica na própria Unidade de Saúde							
03 - Atenção Primaria	Nº de unidades que receberão os Kits da gestante	kits para UBS recebidos	Adquirir kits para 100% das gestantes cadastradas.		2104	Implementação das Ações de Saúde Materno e Infantil	02 - Fundo Municipal de Saúde	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	R$ 807.906,48
	1 planejamento familiar implementado 1 programa de climatério implantado	Planejamento familiar implementado e mantido. Programa de climatério implantado.	Implementar e manter 100% o planejamento familiar nas policlínicas. Implantar em 100% das unidades de saúde o programa de climatério.							
	1 Programa Rede Cegonha implantado	Programa da Rede Cegonha implantada.	Implantar programa da Rede Cegonha em 100% das unidades.							
	Índice de exames de pré-natal realizado em relação ao total autorizado	Exames de pré-natal garantidos	Garantir 100% dos exames de pré-natal de risco habitual e alto risco, conforme preconizado na Rede Cegonha							
	Número de gestantes atendidas de acordo com cadastro realizado	01 consulta em cada gestante cadastrada realizada	Realizar uma (01) consulta de puerpério em 100% das gestantes cadastradas.							
	Índice de gestantes atendidas em relaçao ao total do cadastro	Consultas garantidas	Garantir consultas para 100% das gestantes cadastradas, conforme preconizado na Rede Cegonha.							
03 - Atenção Primaria	Índice de centros de saúde que melhorados a resolutividade em relação ao total existente.	Centros de Saúde melhorados	Melhorar em 100% a resolutividade dos centros de saúde.		2198	Implementação das Ações de Atenção Primária de Saúde			301 - Atenção Básica	R$ 1.293.485,00
	Número de unidades preparadas em relação ao total existente.	Unidade de Saúde preparada	100% das unidades de saúde preparadas para atender as especificidades da população negra de acordo com as políticas do MS.							
	Número de ações de promoção,	Ações de promoção, prevenção, tratamento e	Realizar ações de promoção,							

	prevenção, tratamento e reabilitação realizadas no prazo	reabilitação realizados.	prevenção, tratamento e reabilitação nas unidades de saúde ate 31 de dezembro de 2013.							
	Índice de crianças atendidads em realçao ao total de crianças matriculadas.	Crianças matriculadas atendidas	Atender 100% das crianças matriculadas nas escolas publicas .							
	Índice e número de abandono nas escolas motivado por problemas de saude em relação ao total existente.	Número de abandono nas escolas motivado por problemas de saúde	Reduzir em 80% o numero de abadono nas escolas motivado por problemas de saude.							
	Índice de adolescentes cadastrados em relação ao total previsto.	Adolescentes cadastradas	Cadastrar 100% dos adolescentes nas unidades basicas de saude.							
	Nº e índice de unidades preparadas e capacitadas para atender a saúde do homem	Unidades de Saúde preparadas e capacitadas	Preparar e capacitar 100% as unidades de saúde para atender a saúde do homem.							
	Nº e índice de ultrassonografias ampliadas em relação ao total existente.	Número de ultrassonografias ampliadas	Ampliar 20% o número de ultrassonografia trans retais.							
	Nº e índice de cirurgias de patologias e cânceres do trato genital masculino ampliadas em relaçao ao total existentes	Cirurgias de patologias e cânceres do trato genital masculino ampliadas	Ampliar 10% as cirurgias de patologias e cânceres do trato genital masculino.							
	Índice de população maior de 60 anos cadastra em realção ao total cadastrada.	Cadastros da população maior de 60 anos realizados.	Realizar o cadastramento de 100% da população maior de 60 anos, na área adstrita.							
	Número de atividades fisicas realizadas em relaçao ao total prevista.	Atividades físicas realizadas	Realizar atividades físicas duas vezes por semana a partir do inicio do 2° semestre.							
	Número de atividades de laser realizadas em relação ao total prevista.	Atividades de laser realizadas	Realizar atividades de laser quatro vezes ao ano							
	Número de palestras educativas realizadas em relação ao total previsto.	Palestras educativas realizadas.	Realizar no mínimo uma (01) palestra educativa mensal.							
	Índice de carteiras disponibilizadas em relação ao total existente.	Carteira do idoso disponibilizadas.	Disponibilizar a carteira do idoso a 100% dos cadastrados.							
	02 Centros Odontologicos Implantados e Implementados.	Centro de Especialidades Odontológicas e do Centro Odontológico de Referência Implantados e Implementados	Implantar e implementar 01 CEO e 01 COR.		2197	Implantação e Implamentação das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas e do Centro Odontológico de Referência.				R$ 500.000,00
04 - Atenção Secundária	1 Codigo Santario Instituido	Codigo Sanitario Instituido	Instituir o novo Codigo Sanitario da SMS ate 31 de dezembro de 2013.		2179	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	02 - Fundo Municipal de Saúde	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	R$ 4.310.564,40
	1 Corpo Jurídico da Visa Implantado	Corpo jurídico da Visa implantado.	Implantar corpo jurídico da Visa ate 31 de dezembro de 2013.							
	1 Processo administrativo da Visa estruturado.	Processo adimistrativo estruturado.	Estruturar o processo adiministrativo das ações da VISA ate 31 de dezembro de 2013.							
	Índice de animais domésticos controlados em relação ao total previsto.	Animais domésticos controlados	Controlar 80% dos animais domésticos visando à profilaxia das Zoonoses nesses animais que possam ser transmitidos à população humana.							
	Índice de trabalho de campo de combate ao vetor da dengue em relação ao total previsto.	Trabalho de campo de combate ao vetor da dengue melhorado.	Melhorar em 50% a qualidade do trabalho de campo de combate ao vetor da dengue Aedes aegypti.							

	Número de ações inter-setoriais em saúde do trabalhador garantida no prazo previsto.	Ações inter-setoriais em saúde do trabalhador garantida.	Garantir ações inter-setoriais em saúde do trabalhador na rede de serviço de Saúde ate 31 de dezembro de 2013.							
	1 Ação inter-setoriais garantida.	Ações inter-setoriais garantida.	Garantir ações inter-setoriais em 100% das demandas de prevenção e controle das doenças e agravos notificadas.							
	Número e índice de cura de tuberculose ampliado em relação aos indice previsto.	Os casos de cura de tuberculose ampliado.	Passar de 67% para 80% os casos de cura de tuberculose em seis meses, conforme preconiza a OMS.							
	Número e índice de cura de hanseníase ampliado em relação ao índice previsto.	Os casos de cura de hanseníase ampliado.	Passar de 80% para 90% os casos de cura de hanseníase em seis meses paucibacilar e um ano para multi bacilar, conforme preconiza a OMS.		1320	Implementar as ações do Centro de doenças tropicais.			302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 2.080.055,23
	Índice de exames especializados em saúde da mulher ampliado em relação ao total existente.	Exames especializados em saúde da mulher ampliado.	Ampliar em 20% o número de exames especializados em saúde da mulher.							
	Índice de atendimento ao serviço de planejamento familiar ampliado em relação ao total existente.	Atendimento ao serviço de planejamento familiar ampliado.	Ampliar em 50% o atendimento ao serviço de planejamenento familiar.		1319	Implementar as ações do Centro Integrado da Mulher			302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 1.779.318,66
	Índice e Numero de cirurgias eletivas e exames regularizados em relação ao total previsto.	Cirurgias eletivas e exames regulados.	Regular 100% de cirurgias eletivas e exames.		2097	Desenvolvimento de Ações nos Níveis de Assistência de Média e Alta Complexidade			302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 6.169.000,00
	Nº de campanhas e oficinas de prevenção realizadas em relação ao total previsto.	Campanhas e oficinas de DST/HIV/AIDS realizadas.	Realizar 07 campanhas e 06 oficinas de prevenção de DST/HIV/AIDS.		2098	Promoção, Prevenção Assistência, e Tratamento as Pessoas com DST/HIV/AIDS			302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 1.554.621,00
	01 consultório odontológico no SEA/CTA implantado.	Consultório odontológico no SAE/CTA implantado.	Implantar 01 consultório odontológico no SAE/CTA.							
04 - Atenção Secundária	Nº de consultas médicas especializadas realizadas no prazo previsto.	Consultas médicas especializadas realizadas	Realizar 3.500 consultas médicas especializadas em no máximo 30 dias.							
	Número e índice de acesso aos serviços ondontológicos especializados ampliados em relação ao total existente.	Acesso aos serviços especializados de odontologia ampliados.	Ampliar em 100% o acesso aos serviços especializados de odontologia no SUS no âmbito municipal.		2192	Implementar as ações do Centro de Especialidades Médicas e Odontologicas	02 - Fundo Municipal de Saúde	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 5.843.516,83
	Número e Índice de atendiemnto e tratamento odontologico garantido em relação ao total existente.	Atendimento e tratamento Odontologicogarantido.	Garantir atendimento e tratamento odontológico em 50% dos casos mais complexos.							
	Número de exames de RX entregues no prazo previsto.	Exames de RX entregues no prazo	Entregar 100% dos exames de Raio-X em no máximo 15 dias.							
	Número e índice de usuários que buscam os serviços dos CAPS em relação ao total existente.	úsuarios que buscam os serviços do CAPS acolhidos e tratados.	Acolher e tratar 100% dos usuários que buscam os serviços do CAPS.							
	1 estratégia de redução de danos nos grupos terapéuticos e vulnaráveis dentro do CAPS adotada até oprazo previsto.	Estratégias adotadas	Adotar estratégias de redução de danos nos grupos terapéuticos dentro dos CAPS e grupos vulneráveis ate 31 de dezembro de 2013.		2105	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS			302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 3.060.895,12
	Número e índice de atendimento a população de rua ampliada em	Atendimento a população de rua ampliada.	Ampliar em 20% o atendimento a população de rua.							

	relação ao total existente.									
	Número e índice de reabilitação de usuários em relação ao prazo previsto.	Reabilitação dos usuários promovida.	Promover a reabilitação de 80% dos usuários no prazo de 06 meses.							
	02 Unidades de Pronto Atendimento Implantadas e implementadas.	Unidades de Pronto Atendimento implantadas e implementadas.	Implantar e implementar 02 Unidades de Pronto Atendimento (UPA).		1321	Implantar e implementar as Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e salas de estabilização (SE)			302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 11.120.950,24
	Índice de pacientes que necessitam de investigação diagnóstica e/ou tratamento observados em relação ao indice previsto.	Pacientes observados.	Manter em observação 100% dos pacientes que necessitem de investigação diagnóstica e/ou tratamento por um período de até 24 horas.							
	Índice de consultas médicas e procedimentos odontológicos realizados em relação ao total previsto.	Consultas médicas e procedimentos odontológicos realizados	Realizar 100% de consultas médicas e procedimentos odontológicos de urgência para os usuários que buscam os serviços.		2194	Implementação e Manutenção das atividades de atenção secundária de saúde nas Policlinicas			302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 10.881.451,07
	01 leito de Urgência paea estabilização implantado.	Leito de Urgência para estabilização implantado.	Implantar 01 leito de Urgência para estabilização no Box de emergência das policlínicas.							
	Índice de atendimentos de exames radiológicos e laboratoriais de urgência ampliados em relação ao total previsto.	Atendimento de exames radiológicos e laboratoriais de urgência ampliados.	Ampliar em 100% o atendimento de exames radiológicos e laboratoriais de urgência.							
	01 sapataria implementada	Sapataria implementada.	Implementar a sapataria ate 31 de dezembro de 2013.		2195	Promoção das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora			302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 1.782.580,00
	Número e índice de atendimentos de reabilitação dos pacientes realizados em relação ao total	Atendimentos de reabilitação dos pacientes realizado.	Realizar atendimentos de reabilitação em 100% dos pacientes referenciados.							
04 - Atenção Secundária	Nº e índice de assistência farmacêutica estruturada e organizada em relação ao prazo previsto.	Assistência farmacêutica estruturada e organizada.	Estruturar e organizar a assistência farmacêutica no município ate 31 de dezembro de 2013.							
	Normas tecnicas padronizadas na data prevista.	Normas tecnicas padronizadas	Padronizar as farmácias das unidades quanto a acessibilidade, edificação, mobiliário, espaços e equipamentos, segundo as normas técnicas exigidas pela NBR e ABNT ate 31 de dezembro de 2013.	Todo o sistema municipal de saúde	1060	Implantar a Política de Assistência Farmacêutica Básica	02 - Fundo Municipal de Saúde	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 3.679.896,92
	01 Coodernação de assistência Farmaceutica estrutura e organizada na data prevista.	Coordenação de Assistência Farmaceutica estruturada e organizada.	Estruturar e organizar o funcionamento da Coordenação de Assitencia Farmaceutica (CAF) ate 31 de dezembro de 2013.							
	Nº e índice de medicamentos da lista preconizada pela Fio Cruz dispinibilizados em relação ao total existente.	Medicamentos da lista preconizada pela Fio Cruz disponibilizados.	Disponibilizar 100% de medicamentos da lista preconizada pela Fio Cruz.	Centro e Cristo Rei	1061	Implementar a Farmácia Popular			303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 259.834,00
	Número de pessoas atendidas em relação ao total encaminhadas	Pessoas com dependência Química Atendidas.	Atender 100% das pessoas encaminhadas para tratamento de Dependência Química.		9003	Transferências às Entidades de Atendimentos de Dependência Química.			845 - Transferências	R$ 500.000,00
11 - Atenção Terciária	índice de atendimentos classificados, encaminhados e realizados em relação ao total de atendimentos previsto.	Atendimentos classificados, encaminhados e realizados.	Classificar, encaminhar e realizar 100% dos atendimentos, quanto a emergência, urgência e consulta de baixa complexidade.	Todo o município	2144	Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal			302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 28.620.544,60
	índice de certidões de nascimentos emitidas em	Certidões de nascimentos emitidas	Emitir certidões de nascimentos de 100% dos							

	relação ao total de nascidos vivos.		nascidos vivos.							
	índice de resultados de exames laboratoriais entregues em relação ao prazo existente.	Exames laboratoriais entregues	Entregar 100% dos resultados de exames laboratoriais no prazo de 03:00 horas.							
	01 Comissão de controle e normas de procedimentos de biossegurança criada na data prevista.	Comissão de controle e normas de procedimentos de biossegurança criado.	Criar comissão de controle e normas de procedimentos de biossegurança no hospital ate 31 de dezembro de 2013.							
	índice de residuos de serviços de saúde identificado e acondicionado em relação ao total recolhido.	Residuos corretamente identificados e acondicionado.	Acondicionar 100% do lixo corretamente identificando os resíduos de serviços de saúde (RSS).							
TOTAL GERAL										R$ 115.650.815,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:36AE53F9

PREFEITURA MUNICIPAL
LDO/2013

ESTADO DE MATO GROSSO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE										
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS										
METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2013										
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano										
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									CÓDIGO:	11
PROGRAMA	INDICADORES	PRODUTOS	METAS ANUAIS	REGIONALIZAÇÃO	CÓDIGO	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
								FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	VALOR
2 - Apoio Administrativo	índice de ações fiscalizadas em relação ao total de ações realizadas	Ações comunitárias desenvolvidas	Deliberar,fiscalizar e monitorar 80% das ações de desenvolvimento comunitário, proteção, promoção e assistência social desenvolvida pela secretaria	Todo o município	1083	Apoio aos 4 conselhos da área social de Várzea Grande.	02 - Fundo Municipal de Assistência Social	8 - Assistência Social	122 - Administração Geral	R$ 30.000,00
	índice de usuários atendidos em relação ao total de usuários que buscam os serviços	Usuários acolhidos e encaminhados	Acolher e encaminhar 100% dos usuários que buscam a secretaria		2046	Manutenção e Encargo das Atividades da Secretaria.				R$ 5.562.000,00
	Nº e índice de meios de comunicação utilizados para divulgação dos serviços	Serviços divulgados	Divulgar à população em geral os serviços da secretaria							
	índice de atendimento em relação a quantidade prevista	Refeições disponibilizadas	Disponibilizar até 1000 refeições diárias à população de baixa renda		2048	Manutenção do Restaurante Popular				R$ 500.000,00
	Nº e índice de espaços disponibilizados para comercialização de produtos artesanais	Espaço oferecido	Oferecer um espaço de comercialização dos produtos artesanais e regionais		2150	Manutenção da Casa de Arte	01 - Gabinete da Secretária			R$ 100.000,00
	Nº e índice de artesãos cadastrados em relação ao total de artesãos	Artesãos cadastrados	realizar o cadastramento dos artesãos de Várzea Grande, oferecendo curso de aperfeiçoamento							
	n° de usuários atendidos	Usuários da Assistência Social atendidos	Implantar 01 (um) sistema informatizado de vigilância social nos serviços socioassistenciais.		1302	Organização do Sistema Único da Assistência Social				R$ 70.000,00
	n° de profissionais capacitados	Profissionais capacitados	realizar cursos de capacitação para os profissionais dos serviços socioassistenciais							
27 - Ação Comunitária	Nº e índice de adolescentes atendidos em relação aos encaminhados	Adolescentes atendidos	Atender 100% adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa não privativa de liberdade, encaminhados pela justiça	Todo o município	1087	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Manutenção das Atividades do	02 - Fundo Municipal de Assistência Social		244 - Ação Comunitária	R$ 358.000,00

	Nº e índice de abordagens realizadas	Serviços de abordagem realizados	Realizar 50% serviços de abordagem educativa nas ruas de Várzea Grande, com maior índice de violência							
	Nº e índice de oficinas realizadas em relação a prevista	Oficinas educativas realizadas	Realizar no mínimo 70% de oficinas educativas com famílias, criança e adolescentes vitimas de violência que buscam o atendimento							
	índice de pareceres psicossociais elaborados em relação aos solicitados	Pareceres elaborados e encaminhados	Elaborar e encaminhar 80% dos pareceres psicossociais solicitados para os orgãos competentes.							
	índice de idosos e pessoas atendida em ralação ao total de encaminhada	Idosos e pessoas encaminhada e atendida	Atender 100% e encaminhar os idosos e pessoas c/ deficiências com direitos violados que buscam assistencia social.							
	n° de crianças e adolescentes referenciadas	crianças e adolescentes em regime de acolhimento	Realizar 100% o referenciamento das crianças e adolescentes em regime de acolhimento.							
	Indice de solicitações encaminhadas em relação ao total	solicitações de bens e serviços encaminhadas	100% das solicitações de bens e serviços encaminhados tempestivamente.	Todo o município	2047	Fundo Municipal de Assistência Social	02 - Fundo Municipal de Assistência Social			R$ 50.000,00
27 - Ação Comunitária	Nº de família beneficiadas em relação ao total de bolsista	famílias inseridas no programa de inclusão produtiva	Inclusão Produtiva de 10% da famílias beneficiárias do bolsa família	Todo o município	2094	Cadastro Único/Bolsa Família	02 - Fundo Municipal de Assistência Social	8 - Assistência Social	244 - Ação Comunitária	R$ 239.000,00
	índice de famílias em situação de VS analisadas e cadastradas	Famílias analisada e cadastrada	Analisar e cadastrar 100% das famílias em situação vulnerabilidade social							
	Nº de beneficiários cadastrado em relação ao total	Beneficiário cadastrado	Cadastrar os beneficiários do BPC-Benefício de Prestação Continuada							
	índice de cadastro da bolsa-família atualizado	Cadastro de bolsa família atualizado	Manter atualizado 100% do cadastro da bolsa família							
	n° de conselheiros capacitados	Conselheiros capacitados	Capacitar os membros do Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e os 6 Conselhos Municipal.							
	Índice de atendimento prestados em relação ao previsto	Atendimento para 200 pessoas mês no albergue municipal disponibilizado	Implantar e disponibilizar atendimento para 200 pessoas mês, no albergue municipal.	Todo o município	2111	Manutenção de Serviços de Abrigamento de Adultos	01 - Gabinete da Secretaria			R$ 190.000,00
	índice de cursos profissionalizantes disponibilizados em relação ao previsto	Cursos para 500 famílias disponibilizado	Disponibilizar até 500 famílias referenciadas no mínimo 06 cursos de qualificação profissional por CRAS	Todo o município	2112	CRAS - Centro de Referência Assistência Social	02 - Fundo Municipal de Assistência Social			R$ 436.000,00
	Atividades a idosos disponibilizadas em relação ao previsto	Atividades lúdicas, educativas e recreativas disponibilizada	Disponibilizar 10 atividades/mês: lúdicas, educativas e recreativas aos idosos e pessoas com deficiência							
	n° de idoso e pessoa com deficiência	idoso e pessoa com Deficiência	Realizar 70% atendimento aos idosos e pessoas com deficiência visando fortalecimento de vinculos familiares e comunitários							
	n° de crianças e adolescentes atendidos	Crianças e Adolescentes	Realizar 100% atendimento de crianças e adolescentes inseridos nos programas socioeducativos							
	indice de multirões realizados em relação aos previstos	multirões realizados	Realizar mensalmente 01 mutirão para disponibilizar os serviços comunitários nos bairros, em parceria com instituições públicas e privadas							
	índice de famílias referenciadas encaminhadas em	Família referenciada pelo CRAS atendidas e	Atender e encaminhar 100% das famílias referenciadas pelo							

	relação ao total atendido	encaminhadas	CRAS a rede de serviço sócio assistencial existente							
	índice de acolhimento e a acompanhamento das mulheres vitimizadas e filhos em relação ao total recebido para acolhimento	Mulheres vitimizadas e seus filhos que sofrem violência colhido e acompanhado	Acolher e acompanhar 100% das mulheres vitimizadas e seus filhos que sofrem violência e que buscam o auxilio assistencial.	Todo o município	2113	Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo	02 - Fundo Municipal de Assistência Social			R$ 99.000,00
	índice de arte terapia disponibilizada em relação ao total de mulheres abrigadas	Artes e terapias disponibilizada	Disponibilizar a 100% das abrigadas arte terapia							
28 - Assistência a Terceira Idade	índice de usuários encaminhados a abrigos em relação aos recebidos	Usuários encaminhados	Fazer 100% dos encaminhamentos de usuários a abrigos quando necessário	Todo o município	2151	Abrigamento e Apoio aos Idosos	04 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso		241 - Assistência ao Idoso	R$ 396.000,00
	índice de usuários encaminhados a abrigos em relação aos recebidos	Abrigamenbto disponibilizado	Disponibilizar abrigamento até 50 idosos.							
29 - Assistência a Crianças e Adolescentes	Fiscalizar 100% dos serviços de atendimento da criança e adolescentes	Denúncias recebidas e encaminhadas	Receber e encaminhar 100% das Denúncias de violação dos direito das criança e do adolescentes	Todo o município	1278	Apoio aos Conselhos Tutelares de Várzea Grande	02 - Fundo Municipal de Assistência Social	8 - Assistência Social	243 - Assistência a Crianças e aos Adolescentes	R$ 40.000,00
	Nº de medidas de proteção aplicadas	Medidas de proteção aplicadas	Aplicar 100% das medidas de proteção cabíveis							
	índice de atividades lúdicas e escolares fornecidas em relação ao previsto	Atividades lúdicas e reforço escolar elaborada e desenvolvida	Elaborar e desenvolver atividades lúdicas e reforço escolar até 2.000 crianças e adolescentes	Todo o município	1085	Erradicação do Trabalho Infantil	02 - Fundo Municipal de Assistência Social			R$ 601.000,00
	n° de famílias atendidas	famílias atendidas	Incluir 150 famílias em atividades de inclusão produtiva							
	1 campanha de sensibilizada	Campanhas realizadas	Realizar no mínimo uma campanha de sensibilização							
	índice de pareceres psicológicos emitidos em relação aos previstos	pareceres realizados	Elaborar 100% dos pareceres psicossocial e emitir sugestão de tratamento	Todo o município	2146	Casa de Passagem	02 - Fundo Municipal de Assistência Social			R$ 99.000,00
	índice de encaminhamento de crianças e adolescentes vitimas de violência até 30 dias em relação ao total acolhido	Crianças e adolescentes vítimas de violência acolhida e encaminhada	Acolher e encaminhar em no máximo 20 dias as crianças e adolescentes vítimas de violência							
	índice de jovens capacitados em relação ao número previsto	Jovens capacitados	Capacitar até 1000 jovens de 18 a 29 anos com cursos no setor administrativo, turismo e hospitalidades, estetica e beleza, construção e reparos, alimentação, grafica, serviços domiciliares e telematica.		1313	Projovem trabalhador	02 - Fundo Municipal de Assistência Social			R$ 590.000,00
	15 coletivos formados	coletivos formados	Formar 15 coletivos de jovens de 15 a 18 anos para realização de oficinas socioeducativas, do programa projovem adolescentes.		1314	Projovem adolescente	02 - Fundo Municipal de Assistência Social			R$ 373.000,00
	n° de famílias atendidas	Atividades realizadas	Realizar atividades educativas com famílias, crianças e adolescentes inseridas nos programas sociais, visando o fortalecimento dos vinculos familiares e comunitarios	Todo o município	1303	Implementação dos serviços Intersetoriais e projetos Especiais	02 - Fundo Municipal de Assistência Social			R$ 80.000,00
	n° de profissionais capacitados	Profissionais capacitados	Realizar 02 capacitações para os profissionais da rede socioassistencial							
	n° de equipamentos e móveis adquiridos	Aquisição de equipamentos e móveis	Equipar 80% os serviços socioassistenciais, adquirindo equipamento e bens moveis	Todo o município	1304	Implementação dos serviços Socioassistenciais e benefícios eventuais Manutenção de Serviço de	02 - Fundo Municipal de Investimento Social			R$ 303.000,00
	n° de usuários atendidos	Beneficio eventual concedido	Realizar 100% dos atendimento aos usuários da assistência social,							

			que necessitam de beneficios eventuais, em conformidade com a lei vigente							
	nº de crianças e adolescentes atendidas	crianças e adolescentes atendidas	Manter 40 vagas as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional	Todo o município	2153	Abrigamento para Crianças e Adolescentes	03 - Fundo da Infância e Adolescente			R$ 384.000,00
TOTAL GERAL										R$ 10.500.000,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:284B0CF5

PREFEITURA MUNICIPAL
LDO/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2013

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL — CÓDIGO: 13

PROGRAMA	INDICADORES	PRODUTOS	METAS ANUAIS	REGIONALIZAÇÃO	CÓDIGO	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		VALOR
								FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
32 - Comunicação Social e Marketing Público	índice de campanhas realizadas em relação às previstas	Campanhas publicitárias realizadas	Realizar 6 campanhas publicitárias institucionais no ano	Todo o município	2156	Campanhas de Publicidades	01 - Gabinete do Secretário	24 - Comunicação	131 - Comunicação Social	R$ 2.000,00
	índice de eventos solenes organizados em relação ao total de eventos realizados	Eventos organizados	Organizar 100% dos eventos solicitados		2157	Assessoramento e Organização de Eventos				R$ 3.000,00
	índice de ações e resultados da gestão municipal divulgados em relação ao total de ações e resultados obtidos	Ações, resultados e eventos divulgados	Divulgar 100% das ações, resultados e eventos dos órgãos municipais, nas diversas mídias							
	11 Campanhas institucionais realizadas	Campanhas institucional realizada	Produção de 11 Campanha institucional no ano		2055	Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria				R$ 995.000,00
2 - Apoio Administrativo	1 folha de pagamento revista	Folha de pagamento revisada	Revisar até o 12ª dia do mês a folha de pagamento, para o processamento da mesma na SAD		2054	Manutenção e Encargos da SECOM			122 - Administração Geral	R$ 700.000,00
	Índice de clipping elaborado diariamente em relação ao total de noticias	Clipping elaborado	Elaborar clipping diariamente das noticias veiculadas da Prefeitura de Várzea Grande							
			TOTAL GERAL							R$ 1.700.000,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:8D5EC5A5

PREFEITURA MUNICIPAL
LDO/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2013

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano
Combater a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA — CÓDIGO: 14

PROGRAMA	INDICADORES	PRODUTOS	METAS ANUAIS	REGIONALIZAÇÃO	CÓDIGO	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		VALOR
								FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
02 - Apoio Administrativo	índice de praças revitalizadas em relação ao total previsto	Praças revitalizadas	Revitalizar 50% das praças esportivas	–	2056	Manutenção das Atividades da Secretaria	01 - Gabinete do Secretario	27 - Desporto e Lazer	122 - Administração Geral	R$ 2.040.000,00
	índice de atividades e eventos esportivas e de lazer disponibilizados em relação ao total de comunidades com área para esportes	Atividades e eventos esportivos e de lazer esportivas disponibilizados	Disponibilizar, organizar e executar atividades e eventos esportivos e de lazer para 50% das comunidade onde existam as praças esportivas							
33 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	03 PELC implantados	PELC implantado	Implantar o programa de escolinhas de iniciação esportiva em 03 regiões da cidade	Todo o Município	2057	Programas Esportivos - PELC	02 - Coordenadoria de Esporte e Lazer		812 - Desporto Comunitário	R$ 105.000,00
34 - Desporto Estudantil	índice de execução em relação ao previsto	Representantes do município encaminhados a competições regionais e estaduais	Encaminhar Equipes e Atletas selecionados e treinados para representar o município em no mínimo 4 eventos		2058	Incentivos a Participação em Eventos.				R$ 65.000,00
14 - Apoio e Incentivo a	Nº e índice de manifestações culturais	Manifestações culturais	Fomentar as manifestações culturais	Todo o Município	1165	Expansão do Apoio e	3 – Coordenadoria de	13 – Cultura	392 – Difusão Cultural	R$ 120.000,00

Cultura	étnico - raciais desenvolvidas	fomentadas	dos diversos grupos étnico-raciais até 31/12/2013.			Incentivo a Cultura	Cultura			
	Nº e índice de espaços e atividades disponibilizados	Acessos a espaços e atividades culturais disponibilizados	Acesso a espaços e atividades culturais produzidos na região à aproximadamente 30 mil pessoas							
	Nº de conferências instituídas	Conferência instituída	Instituir a conferência municipal de cultura							
	Índice de inventários elaborados	Inventário cultural elaborado	Elaborar o inventário cultural do município de Várzea Grande - até dezembro de 2013							
	Nº de bibliotecas implementadas	Biblioteca implementada	Implementar a biblioteca inovadora - até dezembro 2013							
	Nº e índice de cadeia produtivas incentivadas	Cadeias produtivas da economia da cultura incentivadas	Incentivar as cadeias produtivas da economia da cultura							
	índice de diretrizes elaboradas	Diretrizes elaboradas	Elaborar as diretrizes municipal de cultura	Todo o Município	2084	Manutenção e Encargos das Atividades da Cultura				R$ 230.000,00
	Nº e índice de eventos implantados	Eventos implantados	Implementar eventos com atendimento a 3000 pessoas diretamente e 100000 pessoas indiretamente							
			TOTAL GERAL							R$ 2.560.000,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:C44AC45E

PREFEITURA MUNICIPAL
LDO/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2013

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

ÓRGÃO: GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (GMVG) — CÓDIGO: 15

PROGRAMA	INDICADORES	PRODUTOS	METAS ANUAIS	REGIONALIZAÇÃO	CÓDIGO	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		VALOR
								FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
02 - Apoio Administrativo	Índice de atividade em relação ao total previsto	Atividades Garantidas	Garantir as atividades da Guarda Municipal em 100%	todo municipio	2059	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	01 - Gabinete do Secretário	6 - Segurança Pública	122 - Administração Geral	R$ 4.400.000,00
35 - Segurança Pública Municipal	Índice de População segura em relação ao total	Direito de Ir, Vir e Permanecer Garantido	Garantir o Direito de Ir, Vir e Permanecer de 100% da População de Várzea Grande-MT		2148	Atividades de Segurança Pública			181 - Policiamento	R$ 300.000,00
	Índice de sistema garantido em relação ao total articulado	Articulação sistémica Garantida	Garantir a articulação sistémica em 100% para o desenvolvimento comunitário com cidadania		2079	Ações de Defesa Civil			182 - Defesa Civil	R$ 25.000,00
	Índice de atividade garantidas em realção ao planejado	Presença nas instalações municipais garantidas	Garantir a presença da Guarda Municipal em 50% do perímetro urbano e 10% do perímetro rural da cidade de Várzea Grande - presença da em 100% das escolas municipais em todos os períodos e dias		1145	Proteção de bens, serviços e instalações Municipais e ações de segurança pública			181 - Policiamento	R$ 20.000,00
	Iindice de atividade garantidas em relação ao articulado	Atividades ambientais conjuntas garantidas	Garantir atendimento em 100% das chamadas Para ocorrências de poluição sonora; Elaborar Ações conjuntas com ógão ambiental		1143	Operações integradas de Ações de Meio Ambiente e Monumentos Históricos				R$ 25.000,00
	Índice de atendimento em relação ao total de ocorrências	Atendimento de ocorrências garantido	Garantir atendimento a 100% das ocorrências de acidente de trânsito sem vítimas em VG;		2080	Atendimento a Acidentes de Trânsito				R$ 80.000,00
	01 palestra realizada	Palestras Realizadas	Realizar palestras de Educação para o trânsito em 100% das Escolas Municipais;							
	N° de vias urbanas fiscalizadas em total com a existente	Vias urbanas fiscalizadas	Fiscalizar 100% das vias urbanas de maior fluxo, nos horários de pico.							
	Índice de organização e fiscalização das atividades totais previstas	Oganização e fiscalização do trânsito garantidas	Garantir a ficalização e organização do trânsito em 100% das vias urbanas e rurais do municipío		1305	Organizar e fiscalizar o trânsito				R$ 50.000,00
TOTAL GERAL										R$ 4.900.000,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:38AFAF03

PREFEITURA MUNICIPAL
LDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2013

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Consolidar Várzea Grande como Pólo Econômico importante da Região Centro Oeste
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — CÓDIGO: 16

PROGRAMA	INDICADORES	PRODUTOS	METAS ANUAIS	REGIONALIZAÇÃO	CÓDIGO	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		VALOR
								FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
36 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	índice de campanhas em datas comemorativas em relação ao total de datas comemorativas	Parcerias firmadas	Campanhas de datas comemorativas, em parcerias com setor empresarial, visando incrementar o comércio local e a geração de oportunidades de trabalho	Todo o município	1170	Fomentar o Setor de Comércio e Serviços	01 - Gabinete do Secretário	23 - Comércio e Serviço	691 - Promoção Comercial	R$ 121.000,00
2 - Apoio Administrativo	Número de eventos promovidos em relação ao total previsto.	Eventos promovidos	Promover 02 eventos com micros e pequenos empreendimentos do município em parceria com MT Fomento e Sistema S	Todo o município	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria	01 - Gabinete do Secretário	4 - Administração	122 - Administração Geral	R$ 1.118.000,00
36 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	02 distritos adequados	Estrutura física dos Distritos Industriais I e II Adequada	Adequação da infra estrutura física dos Distritos Industriais I e II até 31/12/2013.	Todo o município	1269	Fomentar o Setor de Industriais		22 - Indústria	661 - Promoção Industrial	R$ 15.000,00
	02 áreas regularizadas e adequadas	02 áreas regularizadas e adequadas	Regularização e adequação de 02 áreas para novos empreendimentos.							
	índice de pedidos regulares atendidos no prazo em relação ao total	Incentivos fiscais atendidos	Atender em até 60 dias todos os pedidos de incentivos fiscais regulares perante os critérios de concessão	Todo o município	1108	Incentivo a Industrialização	1 - Gabinete do Secretário	22 - Indústria	661 - Promoção Industrial	R$ 5.000,00
	01 projeto	01 projeto de sinalização implantado	Implantar 100% do Projeto de Sinalização Turística do Município de Várzea Grande, incluindo os distritos do Bonsucesso e Passagem da Conceição, parceria SEDTUR		1109	Fomentar a Atividade Turística		23 - Comércio e Serviço	695 - Turismo	R$ 35.000,00
	índice de pontos de interesse turístico estruturados e divulgados em relação ao total existente	Potencial turístico divulgado	Divulgar no mínimo 50% do potencial turístico.							
	Cursos do Copa em Ação realizados no municipio da Várzea Grande	Curso de qualificação e capacitação para Copa 2014 realizado.	Buscar parceira com a SETAS-Secretraria de Estado de Trabalho e Assistência Social para realizar os Cursos de Capacitação para o advento da Copa 2014: Copa em Ação,							
8 - Trabalho e Renda	índice de empresas cadastradas em relação ao total de empresas existentes	Cadastro de empresas que ofertam vagas em VG ampliado	Ampliar no mínimo 15% o cadastro de empresas que ofertam vagas de emprego em VG	Todo o município	2091	Manutenção do SINE	02 - Coordenadoria do Sine	11 - Trabalho	332 - Relação Trabalho	R$ 106.000,00
	índice de candidatos encaminhados em relação ao total de candidatos recebidos	Candidato selecionado e encaminhado	Selecionar e encaminhar 100% dos candidatos a vagas apropriadas							
	índice de carteiras emitidas em relação ao total solicitado	Carteira de trabalhos solicitadas emitidas	Emitir 100% das carteiras de trabalho solicitadas							
	índice de perfis definidos em relação ao total	Cursos de qualificação definidos	Definir 100% do perfil dos cursos de qualificação a serem ministrados							
			TOTAL GERAL							R$ 1.400.000,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:59A128D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH E Índice de Pobreza		
ESTRATÉGIA	Ampliar o Acesso aos Serviços de Saúde		
PROGRAMA 17, 04	Fortalecimento dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC)		
FUNÇÃO 10	Saúde	SUB FUNÇÃO 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir a Manutenção e Expansão de Serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Ações Implementadas	Percentagem		—		100%	
Dado Financeiros dos Projetos/Atividades	2010	2011	2012	2013	TOTAL	
Valor Total (R$)	R$	R$	R$	R$	R$	

		3.982.544,00	4.221.000,00	5.920.792,65	42.692.332,92	56.816.669,57
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1253 OBJETIVO ESPECÍFICO	Construção e Manutenção da Unidade Regional de Atendimento Odontológico Garantir Atendimento Odontológico Especializado	_	_	1	1	2
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Ampliar em 100% o acesso aos serviços especializados de odontologia no SUS no âmbito municipal, garantir Unidade Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00
PROJETO 1307 OBJETIVO ESPECÍFICO	Implantação e manutenção da UPA para desenvolver ações de média complexidade	_	_	1	1	2
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Construção e implantação da Unidade de Pronto Atendimento tipo III. Unidade Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PROJETO 1319 OBJETIVO ESPECÍFICO	Implementar as ações do Centro Integrado da Mulher.	_	_	1	1	2
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Ampliar em 20% o número de exames especializados em saúde da mulher; Ampliar em 50% o atendimento ao serviço de planejamenento familiar. Unidade Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.779.318,66	R$ 1.779.318,66
PROJETO 1321 OBJETIVO ESPECÍFICO	Implantar e implementar as Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e salas de estabilização (SE).	_	_	1	1	2
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Implantar e implementar 02 Unidades de Pronto Atendimento (UPA); Manter em observação 100% dos pacientes que necessitem de investigação diagnóstica e/ou tratamento por um período de até 24 horas. Unidade Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.120.950,24	R$ 11.120.950,24
	Valor Total dos Projetos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 12.900.268,90	R$ 13.100.268,90
ATIVIDADE 2101 OBJETIVO ESPECÍFICO	Manutenção do Laboratório Municipal Apoio com qualidade e precisão ao diagnóstico médico	1	1	1	1	1
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Entregar o resultado de exames no máximo em 3 dias. Unidade Todo o Município	R$ 450.000,00	R$ 480.000,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 1.010.000,00
ATIVIDADE 2097 OBJETIVO ESPECÍFICO	Desenvolvimento de Ações nos Níveis de Assistência de Média e Alta Complexidade Facilitar o acesso aos níveis de atenção a saúde de maior complexidade	1	1	1	1	1
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Regular 100% de cirurgias eletivas e exames. Pessoas Todo o Município	R$ 1.300.000,00	R$ 1.372.000,00	R$ 4.921.792,65	R$ 6.169.000,00	R$ 13.762.792,65
ATIVIDADE 2098 OBJETIVO ESPECÍFICO	Promoção, prevenção, assistência e tratamento as pessoas com DST/HIV/AIDS Reduzir os casos de DST/HIV/AIDS	1	1	1	1	1
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Realizar 07 campanhas e 06 oficinas de prevenção de DST/HIV/AIDS; Implantar consultório odontologico no SAE/CTA. Unidade Todo o Município	R$ 332.544,00	R$ 355.000,00	R$ 323.000,00	R$ 1.554.621,00	R$ 2.565.165,00
ATIVIDADE 2103 OBJETIVO ESPECÍFICO	Manutenção do Centro de Especialidades Médicas Garantir o acesso as ações de média e alta complexidade	1	1	1	1	1
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	RRealizar consultas médicas especializadas em no máximo 30 dias e entregar exames de Raio-X em no máximo 15 dias Unidade Todo o Município	R$ 600.000,00	R$ 640.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 1.280.000,00
ATIVIDADE 2105 OBJETIVO ESPECÍFICO	Manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS Garantir a reinserção social	3	3	3	3	3
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Acolher e tratar 100% dos usuários que buscam os serviços do CAPS; Adotar estratégias de redução de danos nos grupos terapéuticos dentro dos CAPS e grupos vulneráveis ate 31 de dezembro de 2013; Ampliar em 20% o atendimento a população de rua; Promover a reabilitação de 80% dos usuários no prazo de 06 meses. Unidade Todo o Município	R$ 650.000,00	R$ 686.000,00	R$ 186.000,00	R$ 3.060.895,12	R$ 4.582.895,12
ATIVIDADE 2102 OBJETIVO ESPECÍFICO	Manutenção das Policlínicas para desenvolver ações de média complexidade Garantir a realização de ações de média complexidade	5	5	5	5	5
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Realizar 100% consultas médicas especializadas e procedimentos odontológicos especializados para os usuários que buscam os serviços Unidade Todo o Município	R$ 400.000,00	R$ 423.000,00	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 948.000,00
ATIVIDADE 2100 OBJETIVO ESPECÍFICO	Promoção das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora Promover a recuperação física e psicológica dos usuários	1	1	1	1	1
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Realizar sessões de reabilitação ortopédica a 100% dos usuários encaminhados aos serviços Unidade Todo o Município	R$ 250.000,00	R$ 265.000,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 560.000,00
ATIVIDADE 2192 OBJETIVO ESPECÍFICO	Implementar as ações do Centro de Especialidades Médicas e Odontologicas Garantir o acesso as ações de média e alta complexidade	1	1	1	1	1
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Realizar 3.500 consultas médicas especializadas em no máximo 30 dias; Ampliar em 100% o acesso aos serviços especializados de odontologia no SUS no âmbito municipal; Garantir atendimento e tratamento odontológico em 50% dos casos mais complexos; Entregar 100% dos exames de Raio-X em no máximo 15 dias Unidade Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.843.516,83	R$ 5.843.516,83
ATIVIDADE 2194 OBJETIVO ESPECÍFICO	Implementação e Manutenção das atividades de atenção secundária de saúde nas Policlinicas Garantir a realização de ações de média complexidade	5	5	5	5	5
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Realizar 100% consultas médicas e procedimentos odontológicos para os usuários que buscam os serviços; Implantar 01 leito de Urgência para estabilização no Box de emergência nas pliclínicas; Ampliar em 100% o atendimento de exames radiológicos e laboratóriais de urgência. Unidade Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.881.451,07	R$ 10.881.451,07
ATIVIDADE 2195 OBJETIVO ESPECÍFICO	Promoção das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora Garantir o acesso as ações de média e alta complexidade	1	1	1	1	1
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Implementar a sapataria ate 31 de dezembro de 2013; Realizar atendimentos de reabilitação em 100% dos pacientes referenciados. Unidade Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.782.580,00	R$ 1.782.580,00
ATIVIDADE 9003 OBJETIVO ESPECÍFICO	Transferências às Entidades de Atendimentos de Dependência Química. Promover a recuperação física e psicológica dos usuários	0	0	0	1	1
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Atender 100% das pessoas encaminhadas para tratamento de Dependência Química. Pessoas Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
	Valor Total dos Atividades	R$ 3.982.544,00	R$ 4.221.000,00	R$ 5.720.792,65	R$ 29.792.064,02	R$ 41.933.820,67
	Valor Total (Projetos + Atividades)	R$ 3.982.544,00	R$ 4.221.000,00	R$ 5.920.792,65	R$ 42.692.332,92	R$ 55.034.089,57

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:05734509

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano	
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH E Índice de Pobreza	
ESTRATÉGIA	Ampliar o Acesso aos Serviços de Saúde	
PROGRAMA 20	Assistência Farmacêutica	
FUNÇÃO 10	Saúde SUB FUNÇÃO 303	Suporte Profilático e Terapêutico
OBJETIVO DO PROGRAMA	Manter e adequar a Assistência Farmacêutica aos Usuários do SUS	

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Final PPA
Ações Implementadas	Percentagem	—	100%

Dado Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
PROJETO/ATIVIDADE		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1060 OBJETIVO ESPECÍFICO	Implantar a política de Assistência Farmacêutica Básica Garantir o tratamento medicamentoso	1	1	1	1	1
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Estruturar e organizar a assistência farmacêutica no municipio até 31 de dezembro de 2013; Padronizar as farmácias das unidades quanto a acessibilidade, edificação, mobiliários, espaços e equipamentos, segundo as normas técnicas exigidas pela NBR e ABNT até 31 de dezembro de 2013; Estruturar e organizar o funcionamento da Coordenação de Assistência Farmaceutica (CAF) até 31 de dezembro de 2013. Unidade Todo o sistema Municipal de Saúde	R$ 1.704.600,00	R$ 1.980.000,00	R$ 2.790.768,00	R$ 3.679.896,92	R$ 10.155.264,92
	Valor Total dos Projetos	R$ 1.704.600,00	R$ 1.980.000,00	R$ 2.790.768,00	R$ 3.679.896,92	R$ 10.155.264,92
ATIVIDADE 1061 OBJETIVO ESPECÍFICO	Implementar a Farmácia Popular Garantir o acesso a medicamentos a preços acessíveis	100%	100%	100%	100%	100%
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Disponibilizar medicamentos da lista preconizada pela Fio cruz percentual Centro e Cristo Rei	R$ 110.000,00	R$ 120.000,00	R$ 480.000,00	R$ 259.834,00	R$ 969.834,00
	Valor Total dos Atividades	R$ 110.000,00	R$ 120.000,00	R$ 480.000,00	R$ 259.834,00	R$ 969.834,00
	Valor Total (Projetos + Atividades)	R$ 1.814.600,00	R$ 2.100.000,00	R$ 3.270.768,00	R$ 3.939.730,92	R$ 11.125.098,92

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:4C6B071A

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Combater a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza		
ESTRATÉGIA	Garantir Atendimento com Qualidade aos Cidadãos na Área da Saúde		
PROGRAMA 15, 11	Gestão em Saúde		
FUNÇÃO 10	Saúde	SUB FUNÇÃO 122, 302	Administração Geral
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir a Manutenção e as Condições Operacionais da Fusvag		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas Percentagem					90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 20.184.623,00	R$ 959.000,00	R$ 38.180.000,00	R$ 28.620.544,60	R$ 87.944.167,60
		2010	2011	2012	2013	TOTAL
PROJETO/ATIVIDADE		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1264 OBJETIVO ESPECÍFICO	Expansão e Melhoria do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal		Div	Div	Div	Div
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Entregar 100% dos resultados de exames laboratoriais no prazo de 03:00 horas; Estabelecer parâmetros de atendimento aos profissionais acidentados com materiais biológicos; Controlar 100% dos riscos de contaminação de material biológico; Acondicionar 100% do lixo corretamente e identificar os resíduos de serviços de saúde (RSS) Div Todo o Município	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 325.000,00	R$ 0,00	R$ 355.000,00
PROJETO 1113 OBJETIVO ESPECÍFICO	Aquisição de um Terreno Propiciar segurança, conforto aos funcionários	1	–	–	–	1
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Disponibilizar aproximadamente 180 vagas para veículos e motos da FUSVAG 1500 m² Todo o Município	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00
	Valor Total dos Projetos	R$ 150.000,00	R$ 30.000,00	R$ 325.000,00	R$ 0,00	R$ 505.000,00

ATIVIDADE 2065 OBJETIVO ESPECÍFICO	Amortização da Dívida Contratada Amortizar obrigações contratadas	100%	_	_	_	100%
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Amortizar dívida prevista para 2010 Percentagem Todo o Município	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00
ATIVIDADE 2067 OBJETIVO ESPECÍFICO	Contribuição do PASEP Quitação da Dívida	100%	_	_	_	100%
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Quitação de 100% do PASEP Percentagem Fusvag	R$ 195.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 195.000,00
ATIVIDADE 2068 OBJETIVO ESPECÍFICO	Ações Trabalhistas/Outros Evitar bloqueio das contas da FUSVAG	100%	_	_	_	100%
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	100% das sentenças transitado em julgamento, pagas Percentagem Toda a Fusvag	R$ 99.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 99.600,00
ATIVIDADE 2063 OBJETIVO ESPECÍFICO	Manutenção e Encargos das Atividades da Fusvag Possibilitar aos usuários e servidores do pronto socorro, condições de atendimento com qualidade	100%	_	_	_	100%
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Pagamento folha e encargos até 5º dia útil de cada mês - Sistema informatizados, mantidos sem interrupção - Relatórios elaborados tempestivamente - Disponibilizados aos setores 100% dos materiais solicitados tempestivamente Percentagem Todo o Município	R$ 19.020.023,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.020.023,00
ATIVIDADE 2144 OBJETIVO ESPECÍFICO	Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal.	_	Div	Div	Div	Div
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Classificar, encaminhar e realizar 100% dos atendimentos, quanto a emergência, urgência, prioridades não urgentes e consulta de baixa complexidade; Emitir certidões de nascimentos de 100% dos nascidos vivos; Entregar 100% dos resultados de exames laboratoriais no prazo de 03:00 horas; Criar comissão de controle e normas de procedimentos de biossegurança no hospital até 31 de dezembro de 2013; Acondicionar 100% do lixo, corretamente e identificar os residuos de serviços de saúde (RSS); Div Todo o Município	R$ 0,00	R$ 29.000,00	R$ 36.550.000,00	R$ 28.620.544,60	R$ 65.199.544,60
ATIVIDADE 2145 OBJETIVO ESPECÍFICO	Apoio Administrativo e Financeira da FUSVAG	_	Div	Div	Div	Div
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Manter atualizado o saldo devedor da dívida; Pagar juros e amortizar as dívidas conforme termo contratual; Pagar 100% das ações trabalhistas transitadas em julgado; Quitação de 100% do PASEP devido. Div Todo o Município	R$ 0,00	R$ 900.000,00	R$ 1.305.000,00	R$ 0,00	R$ 2.205.000,00
ATIVIDADE 2066 OBJETIVO ESPECÍFICO	Capacitação de Recursos Humanos Melhoria na qualidade do atendimento dos serviços da FUSVAG	20%	_	_	30%	50%

META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Capacitar e treinar 50% dos servidores Pessoas Fusvag	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.000,00
	Valor Total das Atividades	R$ 20.034.623,00	R$ 929.000,00	R$ 37.855.000,00	R$ 28.620.544,60	R$ 87.439.167,60
	Valor Total (Projetos + Atividades)	R$ 20.184.623,00	R$ 959.000,00	R$ 38.180.000,00	R$ 28.620.544,60	R$ 87.944.167,60

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:E97828F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano	
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza	
ESTRATÉGIA	Garantir Atendimento com Qualidade aos Cidadãos na Área da Saúde	
PROGRAMA 15	Gestão em Saúde	
FUNÇÃO 10	Saúde SUB FUNÇÃO 302/304	Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Vigilância Sanitária
OBJETIVO DO PROGRAMA	Humanização na Saúde	

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Pessoas Atendidas	Pessoas		535.076		800.250	
Pesquisas de Satisfação	Pesquisas		–		2	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 1.853.877,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.853.877,00
		2010	2011	2012	2013	TOTAL
PROJETO/ATIVIDADE		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1132	Implantação do Protocolo de triagem com Acolhimento e Classificação de Risco	100%	_	_	_	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir melhoria de qualidade do serviço prestado e emergência e urgência					
META	Classificar 100% dos atendimentos, quando a emergência,urgência, prioridades não urgentes e consulta de baixa complexidade - Acerto em 100% da classificação dada ao usuário	R$ 20.160,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.160,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1133	Implantação do Laboratório de Microbiologia do PSHMVG	100%	_	_	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Fornecer apoio rápido e de qualidade a conduta clinica e ao manejo médico					
META	Entregar resultados de todos os exames laboratoriais no prazo de 24 horas	R$ 56.205,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.205,00
UNIDADE DE MEDIDA	Atendimento com Qualidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					

PROJETO 1134	Plano de Gerenciamento de Recursos de Serviços de Saúde (PCRSS) Manejo adequado dos resíduos de serviços de saúde pelos profissionais de saúde e de limpeza do Pronto Socorro e Hospital Municipal de VG	100%	_	_	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META UNIDADE DE MEDIDA	Realizar segregação de resíduos de forma adequada dentro das especialidades da RDC 306/2004 Atendimento com Qualidade Todo o Município	R$ 19.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.240,00
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1155	Atendimento dos Usuários do Ponto Socorro Municipal de Várzea Grande Melhoria e qualidade do atendimento para os usuários do SUS	100%	_	_	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META UNIDADE DE MEDIDA	Atender 100% os usuários até 30 mm de sua chegada e encaminhados a triagem Atendimento com Qualidade Todo o Município	R$ 1.743.082,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.743.082,00
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1131	Implantação do Núcleo de Segurança e Medicina do Trabalho do PSHMVG Fornecer atendimento rápido e preciso ao trabalhador acidentado	100%	_	_	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META UNIDADE DE MEDIDA	Estabelecer parâmetros de atendimento aos profissionais acidentados com materiais biológicos - Controlar os riscos da contaminação por material biológico Atendimento com Qualidade Todo o Município	R$ 15.190,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.190,00
REGIONALIZAÇÃO						
	Valor Total dos Projetos	R$ 1.853.877,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.853.877,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:DF7D4336

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano	
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH E Índice de Pobreza	
ESTRATÉGIA	Melhorar a Resolutividade dos Serviços de Saúde	
PROGRAMA 15	Gestão em Saúde	
FUNÇÃO 10	Saúde SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral
OBJETIVO DO PROGRAMA	Planejar e Operacionalizar as Políticas do Sistema Único de Saúde	

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Final PPA

Percentagem de Metas Alcançadas Percentagem			70%		90%	
Dado Financeiros dos Projetos/Atividades	2010		2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 39.242.856,00	R$ 41.507.856,00	R$ 32.871.063,00	R$ 23.553.278,60	R$ 137.175.053,60
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1050	Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde Assumir as responsabilidades sanitárias preconizadas no pacto pela saúde, (COMPONENTE PACTO DE GESTÃO DO SUS)	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Regular 70% do acesso aos exames no prazo máximo de 30 dias; Regular 70% do acesso as consultas especializadas no prazo máximo de 30 dias; Regular 70% do acesso as cirurgias eletivas no âmbito municipal; Definir 100% do perfil assistencial da rede de serviços de saúde buscando a hierarquização e a integralidade da atenção Unidade Todo o Sistema Municipal de Saúde	R$ 320.000,00	R$ 350.000,00	R$ 240.000,00	R$ 0,00	R$ 910.000,00
PROJETO 1142	Implementação do PCCS da SMS Definir uma política de valorização dos servidores da saúde, incentivando sua formação permanente e continuada)	50%	25%	25%	_	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Elaborar estudos para Implementação do PCCS e avaliação de desempenho Percentagem 809 concursados da SMS e FUSVAG	R$ 14.558.856,00	R$ 14.558.856,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 29.127.712,00
Valor Total dos Projetos		R$ 14.878.856,00	R$ 14.908.856,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 30.037.712,00

ATIVIDADE 2033	Manutenção e Encargos da SMS Garantir a funcionabilidade do órgão central e suas unidades na prestação de serviços de saúde	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Implantar procedimentos operacionais padrão da SMS até 31 de dezembro 2013; Implantar o serviço de execução orçamentária, financeira e contabil na SMS até 31 de dezembro de 2013; Definir 100% do perfil assistencial da rede de serviços de saúde buscando a hierarquização e a integralidade da atenção; Instituir a Saúde do Trabalhador no âmbito da SMS para atendimento de 80% dos servidor ate 31 de dezembro 2013; Capacitar 80% dos profissionais da SMS; 100% da SMS em condições necessárias ao seu funcionamento. Unidade Todo o Sistema Municipal de Saúde	R$ 24.250.000,00	R$ 26.509.000,00	R$ 32.451.063,00	R$ 23.323.278,60	R$ 106.533.341,60
ATIVIDADE 2034	Treinamento e Capacitação do RH Aprimorar a qualidade dos serviços de saúde	300	_	_	_	300
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Capacitar 25% dos servidores da SMS Pessoas Todo o Sistema Municipal de Saúde	R$ 24.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.000,00
ATIVIDADE 2035	Manutenção do CMS e Ouvidoria do SUS Incorporar as demandas sociais nas políticas de saúde	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Fiscalizar 100% dos serviços de saúde; Criar dois (02) Conselhos Gestores nas unidades de saúde ate 31 de dezembro 2013. Unidade Todo o Município	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 170.000,00	R$ 230.000,00	R$ 580.000,00
Valor Total das Atividades		R$ 24.364.000,00	R$ 26.599.000,00	R$ 32.621.063,00	R$ 23.553.278,60	R$ 107.137.341,60
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 39.242.856,00	R$ 41.507.856,00	R$ 32.871.063,00	R$ 23.553.278,60	R$ 137.175.053,60

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:6C5F7DC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza		
ESTRATÉGIA	Expandir as Ações de Assistência Social		
PROGRAMA 27	Ação Comunitária		
FUNÇÃO 08	Assistência Social	SUB FUNÇÃO 244	Ação Comunitária
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir Assistência à População Carente		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Nº de jovens,crianças e idosos atendidos Percentagem			–		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 2.130.205,12	R$ 1.484.942,22	R$ 1.803.827,26	R$ 1.372.000,00	R$ 6.626.153,80
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1089	Construção e Implantação Centro de Referência Assistência Social- CRAS	1	_	_	_	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dinamizar o funcionamento e manutenção do CRAS					
META	Construção de um centro	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	ud					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1088	ASEF - Ações Sócio Educativas de Apoio a Família					
OBJETIVO ESPECÍFICO	Possibilitar as famílias que obtenham renda exercendo trabalhos em sua própria residência, possibilitando assim,cuidado as crianças	1800	_	_	_	1800
META	Capacitar 1800 famílias com crianças de 0 a 6 anos,acompanhar 100% dos convênios firmados	R$ 530.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 530.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Famílias					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					

PROJETO 1087	Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS Atender indivíduos e famílias com direito violado	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META UNIDADE DE MEDIDA	Atender 100% adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa não privativa de liberdade, encaminhados pela justiça; Realizar 50% serviços de abordagem educativa nas ruas de Várzea Grande, com maior índice de violência; Realizar	R$ 154.364,70	R$ 154.365,70	R$ 301.214,33	R$ 358.000,00	R$ 967.944,73

REGIONALIZAÇÃO	no mínimo 70% de oficinas educativas com famílias, criança e adolescentes vitimas de violência que buscam o atendimento; Elaborar e encaminhar 80% dos pareceres psicossociais solicitados para os órgãos competentes; Atender 100% e encaminhar os idosos e pessoas c/ deficiências com direitos violados que buscam assistência Social; Realizar 100% o referenciamento das crianças e adolescentes em regime de acolhimento. Percentagem Todo o Município					
PROJETO 1091 OBJETIVO ESPECÍFICO	Operacionalização do Centro Rotativo 24 horas Dinamizar e implementar o atendimento	100%	_	_	_	100%
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Centro rotativo em funcionamento Div Todo o Município	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00
PROJETO 1090 OBJETIVO ESPECÍFICO	Casa do Amparo Acolher mulheres vitimas de violência doméstica	1	_	_	_	1
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	01 casa mantida VER Todo o Município	R$ 175.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 175.000,00
PROJETO 1162 OBJETIVO ESPECÍFICO	Implantar Casa de Passagem Abrigar as pessoas carentes que se encontram de passagem pelo município	1	_	_	_	1
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Disponibilizar atendimento para 200 pessoas mês pessoas Todo o Município	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00
	Valor Total dos Projetos	R$ 1.639.364,70	R$ 154.365,70	R$ 301.214,33	R$ 358.000,00	R$ 2.452.944,73
ATIVIDADE 2047 OBJETIVO ESPECÍFICO	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Possibilitar as varias formas de ingressar recursos para dar suporte aos programas e projetos da assistência social	Div	Div	Div	Div	Div
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	100% das solicitações de bens e serviços encaminhados tempestivamente. DIV Todo o Município	R$ 191.468,32	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 291.468,32
ATIVIDADE 2094 OBJETIVO ESPECÍFICO	Cadastro Único / Bolsa Família Cadastrar famílias que tem renda percapita até 1/4 do salário mínimo	Div	Div	Div	Div	Div
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Inclusão Produtiva de 10% da famílias beneficiárias do bolsa família; Analisar e cadastrar 100% das famílias em situação vulnerabilidade social; Cadastrar os beneficiários do BPC- Benefício de Prestação Continuada; Manter atualizado 100% do cadastro da bolsa família; Capacitar os membros do Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e os 6 Conselho Municipal. Div Todo o Município	R$ 241.854,30	R$ 140.576,52	R$ 300.000,15	R$ 239.000,00	R$ 921.430,97
ATIVIDADE 2112 OBJETIVO ESPECÍFICO	CRAS - Centro de Referência Assistência Social Garantir o desenvolvimento das potencialidades e o fortalecimento de veículos familiares e comunitários da população em situação de vulnerabilidade social.	_	Div	Div	Div	Div
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Disponibilizar até 500 famílias referenciadas no mínimo 06 cursos de qualificação profissional por CRAS; Disponibilizar 10 atividades/mês: lúdicas, educativas e recreativas aos idosos e pessoas com deficiência; Realizar 70% atendimento aos idosos e pessoas com deficiência visando o fortalecimento de vinculos familiares e comunitários; Realizar 100% adentimento de crianças e adolescentes inseridos nos programas socioeducativos; Realizar mensalmente 01 multirão para disponibilizar os serviços comunitários nos bairros, em parceria com instituições públicas e privadas; Atender e encaminhar 100% das famílias referenciadas pelo CRAS a rede de serviço sócio assistencial existente. Div Todo o Município	R$ 0,00	R$ 680.000,00	R$ 683.643,43	R$ 436.000,00	R$ 1.799.643,43
ATIVIDADE 2113 OBJETIVO ESPECÍFICO	Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo Atender mulheres vítimas de violência e seus filhos em regime de acolhimento institucional.	_	100%	100%	100%	100%
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Acolher e acompanhar 100% das mulheres vitimizadas e seus filhos que sofrem violência e que buscam o auxilio assistencial; Disponibilizar a 100% das abrigadas arte terapia. Percentagem Todo o Município	R$ 0,00	R$ 90.000,00	R$ 89.682,35	R$ 99.000,00	R$ 278.682,35
ATIVIDADE 2111 OBJETIVO ESPECÍFICO	Manutenção de Serviço de Abrigamento de Adultos Realizar atendimento para pessoas em situação de vulnerabilidade social e pessoal, em regime de acolhimento institucional.		200	200	200	200
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Implantar e disponibilizar atendimento para 200 pessoas mês, no albergue municipal pessoas Todo o Município	R$ 0,00	R$ 320.000,00	R$ 214.466,20	R$ 190.000,00	R$ 724.466,20
ATIVIDADE 2167 OBJETIVO ESPECÍFICO	Programa Várzea Grande em Ação Disponibilizar os serviços que são demandados pela população em datas e locais definidos.	100%	100%	100%	100%	100%
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Identificar e cadastrar casais para o casamento comunitário, 2 vezes ao ano; Realizar mensalmente os multidões para disponibilizar os serviços comunitários nos bairros, em parceria com instituições públicas e privadas Percentagem Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 164.820,80	R$ 0,00	R$ 164.820,80
ATIVIDADE 2093 OBJETIVO ESPECÍFICO	Programa Várzea Grande Agora Disponibilizar os serviços que são demandados pela população em datas e locais definidos.	100%	100%	100%	100%	100%
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Identificar e cadastrar casais para o casamento comunitário, 2 vezes ao ano; Realizar mensalmente os multirões para disponibilizar os serviços comunitários nos bairros, em parceria com instituições públicas e privadas Percentagem Todo o Município	R$ 57.517,80	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 157.517,80
	Valor Total das Atividades	R$ 490.840,42	R$ 1.330.576,52	R$ 1.502.612,93	R$ 1.014.000,00	R$ 4.173.209,07
	Valor Total (Projetos + Atividade)	R$ 2.130.205,12	R$ 1.484.942,22	R$ 1.803.827,26	R$ 1.372.000,00	R$ 6.626.153,80

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:D5F48C65

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZE A GRANDE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano				
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza				
ESTRATÉGIA	Garantir a Assistência ao Idoso				
PROGRAMA 28	Assistência a Terceira Idade				
FUNÇÃO 08	Assistência Social	SUB FUNÇÃO 241	Assistência ao Idoso		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Prestar Assistência à População da Terceira Idade				
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Final PPA	
Número de Idosos Atendidos	Unid	1000		3000	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades	2010	2011	2012	2013	TOTAL

Valor Total (R$)		R$ 519.044,18	R$ 400.000,00	R$ 396.000,00	R$ 396.000,00	R$ 1.711.044,18
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1086	Construção e Implantação de Centro de Convivência	30%	_	_	_	30%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dinamizar o atendimento especializado a pessoa idosa/ Programa Bem Viver					
META	Atendimento Especializado a Pessoa Idosa / Programa Bem Viver em 30%	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1092	Implementar o Programa Bem Viver	1500	_	_	_	1500
OBJETIVO ESPECÍFICO	Possibilitar qualidade de vida as pessoas da terceira idade					
META	Integrar 1500 pessoas da terceira idade nas ações do programa bem viver	R$ 119.044,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 119.044,18
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total dos Projetos		R$ 419.044,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 419.044,18
ATIVIDADE 2151	Abrigamento e Apoio aos Idosos	_	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Realizar o atendimento a pessoa idosa em situação de extrema vulnerabilidade do município de Várzea Grande.					
META	Fazer 100% dos encaminhamentos de usuários a abrigos quando necessário; Disponibilizar abrigamento até 50 idosos	R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 396.000,00	R$ 396.000,00	R$ 1.192.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	%					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 1188	Manutenção e encargos das Atividades da Fundo Munic. Do Idoso	100%	_	_	_	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Promover o Gerenciamento dos Programas Sociais	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
META	100% das Atividades Desenvolvidas					
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total das Atividades	R$ 100.000,00	R$ 400.000,00	R$ 396.000,00	R$ 396.000,00	R$ 1.292.000,0
	Valor Total (Projetos + Atividades)	R$ 519.044,18	R$ 400.000,00	R$ 396.000,00	R$ 396.000,00	R$ 1.711.044,1

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:2A28E546

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza		
ESTRATÉGIA	Amparar as Crianças e Adolescentes Carentes em Situação de Risco		
PROGRAMA 29	Assistência a Crianças e Adolescentes		
FUNÇÃO 08	Assistência Social	SUB FUNÇÃO 243	Assistência a Crianças e ao Adolescentes
OBJETIVO DO PROGRAMA	Prestar Assistência a Crianças e Adolescentes		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Nº de Crianças e Adolescentes Assistidos	Unidade		5500		15.000	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 1.295.000,00	R$ 1.721.500,00	R$ 2.860.066,20	R$ 2.470.000,00	R$ 7.373.566,20
		2010	2011	2012	2013	TOTAL
PROJETO/ATIVIDADE		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1094	Construção e Manutenção de 05 casas lares para crianças e adolescentes	1	_	_	_	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Assegurar o Atendimento a Crianças e Adolescentes					
META	05 casas lares construídas	R$ 460.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 460.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	casas lares					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1278	Apoio ao Conselho Tutelar de Várzea Grande	_	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Atender crianças e adolescentes com direitos violados					
META	Receber e encaminhar 100% das Denúncias de violação dos direito das crianças e do adolescente; Aplicar 100% das medidas de proteção cabíveis.	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 40.194,50	R$ 40.000,00	R$ 130.194,50
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1085	Erradicação do Trabalho Infantil	250	250	2120	2120	2120
OBJETIVO ESPECÍFICO	Assistência a Criança e Adolescente					
META	Elaborar e desenvolver atividades lúdicas e reforço escolar até 2.000 crianças e adolescentes; Incluir 150 famílias em atividades de inclusão produtiva; Realizar no mínimo uma campanha de sensibilização.	R$ 660.000,00	R$ 100.000,00	R$ 654.000,00	R$ 601.000,00	R$ 2.015.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Crianças e adolescentes					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					

PROJETO 1183	Implantação e Operacionalização do Programa Projovem	DIV	_	_	_	DIV
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dinamizar o funcionamento e manutenção do programa Projovem					
META	Implementar assistência ao programa Projovem	R$ 1.440.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.440.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	DIV					

REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos					
PROJETO 1303	Especiais	DIV	_	_	_	DIV
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dar assistência à família, crianças e adolescentes					
META	Realizar atividades educativas com famílias, crianças e adolescentes inseridos nos progrmas sociais, visando o fortalecimento dos vinculos familiares e comunitários; Realizar02 capacitações para os profissionais da rede sócio assistencial.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	DIV					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1304	Implementação dos serviços Socioassistenciais e beneficios eventuais	DIV	_	_	_	DIV
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dar assistência à família, crianças e adolescentes					
META	Equipar 80% os serviços socioassistenciais, adquirindo equipamento e bens moveis; Realizar 100% o atendimento aos usuários da assistência social, que necessitam de benefícios eventuais, em conformidade com a lei vigente.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 303.000,00	R$ 303.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	DIV					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1313	Projovem Trabalhador.	DIV	_	_	1000	DIV
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dar assistência à família, crianças e adolescentes					
META	Capacitar até 1000 jovens de 18 a 29 anos com cursos no setor administrativo, turismo e hospitalidades, estetica e beleza, construção e reparos, alimentação, grafica, serviços domiciliares e telematica.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 590.000,00	R$ 590.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	jovens					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1314	Projovem adolescente	DIV	_	_	15	DIV
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dar assistência à família, crianças e adolescentes					
META	Formar 15 coletivos de jovens de 15 a 18 anos para realização de oficinas socioeducativas, do programa projovem adolescentes.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 373.000,00	R$ 373.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	coletivo					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total dos Projetos	R$ 1.120.000,00	R$ 150.000,00	R$ 694.194,50	R$ 1.987.000,00	R$ 2.978.194,50
ATIVIDADE 2146	Casa de Passagem					
OBJETIVO ESPECÍFICO	Realizar o acolhimento provisório e excepcional p/ crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, inclusive crianças e adolescentes c/ deficiência, sob medida de proteção.	_	Div	Div	DIV	DIV
META	Elaborar 100% dos pareceres psicossocial e emitir sugestão de tratamento; Acolher e encaminhar em no máximo 20 dias as crianças e adolescentes vítimas de violência	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 99.080,70	R$ 99.000,00	R$ 298.080,70
UNIDADE DE MEDIDA	DIV					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2152	Manutenção da Política Pública para Juventude					
OBJETIVO ESPECÍFICO	Criar políticas públicas que atendam aos jovens possibilitando melhores condições de vida e afastamaneto da criminalidade	_	700	700	700	700
META	Capacitar 1.000 jovens de 18 à 29 anos para conclusão do ensino fundamental do programa Pro jovem urbano;	R$ 0,00	R$ 1.121.500,00	R$ 1.682.791,00	R$ 0,00	R$ 2.804.291,00
UNIDADE DE MEDIDA	vagas					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2153	Manutenção de Serviço de Abrigamento para Crianças e Adolescentes					
OBJETIVO ESPECÍFICO	Realizar o serviço de abrigamento institucional de criança/adolescente	_	50	80	40	80
META	Manter 40 vagas as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 1.118.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	vagas					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2049	Manutenção e Encargos das Atividades da FIA	100%	_	_	_	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Atendimento as crianças e adolescentes					
META	100% das Atividades Desenvolvidas	R$ 175.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 175.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total das Atividades	R$ 175.000,00	R$ 1.571.500,00	R$ 2.165.871,70	R$ 483.000,00	R$ 4.395.371,70
	Valor Total (Projetos + Atividades)	R$ 1.295.000,00	R$ 1.721.500,00	R$ 2.860.066,20	R$ 2.470.000,00	R$ 7.373.566,20

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:8DDE1BBD

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURI ANUAL 2010 - 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZE A GRANDE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano				
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza				
ESTRATÉGIA	Expandir as Ações de Assistência Social				
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo				
FUNÇÃO 08	Assistência Social	SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir as Atividades Operacionais da Secretaria				
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem	—		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)	R$ 3.439.784,81	R$ 1.550.000,00	R$ 4.454.210,03	R$ 6.262.000,00	R$ 15.705.994,84

PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1083	Apoio aos 4 Conselhos da Área Social de Várzea Grande	70%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Operacionalizar o funcionamento dos colegiados na área social					
META	Deliberar, fiscalizar e monitorar 80% das ações de desenvolvimento comunitário, proteção, promoção e assistência social desenvolvida pela secretaria	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 51.207,50	R$ 30.000,00	R$ 281.207,50
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1302	Organização do Sistema único da Assistência Social	70%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Operacionalizar o funcionamento dos colegiados na área social					
META	Implantar 01 (um) sistema informatizado de vigilância social nos serviços socioassistenciais; Realizar cursos de capacitação para os profissionais dos serviços socioassistenciais.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total dos Projetos	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 51.207,50	R$ 100.000,00	R$ 281.207,50

ATIVIDADE 2046	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Operacionalizar o funcionamento dos colegiados na área social					
META	Acolher e encaminhar 100% dos usuários que buscam a secretaria; Divulgar à população em geral os serviços da secretaria.	R$ 2.831.116,90	R$ 890.000,00	R$ 3.785.024,34	R$ 5.562.000,00	R$ 13.068.141,24
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2048	Manutenção do Restaurante Popular	1000	1000	1000	1000	1000
OBJETIVO ESPECÍFICO	Nutrir as pessoas de baixa renda					
META	Disponibilizar até 1000 refeições diárias à população de baixa renda.	R$ 508.667,91	R$ 500.000,00	R$ 464.820,19	R$ 500.000,00	R$ 1.973.488,10
UNIDADE DE MEDIDA	Refeições					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2150	Manutenção da Casa de Arte					
OBJETIVO ESPECÍFICO	Oferecer espaço para integração dos artesãos, comercialização de produtos e cursos de diversos produtos artesanais e regionais.	R$ 0,00	DIV	DIV	DIV	DIV
META	Oferecer 01 (um) espaço de comercialização dos produtos artesanais e regionais; Realizar o cadastramento dos artesãos de Várzea Grande, oferecendo curso de aperfeiçoamento.		R$ 60.000,00	R$ 153.158,00	R$ 100.000,00	R$ 313.158,00
UNIDADE DE MEDIDA	DIV					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total das Atividades		R$ 3.339.784,81	R$ 1.450.000,00	R$ 4.403.002,53	R$ 6.162.000,00	R$ 15.354.787,34
VALOR TOTAL (Projetos + Atividades)		R$ 3.439.784,81	R$ 1.550.000,00	R$ 4.454.210,03	R$ 6.262.000,00	R$ 15.635.994,84

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:25D29F3D

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURI ANUAL 2010- 2013 PREFEITURA MUNICIPAL D E VÁRZE A G R A N D E Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza					
ESTRATÉGIA	Buscar Formas de Atingir e Interagir com a Sociedade					
PROGRAMA 32	Comunicação Social e Marketing Público					
FUNÇÃO 24	Comunicação	SUB FUNÇÃO 131	Comunicação Social			
OBJETIVO DO PROGRAMA	Consolidar a Cidadania do Município					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente			Índice Final PPA	
Pesquisa de Satisfação	Pesquisas Anuais	ND			3	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 2.200.000,00	R$ 2.230.000,00	R$ 1.753.815,50	R$ 1.000.000,00	R$ 7.183.815,50
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1101	Criação, Implantação e Manutenção de Sistema on-line	4	_	_	_	4
OBJETIVO ESPECÍFICO	Possibilitar aos órgãos comunicação					
META	Implantar o sistema em 04 secretarias	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1102	Criação e Manutenção da Rádio SECOM	1	_	_	_	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Comunicação das Ações					
META	Garantir 100% de Divulgação	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total dos Projetos	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.000,00

ATIVIDADE 2156	Campanhas de Publicidade	_	_	11	11	22
OBJETIVO ESPECÍFICO	Realizar uma campanha institucional por mês					
META	Realizar 6 campanhas publicitárias institucionais no ano	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 2.000,00	R$ 502.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	UD					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2157	Assessoramento e Organização de Eventos	_	_	12	12	24
OBJETIVO ESPECÍFICO	Organizar os eventos da Prefeitura					
META	Organizar 100% dos eventos solicitados: Divulgar 100% das ações, resultados e eventos dos órgãos municipais, nas diversas mídias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.253.815,50	R$ 3.000,00	R$ 1.256.815,50
UNIDADE DE MEDIDA	UD					

REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2055	Serviços de Publicidade, Produção e Consultoria					
OBJETIVO ESPECÍFICO	Realizar uma campanha institucional por mês	3	12	_	12	27
META	Produção de 11 campanha institucional no ano					
UNIDADE DE MEDIDA		R$ 2.080.000,00	R$ 2.230.000,00	R$ 0,00	R$ 995.000,00	R$ 5.305.000,00
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total dos Atividades	R$ 2.080.000,00	R$ 2.230.000,00	R$ 1.753.815,50	R$ 1.000.000,00	R$ 7.063.815,50
	Valor Total (Projetos + Atividade)	R$ 2.200.000,00	R$ 2.230.000,00	R$ 1.753.815,50	R$ 1.000.000,00	R$ 7.183.815,50

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:3C0753E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE			
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza		
ESTRATÉGIA	Acompanhar e Divulgar para Sociedade as Ações e os Efeitos das Secretarias Municipais		
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo		
FUNÇÃO 24	Comunicação	SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir a Manutenção e as Condições Operacionais da SECOM		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Final PPA
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem	—	90%

Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 200.000,00	R$ 600.000,00	R$ 649.773,05	R$ 700.000,00	R$ 2.149.773,05
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1156	Aquisição de Veículos	1	_	_	—	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dar suporte a comunicação para se locomover					
META	Adquirir 0l (um) veículo	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1157	Capacitação de Funcionários	2	_	_	_	2
OBJETIVO ESPECÍFICO	Atualizar o conhecimento com objetivo de melhorar o atendimento					
META	Adquirir 05 cursos	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1158	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios	Div	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Adequação da secretaria					
META	Equipamentos, Móveis e Utensílios Adquiridos	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Diversos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total dos Projetos		R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
ATIVIDADE 2054	Manutenção e Encargos da SECOM	1	1	1	1	4
OBJETIVO ESPECÍFICO	Manter a atividade da secretaria					
META	Revisar até 12º dia do mês a folha de pagamento para o processamento da mesma na SAD; Elaborar cliping diariamente das noticias veiculadas da Prefeitura de Várzea Grande	R$ 100.000,00	R$ 600.000,00	R$ 649.773,05	R$ 700.000,00	R$ 2.049.773,05
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total da Atividade		R$ 100.000,00	R$ 600.000,00	R$ 649.773,05	R$ 700.000,00	R$ 2.049.773,05
Valor Total (Projetos + Atividade)		R$ 200.000,00	R$ 600.000,00	R$ 649.773,05	R$ 700.000,00	R$ 2.149.773,05

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:E22D2D4C

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Combater a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza e Relatório SMEL		
ESTRATÉGIA	Programas Sociais		
PROGRAMA 33	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		
FUNÇÃO 27	Desporto e Lazer	SUB FUNÇÃO 812	Desporto Comunitário
OBJETIVO DO PROGRAMA	Ampliar o Acesso nas Atividades Esportivas		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice	Recente	Índice Final PPA	
Nº de Pessoas Atingidas	Pessoas			—	A Definir	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
	Valor Total (R$)	R$ 1.340.000,00	R$ 1.550.000,00	R$ 147.800,20	R$ 105.000,00	R$ 3.142.800,20
		2010	2011	2012	2013	TOTAL
	PROJETO/ATIVIDADE					

		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1104 OBJETIVO ESPECÍFICO	Construção de Praças Esportivas Construir e reformar praças	5	4	4	4	17
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Construção de 1 praça esportiva na região oeste da cidade; Construção de 2 campos de futebol: bairro 7 de Maio e outro Unidade Todo o Município	R$ 1.140.000,00	R$ 1.340.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.480.000,00
	Valor Total dos Projeto	R$ 1.140.000,00	R$ 1.340.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.480.000,00
ATIVIDADE 2057 OBJETIVO ESPECÍFICO	Programas Esportivos - PELC Proporcionar acesso a programas esportivos	3	3	3	3	3
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Implantar o Programa de escolinha de iniciação esportiva em 03 regiões da cidade. Unidade Todo o Município	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00	R$ 147.800,20	R$ 105.000,00	R$ 662.800,20
	Valor Total da Atividade	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00	R$ 147.800,20	R$ 105.000,00	R$ 662.800,20
	Valor Total (Projetos + Atividade)	R$ 1.340.000,00	R$ 1.550.000,00	R$ 147.800,20	R$ 105.000,00	R$ 3.142.800,20

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:E018C1D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA
MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Combater a Exclusão Social e Promover o desenvolvimento Humano					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Índice de Desenvolvimento Humano-IDH e Relatório SMEL					
ESTRATÉGIA	Participação em Eventos					
PROGRAMA 34	Desporto Estudantil					
FUNÇÃO 27	Desporto e Lazer	SUB FUNÇÃO 812	Desporto Comunitário			
OBJETIVO DO PROGRAMA	Melhorar e Ampliar a Participação da Comunidade Estudantil					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente			Índice Final PPA	
Número de Jogos Estudantis Realizados Jogos		60			104	
Número de Olimpíadas Escolares Realizadas Olimpíadas		10			60	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 200.000,00	R$ 40.000,00	R$ 35.000,00	R$ 65.000,00	R$ 340.000,00
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2058	Incentivo a Participação em Eventos	4	4	4	4	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Participação de eventos esportivos					
META	Encaminhar Equipes e Atletas selecionados e treinados para representar o município em no mínimo 4 eventos.	R$ 200.000,00	R$ 40.000,00	R$ 35.000,00	R$ 65.000,00	R$ 340.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	ud					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total dos Projeto	R$ 200.000,00	R$ 40.000,00	R$ 35.000,00	R$ 65.000,00	R$ 340.000,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:D2FBF60E

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza		
ESTRATÉGIA	Ampliar o Acesso a Cultura		
PROGRAMA 14	Apoio e Incentivo a Cultura		
FUNÇÃO 13	Cultura	SUB FUNÇÃO 392	Difusão Cultural
OBJETIVO DO PROGRAMA	Atender a Demanda da Sociedade na Área Cultural e Valorizar a Cultura Local		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Nº de Pessoas Atingidas	Pessoas		—		A Definir	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 918.450,00				R$ 918.450,00
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1165 OBJETIVO ESPECÍFICO	Expansão do Apoio e Incentivo a Cultura Revitalizar bens culturais da região	30000	30000	30000	30000	30000
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étinico-raciais até 31/12/2013; Acesso a espaços e atividades culturais produzidos na região à aproximadamente 30 mil pessoas; Instituir a conferência municipal de cultura; Elaborar o inventário cultural do município de Várzea Grande - até dezembro de 2013; Implementar a biblioteca inovadora - até dezembro 2013; Incentivar as cadeias produtivas da economia da cultura. Pessoas Todo o Município	R$ 112.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 123.542,46	R$ 120.000,00	R$ 1.355.542,46
	Valor Total dos Projetos	R$ 112.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 123.542,46	R$ 120.000,00	R$ 1.355.542,46
ATIVIDADE 2084 OBJETIVO ESPECÍFICO	Manutenção e Encargos das Atividades da Cultura Manutenção, incentivo, dinamização e disseminação da cultura	3000/100000	3000/100000	3000/100000	3000/100000	3000/100000
META UNIDADE DE MEDIDA	Elaborar as Diretrizes municipal de cultura; Implementar eventos com atendimento a 3000 pessoas diretamente e 100.000 pessoas indiretamente Pessoas Todo o Município	R$ 806.450,00	R$ 806.451,00	R$ 248.004,45	R$ 230.000,00	R$ 2.090.905,45

REGIONALIZAÇÃO					
Valor Total da Atividade	R$ 806.450,00	R$ 806.451,00	R$ 248.004,45	R$ 230.000,00	R$ 2.090.905,45
Valor Total (Projetos + Atividade)	R$ 918.450,00	R$ 1.806.451,00	R$ 371.546,91	R$ 350.000,00	R$ 3.446.447,91

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:9E998EAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza		
ESTRATÉGIA	Garantir o Bem Estar e a Segurança da População Várzea Grandensse		
PROGRAMA 35	Segurança Pública Municipal		
FUNÇÃO 06	Segurança Pública	SUB FUNÇÃO /181/182	Policiamento/Defesa Civil
OBJETIVO DO PROGRAMA	Reduzir Índices de Criminalidade		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Final PPA
Taxa de Homicídios	Nº de Homicídios/10000hab	2,4/10000	1,6/10000
Taxa de Roubos	Nº de Roubos/10000hab	35/10000	25/10000
Taxa de Furtos	Nº de Furtos/10000hab	101/10000	75,6/10000

Dados Financeiros dos Projetos/Atividades	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)	R$ 3.862.475,00	R$ 5.629.002,99	R$ 426.180,00	R$ 500.000,00	R$ 10.467.657,99
PROJETO/ATIVIDADE	2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
PROJETO 1145 / OBJETIVO ESPECÍFICO	Proteção de Bens, Serviços e Instalações Municipais e Ações de Segurança Pública Promover à comunidade a sensação de segurança	Div	–	–	Div	Div
META / UNIDADE DE MEDIDA / REGIONALIZAÇÃO	Garantir a presença da guarda municipal em 50% do perímetro urbano e 10% do perímetro rural da cidade de Várzea Grande - Presença da guarda municipal em 100% das escolas municipais em todos os períodos e dias. Diversos Todo o Município	R$ 887.267,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 907.267,50
PROJETO 1144 / OBJETIVO ESPECÍFICO	Implantação de 05 Postos Operacionais em Várzea Grande Atender a população com eficiência e qualidade	5	–	–	–	5
META / UNIDADE DE MEDIDA / REGIONALIZAÇÃO	Satisfação da população no atendimento as suas necessidades de responsabilidade da guarda municipal Diversos Todo o Município	R$ 2.217.787,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.217.787,50

PROJETO 1143 / OBJETIVO ESPECÍFICO	Operações Integradas de Ações ao Meio Ambiente e Monumentos Históricos Realizar operações integradas com os órgãos de combate ao ato ilícito ao meio ambiente	100%	_	100%	100%	100%
META / UNIDADE DE MEDIDA / REGIONALIZAÇÃO	Garantir atendimento em 100% das chamadas para ocorrência de poluição sonora; Elaborar ações conjunta com órgão ambiental. percentagem Todo o Município	R$ 205.410,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 230.410,00
PROJETO 1125 / OBJETIVO ESPECÍFICO	Plano Municipal de Gestão para a Paz Social Desenvolver ações voltadas a paz social em Várzea Grande	Div	Div	Div	Div	Div
META / UNIDADE DE MEDIDA / REGIONALIZAÇÃO	Implantação do plano em todas as regiões de Várzea Grande Diversos Todo o Município	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00
PROJETO 1305 / OBJETIVO ESPECÍFICO	Organizar e fiscalizar o Trânsito Organizar o trânsito e fiscalizar	_	_	100%	100%	100%
META / UNIDADE DE MEDIDA / REGIONALIZAÇÃO	Garantir a Fiscalização e organização do transito em 100% das vias urbanas e rurais do municipio. percentagem Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
	Valor Total dos Projetos	R$ 3.460.465,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 95.000,00	R$ 3.555.465,00
ATIVIDADE 2079 OBJETIVO ESPECÍFICO	Ações de Defesa Civil Reduzir as possibilidades de desastres no município	100%	100%	100%	100%	100%
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Garantir a articulação sistémica em 100% para o desenvolvimento comunitário com cidadania percentagem Todo o Município	R$ 102.010,00	R$ 100.000,00	R$ 100.375,00	R$ 25.000,00	R$ 327.385,00
ATIVIDADE 2080 OBJETIVO ESPECÍFICO	Atendimento a Acidente de Trânsito Redução do número de acidentes de transito nas vias da cidade de Várzea Grande	100%	100%	_	100%	100%
META / UNIDADE DE MEDIDA / REGIONALIZAÇÃO	Garantir atendimento a 100% das ocorrências de acidentes de trânsito, sem vítimas em VG; Realizar palestra de educação p/ o trânsito em 100% das escolas municipais; Fiscalizar 100% das vias urbanas de maior fluxo, nos horários de pico percentagem Todo o Município	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 680.000,00
ATIVIDADE 2148 / OBJETIVO ESPECÍFICO	Atividades de Segurança Pública Redução dos índices de violência, criminalidade e de incidentes que afetam a ordem pública, através de ações preventivas.	_	Div	Div	Div	Div
META / UNIDADE DE MEDIDA / REGIONALIZAÇÃO	Garantir o Direito de Ir, Vir e Permanecer de 100% da População de Várzea Grande-MT. Diversos Todo o Município	R$ 0,00	R$ 5.229.002,99	R$ 325.805,00	R$ 300.000,00	R$ 5.854.807,99
ATIVIDADE 2158 / OBJETIVO ESPECÍFICO	Ações de Trânsito e Transportes Organizar o trânsito e fiscalizar	_	_	100%	100%	100%
META / UNIDADE DE MEDIDA / REGIONALIZAÇÃO	Atender 100% das ocorrências de acidentes de trânsito; Realizar palestra de educação p/ o trânsito em 100% das escolas municipais e realizar quando solicitado em escolas estaduais e particulares; Atender 100% das ocorrências em vias rurais; Policiar e fiscalizar 100% das vias urbanas e rurais percentagem Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total das Atividades		R$ 402.010,00	R$ 5.629.002,99	R$ 426.180,00	R$ 405.000,00	R$ 6.912.192,99
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 3.862.475,00	R$ 5.629.002,99	R$ 426.180,00	R$ 500.000,00	R$ 10.467.657,99

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:5B0ED7EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 0 - 2 0 1 3						
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V Á R Z E A G R A N D E						
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o e F i n a n ç a s						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH E Índice de Pobreza					
ESTRATÉGIA	Ampliar o Acesso aos Serviços de Saúde					
PROGRAMA 17, 04	Fortalecimento dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC)					
FUNÇÃO 10	Saúde	SUB FUNÇÃO 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir a Manutenção e Expansão de Serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares					
Indicadores do Programa		Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Final PPA	
Ações Implementadas		Percentagem	—		100%	
Dado Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 3.982.544,00	R$ 4.221.000,00	R$ 5.920.792,65	R$ 42.692.332,92	R$ 56.816.669,57
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1253	Construção e Manutenção da Unidade Regional de Atendimento Odontológico	_	_	1	1	2
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir Atendimento Odontológico Especializado					
META FÍSICA	Ampliar em 100% o acesso aos serviços especializados de odontologia no SUS no âmbito municipal, garantir	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1307	Implantação e manutenção da UPA para desenvolver ações de média complexidade	_	_	1	1	2
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META FÍSICA	Construção e implantação da Unidade de Pronto Atendimento tipo III.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1319	Implementar as ações do Centro Integrado da Mulher.	_	_	1	1	2
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META FÍSICA	Ampliar em 20% o número de exames especializados em saúde da mulher; Ampliar em 50% o atendimento ao serviço de planejamenento familiar.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.779.318,66	R$ 1.779.318,66
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1321	Implantar e implementar as Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e salas de estabilização (SE).	_	_	1	1	2
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META FÍSICA	Implantar e implementar 02 Unidades de Pronto Atendimento (UPA); Manter em observação 100% dos pacientes que necessitem de investigação diagnóstica e/ou tratamento por um período de até 24 horas.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.120.950,24	R$ 11.120.950,24
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total dos Projetos		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 12.900.268,90	R$ 13.100.268,90
ATIVIDADE 2101	Manutenção do Laboratório Municipal	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Apoio com qualidade e precisão ao diagnóstico médico					
META FÍSICA	Entregar o resultado de exames no máximo em 3 dias.	R$ 450.000,00	R$ 480.000,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 1.010.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2097	Desenvolvimento de Ações nos Níveis de Assistência de Média e Alta Complexidade	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Facilitar o acesso aos níveis de atenção a saúde de maior complexidade					
META FÍSICA	Regular 100% de cirurgias eletivas e exames.	R$ 1.300.000,00	R$ 1.372.000,00	R$ 4.921.792,65	R$ 6.169.000,00	R$ 13.762.792,65
UNIDADE DE MEDIDA	Pessoas					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2098	Promoção, prevenção, assistência e tratamento as pessoas com DST/HIV/AIDS	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Reduzir os casos de DST/HIV/AIDS					
META FÍSICA	Realizar 07 campanhas e 06 oficinas de prevenção de DST/HIV/AIDS; Implantar consultório odontologico no SAE/CTA.	R$ 332.544,00	R$ 355.000,00	R$ 323.000,00	R$ 1.554.621,00	R$ 2.565.165,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2103	Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir o acesso as ações de média e alta complexidade					
META FÍSICA	RRealizar consultas médicas especializadas em no máximo 30 dias e entregar exames de Raio-X em no máximo 15 dias	R$ 600.000,00	R$ 640.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 1.280.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2105	Manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	3	3	3	3	3
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir a reinserção social					
META FÍSICA	Acolher e tratar 100% dos usuários que buscam os serviços do CAPS; Adotar estratégias de redução de danos nos grupos terapéuticos dentro dos CAPS e grupos vulneráveis ate 31 de dezembro de 2013; Ampliar em 20% o atendimento a população de rua; Promover a reabilitação R$ 650.000,00 de 80% dos usuários no prazo de 06 meses.		R$ 686.000,00	R$ 186.000,00	R$ 3.060.895,12	R$ 4.582.895,12
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2102	Manutenção das Policlínicas para desenvolver ações de média complexidade	5	5	5	5	5
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir a realização de ações de média complexidade					
META FÍSICA	Realizar 100% consultas médicas especializadas e procedimentos odontológicos especializados para os usuários que buscam os serviços	R$ 400.000,00	R$ 423.000,00	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 948.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2100	Promoção das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Promover a recuperação física e psicológica dos usuários					
META FÍSICA	Realizar sessões de reabilitação ortopédica a 100% dos usuários encaminhados aos serviços	R$ 250.000,00	R$ 265.000,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 560.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					

REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2192	Implementar as ações do Centro de Especialidades Médicas e Odontologicas	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir o acesso as ações de média e alta complexidade					
META FÍSICA	Realizar 3.500 consultas médicas especializadas em no máximo 30 dias; Ampliar em 100% o acesso aos serviços especializados de odontologia no SUS no âmbito municipal; Garantir atendimento e tratamento odontológico em 50% dos casos mais complexos; Entregar 100% dos exames de Raio-X em no máximo 15 dias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.843.516,83	R$ 5.843.516,83
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2194	Implementação e Manutenção das atividades de atenção secundária de saúde nas Policlinicas	5	5	5	5	5
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir a realização de ações de média complexidade					
META FÍSICA	Realizar 100% consultas médicas e procedimentos odontológicos para os usuários que buscam os serviços; Implantar 01 leito de Urgência para estabilização no Box de emergência nas pliclínicas; Ampliar em 100% o atendimento de exames radiológicos e laboratóriais de urgência.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.881.451,07	R$ 10.881.451,07
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2195	Promoção das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir o acesso as ações de média e alta complexidade					
META FÍSICA	Implementar a sapataria ate 31 de dezembro de 2013; Realizar atendimentos de reabilitação em 100% dos pacientes referenciados.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.782.580,00	R$ 1.782.580,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 9003	Transferências às Entidades de Atendimentos de Dependência Química.	0	0	0	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Promover a recuperação física e psicológica dos usuários					
META FÍSICA	Atender 100% das pessoas encaminhadas para tratamento de Dependência Química.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Pessoas					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total dos Atividades		R$ 3.982.544,00	R$ 4.221.000,00	R$ 5.720.792,65	R$ 29.792.064,02	R$ 41.933.820,67
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 3.982.544,00	R$ 4.221.000,00	R$ 5.920.792,65	R$ 42.692.332,92	R$ 55.034.089,57

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:40EA4C91

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH E Índice de Pobreza					
ESTRATÉGIA	Ampliar o Acesso aos Serviços de Saúde					
PROGRAMA 20	Assistência Farmacêutica					
FUNÇÃO 10	Saúde		SUB FUNÇÃO 303	Suporte Profilático e Terapêutico		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Manter e adequar a Assistência Farmacêutica aos Usuários do SUS					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Ações Implementadas	Percentagem		—		100%	
Dado Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
PROJETO/ATIVIDADE		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1060	Implantar a política de Assistência Farmacêutica Básica	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir o tratamento medicamentoso					
META FÍSICA	Estruturar e organizar a assistência farmacêutica no municipio até 31 de dezembro de 2013; Padronizar as farmácias das unidades quanto a acessibilidade, edificação, mobiliários, espaços e equipamentos, segundo as normas técnicas exigidas pela NBR e ABNT até 31 de dezembro de 2013; Estruturar e organizar o funcionamento da Coordenação de Assistência Farmaceutica (CAF) até 31 de dezembro de 2013.	R$ 1.704.600,00	R$ 1.980.000,00	R$ 2.790.768,00	R$ 3.679.896,92	R$ 10.155.264,92
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o sistema Municipal de Saúde					
Valor Total dos Projetos		R$ 1.704.600,00	R$ 1.980.000,00	R$ 2.790.768,00	R$ 3.679.896,92	R$ 10.155.264,92
ATIVIDADE 1061	Implementar a Farmácia Popular	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir o acesso a medicamentos a preços acessíveis					
META FÍSICA	Disponibilizar medicamentos da lista preconizada pela Fio cruz	R$ 110.000,00	R$ 120.000,00	R$ 480.000,00	R$ 259.834,00	R$ 969.834,00
UNIDADE DE MEDIDA	percentual					
REGIONALIZAÇÃO	Centro e Cristo Rei					
	Valor Total dos Atividades	R$ 110.000,00	R$ 120.000,00	R$ 480.000,00	R$ 259.834,00	R$ 969.834,00
	Valor Total (Projetos + Atividades)	R$ 1.814.600,00	R$ 2.100.000,00	R$ 3.270.768,00	R$ 3.939.730,92	R$ 11.125.098,92

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:BA8D1BE6

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Combater a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza
ESTRATÉGIA	Garantir Atendimento com Qualidade aos Cidadãos na Área da Saúde

PROGRAMA 15, 11	Gestão em Saúde					
FUNÇÃO 10	Saúde	SUB FUNÇÃO 122, 302	Administração Geral			
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir a Manutenção e as Condições Operacionais da Fusvag					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem				90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 20.184.623,00	R$ 959.000,00	R$ 38.180.000,00	R$ 28.620.544,60	R$ 87.944.167,60
PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
PROJETO 1264	Expansão e Melhoria do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal		Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Entregar 100% dos resultados de exames laboratoriais no prazo de 03:00 horas; Estabelecer parâmetros de atendimento aos profissionais acidentados com materiais biológicos; Controlar 100% dos riscos de contaminação de material biológico; Acondicionar 100% do lixo corretamente e identificar os resíduos de serviços de saúde (RSS)	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 325.000,00	R$ 0,00	R$ 355.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Div					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					

PROJETO 1113	Aquisição de um Terreno	1	–	–	–	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Propiciar segurança, conforto aos funcionários					
META	Disponibilizar aproximadamente 180 vagas para veículos e motos da FUSVAG	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	1500 m²					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total dos Projetos	R$ 150.000,00	R$ 30.000,00	R$ 325.000,00	R$ 0,00	R$ 505.000,00
ATIVIDADE 2065	Amortização da Dívida Contratada	100%	_	_	_	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Amortizar obrigações contratadas					
META	Amortizar dívida prevista para 2010	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2067	Contribuição do PASEP	100%	_	_	_	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Quitação da Dívida					
META	Quitação de 100% do PASEP	R$ 195.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 195.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Fusvag					
ATIVIDADE 2068	Ações Trabalhistas/Outros	100%	_	_	_	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Evitar bloqueio das contas da FUSVAG					
META	100% das sentenças transitado em julgamento, pagas	R$ 99.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 99.600,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Toda a Fusvag					
ATIVIDADE 2063	Manutenção e Encargos das Atividades da Fusvag	100%	_	_	_	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Possibilitar aos usuários e servidores do pronto socorro, condições de atendimento com qualidade					
META	Pagamento folha e encargos até 5º dia útil de cada mês - Sistema informatizados, mantidos sem interrupção - Relatórios elaborados tempestivamente - Disponibilizados aos setores 100% dos materiais solicitados tempestivamente	R$ 19.020.023,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.020.023,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2144	Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal.	_	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Classificar, encaminhar e realizar 100% dos atendimentos, quanto a emergência, urgência, prioridades não urgentes e consulta de baixa complexidade; Emitir certidões de nascimentos de 100% dos nascidos vivos; Entregar 100% dos resultados de exames laboratoriais no prazo de 03:00 horas; Criar comissão de controle e normas de procedimentos de biossegurança no hospital até 31 de dezembro de 2013; Acondicionar 100% do lixo, corretamente e identificar os resíduos de serviços de saúde (RSS);	R$ 0,00	R$ 29.000,00	R$ 36.550.000,00	R$ 28.620.544,60	R$ 65.199.544,60
UNIDADE DE MEDIDA	Div					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2145	Apoio Administrativo e Financeira da FUSVAG	_	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Manter atualizado o saldo devedor da dívida; Pagar juros e amortizar as dívidas conforme termo contratual; Pagar 100% das ações trabalhistas transitadas em julgado; Quitação de 100% do PASEP devido.	R$ 0,00	R$ 900.000,00	R$ 1.305.000,00	R$ 0,00	R$ 2.205.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Div					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2066	Capacitação de Recursos Humanos	20%	–	–	30%	50%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Melhoria na qualidade do atendimento dos serviços da FUSVAG					
META	Capacitar e treinar 50% dos servidores	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Pessoas					
REGIONALIZAÇÃO	Fusvag					
Valor Total das Atividades		R$ 20.034.623,00	R$ 929.000,00	R$ 37.855.000,00	R$ 28.620.544,60	R$ 87.439.167,60
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 20.184.623,00	R$ 959.000,00	R$ 38.180.000,00	R$ 28.620.544,60	R$ 87.944.167,60

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:99E77BBB

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza		
ESTRATÉGIA	Garantir Atendimento com Qualidade aos Cidadãos na Área da Saúde		
PROGRAMA 15	Gestão em Saúde		
FUNÇÃO 10	Saúde	SUB FUNÇÃO 302/304	Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Vigilância Sanitária
OBJETIVO DO PROGRAMA	Humanização na Saúde		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Final PPA
Pessoas Atendidas	Pessoas	535.076	800.250
Pesquisas de Satisfação	Pesquisas	–	2

Dados Financeiros dos Projetos/Atividades	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)	R$ 1.853.877,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.853.877,00

PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
PROJETO 1132	Implantação do Protocolo de triagem com Acolhimento e Classificação de Risco	100%	–	–	–	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir melhoria de qualidade do serviço prestado e emergência e urgência					
META	Classificar 100% dos atendimentos, quando a emergência,urgência, prioridades não urgentes e consulta de baixa complexidade - Acerto em 100% da classificação dada ao usuário	R$ 20.160,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.160,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1133	Implantação do Laboratório de Microbiologia do PSHMVG	100%	–	–	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Fornecer apoio rápido e de qualidade a conduta clinica e ao manejo médico					
META	Entregar resultados de todos os exames laboratoriais no prazo de 24 horas	R$ 56.205,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.205,00
UNIDADE DE MEDIDA	Atendimento com Qualidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1134	Plano de Gerenciamento de Recursos de Serviços de Saúde (PCRSS) Manejo adequado dos resíduos de serviços de saúde pelos profissionais de saúde e de limpeza do Pronto Socorro e Hospital Municipal de VG	100%	–	–	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Realizar segregação de resíduos de forma adequada dentro das especialidades da RDC 306/2004 Atendimento com Qualidade Todo o Município	R$ 19.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.240,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1155	Atendimento dos Usuários do Ponto Socorro Municipal de Várzea Grande Melhoria e qualidade do atendimento para os usuários do SUS	100%	–	–	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Atender 100% os usuários até 30 mm de sua chegada e encaminhados a triagem Atendimento com Qualidade Todo o Município	R$ 1.743.082,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.743.082,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1131	Implantação do Núcleo de Segurança e Medicina do Trabalho do PSHMVG Fornecer atendimento rápido e preciso ao trabalhador acidentado	100%	–	–	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Estabelecer parâmetros de atendimento aos profissionais acidentados com materiais biológicos - Controlar os riscos da contaminação por material biológico Atendimento com Qualidade Todo o Município	R$ 15.190,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.190,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
Valor Total dos Projetos		R$ 1.853.877,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.853.877,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:5D637399

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 0 - 2 0 1 3						
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V Á R Z E A G R A N D E						
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o e F i n a n ç a s						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH E Índice de Pobreza					
ESTRATÉGIA	Melhorar a Resolutividade dos Serviços de Saúde					
PROGRAMA 15	Gestão em Saúde					
FUNÇÃO 10	Saúde	SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral			
OBJETIVO DO PROGRAMA	Planejar e Operacionalizar as Políticas do Sistema Único de Saúde					

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem	70%		90%	
Dado Financeiros dos Projetos/Atividades	2010	2011	2012	2013	TOTAL

Valor Total (R$)		R$ 39.242.856,00	R$ 41.507.856,00	R$ 32.871.063,00	R$ 23.553.278,60	R$ 137.175.053,60
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1050	Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Assumir as responsabilidades sanitárias preconizadas no pacto pela saúde, (COMPONENTE PACTO DE GESTÃO DO SUS)					
META FÍSICA	Regular 70% do acesso aos exames no prazo máximo de 30 dias; Regular 70% do acesso as consultas especializadas no prazo máximo de 30 dias; Regular 70% do acesso as cirurgias eletivas no âmbito municipal; Definir 100% do perfil assistencial da rede de serviços de saúde buscando a hierarquização e a integralidade da atenção	R$ 320.000,00	R$ 350.000,00	R$ 240.000,00	R$ 0,00	R$ 910.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Sistema Municipal de Saúde					
PROJETO 1142	Implementação do PCCS da SMS	50%	25%	25%	–	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Definir uma política de valorização dos servidores da saúde, incentivando sua formação permanente e continuada)					
META FÍSICA	Elaborar estudos para Implementação do PCCS e avaliação de desempenho	R$ 14.558.856,00	R$ 14.558.856,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 29.127.712,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	809 concursados da SMS e FUSVAG					
Valor Total dos Projetos		R$ 14.878.856,00	R$ 14.908.856,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 30.037.712,00
ATIVIDADE 2033	Manutenção e Encargos da SMS	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir a funcionabilidade do órgão central e suas unidades na prestação de serviços de saúde					
META FÍSICA	Implantar procedimentos operacionais padrão da SMS até 31 de dezembro 2013; Implantar o serviço de execução orçamentária, financeira e contabil na SMS até 31 de dezembro de 2013; Definir 100% do perfil assistencial da rede de serviços de saúde buscando a hierarquização e a integralidade da atenção; Instituir a Saúde do Trabalhador no âmbito da SMS para atendimento de 80% dos servidor ate 31 de dezembro 2013; Capacitar 80% dos profissionais da SMS; 100% da SMS em condições necessárias ao seu funcionamento.	R$ 24.250.000,00	R$ 26.509.000,00	R$ 32.451.063,00	R$ 23.323.278,60	R$ 106.533.341,60
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Sistema Municipal de Saúde					
ATIVIDADE 2034	Treinamento e Capacitação do RH	300	–	–	–	300
OBJETIVO ESPECÍFICO	Aprimorar a qualidade dos serviços de saúde					
META FÍSICA	Capacitar 25% dos servidores da SMS	R$ 24.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Pessoas					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Sistema Municipal de Saúde					
ATIVIDADE 2035	Manutenção do CMS e Ouvidoria do SUS	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Incorporar as demandas sociais nas políticas de saúde					
META FÍSICA	Fiscalizar 100% dos serviços de saúde; Criar dois (02) Conselhos Gestores nas unidades de saúde ate 31 de dezembro 2013.	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 170.000,00	R$ 230.000,00	R$ 580.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total das Atividades		R$ 24.364.000,00	R$ 26.599.000,00	R$ 32.621.063,00	R$ 23.553.278,60	R$ 107.137.341,60
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 39.242.856,00	R$ 41.507.856,00	R$ 32.871.063,00	R$ 23.553.278,60	R$ 137.175.053,60

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:D53A1E2D

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

P L A N O P L U R I A N U AL 2 0 10 - 2 0 13						
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V Á R Z E A G R A N D E						
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza					
ESTRATÉGIA	Expandir as Ações de Assistência Social					
PROGRAMA 27	Ação Comunitária					
FUNÇÃO 08	Assistência Social	SUB FUNÇÃO 244	Ação Comunitária			
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir Assistência à População Carente					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Nº de jovens,crianças e idosos atendidos	Percentagem		–		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 2.130.205,12	R$ 1.484.942,22	R$ 1.803.827,26	R$ 1.372.000,00	R$ 6.626.153,80
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1089	Construção e Implantação Centro de Referência Assistência Social- CRAS	1	–	–	–	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dinamizar o funcionamento e manutenção do CRAS					
META	Construção de um centro	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	ud					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1088	ASEF - Ações Sócio Educativas de Apoio a Família	1800	–	–	–	1800
OBJETIVO ESPECÍFICO	Possibilitar as famílias que obtenham renda exercendo trabalhos em sua própria residência, possibilitando assim, cuidado as crianças					
META	Capacitar 1800 famílias com crianças de 0 a 6 anos, acompanhar 100% dos convênios firmados	R$ 530.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 530.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Famílias					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1087	Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Atender indivíduos e famílias com direito violado					
META	Atender 100% adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa não privativa de liberdade, encaminhados pela justiça; Realizar 50% serviços de abordagem educativa nas ruas de Várzea Grande, com maior índice de violência; Realizar no mínimo 70% de oficinas educativas com famílias, criança e adolescentes vitimas de violência que buscam o atendimento; Elaborar e encaminhar 80% dos pareceres psicossociais solicitados para os órgãos competentes; Atender 100% e encaminhar os idosos e pessoas c/ deficiências com direitos violados que buscam assistência Social; Realizar 100% o referenciamento das crianças e adolescentes em regime de acolhimento.	R$ 154.364,70	R$ 154.365,70	R$ 301.214,33	R$ 358.000,00	R$ 967.944,73

UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1091	Operacionalização do Centro Rotativo 24 horas	100%	_	_	_	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dinamizar e implementar o atendimento					
META	Centro rotativo em funcionamento	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Div					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1090	Casa do Amparo	1	_	_	_	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Acolher mulheres vitimas de violência doméstica					
META	01 casa mantida	R$ 175.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 175.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	VER					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1162	Implantar Casa de Passagem	1	_	_	_	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Abrigar as pessoas carentes que se encontram de passagem pelo município					
META	Disponibilizar atendimento para 200 pessoas mês	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	pessoas					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total dos Projetos		R$ 1.639.364,70	R$ 154.365,70	R$ 301.214,33	R$ 358.000,00	R$ 2.452.944,73
ATIVIDADE 2047	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Div	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Possibilitar as varias formas de ingressar recursos para dar suporte aos programas e projetos da assistência social					
META	100% das solicitações de bens e serviços encaminhados tempestivamente.	R$ 191.468,32	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 291.468,32
UNIDADE DE MEDIDA	DIV					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2094	Cadastro Único / Bolsa Família	Div	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Cadastrar famílias que tem renda percapita até 1/4 do salário mínimo					
META	Inclusão Produtiva de 10% da famílias beneficiárias do bolsa família; Analisar e cadastrar 100% das famílias em situação vulnerabilidade social; Cadastrar os beneficiários do BPC- Benefício de Prestação Continuada; Manter atualizado 100% do cadastro da bolsa família; Capacitar os membros do Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e os 6 Conselho Municipal.	R$ 241.854,30	R$ 140.576,52	R$ 300.000,15	R$ 239.000,00	R$ 921.430,97
UNIDADE DE MEDIDA	Div					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2112	CRAS - Centro de Referência Assistência Social	_	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir o desenvolvimento das potencialidades e o fortalecimento de veículos familiares e comunitários da população em situação de vulnerabilidade social.					
META	Disponibilizar até 500 famílias referenciadas no mínimo 06 cursos de qualificação profissional por CRAS; Disponibilizar 10 atividades/mês: lúdicas, educativas e recreativas aos idosos e pessoas com deficiência; Realizar 70% atendimento aos idosos e pessoas com deficiência visando o fortalecimento de vinculos familiares e comunitários; Realizar 100% adentimento de crianças e adolescentes inseridos nos programas socioeducativos; Realizar mensalmente 01 multirão para disponibilizar os serviços comunitários nos bairros, em parceria com instituições públicas e privadas; Atender e encaminhar 100% das famílias referenciadas pelo CRAS a rede de serviço sócio assistencial existente.	R$ 0,00	R$ 680.000,00	R$ 683.643,43	R$ 436.000,00	R$ 1.799.643,43
UNIDADE DE MEDIDA	Div					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2113	Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo	_	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Atender mulheres vítimas de violência e seus filhos em regime de acolhimento institucional.					
META	Acolher e acompanhar 100% das mulheres vitimizadas e seus filhos que sofrem violência e que buscam o auxílio assistencial; Disponibilizar a 100% das abrigadas arte terapia.	R$ 0,00	R$ 90.000,00	R$ 89.682,35	R$ 99.000,00	R$ 278.682,35
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2111	Manutenção de Serviço de Abrigamento de Adultos		200	200	200	200
OBJETIVO ESPECÍFICO	Realizar atendimento para pessoas em situação de vulnerabilidade social e pessoal, em regime de acolhimento institucional.					
META	Implantar e disponibilizar atendimento para 200 pessoas mês, no albergue municipal	R$ 0,00	R$ 320.000,00	R$ 214.466,20	R$ 190.000,00	R$ 724.466,20
UNIDADE DE MEDIDA	pessoas					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2167	Programa Várzea Grande em Ação	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Disponibilizar os serviços que são demandados pela população em datas e locais definidos.					
META	Identificar e cadastrar casais para o casamento comunitário, 2 vezes ao ano; Realizar mensalmente os multidões para disponibilizar os serviços comunitários nos bairros, em parceria com instituições públicas e privadas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 164.820,80	R$ 0,00	R$ 164.820,80
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2093	Programa Várzea Grande Agora	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Disponibilizar os serviços que são demandados pela população em datas e locais definidos.					
META	Identificar e cadastrar casais para o casamento comunitário, 2 vezes ao ano; Realizar mensalmente os multirões para disponibilizar os serviços comunitários nos bairros, em parceria com instituições públicas e privadas	R$ 57.517,80	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 157.517,80
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total das Atividades		R$ 490.840,42	R$ 1.330.576,52	R$ 1.502.612,93	R$ 1.014.000,00	R$ 4.173.209,07
Valor Total (Projetos + Atividade)		R$ 2.130.205,12	R$ 1.484.942,22	R$ 1.803.827,26	R$ 1.372.000,00	R$ 6.626.153,80

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:53032864

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza		
ESTRATÉGIA	Garantir a Assistência ao Idoso		
PROGRAMA 28	Assistência a Terceira Idade		
FUNÇÃO 08	Assistência Social	SUB FUNÇÃO 241	Assistência ao Idoso
OBJETIVO DO PROGRAMA	Prestar Assistência à População da Terceira Idade		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Final PPA

Número de Idosos Atendidos	Unid		1000		3000	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades	2010		2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 519.044,18	R$ 400.000,00	R$ 396.000,00	R$ 396.000,00	R$ 1.711.044,18
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1086	Construção e Implantação de Centro de Convivência Dinamizar o atendimento especializado a pessoa idosa/ Programa Bem Viver	30%	_	_	_	30%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Atendimento Especializado a Pessoa Idosa / Programa Bem Viver em 30% Unidade Todo o Município	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1092	Implementar o Programa Bem Viver Possibilitar qualidade de vida as pessoas da terceira idade	1500	_	_	_	1500
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Integrar 1500 pessoas da terceira idade nas ações do programa bem viver Unidade Todo o Município	R$ 119.044,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 119.044,18
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
Valor Total dos Projetos		R$ 419.044,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 419.044,18

ATIVIDADE 2151	Abrigamento e Apoio aos Idosos Realizar o atendimento a pessoa idosa em situação de extrema vulnerabilidade do município de Várzea Grande.	_	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Fazer 100% dos encaminhamentos de usuários a abrigos quando necessário; Disponibilizar abrigamento até 50 idosos % Todo o Município	R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 396.000,00	R$ 396.000,00	R$ 1.192.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
ATIVIDADE 1188	Manutenção e encargos das Atividades da Fundo Munic. Do Idoso Promover o Gerenciamento dos Programas Sociais	100%	_	_	_	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	100% das Atividades Desenvolvidas Percentagem Todo o Município	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
Valor Total das Atividades		R$ 100.000,00	R$ 400.000,00	R$ 396.000,00	R$ 396.000,00	R$ 1.292.000,00
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 519.044,18	R$ 400.000,00	R$ 396.000,00	R$ 396.000,00	R$ 1.711.044,18

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:C8F45C18

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza					
ESTRATÉGIA	Amparar as Crianças e Adolescentes Carentes em Situação de Risco					
PROGRAMA 29	Assistência a Crianças e Adolescentes					
FUNÇÃO 08	Assistência Social		SUB FUNÇÃO 243	Assistência a Crianças e ao Adolescentes		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Prestar Assistência a Crianças e Adolescentes					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Nº de Crianças e Adolescentes Assistidos	Unidade		5500		15.000	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 1.295.000,00	R$ 1.721.500,00	R$ 2.860.066,20	R$ 2.470.000,00	R$ 7.373.566,20
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1094	Construção e Manutenção de 05 casas lares para crianças e adolescentes	1	_	_	_	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Assegurar o Atendimento a Crianças e Adolescentes					
META	05 casas lares construídas	R$ 460.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 460.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	casas lares					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1278	Apoio ao Conselho Tutelar de Várzea Grande	_	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Atender crianças e adolescentes com direitos violados					
META	Receber e encaminhar 100% das Denúncias de violação dos direito das crianças e do adolescente; Aplicar 100% das medidas de proteção cabíveis.	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 40.194,50	R$ 40.000,00	R$ 130.194,50
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1085	Erradicação do Trabalho Infantil	250	250	2120	2120	2120
OBJETIVO ESPECÍFICO	Assistência a Criança e Adolescente					
META	Elaborar e desenvolver atividades lúdicas e reforço escolar até 2.000 crianças e adolescentes; Incluir 150 famílias em atividades de inclusão produtiva; Realizar no mínimo uma campanha de sensibilização.	R$ 660.000,00	R$ 100.000,00	R$ 654.000,00	R$ 601.000,00	R$ 2.015.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Crianças e adolescentes					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1183	Implantação e Operacionalização do Programa Projovem	DIV	_	_	_	DIV
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dinamizar o funcionamento e manutenção do programa Projovem					
META	Implementar assistência ao programa Projovem	R$ 1.440.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.440.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	DIV					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1303	Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais	DIV	_	_	_	DIV
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dar assistência à família, crianças e adolescentes					
META	Realizar atividades educativas com famílias, crianças e adolescentes inseridos nos progrmas sociais, visando o fortalecimento dos vinculos familiares e comunitários; Realizar 02 capacitações para os profissionais da rede socioassistencial.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

UNIDADE DE MEDIDA	DIV					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1304	Implementação dos serviços Socioassistenciais e beneficios eventuais	DIV	–	–	–	DIV
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dar assistência à família, crianças e adolescentes					
META	Equipar 80% os serviços socioassistenciais, adquirindo equipamento e bens moveis; Realizar 100% o atendimento aos usuários da assistência social, que necessitam de benefícios eventuais, em conformidade com a lei vigente.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 303.000,00	R$ 303.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	DIV					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1313	Projovem Trabalhador.	DIV	–	–	1000	DIV
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dar assistência à família, crianças e adolescentes					
META	Capacitar até 1000 jovens de 18 a 29 anos com cursos no setor administrativo, turismo e hospitalidades, estetica e beleza, construção e reparos, alimentação, grafica, serviços domiciliares e telematica.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 590.000,00	R$ 590.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	jovens					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1314	Projovem adolescente	DIV	–	–	15	DIV
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dar assistência à família, crianças e adolescentes					
META	Formar 15 coletivos de jovens de 15 a 18 anos para realização de oficinas socioeducativas, do programa projovem adolescentes.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 373.000,00	R$ 373.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	coletivo					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total dos Projetos		R$ 1.120.000,00	R$ 150.000,00	R$ 694.194,50	R$ 1.987.000,00	R$ 2.978.194,50
ATIVIDADE 2146	Casa de Passagem					
OBJETIVO ESPECÍFICO	Realizar o acolhimento provisório e excepcional p/ crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, inclusive crianças e adolescentes c/ deficiência, sob medida de proteção.	–	Div	Div	DIV	DIV
META	Elaborar 100% dos pareceres psicossocial e emitir sugestão de tratamento; Acolher e encaminhar em no máximo 20 dias as crianças e adolescentes vítimas de violência.	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 99.080,70	R$ 99.000,00	R$ 298.080,70
UNIDADE DE MEDIDA	DIV					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2152	Manutenção da Política Pública para Juventude					
OBJETIVO ESPECÍFICO	Criar políticas públicas que atendam aos jovens possibilitando melhores condições de vida e afastamaneto da criminalidade	–	700	700	700	700
META	Capacitar 1.000 jovens de 18 à 29 anos para conclusão do ensino fundamental do programa Pro jovem urbano;	R$ 0,00	R$ 1.121.500,00	R$ 1.682.791,00	R$ 0,00	R$ 2.804.291,00
UNIDADE DE MEDIDA	vagas					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2153	Manutenção de Serviço de Abrigamento para Crianças e Adolescentes					
OBJETIVO ESPECÍFICO	Realizar o serviço de abrigamento institucional de criança/adolescente	–	50	80	40	80
META	Manter 40 vagas as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 1.118.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	vagas					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2049	Manutenção e Encargos das Atividades da FIA	100%	–	–	–	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Atendimento as crianças e adolescentes					
META	100% das Atividades Desenvolvidas	R$ 175.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 175.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total das Atividades		R$ 175.000,00	R$ 1.571.500,00	R$ 2.165.871,70	R$ 483.000,00	R$ 4.395.371,70
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 1.295.000,00	R$ 1.721.500,00	R$ 2.860.066,20	R$ 2.470.000,00	R$ 7.373.566,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:7B703870

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza		
ESTRATÉGIA	Expandir as Ações de Assistência Social		
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo		
FUNÇÃO 08	Assistência Social	SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir as Atividades Operacionais da Secretaria		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem	–		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)	R$ 3.439.784,81	R$ 1.550.000,00	R$ 4.454.210,03	R$ 6.262.000,00	R$ 15.705.994,84
PROJETO/ATIVIDADE	2010	2011	2012	2013	TOTAL
	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1083	Apoio aos 4 Conselhos da Área Social de Várzea Grande Operacionalizar o funcionamento dos colegiados na área social	70%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Deliberar, fiscalizar e monitorar 80% das ações de desenvolvimento comunitário, proteção, promoção e assistência social desenvolvida pela secretaria Percentual Todo o Município	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 51.207,50	R$ 30.000,00	R$ 281.207,50
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1302	Organização do Sistema único da Assistência Social Operacionalizar o funcionamento dos colegiados na	70%	100%	100%	100%	100%

OBJETIVO ESPECÍFICO	área social					
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Implantar 01 (um) sistema informatizado de vigilância social nos serviços socioassistenciais; Realizar cursos de capacitação para os profissionais dos serviços socioassistenciais. Percentual Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
	Valor Total dos Projetos	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 51.207,50	R$ 100.000,00	R$ 281.207,50

ATIVIDADE 2046 OBJETIVO ESPECÍFICO	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Operacionalizar o funcionamento dos colegiados na área social	100%	100%	100%	100%	100%
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Acolher e encaminhar 100% dos usuários que buscam a secretaria; Divulgar à população em geral os serviços da secretaria. Percentagem Todo o Município	R$ 2.831.116,90	R$ 890.000,00	R$ 3.785.024,34	R$ 5.562.000,00	R$ 13.068.141,24
ATIVIDADE 2048 OBJETIVO ESPECÍFICO	Manutenção do Restaurante Popular Nutrir as pessoas de baixa renda	1000	1000	1000	1000	1000
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Disponibilizar até 1000 refeições diárias à população de baixa renda. Refeições Todo o Município	R$ 508.667,91	R$ 500.000,00	R$ 464.820,19	R$ 500.000,00	R$ 1.973.488,10
ATIVIDADE 2150 OBJETIVO ESPECÍFICO	Manutenção da Casa de Arte Oferecer espaço para integração dos artesãos, comercialização de produtos e cursos de diversos produtos artesanais e regionais.		DIV	DIV	DIV	DIV
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Oferecer 01 (um) espaço de comercialização dos produtos artesanais e regionais; Realizar o cadastramento dos artesãos de Várzea Grande, oferecendo curso de aperfeiçoamento. DIV Todo o Município	R$ 0,00	R$ 60.000,00	R$ 153.158,00	R$ 100.000,00	R$ 313.158,00
	Valor Total das Atividades	R$ 3.339.784,81	R$ 1.450.000,00	R$ 4.403.002,53	R$ 6.162.000,00	R$ 15.354.787,34
	VALOR TOTAL (Projetos + Atividades)	R$ 3.439.784,81	R$ 1.550.000,00	R$ 4.454.210,03	R$ 6.262.000,00	R$ 15.635.994,84

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:C651DFA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 10- 2 0 13						
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V Á R Z E A G R A N D E						
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o e F i n a n ç a s						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza					
ESTRATÉGIA	Buscar Formas de Atingir e Interagir com a Sociedade					
PROGRAMA 32	Comunicação Social e Marketing Público					
FUNÇÃO 24	Comunicação	SUB FUNÇÃO 131		Comunicação Social		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Consolidar a Cidadania do Município					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Pesquisa de Satisfação	Pesquisas Anuais		ND		3	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 2.200.000,00	R$ 2.230.000,00	R$ 1.753.815,50	R$ 1.000.000,00	R$ 7.183.815,50
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1101	Criação, Implantação e Manutenção de Sistema on-line	4	–	–	–	4
OBJETIVO ESPECÍFICO	Possibilitar aos órgãos comunicação					
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Implantar o sistema em 04 secretarias Unidade Todo o Município	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
PROJETO 1102	Criação e Manutenção da Rádio SECOM	1	–	–	–	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Comunicação das Ações					
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Garantir 100% de Divulgação Unidade Todo o Município	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00
Valor Total dos Projetos		R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.000,00
ATIVIDADE 2156	Campanhas de Publicidade	–	–	11	11	22
OBJETIVO ESPECÍFICO	Realizar uma campanha institucional por mês					
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Realizar 6 campanhas publicitárias institucionais no ano UD Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 2.000,00	R$ 502.000,00
ATIVIDADE 2157	Assessoramento e Organização de Eventos	–	–	12	12	24
OBJETIVO ESPECÍFICO	Organizar os eventos da Prefeitura					
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Organizar 100% dos eventos solicitados: Divulgar 100% das ações, resultados e eventos dos órgãos municipais, nas diversas mídias UD Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.253.815,50	R$ 3.000,00	R$ 1.256.815,50
ATIVIDADE 2055	Serviços de Publicidade, Produção e Consultoria	3	12	–	12	27
OBJETIVO ESPECÍFICO	Realizar uma campanha institucional por mês					
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Produção de 11 campanha institucional no ano Todo o Município	R$ 2.080.000,00	R$ 2.230.000,00	R$ 0,00	R$ 995.000,00	R$ 5.305.000,00
Valor Total dos Atividades		R$ 2.080.000,00	R$ 2.230.000,00	R$ 1.753.815,50	R$ 1.000.000,00	R$ 7.063.815,50
Valor Total (Projetos + Atividade)		R$ 2.200.000,00	R$ 2.230.000,00	R$ 1.753.815,50	R$ 1.000.000,00	R$ 7.183.815,50

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:EF8A440C

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 0 - 2 0 1 3			
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V Á R Z E A G R A N D E			
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o e F i n a n ç a s			
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza		
ESTRATÉGIA	Acompanhar e Divulgar para Sociedade as Ações e os Efeitos das Secretarias Municipais		
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo		
FUNÇÃO 24	Comunicação	SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir a Manutenção e as Condições Operacionais da SECOM		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Final PPA
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem	–	90%

Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 200.000,00	R$ 600.000,00	R$ 649.773,05	R$ 700.000,00	R$ 2.149.773,05
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1156	Aquisição de Veículos	1	_	_	–	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dar suporte a comunicação para se locomover					
META	Adquirir 0l (um) veículo	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1157	Capacitação de Funcionários	2	_	_	_	2
OBJETIVO ESPECÍFICO	Atualizar o conhecimento com objetivo de melhorar o atendimento					
META	Adquirir 05 cursos	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1158	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios	Div	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Adequação da secretaria					
META	Equipamentos, Móveis e Utensílios Adquiridos	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Diversos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total dos Projetos		R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
ATIVIDADE 2054	Manutenção e Encargos da SECOM	1	1	1	1	4
OBJETIVO ESPECÍFICO	Manter a atividade da secretaria					
META	Revisar até 12º dia do mês a folha de pagamento para o processamento da mesma na SAD; Elaborar cliping diariamente das noticias veiculadas da Prefeitura de Várzea Grande	R$ 100.000,00	R$ 600.000,00	R$ 649.773,05	R$ 700.000,00	R$ 2.049.773,05
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total da Atividade		R$ 100.000,00	R$ 600.000,00	R$ 649.773,05	R$ 700.000,00	R$ 2.049.773,05
Valor Total (Projetos + Atividade)		R$ 200.000,00	R$ 600.000,00	R$ 649.773,05	R$ 700.000,00	R$ 2.149.773,05

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:0BF13E73

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Combater a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza e Relatório SMEL		
ESTRATÉGIA	Programas Sociais		
PROGRAMA 33	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		
FUNÇÃO 27	Desporto e Lazer	SUB FUNÇÃO 812	Desporto Comunitário
OBJETIVO DO PROGRAMA	Ampliar o Acesso nas Atividades Esportivas		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Nº de Pessoas Atingidas	Pessoas		–		A Definir	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades	2010		2011	2012	2013	TOTAL
	Valor Total (R$)	R$ 1.340.000,00	R$ 1.550.000,00	R$ 147.800,20	R$ 105.000,00	R$ 3.142.800,20
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1104 OBJETIVO ESPECÍFICO	Construção de Praças Esportivas Construir e reformar praças	5	4	4	4	17
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Construção de 1 praça esportiva na região oeste da cidade; Construção de 2 campos de futebol: bairro 7 de Maio e outro Unidade Todo o Município	R$ 1.140.000,00	R$ 1.340.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.480.000,00
	Valor Total dos Projeto	R$ 1.140.000,00	R$ 1.340.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.480.000,00
ATIVIDADE 2057 OBJETIVO ESPECÍFICO	Programas Esportivos - PELC Proporcionar acesso a programas esportivos	3	3	3	3	3
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Implantar o Programa de escolinha de iniciação esportiva em 03 regiões da cidade. Unidade Todo o Município	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00	R$ 147.800,20	R$ 105.000,00	R$ 662.800,20
	Valor Total da Atividade	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00	R$ 147.800,20	R$ 105.000,00	R$ 662.800,20
	Valor Total (Projetos + Atividade)	R$ 1.340.000,00	R$ 1.550.000,00	R$ 147.800,20	R$ 105.000,00	R$ 3.142.800,20

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:A460D85B

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Combater a Exclusão Social e Promover o desenvolvimento Humano					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Índice de Desenvolvimento Humano-IDH e Relatório SMEL					
ESTRATÉGIA	Participação em Eventos					
PROGRAMA 34	Desporto Estudantil					
FUNÇÃO 27	Desporto e Lazer	SUB FUNÇÃO 812		Desporto Comunitário		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Melhorar e Ampliar a Participação da Comunidade Estudantil					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Número de Jogos Estudantis Realizados	Jogos		60		104	
Número de Olimpíadas Escolares Realizadas	Olimpíadas		10		60	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades	2010		2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 200.000,00	R$ 40.000,00	R$ 35.000,00	R$ 65.000,00	R$ 340.000,00
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2058	Incentivo a Participação em Eventos	4	4	4	4	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Participação de eventos esportivos					
META	Encaminhar Equipes e Atletas selecionados e treinados para representar o município em no mínimo 4 eventos.	R$ 200.000,00	R$ 40.000,00	R$ 35.000,00	R$ 65.000,00	R$ 340.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	ud					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total dos Projeto		R$ 200.000,00	R$ 40.000,00	R$ 35.000,00	R$ 65.000,00	R$ 340.000,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:6A1B1F91

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza					
ESTRATÉGIA	Ampliar o Acesso e a Infraestrutura de Esporte e Lazer Municipal					
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo					
FUNÇÃO 27	Desporto e Lazer		SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Melhoria e Manutenção das Condições Físico-operacionais da SMEL					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		—		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 470.000,00	R$ 1.320.000,00	R$ 2.056.952,15	R$ 2.040.000,00	R$ 5.886.952,15
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1174	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	Div	_	_	_	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Melhorar as condições de trabalho					
META	Ampliação de 30% da SMEL nos Eventos	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Diversos					
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total dos Projeto		R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
ATIVIDADE 2092	Capacitação de Professores	4	4	4	4	4
OBJETIVO ESPECÍFICO	Promover capacitação dos educadores					
META	Disponibilizar 4 cursos de capacitação aos profissionais da área de educação física, com no mínimo 40 vagas por cursos	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Cursos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2056	Manutenção das Atividades da Secretaria	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Manter atividades operacionais da secretaria					
META	Revitalizar 50% das praças esportivas; Disponibilizar, organizar e executar atividades e eventos esportivos e de lazer para 50% das comunidade onde existam as praças esportivas.	R$ 150.000,00	R$ 1.300.000,00	R$ 2.056.952,15	R$ 2.040.000,00	R$ 5.546.952,15
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total da Atividade		R$ 170.000,00	R$ 1.320.000,00	R$ 2.056.952,15	R$ 2.040.000,00	R$ 5.586.952,15
Valor Total (Projetos + Atividade)		R$ 470.000,00	R$ 1.320.000,00	R$ 2.056.952,15	R$ 2.040.000,00	R$ 5.886.952,15

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:BE47A54B

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza

ESTRATÉGIA	Garantir o Bem Estar e a Segurança da População Várzea Grandensse					
PROGRAMA 35	Segurança Pública Municipal					
FUNÇÃO 06	Segurança Pública	SUB FUNÇÃO /181/182	Policiamento/Defesa Civil			
OBJETIVO DO PROGRAMA	Reduzir Índices de Criminalidade					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Taxa de Homicídios	Nº de Homicídios/10000hab		2,4/10000		1,6/10000	
Taxa de Roubos	Nº de Roubos/10000hab		35/10000		25/10000	
Taxa de Furtos	Nº de Furtos/10000hab		101/10000		75,6/10000	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 3.862.475,00	R$ 5.629.002,99	R$ 426.180,00	R$ 500.000,00	R$ 10.467.657,99
PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
PROJETO 1145	Proteção de Bens, Serviços e Instalações Municipais e Ações de Segurança Pública	Div	–	–	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Promover à comunidade a sensação de segurança					
META	Garantir a presença da guarda municipal em 50% do perímetro urbano e 10% do perímetro rural da cidade de Várzea Grande - Presença da guarda municipal em 100% das escolas municipais em todos os períodos e dias.	R$ 887.267,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 907.267,50
UNIDADE DE MEDIDA	Diversos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1144	Implantação de 05 Postos Operacionais em Várzea Grande	5	–	–	–	5
OBJETIVO ESPECÍFICO	Atender a população com eficiência e qualidade Satisfação da população no atendimento as suas					
META	necessidades de responsabilidade da guarda municipal	R$ 2.217.787,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.217.787,50
UNIDADE DE MEDIDA	Diversos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1143	Operações Integradas de Ações ao Meio Ambiente e Monumentos Históricos	100%	_	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Realizar operações integradas com os órgãos de combate ao ato ilícito ao meio ambiente					
META	Garantir atendimento em 100% das chamadas para ocorrência de poluição sonora; Elaborar ações conjunta com órgão ambiental.	R$ 205.410,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 230.410,00
UNIDADE DE MEDIDA	percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1125	Plano Municipal de Gestão para a Paz Social	Div	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Desenvolver ações voltadas a paz social em Várzea Grande					
META	Implantação do plano em todas as regiões de Várzea Grande	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Diversos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1305	Organizar e fiscalizar o Trânsito	_	_	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Organizar o trânsito e fiscalizar					
META	Garantir a Fiscalização e organização do transito em 100% das vias urbanas e rurais do municipio.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total dos Projetos		R$ 3.460.465,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 95.000,00	R$ 3.555.465,00
ATIVIDADE 2079	Ações de Defesa Civil	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Reduzir as possibilidades de desastres no município					
META	Garantir a articulação sistémica em 100% para o desenvolvimento comunitário com cidadania	R$ 102.010,00	R$ 100.000,00	R$ 100.375,00	R$ 25.000,00	R$ 327.385,00
UNIDADE DE MEDIDA	percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2080	Atendimento a Acidente de Trânsito	100%	100%	_	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Redução do número de acidentes de transito nas vias da cidade de Várzea Grande					
META	Garantir atendimento a 100% das ocorrências de acidentes de trânsito, sem vítimas em VG; Realizar palestra de educação p/ o trânsito em 100% das escolas municipais; Fiscalizar 100% das vias urbanas de maior fluxo, nos horários de pico	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 680.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2148	Atividades de Segurança Pública	_	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Redução dos índices de violência, criminalidade e de incidentes que afetam a ordem pública, através de ações preventivas.					
META	Garantir o Direito de Ir, Vir e Permanecer de 100% da População de Várzea Grande-MT.	R$ 0,00	R$ 5.229.002,99	R$ 325.805,00	R$ 300.000,00	R$ 5.854.807,99
UNIDADE DE MEDIDA	Diversos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2158	Ações de Trânsito e Transportes	_	_	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Organizar o trânsito e fiscalizar					
META	Atender 100% das ocorrências de acidentes de trânsito; Realizar palestra de educação p/ o trânsito em 100% das escolas municipais e realizar quando solicitado em escolas estaduais e particulares; Atender 100% das ocorrências em vias rurais; Policiar e fiscalizar 100% das vias urbanas e rurais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
UNIDADE DE MEDIDA	percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total das Atividades		R$ 402.010,00	R$ 5.629.002,99	R$ 426.180,00	R$ 405.000,00	R$ 6.912.192,99
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 3.862.475,00	R$ 5.629.002,99	R$ 426.180,00	R$ 500.000,00	R$ 10.467.657,99

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:6EEAB669

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano			
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza			
ESTRATÉGIA	Garantir o Bem Estar e a Segurança da População Várzea Grandensse			
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo			
FUNÇÃO 06	Segurança Pública	SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral	
OBJETIVO DO PROGRAMA	Reduzir Índices de Criminalidade			
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Final PPA

Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		–		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 185.740,00	R$ 0,00	R$ 5.229.002,99	R$ 4.400.000,00	R$ 9.814.742,99
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2059	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	100%	_	_	_	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Proporcionar o apoio aos serviços públicos do município					
META	Garantir as atividades da Guarda Municipal em 100%	R$ 185.740,00	R$ 0,00	R$ 5.229.002,99	R$ 4.400.000,00	R$ 9.814.742,99
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total da Atividade	R$ 185.740,00	R$ 0,00	R$ 5.229.002,99	R$ 4.400.000,00	R$ 9.814.742,99

SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:A079F0AC

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Consolidar Várzea Grande como Pólo Econômico importante da Região Centro Oeste		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Valor Agregado da Produção Municipal		
ESTRATÉGIA	Promover o Desenvolvimento Econômico Local		
PROGRAMA 36	Apoio ao Empreendedorismo Municipal		
FUNÇÃO 22/23/11	Indústria / Comércio e Serviço/Trabalho	SUB FUNÇÃO 661/691/694/695/332	Promoção Industrial / Promoção Comercial / Serviços Financeiros /Turismo/ Relação Trabalho
OBJETIVO DO PROGRAMA	Apoiar, Promover e Incentivar as Atividades Empresariais		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Nº de Empresas Assistidas Nº de Empresas			–		A Definir	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
	Valor Total (R$)	R$ 3.332.000,00	R$ 2.597.001,00	R$ 218.634,11	R$ 176.000,00	R$ 6.318.111,21
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1107	Reestruturação de Distrito Industrial	2	_	_	_	2
OBJETIVO ESPECÍFICO	Melhorar as instalações de indústria					
META	Dotar os dois distritos industriais de infraestrutura adequada para a instalação de indústrias	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1108	Incentivo a Industrialização	Div	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dar agilidade aos pedidos de incentivo					
META	Atender em até 60 dias todos os pedidos de incentivos fiscais regulares perante os critérios de concessão	R$ 100.000,00	R$ 20.000,00	R$ 17.484,96	R$ 5.000,00	R$ 142.484,96
UNIDADE DE MEDIDA	Diversas Ações					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1168	Fomentar as Cadeias Produtivas de Couro,Móveis, Madeira,Cerâmica e Alimentos	1	1	2	1	5
OBJETIVO ESPECÍFICO	Fomentar as cadeias produtivas					
META	Realizar estudos sobre a cadeia produtiva e divulgar, com apoio técnico para implantação a todos os solicitantes;Incentivar a criação de arranjos produtivos locais	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	_					

PROJETO 1169	Instalação do Banco do Povo Disponibilizar créditos a micro e pequenas empresas	100	100	200	100	500
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Linhas de créditos captadas e disponibilizadas a micro e pequenos empreendedores Produtores financiados	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.001,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000.001,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1110	Implantação de Incubadoras de Micro e Pequenas Empresas Atender até 50 pedidos de incubação de micro e pequenas empresas	50	50	50	50	50
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Articular parceiras com universidades na implantação de incubadora de novos empreendimentos Unidade	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1109	Fomentar Atividade Turística Aumentar a atividade econômica do setor turístico	Div	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Implantar 100% do Projeto de Sinalização Turística do Município de Várzea Grande, incluindo os distritos do Bonsucesso e Passagem da Conceição, parceria SEDTUR; Divulgar no mínimo 50% do potencial turístico; Buscar parceira com a SETAS-Secretraria de Estado de Trabalho e Assistência Social para realizar os Cursos de Capacitação para o advento da Copa 2014: Copa em Ação. Diversos Todo o Município	R$ 240.000,00	R$ 300.000,00	R$ 35.488,60	R$ 35.000,00	R$ 610.488,60
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1170	Fomentar o Setor de Comércio e Serviços Apoiar os empresários do comércio local e os que querem vir se instalar no município	Div	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Campanhas de datas comemorativas, em parcerias com setor empresarial, visando incrementar o comércio local e a geração de oportunidades de trabalho. Diversas Ações Todo o Município	R$ 80.000,00	R$ 100.000,00	R$ 125.490,59	R$ 121.000,00	R$ 426.490,59
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						

PROJETO 1190						
OBJETIVO ESPECÍFICO	Pro Jovem Trabalhador Possibilitar ao jovens acesso ao emprego	500	1000	1000	1000	3500
META						
UNIDADE DE MEDIDA	1000 jovens incluídos no PROJOVEM 2012 jovens Todo o Município	R$ 800.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 5.226,80	R$ 0,00	R$ 1.805.226,80
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1269						
OBJETIVO ESPECÍFICO	Fomentar o Setor de Indústrias Expor os produtos industrializados e comerc. No município, Orientar empreendedores sobre a escolha novos empreendimentos; Aumentar a frota de Táxis e padronização para melhor atendimento do fluxo de passageiros; Atrair novas industrias		Div	Div	Div	Div
META						
UNIDADE DE MEDIDA	Adequação da infra estrutura física dos Distritos Industriais I e II até 31/12/2013; Regularização e adequação de 02 áreas para novos empreendimentos. DIV Todo o Município	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 29.419,26	R$ 15.000,00	R$ 94.419,26
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1270						
OBJETIVO ESPECÍFICO	Apoio a Empreendimentos informais Auxiliar e incentivar novos investimentos no município		Div	Div	Div	Div
META						
UNIDADE DE MEDIDA	Apoiar a legalização de empreendimentos informais Div Todo o Município	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 5.523,90	R$ 0,00	R$ 15.000,00
REGIONALIZAÇÃO						
	Valor Total dos Projetos	R$ 3.332.000,00	R$ 2.597.001,00	R$ 218.634,11	R$ 176.000,00	R$ 6.318.111,21
	Valor Total (Projetos + Atividade)	R$ 3.332.000,00	R$ 2.597.001,00	R$ 218.634,11	R$ 176.000,00	R$ 6.318.111,21

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:44A40B02

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 0 - 2 0 1 3						
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V Á R Z E A G R A N D E						
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o e F i n a n ç a s						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Taxa de Desemprego					
ESTRATÉGIA	Potencializar o Aumento do Emprego e da Renda					
PROGRAMA 08	Trabalho e Renda					
FUNÇÃO 11	Trabalho		SUB FUNÇÃO 332	Relação Trabalho		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Fortalecer o Sistema Público Municipal de Trabalho e Renda					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Números de Pessoas Atendidas Pelo Sistema	Nº de Beneficiários		9000		1200	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 106.046,18	R$ 106.000,00	R$ 512.046,18
PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2091	Manutenção do SINE	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Propiciar emprego e renda para a população					
META	Ampliar no mínimo 15% o cadastro de empresas que ofertam vagas de emprego em VG; Selecionar e encaminhar 100% dos candidatos a vagas apropriadas; Emitir 100% das carteiras trabalho solicitadas; Definir 100% do perfil dos cursos de qualificação a serem ministrados	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 106.046,18	R$ 106.000,00	R$ 512.046,18
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total da Atividade		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 106.046,18	R$ 106.000,00	R$ 512.046,18

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:E5AA7A8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Consolidar Várzea Grande como Pólo Econômico importante da Região Centro Oeste					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Índice de Crescimento do Valor Agregado (VA)					
ESTRATÉGIA	Desenvolver a Agricultura Familiar					
PROGRAMA 06	Desenvolvimento da Agricultura Familiar					
FUNÇÃO 20	Agricultura		SUB FUNÇÃO 606	Extensão Rural		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Atender ao Produtores Rurais					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Número de Produtores Atendidos	Produtores		30%		100%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
PROJETO 1268	Incentivo ao Agronegócio	_	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Aumento da renda para os produtos rurais e redução de preço para os consumidores					
META	Apoio a implantação/ fortalecimento de cooperativas de pequenos produtores rurais	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Div					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total dos Projetos	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:E28570F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Consolidar Várzea Grande como Pólo Econômico importante da Região Centro Oeste					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Valor Agregado da Produção Municipal					
ESTRATÉGIA	Promover o Desenvolvimento Econômico Local					
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo					
FUNÇÃO 22	Indústria	SUB FUNÇÃO 122		Administração Geral		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Apoiar, Promover e Incentivar as Atividades Empresariais					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		—		90%	
Dado Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 729.181,30	R$ 1.118.000,00	R$ 2.147.181,30
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2061	Manutenção das Atividades da Secretaria	div	div	div	div	div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Manter 100% das atividades					
META	Promover 02 eventos com micros e pequenos empreendimentos do município em parceria com MT Fomento e Sistema S	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 729.181,30	R$ 1.118.000,00	R$ 2.147.181,30
UNIDADE DE MEDIDA	Div					
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total da Atividade		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 729.181,30	R$ 1.118.000,00	R$ 2.147.181,30

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:C3FFC7FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade da Vida Urbana					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Índice de Condição de Vida - ICV					
ESTRATÉGIA	Dotar o Município de Infra - Estrutura Urbana na Área de Saneamento					
PROGRAMA 40	Saneamento Básico					
FUNÇÃO 17	Saneamento	SUB FUNÇÃO 512/122/123/511	Saneamento Básico Urbano/Administração geral/Administração financeira/Saneamento básico rural			
OBJETIVO DO PROGRAMA	Universalizar a Rede de Abastecimento de Água e Implantar o Sistema de Esgoto					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Sistema de Abastecimento de Água	Percentual de Domicílios Atendidos pela Rede de Abastecimento		88,00%		100%	
Sistema de Esgotamento Seletivo de Esgoto	Percentual de Domicílios Atendidos pela Rede		13,00%		70%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 18.505.916,00	R$ 16.485.452,92	R$ 23.198.304,93	R$ 24.939.996,00	R$ 78.231.368,92
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1117	Ampliação do Sistema Abastecimento de Água de Várzea Grande	100%	–	–	–	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliar a capacidade de distribuição de água tratada					
META	Garantir a universalidade do sistema de abastecimento de água	R$ 2.600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.600.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Residências atendidas pela rede de água potável					
REGIONALIZAÇÃO	—					
PROJETO 1118	Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário	100%	–	–	–	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Elevar a qualidade de vida da população					
META	Sistemas de Esgotos Sanitários Ampliados	R$ 2.030.916,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.030.916,00
UNIDADE DE MEDIDA	residências com coleta e tratamento de esgoto implantado					
REGIONALIZAÇÃO	—					
PROJETO 1260	Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande	–	div	div	div	div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliar a capacidade de distribuição de água tratada na área urbana de VG					
META	Adequar 80% das necessidades referentes ao sistema de abastecimento de água	R$ 0,00	R$ 250.000,00	R$ 100.000,00	R$ 150.000,00	R$ 500.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	DIV					
REGIONALIZAÇÃO	Toda a área Urbana					
PROJETO 1261	Ampliação do Sistema Abastecimento Rural de Água de Várzea Grande	–	div	div	div	div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliar a capacidade de distribuição de água tratada na área rural de VG					
META	Elaborar Estudos e Propostas de solução visando fornecimento de água e coleta de esgoto nas comunidades rurais de Várzea Grande.	R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00	R$ 550.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	DIV					
REGIONALIZAÇÃO	Toda a área Urbana					
PROJETO 1265	Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Rural	–	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliar a capacidade de tratamento dos resíduos sólidos na área rural de VG					
META	Implementar as soluções da propostas para o esgoto em 50% das comunidades rurais	R$ 0,00	R$ 220.000,00	R$ 60.000,00	R$ 100.000,00	R$ 380.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Toda a área Urbana					

PROJETO 1266	Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano	_	40%	40%	40%	40%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliar a capacidade de tratamento dos resíduos sólidos na área urbana de VG					
META	Ampliar o sistema de esgotamento urbano de 20% para 40%	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 180.000,00	R$ 250.000,00	R$ 930.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Toda a área Urbana					
PROJETO 1121	Melhoria Operacional do DAE	25%	_	_	25%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Propiciar ao DAE condições para o desempenho de suas funções					
META	DAE Operacionalizado em torno de 100%	R$ 770.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 770.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total dos Projetos		R$ 5.400.916,00	R$ 1.370.000,00	R$ 390.000,00	R$ 600.000,00	R$ 7.760.916,00
ATIVIDADE 2070	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Melhorar as atividades pertinentes ao abastecimento de água					
META	Manter tratamento e distribuição de 60.000 m³ de água produzida por dia; Diminuir a perda de água tratada de 45% para 25%.	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00	R$ 6.015.000,00	R$ 3.500.000,00	R$ 11.015.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual do Sistema de Abastecimento de Água					
REGIONALIZAÇÃO	—					
ATIVIDADE 2163	Manutenção do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano de VG	15%	_	125	125	125
OBJETIVO ESPECÍFICO	Manter os serviços de esgotamento sanitário urbano					
META	Manter 125 Km de rede esgoto para 12 mil ligações domiciliares	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.857.304,93	R$ 2.040.996,00	R$ 0,00
UNIDADE DE MEDIDA	KM					
REGIONALIZAÇÃO	—					
ATIVIDADE 2071	Manutenção do Sistema Saneamento Geral	15%	15%	_	15%	60%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Melhorar e ampliar os serviços de saneamento básico					
META	Melhoria em 60% do Saneamento Básico	R$ 2.650.000,00	R$ 2.850.000,00	R$ 0,00	R$ 4.700.000,00	R$ 10.200.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual do Sistema de Saneamento Mantido					
REGIONALIZAÇÃO	—					
ATIVIDADE 2069	Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Oferecer condições para operacionalização do DAE					
META	Elaborar regimento interno e manual de procedimentos; Elaborar o recadastramento de 100% dos consumidores; Registrar 100% do patrimônio conforme as normas brasileira de contabilidade NBC; Negativar no SERASA 100% dos consumidores recadastrados e que se encontram inadimplentes com 90 dias de atraso; Realizar campanhas para consignar débito automático as contas de água.	R$ 9.500.000,00	R$ 11.305.452,92	R$ 13.600.000,00	R$ 13.750.000,00	R$ 48.155.452,92
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual das Atividades Mantidas					
REGIONALIZAÇÃO	—					
ATIVIDADE 2072	Contribuição do PASEP	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Assegurar a contribuição do PASEP					
META	Recolher os encargos do PASEP	R$ 155.000,00	R$ 160.000,00	R$ 230.000,00	R$ 249.000,00	R$ 794.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual de Pagamento do PASEP					
REGIONALIZAÇÃO	—					
ATIVIDADE 2073	Amortização e Encargos da Dívida Contratada do DAE/VG	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Assegurar o pagamento da dívida contratada					
META	Controlar 100% dos contratos da dívida municipal e pagar no prazo de vencimento	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 106.000,00	R$ 100.000,00	R$ 306.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual de Redução da Dívida					
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total das Atividades		R$ 13.105.000,00	R$ 15.115.452,92	R$ 22.808.304,93	R$ 24.339.996,00	R$ 70.470.452,92
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 18.505.916,00	R$ 16.485.452,92	R$ 23.198.304,93	R$ 24.939.996,00	R$ 78.231.368,92

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:94ED9A8E

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado; Nº de meses em que a Relação Receita/Despesa ficou em desequilíbrio					
ESTRATÉGIA	Aperfeiçoar o Sistema Municipal de Previdência Social					
PROGRAMA 99	Reserva de RPPS					
FUNÇÃO 99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	SUB FUNÇÃO 997	Reserva do RPPS			
OBJETIVO DO PROGRAMA	Tornar o Sistema mais Eficiente e Efetivo					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Final PPA		
Nº de Pessoas Atendidas	Pessoas (%)	100%		100%		
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)						
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 9777	Reserva Orçamentária do RPPS	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Reserva mantida					
META	Reserva Mantida			R$ 5.099.819,48	R$ 8.923.283,00	R$ 14.023.102,48
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO						
	Valor Total do Projeto	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.099.819,48	R$ 8.923.283,00	R$ 14.023.102,48

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:E7DC6ED5

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado; Nº de meses em que a Relação Receita/Despesa ficou em desequilíbrio		
ESTRATÉGIA	Aperfeiçoar o Sistema Municipal de Previdência Social		
PROGRAMA 37	Assistência Previdenciária		
FUNÇÃO 09	Previdência Social	SUB FUNÇÃO 272	Previdência do Regime Estatutário
OBJETIVO DO PROGRAMA	Tornar o Sistema mais Eficiente e Efetivo		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente			Índice Final PPA	
Nº de Pessoas Atendidas	Pessoas (%)		100%		100%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
	Valor Total (R$)	R$ 9.300.000,00	R$ 10.355.000,00	R$ 12.345.000,00	R$ 15.426.000,00	R$ 47.426.000,00
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1123	Ampliação e Reforma das Instalações da PREVIVAG Possibilitar aos usuários melhor conforto e atendimento	1	_	_	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Instalações Ampliadas e Reformadas Unidade Todo o Município	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1122	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para a PREVIVAG Dotar o órgão de equipamento e veículos para execução das atividades	Div	_	_	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META FÍSICA	Equipamentos e Veículos Adquiridos Diversos Todo o Município	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1267	Apoio ao Grupo de Pós e Pré Aposentadoria Atender os Beneficiários em 100%	_	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META FÍSICA	Estabelecer ações em parceria com o setor público e privado, de apoio a pós e pré-aponsentadoria, em 100% dos inscritos no programa % _	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 450.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						

PROJETO 1306	Contribuição PASEP do Rendimento. Atender os Beneficiários em 100%	_	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META FÍSICA	Realizar o pagamento de todo o PASEP referentes aos Rendimentos. % _	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 100.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
	Valor Total dos Projetos	R$ 200.000,00	R$ 350.000,00	R$ 100.000,00	R$ 150.000,00	R$ 800.000,00
ATIVIDADE 2074	Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG Manutenção das Atividades	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Quitar folha de pagamento até o ultimo dia do mês de referencia; Adequar a estrutura física às necessidades de mobilidade urbana e melhorias; Realizar estudos de reestruturação administrativa do órgão Percentagem Todo o Município	R$ 1.610.000,00	R$ 2.005.000,00	R$ 1.900.000,00	R$ 2.176.000,00	R$ 7.691.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
ATIVIDADE 2075	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos Pagamento de aposentadorias, pensões, salário família, sentenças e outros benefícios	100%	100%	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Parecer sobre 100% dos requerimento de benefícios (Salário Maternidade,Auxilio Doença,Salário Família, Auxilio Reclusão, Pensão por Morte, Aposentadoria), auxilio dentro do mês do pedido; Realizar 100% das pericias até 3 dias utéis da data de entrega do atestado Percentagem Todo o Município	R$ 7.490.000,00	R$ 8.000.000,00	R$ 10.345.000,00	R$ 13.100.000,00	R$ 38.935.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
	Valor Total da Atividade	R$ 9.100.000,00	R$ 10.005.000,00	R$ 12.245.000,00	R$ 15.276.000,00	R$ 46.626.000,00
	Valor Total (Projetos + Atividade)	R$ 9.300.000,00	R$ 10.355.000,00	R$ 12.345.000,00	R$ 15.426.000,00	R$ 47.426.000,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:F7132AB6

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de órgãos com modelo de gestão implantado; Nº de meses em que a relação receita/despesa ficou em desequilíbrio					
ESTRATÉGIA	Aperfeiçoar o Sistema Jurídico Público					
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo					
FUNÇÃO 04	Administração		SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir a Assistência Jurídica					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas Percentagem			—		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 440.000,00	R$ 400.000,00	R$ 455.994,52	R$ 278.000,00	R$ 1.573.994,52
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
Valor Total dos Projetos		R$ 440.000,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 490.000,00
PROJETO 1291	Sistema de Informação Estratégica	0%	0%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Subsidiar o Prefeito na Elaboração de Políticas públicas					
META	Implantar sistema integrado de informações estratégicas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	percentual					
REGIONALIZAÇÃO	—					
PROJETO - 1176	Implantação e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	100%	0%	0%	0%	100%

OBJETIVO ESPECÍFICO	Acompanhar e avaliar as ações estratégicas de Governo					
META	Monitoramento da execução e avaliação dos resultados do PPA	R$ 440.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 440.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	—					
	Valor Total dos Projetos	R$ 440.000,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 490.000,00
ATIVIDADE 2142	Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	0%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Acompanhar e avaliar as ações estratégicas de Governo					
META	Manter em 100% as atividades da Secretaria	R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 405.994,52	R$ 278.000,00	R$ 1.083.994,52
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total das Atividades		R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 405.994,52	R$ 278.000,00	R$ 1.083.994,52
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 440.000,00	R$ 400.000,00	R$ 455.994,52	R$ 278.000,00	R$ 1.573.994,52

ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:725EFE7A

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 10 - 2 013						
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V Á R Z E A G R A N D E						
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o e F i n a n ç a s						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de órgãos com modelo de gestão implantado; Nº de meses em que a relação receita/despesa ficou em desequilíbrio					
ESTRATÉGIA	Aperfeiçoar o Sistema Jurídico Público					
PROGRAMA 10	Modernização da Administração Fiscal					
FUNÇÃO 04	Administração		SUB FUNÇÃO 123	Administração financeira		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir o equilíbrio do sistema de gestão fiscal do município, com vistas ao aumento da arrecadação, diminuição da dívida.					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		—		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 0,00	R$ 2.330.036,16	R$ 3.900.000,00	R$ 4.387.000,00	R$ 10.617.036,16
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2106	Contribuição para formação da participação dos Serviços Públicos -PASEP		100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Pagamento dos encargos					
META	Encargos do PASEP recolhidos no prazo	R$ 0,00	R$ 2.330.036,16	R$ 3.900.000,00	R$ 4.387.000,00	R$ 10.617.036,16
UNIDADE DE MEDIDA	percentual					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total das Atividades		R$ 0,00	R$ 2.330.036,16	R$ 3.900.000,00	R$ 4.387.000,00	R$ 10.617.036,16

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:03BAB184

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de órgãos com modelo de gestão implantado; Nº de meses em que a relação receita/despesa ficou em desequilíbrio		
ESTRATÉGIA	Aperfeiçoar o Sistema Jurídico Público		
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo		
FUNÇÃO 28/03	Essencial à Justiça / Encargos Especiais	SUB FUNÇÃO 846/92	Outros Encargos Especiais/ Representação judicial e Extra Judicial
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir a Assistência Jurídica		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		—		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
	Valor Total (R$)	R$ 23.458.225,54	R$ 20.920.000,00	R$ 22.678.646,89	R$ 19.063.000,00	R$ 86.119.872,43
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
	Valor Total dos Projetos	R$ 23.458.225,54	R$ 20.920.000,00	R$ 22.678.646,89	R$ 19.063.000,00	R$ 86.119.872,43
PROJETO 9001	Administração e Manutenção da Dívida Pública	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Administrar a divida nos limites constitucionais e legais					
META	Controlar, manter contratos da dívida municipal a pagar no	R$ 20.158.225,54	R$ 19.400.000,00	R$ 16.798.646,89	R$ 17.513.000,00	R$ 73.869.872,43
	prazo de vencimento, 100% dos contratos da dívida municipal					
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	—					
PROJETO 9002	Análise de Sentenças e Liquidação de Precatórios	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Cumprir as Determinações Jurídicas					
META	Cumprir os termos da EC nº 62/2009, art 2º, § 1º, item II	R$ 3.300.000,00	R$ 1.520.000,00	R$ 5.880.000,00	R$ 1.550.000,00	R$ 12.250.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total dos Projetos	R$ 23.458.225,54	R$ 20.920.000,00	R$ 22.678.646,89	R$ 19.063.000,00	R$ 86.119.872,43

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:941CD585

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado					
ESTRATÉGIA	Potencializar o uso da Tecnologia da Informação na Administração Pública Municipal					
PROGRAMA 11	Tecnologia da Informação					
FUNÇÃO 04	Administração	SUB FUNÇÃO 126	Tecnologia da Informação			
OBJETIVO DO PROGRAMA	Otimizar o Emprego de Tecnologias para aprimorar a gestão da administração pública					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Final PPA		
Modelo de Gestão de TI Implantado Nº de	Órgãos	ND		80%		
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades	2010	2011	2012	2013	TOTAL	
Valor Total (R$)	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2010	2011	2012	2013	TOTAL	
	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	
PROJETO 1022	Operacionalização do Centro de Processamento de Dados (PNAFM)					
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dar suporte aos órgãos no uso de tecnologias que venham aprimorar o atendimento ao cliente-cidadão	100%	0%	0%	0%	100%
META	Segurança de 100% do fluxo de dados da TI					
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total do Projeto		R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:1C2C368E

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado; Nº de meses em que a Relação Receita/Despesa ficou em desequilíbrio		
ESTRATÉGIA	Modernizar a Gestão Fiscal		
PROGRAMA 2	Apoio Administrativo		
FUNÇÃO 4	Administração	SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir em 100% as Atividades da RECEITA		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		—		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
	Valor Total (R$)	R$ 4.193.450,14	R$ 3.200.000,00	R$ 3.276.805,16	R$ 7.132.800,00	R$ 17.803.055,30
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2012	Manutenção das Atividades da Secretaria	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Possibilitar a arrecadação própria do município e efetuar o gerenciamento contábil e financeiro					
META	Acompanhar em 100% dos recebimentos da receita do municpio	R$ 4.193.450,14	R$ 3.200.000,00	R$ 3.276.805,16	R$ 7.132.800,00	R$ 17.803.055,30
UNIDADE DE MEDIDA	%					
REGIONALIZAÇÃO	—					
	Valor Total das Atividades	R$ 4.193.450,14	R$ 3.200.000,00	R$ 3.276.805,16	R$ 7.132.800,00	R$ 17.803.055,30

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:DE81E887

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013					
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado; Nº de meses em que a Relação Receita/Despesa ficou em desequilíbrio				
ESTRATÉGIA	Acompanhar,controlar e normatizar as ações de governo				
PROGRAMA 2	Apoio Administrativo				
FUNÇÃO 4	Administração		SUB FUNÇÃO 124	Controle Interno	
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir em 100% a Manutenção Operacional do Controle Interno				
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Final PPA	
Percentagem de normas implantadas e acompanhadas	Percentagem		—	90%	
Dado Financeiros dos Projetos/Atividades	2010	2011	2012	2013	TOTAL

Valor Total (R$)		R$ 71.350,00	R$ 358.000,30	R$ 356.300,63	R$ 1.550.584,00	R$ 2.336.235,33
PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
PROJETO 1137	Implantação e Manutenção do Controle Interno Contribuir para inexistência de qualquer irregularidade ou	100%	–	–	–	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	ilegalidade nos atos di executivo					
META	Avaliar e acompanhar 100% da execução orçamentária, patrimonial, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Várzea Grande	R$ 71.350,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.350,00
UNIDADE DE MEDIDA	Órgãos					
REGIONALIZAÇÃO	Na administração da prefeitura					
Valor Total do Projeto		R$ 71.350,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.350,00
ATIVIDADE 2170	Implementação do Sistema de Controle Interno na Administração Municipal	–	30%	30%	40%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Que os recursos públicos do município sejam aplicados de forma correta e em beneficio do bem comum					
META	implementar os sistemas de controle interno em 90% da administração municipal	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 5.500,00	R$ 24.000,00	R$ 37.500,00
UNIDADE DE MEDIDA	%					
REGIONALIZAÇÃO	Na administração da prefeitura					
ATIVIDADE 2175	Execução de Atividades de Auditoria nos Órgãos da Administração Direta e Indireta	–	30%	30%	40%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Que os recursos públicos do município sejam aplicados de forma correta e em beneficio do bem comum					
META	Execução de programas de Auditoria em 80% dos Órgãos da Administração Direta e Indireta	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 456.943,00	R$ 456.943,00
UNIDADE DE MEDIDA	%					
REGIONALIZAÇÃO	Na administração da prefeitura					
ATIVIDADE 2149	Manutenção das Atividades do Órgão	–	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Que os recursos públicos do município sejam aplicados de forma correta e em beneficio do bem comum					
META	Acompanhar, avaliar e auditar 90% da execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da administração municipal; Acompanhar e divulgar, nas unidades da administração municipal, 100% das alterações nas legislações federal, estadual e municipal, relativas as normas sobre orçamento, finanças e contabilidade pública; Responder, distribuir e acompanhar 100% do atendimento de requisições de informações dos órgãos de controle externo, TCU,CGU e TCE	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 350.800,33	R$ 1.069.641,00	R$ 1.770.441,33
UNIDADE DE MEDIDA	DIV					
REGIONALIZAÇÃO	Na administração da prefeitura					
Valor Total do Atividade		R$ 0,00	R$ 358.000,30	R$ 356.300,63	R$ 1.550.584,00	R$ 2.264.885,33
Valor Total (Projetos + Atividade)		R$ 71.350,00	R$ 358.000,30	R$ 356.300,63	R$ 1.550.584,00	R$ 2.336.235,33

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:B409DFBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza					
ESTRATÉGIA	Garantir o Bem Estar e a Segurança da População Várzea Grandensse					
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo					
FUNÇÃO 06	Segurança Pública		SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Reduzir Índices de Criminalidade					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		–		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 185.740,00	R$ 0,00	R$ 5.229.002,99	R$ 4.400.000,00	R$ 9.814.742,99
PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2059	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	100%	–	–	–	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Proporcionar o apoio aos serviços públicos do município					
META	Garantir as atividades da Guarda Municipal em 100%	R$ 185.740,00	R$ 0,00	R$ 5.229.002,99	R$ 4.400.000,00	R$ 9.814.742,99
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total da Atividade	R$ 185.740,00	R$ 0,00	R$ 5.229.002,99	R$ 4.400.000,00	R$ 9.814.742,99

SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:EC5523F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Taxa de Desemprego					
ESTRATÉGIA	Potencializar o Aumento do Emprego e da Renda					
PROGRAMA 08	Trabalho e Renda					
FUNÇÃO 11	Trabalho		SUB FUNÇÃO 332	Relação Trabalho		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Fortalecer o Sistema Público Municipal de Trabalho e Renda					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Números de Pessoas Atendidas Pelo Sistema	Nº de Beneficiários		9000		1200	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 106.046,18	R$ 106.000,00	R$ 512.046,18

PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2091	Manutenção do SINE	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Propiciar emprego e renda para a população					
META	Ampliar no mínimo 15% o cadastro de empresas que ofertam vagas de emprego em VG; Selecionar e encaminhar 100% dos candidatos a vagas apropriadas; Emitir 100% das carteiras trabalho solicitadas; Definir 100% do perfil dos cursos de qualificação a serem ministrados	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 106.046,18	R$ 106.000,00	R$ 512.046,18
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total da Atividade	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 106.046,18	R$ 106.000,00	R$ 512.046,18

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:067FAC71

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Consolidar Várzea Grande como Pólo Econômico importante da Região Centro Oeste					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Índice de Crescimento do Valor Agregado (VA)					
ESTRATÉGIA	Desenvolver a Agricultura Familiar					
PROGRAMA 06	Desenvolvimento da Agricultura Familiar					
FUNÇÃO 20	Agricultura	SUB FUNÇÃO 606		Extensão Rural		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Atender ao Produtores Rurais					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Número de Produtores Atendidos	Produtores		30%		100%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
PROJETO 1268	Incentivo ao Agronegócio	–	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Aumento da renda para os produtos rurais e redução de preço para os consumidores					
META	Apoio a implantação/ fortalecimento de cooperativas de pequenos produtores rurais	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Div					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total dos Projetos		R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:4CB775A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Consolidar Várzea Grande como Pólo Econômico importante da Região Centro Oeste					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Valor Agregado da Produção Municipal					
ESTRATÉGIA	Promover o Desenvolvimento Econômico Local					
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo					
FUNÇÃO 22	Indústria		SUB FUNÇÃO 122		Administração Geral	
OBJETIVO DO PROGRAMA	Apoiar, Promover e Incentivar as Atividades Empresariais					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		–		90%	
Dado Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 729.181,30	R$ 1.118.000,00	R$ 2.147.181,30
PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2061	Manutenção das Atividades da Secretaria	div	div	div	div	div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Manter 100% das atividades					
META	Promover 02 eventos com micros e pequenos empreendimentos do município em parceria com MT Fomento e Sistema S	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 729.181,30	R$ 1.118.000,00	R$ 2.147.181,30
UNIDADE DE MEDIDA	Div					
REGIONALIZAÇÃO	–					
Valor Total da Atividade		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 729.181,30	R$ 1.118.000,00	R$ 2.147.181,30

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:92DADDDF

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade da Vida Urbana
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Índice de Condição de Vida - ICV

ESTRATÉGIA	Dotar o Município de Infra - Estrutura Urbana na Área de Saneamento					
PROGRAMA 40	Saneamento Básico					
FUNÇÃO 17	Saneamento		SUB FUNÇÃO 512/122/123/511		Saneamento Básico Urbano/Administração geral/Administração financeira/Saneamento básico rural	
OBJETIVO DO PROGRAMA	Universalizar a Rede de Abastecimento de Água e Implantar o Sistema de Esgoto					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Sistema de Abastecimento de Água	Percentual de Domicílios de Abastecimento Atendidos pela Rede		88,00%		100%	
Sistema de Esgotamento Seletivo	Percentual de Domicílios Atendidos pela Rede de Esgoto		13,00%		70%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 18.505.916,00	R$ 16.485.452,92	R$ 23.198.304,93	R$ 24.939.996,00	R$ 78.231.368,92
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1117	Ampliação do Sistema Abastecimento de Água de Várzea Grande	100%	_	_	_	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliar a capacidade de distribuição de água tratada					
META	Garantir a universalidade do sistema de abastecimento de água	R$ 2.600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.600.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Residências atendidas pela rede de água potável					
REGIONALIZAÇÃO	—					
PROJETO 1118	Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário	100%	_	_	_	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Elevar a qualidade de vida da população					
META	Sistemas de Esgotos Sanitários Ampliados	R$ 2.030.916,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.030.916,00
UNIDADE DE MEDIDA	residências com coleta e tratamento de esgoto implantado					
REGIONALIZAÇÃO	—					
PROJETO 1260	Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande	_	div	div	div	div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliar a capacidade de distribuição de água tratada na área urbana de VG					
META	Adequar 80% das necessidades referentes ao sistema de abastecimento de água	R$ 0,00	R$ 250.000,00	R$ 100.000,00	R$ 150.000,00	R$ 500.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	DIV					
REGIONALIZAÇÃO	Toda a área Urbana					
PROJETO 1261	Ampliação do Sistema Abastecimento Rural de Água de Várzea Grande	_	div	div	div	div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliar a capacidade de distribuição de água tratada na área rural de VG					
META	Elaborar Estudos e Propostas de solução visando fornecimento de água e coleta de esgoto nas comunidades rurais de Várzea Grande.	R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00	R$ 550.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	DIV					
REGIONALIZAÇÃO	Toda a área Urbana					
PROJETO 1265	Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Rural	_	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliar a capacidade de tratamento dos resíduos sólidos na área rural de VG					
	Implementar as soluções da propostas para o esgoto em 50%					
META	das comunidades rurais	R$ 0,00	R$ 220.000,00	R$ 60.000,00	R$ 100.000,00	R$ 380.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Toda a área Urbana					
PROJETO 1266	Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano	_	40%	40%	40%	40%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliar a capacidade de tratamento dos resíduos sólidos na área urbana de VG					
META	Ampliar o sistema de esgotamento urbano de 20% para 40%	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 180.000,00	R$ 250.000,00	R$ 930.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Toda a área Urbana					
PROJETO 1121	Melhoria Operacional do DAE	25%	_	_	25%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Propiciar ao DAE condições para o desempenho de suas funções					
META	DAE Operacionalizado em torno de 100%	R$ 770.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 770.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total dos Projetos		R$ 5.400.916,00	R$ 1.370.000,00	R$ 390.000,00	R$ 600.000,00	R$ 7.760.916,00
ATIVIDADE 2070	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Melhorar as atividades pertinentes ao abastecimento de água					
META	Manter tratamento e distribuição de 60.000 m³ de água produzida por dia; Diminuir a perda de água tratada de 45% para 25%.	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00	R$ 6.015.000,00	R$ 3.500.000,00	R$ 11.015.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual do Sistema de Abastecimento de Água					
REGIONALIZAÇÃO	—					
ATIVIDADE 2163	Manutenção do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano de VG	15%	_	125	125	125
OBJETIVO ESPECÍFICO	Manter os serviços de esgotamento sanitário urbano					
META	Manter 125 Km de rede esgoto para 12 mil ligações domiciliares	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.857.304,93	R$ 2.040.996,00	R$ 0,00
UNIDADE DE MEDIDA	KM					
REGIONALIZAÇÃO	—					
ATIVIDADE 2071	Manutenção do Sistema Saneamento Geral	15%	15%	_	15%	60%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Melhorar e ampliar os serviços de saneamento básico					
META	Melhoria em 60% do Saneamento Básico	R$ 2.650.000,00	R$ 2.850.000,00	R$ 0,00	R$ 4.700.000,00	R$ 10.200.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual do Sistema de Saneamento Mantido					
REGIONALIZAÇÃO	—					
ATIVIDADE 2069	Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Oferecer condições para operacionalização do DAE					
META	Elaborar regimento interno e manual de procedimentos; Elaborar o recadastramento de 100% dos consumidores; Registrar 100% do patrimônio conforme as normas brasileira de contabilidade NBC; Negativar no SERASA 100% dos consumidores recadastrados e que se encontram inadimplentes com 90 dias de atraso; Realizar campanhas para consignar débito automático as contas de água.	R$ 9.500.000,00	R$ 11.305.452,92	R$ 13.600.000,00	R$ 13.750.000,00	R$ 48.155.452,92
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual das Atividades Mantidas					
REGIONALIZAÇÃO	—					
ATIVIDADE 2072	Contribuição do PASEP	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Assegurar a contribuição do PASEP					
META	Recolher os encargos do PASEP	R$ 155.000,00	R$ 160.000,00	R$ 230.000,00	R$ 249.000,00	R$ 794.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual de Pagamento do PASEP					
REGIONALIZAÇÃO	—					
ATIVIDADE 2073	Amortização e Encargos da Dívida Contratada do DAE/VG	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Assegurar o pagamento da dívida contratada					
META	Controlar 100% dos contratos da dívida municipal e pagar no prazo de vencimento	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 106.000,00	R$ 100.000,00	R$ 306.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual de Redução da Dívida					
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total das Atividades		R$	R$	R$	R$ 24.339.996,00	R$ 70.470.452,92

	13.105.000,00	15.115.452,92	22.808.304,93		
Valor Total (Projetos + Atividades)	R$ 18.505.916,00	R$ 16.485.452,92	R$ 23.198.304,93	R$ 24.939.996,00	R$ 78.231.368,92

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:F75F5FF4

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado; Nº de meses em que a Relação Receita/Despesa ficou em desequilíbrio		
ESTRATÉGIA	Aperfeiçoar o Sistema Municipal de Previdência Social		
PROGRAMA 77	Reserva de RPPS		
FUNÇÃO 77	Reserva Orçamentária do RPPS	SUB FUNÇÃO 777	Reserva Orçamentária do RPPS
OBJETIVO DO PROGRAMA	Tornar o Sistema mais Eficiente e Efetivo		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Nº de Pessoas Atendidas	Pessoas (%)		100%		100%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
	Valor Total (R$)					
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 7777 OBJETIVO ESPECÍFICO	Reserva Orçamentária do RPPS Reserva mantida	1	1	1	1	1
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Reserva Mantida Unidade	R$ 1.824.000,00	R$ 3.046.456,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.870.456,00
	Valor Total do Projeto	R$ 1.824.000,00	R$ 3.046.456,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.870.456,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:0F91B8AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 0 - 2 0 1 3						
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V Á R Z E A G R A N D E						
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o e F i n a n ç a s						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado; Nº de meses em que a Relação Receita/Despesa ficou em desequilíbrio					
ESTRATÉGIA	Aperfeiçoar o Sistema Municipal de Previdência Social					
PROGRAMA 99	Reserva de RPPS					
FUNÇÃO 99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS		SUB FUNÇÃO 997		Reserva do RPPS	
OBJETIVO DO PROGRAMA	Tornar o Sistema mais Eficiente e Efetivo					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Nº de Pessoas Atendidas	Pessoas (%)		100%		100%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)						
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 9777	Reserva Orçamentária do RPPS	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Reserva mantida					
META	Reserva Mantida					
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade			R$ 5.099.819,48	R$ 8.923.283,00	R$ 14.023.102,48
REGIONALIZAÇÃO						
Valor Total do Projeto		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.099.819,48	R$ 8.923.283,00	R$ 14.023.102,48

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:0C17148F

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado; Nº de meses em que a Relação Receita/Despesa ficou em desequilíbrio		
ESTRATÉGIA	Aperfeiçoar o Sistema Municipal de Previdência Social		
PROGRAMA 37	Assistência Previdenciária		
FUNÇÃO 09	Previdência Social	SUB FUNÇÃO 272	Previdência do Regime Estatutário
OBJETIVO DO PROGRAMA	Tornar o Sistema mais Eficiente e Efetivo		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Nº de Pessoas Atendidas	Pessoas (%)		100%		100%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
	Valor Total (R$)	R$ 9.300.000,00	R$ 10.355.000,00	R$ 12.345.000,00	R$ 15.426.000,00	R$ 47.426.000,00

PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
PROJETO 1123	Ampliação e Reforma das Instalações da PREVIVAG Possibilitar aos usuários melhor conforto e atendimento	1	_	_	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Instalações Ampliadas e Reformadas Unidade Todo o Município	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1122	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para a PREVIVAG Dotar o órgão de equipamento e veículos para execução das atividades	Div	_	_	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META FÍSICA	Equipamentos e Veículos Adquiridos Diversos Todo o Município	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1267	Apoio ao Grupo de Pós e Pré Aposentadoria Atender os Beneficiários em 100%	_	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META FÍSICA	Estabelecer ações em parceria com o setor público e privado, de apoio a pós e pré-aponsentadoria, em 100% dos inscritos no programa % _	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 450.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:332DD15C

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de órgãos com modelo de gestão implantado; Nº de meses em que a relação receita/despesa ficou em desequilíbrio					
ESTRATÉGIA	Aperfeiçoar o Sistema Jurídico Público					
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo					
FUNÇÃO 04	Administração	SUB FUNÇÃO 122			Administração Geral	
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir a Assistência Jurídica					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		—		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 440.000,00	R$ 400.000,00	R$ 455.994,52	R$ 278.000,00	R$ 1.573.994,52
PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
Valor Total dos Projetos		R$ 440.000,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 490.000,00
PROJETO 1291	Sistema de Informação Estratégica	0%	0%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Subsidiar o Prefeito na Elaboração de Políticas públicas					
META	Implantar sistema integrado de informações estratégicas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	percentual					
REGIONALIZAÇÃO	—					
PROJETO - 1176	Implantação e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	100%	0%	0%	0%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Acompanhar e avaliar as ações estratégicas de Governo					
META	Monitoramento da execução e avaliação dos resultados do PPA	R$ 440.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 440.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total dos Projetos		R$ 440.000,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 490.000,00
ATIVIDADE 2142	Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	0%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Acompanhar e avaliar as ações estratégicas de Governo					
META	Manter em 100% as atividades da Secretaria	R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 405.994,52	R$ 278.000,00	R$ 1.083.994,52
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total das Atividades		R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 405.994,52	R$ 278.000,00	R$ 1.083.994,52
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 440.000,00	R$ 400.000,00	R$ 455.994,52	R$ 278.000,00	R$ 1.573.994,52

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:8410A2F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de órgãos com modelo de gestão implantado; Nº de meses em que a relação receita/despesa ficou em desequilíbrio					
ESTRATÉGIA	Aperfeiçoar o Sistema Jurídico Público					
PROGRAMA 10	Modernização da Administração Fiscal					
FUNÇÃO 04	Administração	SUB FUNÇÃO 123		Administração financeira		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir o equilíbrio do sistema de gestão fiscal do município, com vistas ao aumento da arrecadação, diminuição da dívida.					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		—		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 0,00	R$ 2.330.036,16	R$ 3.900.000,00	R$ 4.387.000,00	R$ 10.617.036,16
PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2106	Contribuição para formação da participação dos Serviços Públicos -PASEP		100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Pagamento dos encargos					
META	Encargos do PASEP recolhidos no prazo	R$ 0,00	R$ 2.330.036,16	R$ 3.900.000,00	R$ 4.387.000,00	R$ 10.617.036,16
UNIDADE DE MEDIDA	percentual					

REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total das Atividades		R$ 0,00	R$ 2.330.036,16	R$ 3.900.000,00	R$ 4.387.000,00	R$ 10.617.036,16

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:D5113404

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado; Nº de meses em que a Relação Receita/Despesa ficou em desequilíbrio					
ESTRATÉGIA	Gestão do Sistema Fiscal Voltado para Resultados					
PROGRAMA 10	Modernização da Administração Fiscal					
FUNÇÃO 04	Administração		SUB FUNÇÃO 123		Administração Financeira	
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir o equilíbrio do sistema da gestão fiscal do município, com vistas ao aumento da arrecadação, diminuição da dívida.					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Incremento Anual da Receita Tributada	R$ Milhões		ND		50%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 3.996.000,00	R$ 600.000,00	R$ 294.900,00	R$ 380.250,00	R$ 5.271.150,00
PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
PROJETO 1021	Integração do banco de dados alfanumérico/cartográfico e banco de dados tributário	1	1	1	1	1
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Evitar distorções de informações entre os sistemas, referente a Um mesmo imóvel					
META	100% das informações integrada, disponibilizada e confiáveis	R$ 156.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 156.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	sistema					
REGIONALIZAÇÃO	—					
PROJETO 1141	Avaliação e acompanhamento da receita	3	0	3	3	9
OBJETIVO ESPECÍFICO	Aumentar a participação do município nos tributos estaduais e federais					
META	Acompanhar 70% das receitas do ICMS, FPM e dos tributos	R$ 160.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 72.000,00	R$ 242.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Ajustes quadrimestrais					
REGIONALIZAÇÃO	—					
PROJETO 1139	Modernização Tributária	10%	15%	15%	10%	50%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Disponibilizar ao contribuinte a facilidade de emitir documentos tributários					
META	Disponibilizar certidão de cadastro imobiliário, via WEB para emissão pelo contribuinte; Disponibilizar 100% das leis tributárias municipal existentes via web; Identificar e Cadastrar 50% dos contribuintes que constam como contribuintes-não-cadastrados na base de dado, como proprietários ou co-responsável; Definir a numeração predial em 100% dos imóveis localizados no perímetro urbano; Atualizar 100% os endereços dos contribuintes cadastrados, conforme as leis de abairamento/arruamento e nova numeração predial; Mapear na base cartográfica do municipio, 100% dos bens públicos (imóvel), ou de uso público do municipio, conforme informações disponiveis ou disponibilizadas; Acompanhar e mapear o emplacamento de 100% das vias públicas; Implantação de 100% das informações de infraestrutura do Cadastro Multifinalitario; Ampliar em 50% o número de informações postadas no SIT; Produzir e disponibilizar Mapas Temáticos a partir das informações existentes na base cadastral; Atualizar o Abairramento e Arruamento conforme demada na zona urbana e implantação nos aglomerados rurais; Cadastrar 100% das Novas unid. imobiliária; Atualização cadastral em 30 mil unid. imobiliária, imóveis construídos até 15/12/2012; Emitir e entregar 100% dos carnês de IPTU referente à 2012, dos imóveis construídos, até 15/01/2013.	R$ 200.000,00	R$ 500.000,00	R$ 183.000,00	R$ 308.250,00	R$ 1.191.250,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	—					
PROJETO 1138	Reestruturação do Gerenciamento da Dívida Ativa	30%	10%	5%	5%	50%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Reduzir o estoque da dívida					
META	Cobrar administrativamente devedores de IPTU com débito acima de R$ 500,00. Cobrar administrativamente devedores de Alvarás com débito acima de R$ 500,00	R$ 1.800.000,00	R$ 100.000,00	R$ 101.900,00	R$ 0,00	R$ 2.001.900,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	—					
PROJETO 1128	Gestão de processos	1	—	—	—	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Gerenciar e controlar fluxo, prazos e encaminhamento dos processos					
META	Mapear 100% dos processos da secretaria	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	unidade					
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total dos Projetos		R$ 2.916.000,00	R$ 600.000,00	R$ 294.900,00	R$ 380.250,00	R$ 4.191.150,00
ATIVIDADE 2077	Manutenção do Sistema - Geoprocessamento e Referenciamento	1	—	—	—	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Possibilitar informações para as políticas públicas					
META	Disponibilizar os sistemas para as secretarias; Atualizar as informações necessárias; Indicar e registrar os equipamentos e serviços públicos	R$ 1.080.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Área Urbana Municipal					
Valor Total da Atividade		R$ 1.080.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080.000,00
Valor Total (Projetos + Atividade)		R$ 3.996.000,00	R$ 600.000,00	R$ 294.900,00	R$ 380.250,00	R$ 5.271.150,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:451F0276

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado		
ESTRATÉGIA	Potencializar o uso da Tecnologia da Informação na Administração Pública Municipal		
PROGRAMA 11	Tecnologia da Informação		
FUNÇÃO 04	Administração	SUB FUNÇÃO 126	Tecnologia da Informação
OBJETIVO DO PROGRAMA	Otimizar o Emprego de Tecnologias para aprimorar a gestão da administração pública		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Modelo de Gestão de TI Implantado Nº de	Órgãos		ND		80%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
	Valor Total (R$)	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1022	Operacionalização do Centro de Processamento de Dados (PNAFM) Dar suporte aos órgãos no uso de tecnologias que venham aprimorar o atendimento ao cliente-cidadão	100%	0%	0%	0%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Segurança de 100% do fluxo de dados da TI Percentagem —	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
	Valor Total do Projeto	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:50E7785E

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado; Nº de meses em que a Relação Receita/Despesa ficou em desequilíbrio					
ESTRATÉGIA	Modernizar a Gestão Fiscal					
PROGRAMA 2	Apoio Administrativo					
FUNÇÃO 4	Administração		SUB FUNÇÃO 122		Administração Geral	
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir em 100% as Atividades da RECEITA					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		—		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 4.193.450,14	R$ 3.200.000,00	R$ 3.276.805,16	R$ 7.132.800,00	R$ 17.803.055,30
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2012	Manutenção das Atividades da Secretaria					
OBJETIVO ESPECÍFICO	Possibilitar a arrecadação própria do município e efetuar o gerenciamento contábil e financeiro	100%	100%	100%	100%	100%
META	Acompanhar em 100% dos recebimentos da receita do municpio					
UNIDADE DE MEDIDA	%	R$ 4.193.450,14	R$ 3.200.000,00	R$ 3.276.805,16	R$ 7.132.800,00	R$ 17.803.055,30
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total das Atividades		R$ 4.193.450,14	R$ 3.200.000,00	R$ 3.276.805,16	R$ 7.132.800,00	R$ 17.803.055,30

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:66EE2C8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado; Nº de meses em que a Relação Receita/Despesa ficou em desequilíbrio		
ESTRATÉGIA	Acompanhar,controlar e normatizar as ações de governo		
PROGRAMA 2	Apoio Administrativo		
FUNÇÃO 4	Administração	SUB FUNÇÃO 124	Controle Interno
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir em 100% a Manutenção Operacional do Controle Interno		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de normas implantadas e acompanhadas Percentagem			—		90%	
Dado Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
	Valor Total (R$)	R$ 71.350,00	R$ 358.000,30	R$ 356.300,63	R$ 1.550.584,00	R$ 2.336.235,33
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1137	Implantação e Manutenção do Controle Interno Contribuir para inexistência de qualquer irregularidade ou ilegalidade nos atos di executivo	100%	_	_	_	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						

META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Avaliar e acompanhar 100% da execução orçamentária, patrimonial, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Várzea Grande Órgãos Na administração da prefeitura	R$ 71.350,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.350,00
	Valor Total do Projeto	R$ 71.350,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.350,00

ATIVIDADE 2170 OBJETIVO ESPECÍFICO	Implementação do Sistema de Controle Interno na Administração Municipal Que os recursos públicos do município sejam aplicados de forma correta e em beneficio do bem comum	_	30%	30%	40%	100%
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	implementar os sistemas de controle interno em 90% da administração municipal % Na administração da prefeitura	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 5.500,00	R$ 24.000,00	R$ 37.500,00
ATIVIDADE 2175 OBJETIVO ESPECÍFICO	Execução de Atividades de Auditoria nos Órgãos da Administração Direta e Indireta Que os recursos públicos do município sejam aplicados de forma correta e em beneficio do bem comum	_	30%	30%	40%	100%
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Execução de programas de Auditoria em 80% dos Órgãos da Administração Direta e Indireta % Na administração da prefeitura	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 456.943,00	R$ 456.943,00
ATIVIDADE 2149 OBJETIVO ESPECÍFICO	Manutenção das Atividades do Órgão Que os recursos públicos do município sejam aplicados de forma correta e em beneficio do bem comum	_	Div	Div	Div	Div
META UNIDADE DE MEDIDA REGIONALIZAÇÃO	Acompanhar, avaliar e auditar 90% da execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da administração municipal; Acompanhar e divulgar, nas unidades da administração municipal, 100% das alterações nas legislações federal, estadual e municipal, relativas as normas sobre orçamento, finanças e contabilidade pública; Responder, distribuir e acompanhar 100% do atendimento de requisições de informações dos órgãos de controle externo, TCU,CGU e TCE DIV Na administração da prefeitura	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 350.800,33	R$ 1.069.641,00	R$ 1.770.441,33
	Valor Total do Atividade	R$ 0,00	R$ 358.000,30	R$ 356.300,63	R$ 1.550.584,00	R$ 2.264.885,33
	Valor Total (Projetos + Atividade)	R$ 71.350,00	R$ 358.000,30	R$ 356.300,63	R$ 1.550.584,00	R$ 2.336.235,33

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:10CE2495

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado; Nº de meses em que a Relação Receita/Despesa ficou em desequilíbrio					
ESTRATÉGIA	Implantação de métodos, conceitos e ferramentas de gestão por resultados					
PROGRAMA 07	Sistema de Municipal de Planejamento					
FUNÇÃO 04	Administração	SUB FUNÇÃO 121		Planejamento e Orçamento		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Melhorar os resultados da gestão municipal, os indicadores econômico-sociais e o índice de satisfação do cliente-cidadão					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Índice de órgãos municipais com ferramentas de planejamento, controle da execução e avaliação de resultados, implantadas	órgãos municipais		ND		100%	
Índice de órgãos municipais com equipes capacitadas em conceitos e métodos de gestão	órgãos municipais		ND		100%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 5.000,00	R$ 120.000,00	R$ 80.771,60	R$ 165.000,00	R$ 370.771,60
PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
PROJETO 1181	Elaboração e Revisão dos Instrumentos Legais de Planejamento	3	3	3	3	3
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir que os instrumentos sejam elaborados dentro da Legislação em vigor					
META	Elaborar LDO 2014 e encaminhar até 30.05.2013; Elaborar PPA 2014-2017 e encaminhar até 30.05.2013; Elaborar e encaminhar LOA 2014 até 30.09.2013; Realizar audiências públicas previstas em lei.	R$ 5.000,00	R$ 120.000,00	R$ 80.771,60	R$ 165.000,00	R$ 370.771,60
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	–					
Valor Total dos Projetos		R$ 5.000,00	R$ 120.000,00	R$ 80.771,60	R$ 165.000,00	R$ 370.771,60
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 5.000,00	R$ 120.000,00	R$ 80.771,60	R$ 165.000,00	R$ 370.771,60

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:AB50D11B

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE			
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade de Vida Urbana		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	ICV (Índice de Condição de Vida)		
ESTRATÉGIA	Dotar o Município de Infra - Estrutura Urbana		
PROGRAMA 25	Habitação Popular		
FUNÇÃO 16	Habitação	SUB FUNÇÃO 482	Habitação urbana
OBJETIVO DO PROGRAMA	Reduzir o Déficit Habitacional		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Déficit Habitacional	Taxa (%)		27		18	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 2.572.321,46	R$ 1.400.000,00	R$ 5.819.500,00	R$ 9.335.000,00	R$ 17.321.821,46
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1079	Construção de Moradias Populares	1	1	1	1	4
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ordenar a expansão e assegurar a qualidade de vida urbana					
META	Disponibilizar estudos de viabilidade de projetos habitacionais a 100% das construtoras interessadas; Monitoramento e apoio à aprovação e execução de 100% dos projetos habitacionais requeridos; Articulação com entidades privadas, agentes financeiros e agentes políticos, para viabilização de projetos habitacionais de 600 unidades; Implementar o Plano de Desenvolvimento Urbano até 31/06/2013; Implementar o plano Municipal de habitação de interesse social; Elaborar em 100% o plano de revitalização da área central da cidade de Várzea Grande.	R$ 2.010.000,00	R$ 700.000,00	R$ 1.849.500,00	R$ 310.000,00	R$ 4.869.500,00
UNIDADE DE MEDIDA	Estudos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1146	Implantação e Manutenção da Agência	100%	0%	0%	0%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Possibilitar o atendimento a população nas questões habitacionais					
META	Pagamento de pessoal até 5º dia útil de cada mês; Alimentar o sistema APLIC com as informações nos prazos previstos; Aquisições feitas tempestivamente	R$ 562.321,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 562.321,46
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1147	Promover a Regulação Fundiária Urbana e Rural	25%	0%	35%	40%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ordenar a expansão e assegurar a qualidade de vida urbana.					
META	Realizar a regularização fundiária nos bairros Nair Sacre, 13 de Setembro, São Simão e Monte Castelo; Divulgarem as leis de ordenamento do território.	R$ 65.400,00	R$ 0,00	R$ 890.500,00	R$ 483.000,00	R$ 1.438.900,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem de Bairros					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1309	Regularização Fundiária do Bairro São Mateus.	25%	0%	35%	40%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ordenar a expansão e assegurar a qualidade de vida urbana.					
META	Pavimentar e drenar 5,0 km das vias públicas no bairro São Mateus; Construir 100 casas - unidades habitacionais; Beneficiar 851 famílias com projetos social; Desapropriar 851 lotes.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.310.000,00	R$ 7.220.000,00	R$ 10.530.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem de Bairros					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total dos Projetos		R$ 2.572.321,46	R$ 700.000,00	R$ 5.159.500,00	R$ 8.013.000,00	R$ 15.961.821,46
PROJETO 2169	Manutenção das Atividades da Superindência da Habitação		Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Consolidar Várzea Grande como pólo econômico importante da região					
META	Implementação do Plano Diretor até 2012; Realizar levantamento de até 100% de áreas e imóveis passíveis de notificação por desacordo com a lei e informar o setor responsável pela fiscalização; Acompanhar e monitorar o cumprimento de 100% das notificações e tomar as medidas cabíveis conforme e caso; Elaborar e encaminhar projetos de regularização e urbanização dos assentamentos urbanos nos loteamentos: Nair Sacre, São Matheus, São Simão, 13 de Setembro e solucionar os problemas das famílias residentes em áreas de risco nas localidades de Lagoa da Febi, Lagoa do Jacaré, P.Ipiranga, Figueirinha, J.Alá, Mapim, J.Panorama, J.Glória I e II, J. Eldorado, Sta. Terezinha, Monte Castelo, Pirinéu, J.Paula I e II, J. dos Estados, Costa Verde e Vila Artur; Implantar parcialmente os projetos de regularização; Emitir parecer conclusivo sobre projetos de obras e loteamentos requeridos em até 30 dias do protocolo; Realizar 100% do processo de materialização da divisa do território municipal em parceria com o Estado e União; Atualizar o regimento interno e estabelecer as normas e procedimentos; Manter atualizada a localização dos marcos georeferênciados do município	R$ 0,00	R$ 700.000,00	R$ 660.000,00	R$ 0,00	R$ 1.360.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2174	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Div	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Consolidar Várzea Grande como pólo econômico importante da região					
META	Implementação do Plano Diretor até 31/12/2013; Realizar levantamento de 100% de áreas e imóveis passíveis de notificação, por desacordo com a lei e informar o setor responsável pela fiscalização; Acompanhar e monitorar o cumprimento de 100% das notificações e tomar as medidas cabíveis conforme e caso; Elaborar e encaminhar projetos de regularização e urbanização dos assentamentos urbanos nos loteamentos: Nair Sacre, São Mateus, São Simão, 13 Setembro e Solucionar os problemas das famílias residentes em área de risco nas localidades de Lagoa da Febi, Lagoa do Jacaré, P.Ipiranga, Figueirinha, J.Alá, Mapim, J.Panorama, J.Glória I e II, J. Eldorado, Sta. Terezinha, Monte Castelo, Pirinéu, J.Paula I e II, J. dos Estados, Costa Verde e Vila Artur; Implantar no mínimo 50% os projetos de regularização; Emitir em 100% os parecer conclusivo sobre projetos de obras e loteamentos requeridos em até 30 dias do protocolo; Realizar 100% do processo de materialização da divisa do território municipal em parceria com o Estado e União; Atualizar o Regime interno e estabelecer as normas e procedimentos; Manter no mínimo 80% atualizada a localização dos marcos Georeferênciados do municipio.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.322.000,00	R$ 1.322.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	DIV.					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total das Atividades		R$ 0,00	R$ 700.000,00	R$ 660.000,00	R$ 1.322.000,00	R$ 1.360.000,00
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 2.572.321,46	R$ 1.400.000,00	R$ 5.819.500,00	R$ 9.335.000,00	R$ 17.321.821,46

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:B60F6697

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade da Vida Urbana		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	ICV (Índice de Condição de Vida)		
ESTRATÉGIA	Dotar o Município de Infra - Estrutura Urbana		
PROGRAMAS 24	Sistema Viário Municipal		
FUNÇÃO 15	Urbanismo	SUB FUNÇÃO 451	Infraestrutura Urbana
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir a Expansão e Melhoria da Infraestrutura Urbana		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Obras Realizadas X Obras Previstas Percentagem			–		90%	
Dados Financeiros dos		2010	2011	2012	2013	TOTAL

Projetos/Atividades						
	Valor Total (R$)	R$ 30.129.030,82	R$ 20.722.442,67	R$ 21.050.000,00	R$ 20.750.000,00	R$ 92.651.473,49
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO -1149	Construção de galerias de águas pluviais Evitar enchentes e poluição nos bairros	5	—	—	5	10
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	10 KM construídos KM Todo o Município	R$ 5.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO - 1150	Construção de Pontes de Concreto e Madeira Possibilitar trafegabilidade entre as comunidades	5	5	5	5	20
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Construir 6 pontes de concreto: Mapim, Jardim Glória, Costa Verde, Icaraí, Primavera e Corrego Santana. Unidade Todo o Município	R$ 15.000.000,00	R$ 11.957.442,67	R$ 200.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 28.157.442,67
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO -1075	Duplicação,Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas Ampliar o acesso das vias públicas	50Km	100km	150km	50Km	350Km
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Recuperar 150 Km de vias públicas nos seguintes bairros: Cristo Rei, Centro Sul, Centro Norte, Parque do Lago, Ponte Nova, Canelas, Glória, Mapim e Marajoara; Asfaltar 10 Km de vias Urbanas e Duplicar 8,5 Km nas seguintes vias: Felinto Muller (5,5Km); Av. Leôncio Lopes (3Km). Km Área Urbana	R$ 2.800.000,00	R$ 7.520.000,00	R$ 19.000.000,00	R$ 18.000.000,00	R$ 47.320.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						

PROJETO-1076	Reestruturar o Sistema Viário Urbano Municipal Prover melhor integração viária	3Km	—	—	7Km	10Km
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	10Km de Obras Km Perímetro Urbano	R$ 5.509.030,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.509.030,82
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO-1078	Bairro Bonito Propiciar melhoria de vida da População	10%	—	—	50%	60%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Revitalizar 60% dos Bairros Carentes Percentagem Todo o Município	R$ 820.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 820.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO-1077	Construção de Ciclovias e Calçadas Melhoria da mobilidade urbana	7Km	7Km	15Km	3,5km	36Km
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Construir 3,5 Km de ciclovia na Av. Felinto Muller . Km Perímetro Urbano	R$ 500.000,00	R$ 600.000,00	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	R$ 1.900.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO-1151	Construção de Viadutos e Trevos Melhoria da mobilidade urbana	1	2	5	1	9
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Construir trevos nos seguintes locais: Av. Leôncio Lopes; com Rod dos Imigrantes; Av. Alzira Santana com Av.Leôncio Unidade Perímetro Urbano	R$ 500.000,00	R$ 645.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.145.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO-1286	Recuperação de Vias Sem Asfalto Melhoria da mobilidade urbana	1	2	5	1	9
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Serviços rotineiros de perenização de Vias Públicas (Terraplanagem, Encascalhamento e Patrolamento) Unidade Perímetro Urbano	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 700.000,00	R$ 750.000,00	R$ 1.450.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO-1287	Construção de Trevos Melhoria da mobilidade urbana	1	2	5	1	9
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Construir trevos nos seguintes locais: Av. Alzira Santana com Av. Leôncio Lopes e Av. Alzira Santana com Av.Castelo Branco. Unidade Perímetro Urbano	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 750.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.350.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
	Valor Total dos Projetos	R$ 30.129.030,82	R$ 20.722.442,67	R$ 21.050.000,00	R$ 20.750.000,00	R$ 92.651.473,49

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:8B23FB3F

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANOPLURIANUAL2010-2013					
PREFEITURAMUNICIPALDEVÁRZEAGRANDE					
SecretariaMunicipaldePlanejamentoeFinanças					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade da Vida Urbana				
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO ICV	(Índice de Condição de Vida)				
ESTRATÉGIA	Dotar o Município de Infra - Estrutura Urbana				
PROGRAMA 22	Infraestrutura Urbana				
FUNÇÃO 15	Urbanismo	SUB FUNÇÃO 451/452		Infraestrutura Urbana/Serviços Urbanos	
OBJETIVO DO PROGRAMA	Assegurar a Manutenção, Construção e Reforma das Obras de Infraestrutura Urbana				
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Final PPA	
Obras Previstas X Obras Executadas	Percentagem	ND		90%	

Dado Financeiros dos Projetos/Atividades	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)	R$ 34.962.176,50	R$ 71.173.558,32	R$ 57.878.783,00	R$ 82.683.353,29	R$ 246.697.871,11
PROJETO/ATIVIDADE	2010	2011	2012	2013	TOTAL

		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO - 1065	Canalização de Córregos	5	5	7	5	22
OBJETIVO ESPECÍFICO	Expandir os serviços de canalização e drenagem					
META	Revitalizar os córregos: Cristo Rei, Santa Clara, Parque do Lago, Jardim dos Estados, Mapim, Jardim de Alá, Marajoara	R$ 7.000.000,00	R$ 10.000.000,00	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00	R$ 17.900.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	KM					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO- 1069	Estudos e Elaboração de Projetos	100%	—	—	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Elaborar os Projetos Técnicos para captação de recursos financeiros					
META	100% dos projetos elaborados	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO - 1097	Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública	25%	25%	25%	25%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Estar sempre com as ruas, avenidas e praças iluminadas					
META	Implantar 2.000 novas luminárias completas para antendimento de demandas sociais conforme levantamento do orçamento participativo.	R$ 7.080.000,00	R$ 2.220.000,00	R$ 400.000,00	R$ 10.974.000,00	R$ 20.674.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO - 1127	Fiscalizar os Espaços Públicos e Formalizar Parcerias	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Organizar os espaços públicos					
META	Fiscalizar 100% das atividades comerciais de acordo com Plano Diretor e Código de Postura.	R$ 8.708,50	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00	R$ 25.000,00	R$ 78.708,50
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1099	Reforma e Manutenção das Feiras Livres	1	—	—	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Oferecer uma qualidade dos produtos expostos nas feiras livres					
META	Reforma da Feira do Fiotão	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1098	Ampliação e Manutenção do Cemitério Público	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Oferecer área adequada aos munícipes para sepultarem seus entres queridos					
META	Ampliar em um hectares o cemitério público, implantando o cemitério vertical e ossário.	R$ 818.950,00	R$ 70.000,00	R$ 600.000,00	R$ 590.000,00	R$ 2.078.950,00
UNIDADE DE MEDIDA	VER					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1258	Assessoramento Fiscalização de Obras	—	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Supervisionar as obras em andamento					
META	Fiscalizar 100% das obras cíveis.	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.450.000,00	R$ 400.000,00	R$ 2.850.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO - 1068	Construção e Recuperação de Praça Pública	4	—	—	—	4
OBJETIVO ESPECÍFICO	Construir áreas especiais para modernização dos serviços públicos					
META	4 Praças Construídas e Recuperadas	R$ 800.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO - 1256	Reforma e Revitalização de Praças	—	4	4	4	12
OBJETIVO ESPECÍFICO	Reformar e Revitalizar as praças					
META	Reformar e revitalizar as seguintes praças: Aquidaban (centro sul), Áurea Braz (cristo rei) - Igreja Matriz (Centro Sul)	R$ 0,00	R$ 900.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 900.000,00	R$ 2.800.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO - 1257	Reforma e Construção de Quadras e Ginásios de Esportes	—	5	5	5	15
OBJETIVO ESPECÍFICO	Possibilitar utilização das quadras para prática de esportes					
META	Reforma dos ginásios de esportes - Fiotão e Ferreirão. Reforma dos 12 mini estádios municipais.	R$ 0,00	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO - 1152	Mobilidade Urbana	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Estabelecer as normas de acordo com as leis vigentes, executar intervenções necessárias e acessibilidade					
META	Estabelecer 100% das normas para possibilitar a acessibilidade; Garantir 100% de acessibilidade ao usuário portador de necessidades especiais	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Normas					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO - 1153	Construção, Ampliação e Reforma de Edifícios Públicos	3	3	4	5	15
OBJETIVO ESPECÍFICO	Construir, reformar e equipar para modernizar os serviços públicos					
META	Ampliação do Prédio da Prefeitura para abrigar as secretarias do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Urbano.	R$ 800.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 608.783,00	R$ 350.000,00	R$ 2.758.783,00
UNIDADE DE MEDIDA	Secretarias					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO 1281	Revitalização e Urbanização	—	—	100%	—	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Melhorar a qualidade de vida para os transeuntes do centro da cidade					
META	Revitalizar e urbanizar vias urbanas e espaços públicos em toda área central da cidade de Várzea Grande	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 800.000,00	R$ 1.800.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual					
REGIONALIZAÇÃO	Sede do Município					
PROJETO - 1259	Urbanização de Favelas	—	3	3	4	10
OBJETIVO ESPECÍFICO	Propiciar melhorias para os bairros carentes					
META	Rede coletora de esgoto; 1 (um) Sistema de abastecimento de água; Pavimentação e drenagem de vias urbanas; Construção de casas populares; Eletrificação: Creches:Centros Comunitários; Recuperação ambiental; Bairro Icaraí, Jardim Icarai, Nova Era, Portal da Amazônia	R$ 0,00	R$ 24.000.000,00	R$ 10.750.000,00	R$ 0,00	R$ 34.750.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO-1066	Gestão e execução da Política de Saneamento Básico	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliar e qualificar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário conforme pactuado					
META	Construir galerias para coleta de água da chuva: Mapim, Jardim dos Estados, Manga, Cristo Rei, Jardim Glória; Construir e ampliar Sistema II - beneficiando: Jd. Petrópolis, Glória, Centro Sul, Costa Verde, Vitória Régia, Primavera, São Simão, Icaraí, Canelas, Paiaguás, São Mateus, Sta Izabel, Marajoara, Mapim, Jd. dos Estados, Novo Mundo; Construir o esgotamento da SUB BACIAS	R$ 14.964.518,00	R$ 29.968.558,32	R$ 7.500.000,00	R$ 6.820.000,00	R$ 59.253.076,32
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO -1288	Reforma de Ginásios de Esportes	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Atender a demanda existente de abastecimento de água potável das comunidades					
META	Reforma dos ginásios de esportes - Fiotão e Ferreirão; Reforma dos 9 mini estádios municipais.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 400.000,00	R$ 900.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO -1067	Gestão da Política de Saneamento Básico	100%	100%	100%	100%	100%

OBJETIVO ESPECÍFICO	Atender a demanda existente de abastecimento de água potável das comunidades					
META	100% das ações Implantadas	R$ 1.500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO - 1308	Apoio a Prevenção e Erradicação de Risco em Assentamento Precários	—	3	3	4	10
OBJETIVO ESPECÍFICO	Propiciar melhorias para os bairros carentes					
META	Pavimentar e drenar 8,6 km das vias públicas no bairro São Mateus; Construir 100 casas - unidades habitacionais; Regularização fundiária em 1.730 lotes; Benificiar 1.730 família com projetos social; Desapropriar 1.730 lotes; Implantação de parque linear em 11.533 m².	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.510.000,00	R$ 12.390.000,00	R$ 15.900.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	diversos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO-1310	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal.	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliar e qualificar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário conforme pactuado					
META	Ampliação de sistema de abastecimento de água a sub-bacia 5; Construção de 1 estação de tratamento; Assessoramento e fiscalização das obras em 100%.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.020.000,00	R$ 20.000.000,00	R$ 27.020.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	diversos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO -1311	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Atender a demanda existente de abastecimento de água potável das comunidades					
META	Construção de 01 (uma) captação, 01 (uma) Adutora e 01 (um) Reservatório no Bairro São Mateus.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.030.000,00	R$ 24.006.353,29	R$ 36.036.353,29
UNIDADE DE MEDIDA	diversos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO -1312	Urbanização de Assentamento Precário/ Jardins Icaraí e São João.	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Atender a demanda existente de abastecimento de água potável das comunidades					
META	Pavimentar e drenar 20 km das vias públicas no bairro São Mateus; Construir 270 casas - unidade habitacionais; Regularização fundiária em 270 lotes; Benificiar 270 família com projeto social; Desapropriar 270 lotes.	R$ 1.500.000,00	R$ 0,00	R$ 11.030.000,00	R$ 3.113.000,00	R$ 15.643.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	diversos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
PROJETO -1324	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento para o Municipio de Várzea Grande-MT.	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água					
META	Elaborar o plano municipal de saneamento para o município de Várzea Grande contendo 4 áreas: Drenagem de águas pluviais; Sistema de abastecimento de água; Sistema de esgotamento sanitário; Resíduos.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.465.000,00	R$ 1.465.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	diversos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
Valor Total dos Projetos		R$ 34.962.176,50	R$ 71.173.558,32	R$ 57.878.783,00	R$ 82.683.353,29	R$ 246.697.871,11
ATIVIDADE- 2045	Assessoramento, Fiscalização e supervisão de Obras Públicas	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Supervisionar as obras em andamento					
META	100% das Obras Fiscalizadas e Supervisionadas	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
Valor Total Atividade		R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Valor Total dos Projetos/Atividade		R$ 35.462.176,50	R$ 71.173.558,32	R$ 57.878.783,00	R$ 82.683.353,29	R$ 247.197.871,11

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:A0A44042

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Consolidar Várzea Grande como Pólo Econômico importante da Região Centro Oeste
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Valor Agregado da Produção
ESTRATÉGIA	Ampliar e Diversificar o Fornecimento de Energia Elétrica
PROGRAMA 26	Energia Urbana e Rural
FUNÇÃO 25	Energia SUB FUNÇÃO 752 Energia Elétrica
OBJETIVO DO PROGRAMA	Reduzir o déficit de energia urbana e rural

Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas Percentagem			—		100%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
	Valor Total (R$)	R$ 650.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 650.000,00
	PROJETO/ATIVIDADE	2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1081	Implementar Serviços de Eletrificação Rural	50	—	—	200	250
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliar a eletrificação rural do município					
META	250Km	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Km					
REGIONALIZAÇÃO	Perímetro Rural					
PROJETO 1154	Disseminar alternativas energética	2	—	—	—	2
OBJETIVO ESPECÍFICO	Ampliar o conhecimento sobre formas de energia utilizáveis pela população					
META	Dois estudos	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Estudos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo município					
PROJETO 1082	Instalação da Rede de Distribuição do Gás Natural	20	—	—	80	100
OBJETIVO ESPECÍFICO	Canalizar a rede para instalação do gás natural					
R$ 0,00	100Km	R$ 300.000,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 300.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Km					
REGIONALIZAÇÃO	perímetro Urbano					
	Valor Total dos Projetos	R$ 650.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 650.000,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:AD404953

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade da Vida Urbana		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	ICV (Índice de Condição de Vida)		
ESTRATÉGIA	Dotar o Município de Infra - Estrutura Urbana		
PROGRAMA 2	Apoio Administrativo		
FUNÇÃO 15	Urbanismo	SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral
OBJETIVO DO PROGRAMA	Tornar a Gestão na Área de Viação, Obras e Urbanismo mais Ágil		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente			Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas Percentagem		—			90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades	2010	2011	2012	2013	TOTAL	
	Valor Total (R$)	R$ 2.305.597,80	R$ 10.720.000,00	R$ 9.701.741,77	R$ 13.014.646,71	R$ 35.741.986,28
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO - 1148	Aquisição de Equipamentos, Móveis, Utensílios e Material Permanente Manter as Atividades da Secretaria	Div	—	—	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Garantir em 100% as Atividades da Secretaria Diversos Todo o Município	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO - 1285	Elaboração de Estudos e Projetos. Manter as Atividades da Secretaria	Div	—	—	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Elaboração de Estudos e Projetos para captação de recursos. Diversos Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 100.000,00	R$ 300.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
	Valor Total dos Projetos	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 100.000,00	R$ 350.000,00

ATIVIDADE - 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo Manter as Atividades da Secretaria	1	—	—	—	1
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Garantir em 100% as Atividades da Secretaria Unidade Todo o Município	R$ 750.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 750.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO - 2044	Aquisição, Manutenção e Locação de Veículos e Máquinas Manter a Operacionalização da Secretaria	Div	—	—	—	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Atendimento em 100% as Necessidades do Município Diversos Todo o Município	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
ATIVIDADE 2050	Manutenção das Atividades da Secretaria Oferecer um atendimento de qualidade aos municípios	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Realizar reparos das vias públicas (tapa buraco) Percentagem —	R$ 1.105.597,80	R$ 10.720.000,00	R$ 9.501.741,77	R$ 12.914.646,71	R$ 34.241.986,28
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
	Valor Total da Atividade	R$ 2.255.597,80	R$ 10.720.000,00	R$ 9.501.741,77	R$ 12.914.646,71	R$ 35.391.986,28
	Valor Total (Projetos + Atividade)	R$ 2.305.597,80	R$ 10.720.000,00	R$ 9.701.741,77	R$ 13.014.646,71	R$ 35.741.986,28

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:C6CEFFE7

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade de Vida Urbana		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Índice de Condição de Vida - ICV		
ESTRATÉGIA	Assegurar Serviços Públicos Urbano de Qualidade		
PROGRAMA 31	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos		
FUNÇÃO 15	Urbanismo	SUB FUNÇÃO 452	Serviços Urbanos
OBJETIVO DO PROGRAMA	Assegurar a Limpeza Pública e Manutenção dos Serviços de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos		

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Final PPA	
Nº de Logradouros	Bairros %	20		350	
Qualidade do lixo Coletado	e Tratado Bairros%	100		100	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades	2010	2011	2012	2013	TOTAL
	Valor Total (R$) R$ 3.907.067,54	R$ 885.000,00	R$ 3.068.737,99	R$ 7.005.000,00	R$ 9.635.805,53
PROJETO/ATIVIDADE	2010	2011	2012	2013	TOTAL

		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1126	Limpeza dos Canais e Valas da Cidade Impedir alagamento nas margens das valas	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Manter limpeza semestral nos córregos da cidade Unidade Todo o Município	R$ 133.206,11	R$ 110.000,00	R$ 353.594,70	R$ 330.000,00	R$ 926.800,81
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1161	Ampliar a Coleta de Lixo Coletar todo o lixo e dar uma destinação final adequada	Div	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Aumentar a coleta de lixo para 3 vezes na semana em todo municipio. Div Todo o Município	R$ 3.000.000,00	R$ 195.000,00	R$ 1.225.519,47	R$ 0,00	R$ 4.420.519,47
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
PROJETO 1096	Construção e Manutenção do Aterro Sanitário Tratar todo o lixo coletado da cidade	120	150	200	250	250
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Recolher e processar 200 toneladas de lixo dia. Toneladas Sede do Município	R$ 390.000,00	R$ 400.000,00	R$ 1.070.000,80	R$ 1.055.000,00	R$ 2.915.000,80
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
	Valor Total dos Projetos	R$ 3.523.206,11	R$ 705.000,00	R$ 2.649.114,97	R$ 1.385.000,00	R$ 8.262.321,08

ATIVIDADE 2052	Coleta de Lixo Minimização do impacto ambiental gerado, proliferação de macro e micro vetores causadores de endemias	60%	–	–	60%	60%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Aumentar a freqüência da coleta de lixo em 60 bairros, de duas vezes para três vezes por semana -m Aumentar a freqüência de coleta de lixo em 12 bairros de uma vez para duas vezes por semana VER Todo o Município	R$ 100.328,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.328,50
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
ATIVIDADE 2053	Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos Retirar todos os galhos, folhas e matos das ruas, avenidas e praças da cidade	25%	25%	25%	25%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Realizar diariamente varreduras nas vias centrais de Várzea Grande. qtdade de ruas limpas Todo o Município	R$ 283.532,93	R$ 180.000,00	R$ 419.623,02	R$ 390.000,00	R$ 1.273.155,95
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
ATIVIDADE 2189	Manutenção da Coleta de Lixo Coletar todo o lixo e dar uma destinação final adequada	Div	Div	Div	Div	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO						
META	Aumentar a coleta de lixo para 3 vezes na semana em todo municipio. Div Todo o Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.230.000,00	R$ 5.230.000,00
UNIDADE DE MEDIDA						
REGIONALIZAÇÃO						
	Valor Total das Atividades	R$ 383.861,43	R$ 180.000,00	R$ 419.623,02	R$ 5.620.000,00	R$ 1.373.484,45
	Valor Total (Projetos + Atividades)	R$ 3.907.067,54	R$ 885.000,00	R$ 3.068.737,99	R$ 7.005.000,00	R$ 9.635.805,53

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:F3F57D71

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade da Vida Urbana					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	ICV (Índice de Condição de Vida)					
ESTRATÉGIA	Modernizar e Ampliar o Sistema de Transporte Coletivo					
PROGRAMA 23	Gestão de Transporte					
FUNÇÃO 26	Transporte		SUB FUNÇÃO 453		Transportes Coletivos Urbanos	
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir Atendimento de Qualidade aos Usuários					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Pesquisa de Satisfação	Pesquisas Anuais		–		3	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 287.584,00	R$ 510.000,00	R$ 563.854,86	R$ 535.000,00	R$ 1.896.438,86
PROJETO/ATIVIDADE		2010 (Qtd / Valor)	2011 (Qtd / Valor)	2012 (Qtd / Valor)	2013 (Qtd / Valor)	TOTAL (Qtd / Valor)
PROJETO 1074	Construção e Recuperação de Abrigos para Passageiros	20	20	60	30	130
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dar conforto e proteção das chuvas e sol aos usuários do transporte					
META	Instalar 60 abrigos cobertos para pontos de ônibus, de acordo com a prioridade levantada no orçamento participativo	R$ 229.000,00	R$ 350.000,00	R$ 135.615,20	R$ 120.000,00	R$ 834.615,20
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total dos Projetos		R$ 229.000,00	R$ 350.000,00	R$ 135.615,20	R$ 120.000,00	R$ 834.615,20
ATIVIDADE 2076	Vistoria e Fiscalização do Transporte	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Dar segurança aos usuários de transporte					
META	Implantar o plano de transporte público rural; Conversão de pista dupla para sentido único: Salim Nadaf, Av. Alzira Satana e Adjacências; Edição da lei regulamentado carga e descarga no município e circulação de tráfego pesado; Padronização da frota de taxi de Várzea Grande; Aumentar a frota de ônibus adaptado para cadeirantes de 50% para 100%; Reforma de 70 pontos de ônibus e taxi; Fiscalizar 24 h/dia, no terminal André Maggi o cumprimento dos horários dos ônibus coletivos; Fiscalizar itinerário dos ônibus coletivos e escolares por amostragem; Instruir transporte alternativo; Revitalizar o terminal Andre Maggi.	R$ 58.584,00	R$ 160.000,00	R$ 428.239,66	R$ 415.000,00	R$ 1.061.823,66
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor total das Atividades		R$ 58.584,00	R$ 160.000,00	R$ 428.239,66	R$ 415.000,00	R$ 1.061.823,66
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 287.584,00	R$ 510.000,00	R$ 563.854,86	R$ 535.000,00	R$ 1.896.438,86

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:11B4C146

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade da Vida Urbana					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Índice de Acidente de Trânsito					
ESTRATÉGIA	Modernizar o Sistema Municipal de Trânsito					
PROGRAMA 09	Gestão do Trânsito Municipal					
FUNÇÃO 26	Transporte	SUB FUNÇÃO 453		Transporte Coletivo Urbanos		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Reduzir o Número de Acidentes no Trânsito					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Índice de Acidentes de Trânsito	Nº de Acidentes/1000 Veículos		70		50	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 1.198.829,00	R$ 970.000,00	R$ 324.837,20	R$ 385.000,00	R$ 2.878.666,20
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1018	Implantação e Manutenção da Sinalização do Município		10	15	15	50
OBJETIVO ESPECÍFICO	Orientar os usuários sobre as condições de utilização 10 adequada da via					
META	Implantar 5 semáforos para pedestres e 05 lombadas elevadas; Implantar semáforo de Cruzamento em 10 ruas e avenidas de maior fluxo, com priorização às demandas do orçamento participativo.	R$ 1.064.508,00	R$ 970.000,00	R$ 324.837,20	R$ 385.000,00	R$ 2.744.345,20
UNIDADE DE MEDIDA	unidades					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total dos Projetos R$		1.064.508,00	R$ 970.000,00	R$ 324.837,20	R$ 385.000,00	R$ 2.744.345,20
ATIVIDADE 2011	Manutenção das Atividades Administrativas do STU/VG		—	—	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Possibilitar a manutenção das atividades da STU e da junta 1 administrativa de recursos e infrações					
META	STU Operacionalizado	R$ 134.321,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 134.321,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor total das Atividades		R$ 134.321,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 134.321,00
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 1.198.829,00	R$ 970.000,00	R$ 324.837,20	R$ 385.000,00	R$ 2.878.666,20

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:58F45F4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza					
ESTRATÉGIA	Ampliar o Acesso e a Infraestrutura de Esporte e Lazer Municipal					
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo					
FUNÇÃO 27	Desporto e Lazer	SUB FUNÇÃO 122		Administração Geral		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Melhoria e Manutenção das Condições Físico-operacionais da SMEL					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		—		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 470.000,00	R$ 1.320.000,00	R$ 2.056.952,15	R$ 2.040.000,00	R$ 5.886.952,15
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1174	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	Div	–	–	–	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Melhorar as condições de trabalho					
META	Ampliação de 30% da SMEL nos Eventos	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Diversos					
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total dos Projeto		R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
ATIVIDADE 2092	Capacitação de Professores	4	4	4	4	4
OBJETIVO ESPECÍFICO	Promover capacitação dos educadores					
META	Disponibilizar 4 cursos de capacitação aos profissionais da área de educação física, com no mínimo 40 vagas por cursos	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Cursos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2056	Manutenção das Atividades da Secretaria	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Manter atividades operacionais da secretaria					
META	Revitalizar 50% das praças esportivas; Disponibilizar, organizar e executar atividades e eventos esportivos e de lazer para 50% das comunidade onde existam as praças esportivas.	R$ 150.000,00	R$ 1.300.000,00	R$ 2.056.952,15	R$ 2.040.000,00	R$ 5.546.952,15
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total da Atividade		R$ 170.000,00	R$ 1.320.000,00	R$ 2.056.952,15	R$ 2.040.000,00	R$ 5.586.952,15
Valor Total (Projetos + Atividade)		R$ 470.000,00	R$ 1.320.000,00	R$ 2.056.952,15	R$ 2.040.000,00	R$ 5.886.952,15

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:F206A024

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	IDH e Índice de Pobreza		
ESTRATÉGIA	Ampliar o Acesso e a Infraestrutura de Esporte e Lazer Municipal		
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo		
FUNÇÃO 27	Desporto e Lazer	SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral

OBJETIVO DO PROGRAMA	Melhoria e Manutenção das Condições Físico-operacionais da SMEL					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		—		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2010	2011	2012	2013	TOTAL
	Valor Total (R$)	R$ 470.000,00	R$ 1.320.000,00	R$ 2.056.952,15	R$ 2.040.000,00	R$ 5.886.952,15
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1174	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	Div	–	–	–	Div
OBJETIVO ESPECÍFICO	Melhorar as condições de trabalho					
META	Ampliação de 30% da SMEL nos Eventos	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Diversos					
REGIONALIZAÇÃO	—					
	Valor Total dos Projeto	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
ATIVIDADE 2092	Capacitação de Professores	4	4	4	4	4
OBJETIVO ESPECÍFICO	Promover capacitação dos educadores					
META	Disponibilizar 4 cursos de capacitação aos profissionais da área de educação física, com no mínimo 40 vagas por cursos	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Cursos					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2056	Manutenção das Atividades da Secretaria	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Manter atividades operacionais da secretaria					
META	Revitalizar 50% das praças esportivas; Disponibilizar,organizar e executar atividades e eventos esportivos e de lazer para 50% das comunidade onde existam as praças esportivas.	R$ 150.000,00	R$ 1.300.000,00	R$ 2.056.952,15	R$ 2.040.000,00	R$ 5.546.952,15
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	—					
	Valor Total da Atividade	R$ 170.000,00	R$ 1.320.000,00	R$ 2.056.952,15	R$ 2.040.000,00	R$ 5.586.952,15
	Valor Total (Projetos + Atividade)	R$ 470.000,00	R$ 1.320.000,00	R$ 2.056.952,15	R$ 2.040.000,00	R$ 5.886.952,15

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:87EF2A01

PREFEITURA MUNICIPAL
PPA 2010 -2013

PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado; Nº de meses em que a Relação Receita/Despesa ficou em desequilíbrio					
ESTRATÉGIA	Aperfeiçoar o Sistema Municipal de Previdência Social					
PROGRAMA 77	Reserva de RPPS					
FUNÇÃO 77	Reserva Orçamentária do RPPS	SUB FUNÇÃO 777	Reserva Orçamentária do RPPS			
OBJETIVO DO PROGRAMA	Tornar o Sistema mais Eficiente e Efetivo					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Final PPA		
Nº de Pessoas Atendidas	Pessoas (%)	100%		100%		
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades	2010	2011	2012	2013	TOTAL	
Valor Total (R$)						
	2010	2011	2012	2013	TOTAL	
PROJETO/ATIVIDADE	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	
PROJETO 7777	Reserva Orçamentária do RPPS	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Reserva mantida					
META	Reserva Mantida	R$ 1.824.000,00	R$ 3.046.456,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.870.456,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO						
Valor Total do Projeto		R$ 1.824.000,00	R$ 3.046.456,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.870.456,00

Publicado por:
Wilson Pires de Andrade
Código Identificador:65138A57